SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3811

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DISPENSA: 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial no imóvel onde está sediado o CIMCERO, atendendo às necessidades deste Consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:
PROJETSE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 24.702.443/0001-92, vencedora de todos os itens do Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços, no**valor total de R$ 10.970,00**(dez mil novecentos e setenta reais).

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:7F6C7C67

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-179/CIMCERO/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhora Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva do CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº006/CIMCERO/2024, que tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-196/2024, e considerando o Parecer Jurídico id: 57486, que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação, em favor das Empresas:

ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA | Tipo: ME | CNPJ: 45.293.736/0001-33 | Endereço: Rua Duque de Caxias | CEP: 15440-000 | UF: SP | Município: Nova Granada | Telefone: (17) 99655-6792 | Valor Total: R$ 11.975,70

BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 28.345.933/0001-30 | Endereço: Rua Mário Passos Costa | CEP: 29.146-040 | UF: ES | Município: Cariacica | Telefone: (27) 3070-6870 | Valor Total: R$ 195.222,80

BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | Tipo: ME | CNPJ: 31.282.018/0001-57 | Endereço: Rua Coriolano | CEP: 05.047-002 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 3617-4331 | Valor Total: R$ 586.347,00

CMOS DRAKE DONORDESTES S.A. | Tipo: S/A | CNPJ: 03.620.716/0001-80 | Endereço: Avenida Regent, 600, Sala 205 | Bairro: Alphaville, Lagoa dos Ingleses | CEP: 34.018-000 | UF: MG | Município: Nova Lima | Telefone: (31) 3547-3969 | Valor Total: R$ 93.080,54

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda | Tipo: EPP/SS | CNPJ: 02.475.985/0001-37 | Endereço: Avenida Dom Pedro I, 2678 | CEP: 76.890-000 | UF: RO | Município: Jaru | Telefone: (69) 3521-5181 | Valor Total: R$ 268.295,26

DF MEDICAL LTDA | Tipo: EPP/SS | CNPJ: 44.656.846/0001-50 | Endereço: Quadra 69 | CEP: 72.900-328 | UF: GO | Município: Santo Antônio do Descoberto | Telefone: (64) 99600-1853 | Valor Total: R$ 41.725,80

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME | CNPJ: 34.180.445/0001-12 | Endereço: Rua José Nesvera | CEP: 99.704-316 | UF: RS | Município: Erechim | Telefone: (54) 99255-1036 | Valor Total: R$ 67.867,16

E7 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA | Tipo: EPP/SS | CNPJ: 42.616.770/0001-03 | Endereço: Avenida João Antunes Rodrigues | CEP: 18.304-000 | UF: SP | Município: Capão Bonito | Telefone: (15) 99812-9801 | Valor Total: R$ 126.626,50

F.A. PALEIXO LTDA | Tipo: ME | CNPJ: 26.180.747/0001-62 | Endereço: Rua dos Aimorés | CEP: 30.140-070 | UF: MG | Município: Belo Horizonte | Telefone: (31) 98428-1532 | Valor Total: R$ 112.086,70

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 22.803.038/0001-35 | Endereço: Av. Liberdade, QD 161 LT 40 | CEP: 74.943-400 | UF: GO | Município: Aparecida de Goiânia | Telefone: (62) 3983-6888 | Valor Total: R$ 798.311,94

GOLDEN PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 17.472.278/0001-64 | Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo | CEP: 99.740-000 | UF: RS | Município: Barão de Cotegipe | Telefone: (54) 3523-2202 | Valor Total: R$ 119.282,00

Infiniti Empreendimentos Ltda | Tipo: EPP/SS | CNPJ: 23.829.339/0001-09 | Endereço: Avenida Genei Uehara | Valor Total: R$ 183.415,40

INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS | CNPJ: 41.125.429/0001-92 | Endereço: Rua Manoel de Sá Couto | CEP: 05.752-580 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 96780-7731 | Valor Total: R$ 51.605,06

INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME | CNPJ: 11.042.902/0001-07 | Endereço: Av. Mofarrej | CEP: 05.311-000 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 98271-4305 | Valor Total: R$ 80.434,00

J&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME | CNPJ: 49.059.257/0001-08 | Endereço: Avenida Ayrton Senna | CEP: 76.860-000 | UF: RO | Município: Candeias do Jamari | Telefone: (69) 8489-4671 | Valor Total: R$ 241.987,13

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | Tipo: ME | CNPJ: 38.460.625/0001-09 | Endereço: Rua Monteiro Lobato | CEP: 76.965-750 | UF: RO | Município: Cacoal | Telefone: (69) 3441-2956 | Valor Total: R$ 998.324,52

LICITATRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS | CNPJ: 32.258.056/0001-37 | Endereço: Rua Bebedouro | CEP: 07.091-030 | UF: SP | Município: Guarulhos | Telefone: (11) 4386-1386 | Valor Total: R$ 16.585,32

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS | CNPJ: 33.375.370/0001-62 | Endereço: Rua Zanzibar | CEP: 02.512-010 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 99452-8273 | Valor Total: R$ 223.592,81

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA | Tipo: EPP/SS | CNPJ: 04.724.729/0001-61 | Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano | CEP: 74.350-115 | UF: GO | Município: Goiânia | Telefone: (62) 3945-0350 | Valor Total: R$ 409.024,40

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 94.389.400/0001-84 | Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 | CEP: 96.880-000 | UF: RS | Município: Vera Cruz | Telefone: (51) 3740-1450 | Valor Total: R$ 655.871,27

MEDICAL CENTER CACOAL LTDA | Tipo: ME | CNPJ: 50.207.017/0001-92 | Endereço: Rua Pioneiro Clóvis Jordani | CEP: 76.960-452 | UF: RO | Município: Cacoal | Telefone: (69) 9932-4138 | Valor Total: R$ 90.731,98

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA | Tipo: DEMAIS | CNPJ: 34.758.599/0001-49 | Endereço: Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade | CEP: 76.803-870 | Município: Porto Velho, Rondônia | Telefone: (69) 3211-7721 | Valor Total: R$ 657.793,28

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 05.343.029/0001-90 | Endereço: Rua Dois | Valor Total: R$ 467.982,00

NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA EPP | Tipo: EPP/SS | CNPJ: 20.344.116/0001-55 | Endereço: Rua Melchiades Crispim | CEP: 75.113-500 | UF: GO | Município: Anápolis | Telefone: (62) 3098-3508 | Valor Total: R$ 62.466,92

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS | CNPJ: 01.700.884/0001-50 | Endereço: Avenida Lorena Carolina de Oliveira | CEP: 38.705-516 | UF: MG | Município: Patos de Minas | Telefone: (62) 98153-0126 | Valor Total: R$ 94.240,00

Ji-Paraná/RO,na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:764D2DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 38

PORTARIA Nº 38 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede redução de 50% da carga horária de trabalho à Servidora, em virtude do diagnóstico comprovado de TEA – Transtorno do Espectro Autista, de seu filho."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o § 3º artigo 91 da Lei 1.375/2017, fica assegurada a redução de 50% (*cinquenta por cento*) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral, da Servidora: **ROSELINA DA SILVA HONORATO**, portadora da

Cédula de Identidade sob nº 1xx.xxxx SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 9xx.xxx.xxx-x8, em razão da condição de seu filho foi diagnosticado com TEA – Transtorno do Espectro Autista.
Parágrafo único - Considera-se para efeitos desta Portaria, a Lei 13.370 de dezembro de 2016 e demais legislação em vigor.
Art. 2° - O ato da redução de carga horária deverá ser renovado, não podendo sua validade se estender por mais de um ano.
Parágrafo único: A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.
Art. 3° - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias de setembro de dois mil e vinte quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E41BC18D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 36

PORTARIA Nº 36 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede redução de 50% da carga horária de trabalho à Servidora, em virtude do diagnóstico comprovado de TEA – Transtorno do Espectro Autista, de seu filho."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o § 3º artigo 91 da Lei 1.375/2017, fica assegurada a redução de 50% (*cinquenta por cento*) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral, da Servidora: **ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9xx.xxx SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 8xx.xxx.xxx-x4, em razão da condição de seu filho foi diagnosticado com TEA – Transtorno do Espectro Autista.
Parágrafo único - Considera-se para efeitos desta Portaria, a Lei 13.370 de dezembro de 2016 e demais legislação em vigor.
Art. 2° - O ato da redução de carga horária deverá ser renovado, não podendo sua validade se estender por mais de um ano.
Parágrafo único: A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.
Art. 3° - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias de setembro de dois mil e vinte quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4238FAAD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 37

PORTARIA Nº 37 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede redução de 50% da carga horária de trabalho aoServidor, em virtude do diagnóstico comprovado de TEA – Transtorno do Espectro Autista, de seu filho."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o §3º artigo 91 da Lei 1.375/2017, fica assegurada a redução de 50% (*cinquenta por cento*) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral, do Servidor: **RAFAEL RICARDO STRAUB**, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 1xx.xxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-x0, em razão da condição de seu filho foi diagnosticado com TEA – Transtorno do Espectro Autista.
Parágrafo único - Considera-se para efeitos desta Portaria, a Lei 13.370 de dezembro de 2016 e demais legislação em vigor.
Art. 2° - O ato da redução de carga horária deverá ser renovado, não podendo sua validade se estender por mais de um ano.
Parágrafo único: A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.
Art. 3° - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias de setembro de dois mil e vinte quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F8014B9A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.960/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.960/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 3.335.713,31 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1167 – Microrrevestimento de Pavimento de vias Urbanas	R$ 3.335.713,31
Termo de Convênio nº 433/2024 e 457/2024 PGE - DERADM 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 3.335.713,31

Total Suplementação ---------- R$ 3.335.713,31

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 3.335.713,31 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3B3E68FC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.869/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.869/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023 e Lei 1960/2024:
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 3.335.713,31 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1167 – Microrrevestimento de Pavimento de vias Urbanas	R$ 3.335.713,31
Termo de Convênio nº 433/2024 e 457/2024 PGE - DERADM 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 3.335.713,31

Total Suplementação ---------- R$ 3.335.713,31

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 3.335.713,31 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3C8597CA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.961/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.961/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 43.467,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 43.467,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 43.467,00
TOTAL	**R$ 43.467,00**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ---------R$ 43.467,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 43.467,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.365.0024.2060 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Salário Educação	R$ 43.467,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 43.467,00
TOTAL	**R$ 43.467,00**

TOTAL REDUÇÃO ---------- R$ 43.467,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BB60EBEA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.870/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.870/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1961/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 43.467,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 43.467,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 43.467,00
TOTAL	**R$ 43.467,00**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ----------R$ 43.467,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 43.467,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 43.467,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.365.0024.2060 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Salário Educação	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 43.467,00
TOTAL	**R$ 43.467,00**

TOTAL REDUÇÃO ---------- R$ 43.467,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7A98042F

PODER EXECUTIVO
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO Nº04/2024 PRÊMIO CULTURAL

ERRATA

A errata se justifica pelo fato de que a categoria manifestações populares abrange outras áreas da cultura, portanto se faz necessário incluir outras manifestações populares existentes no município de Alta Floresta d' Oeste, dessa forma a ficha de inscrição do edita 03 " DEMAIS ÁREAS" fica assim:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº04/2024
PRÊMIO CULTURAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- DEMAIS ÁREAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA A QUAL FAZ PARTE
( ) Músicas populares
Manisfestações culturais populares:
( ) folia de reis
( ) capoeira
( ) dança cultural popular

NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:

CONTATO:

LEIA-SE:

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº04/2024
PRÊMIO CULTURAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- DEMAIS ÁREAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA A QUAL FAZ PARTE
( ) Músicas populares
Manisfestações culturais populares:
( ) folia de reis
( ) capoeira
( ) dança cultural popular
( ) **outras manifestações populares:**
_____

NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:

CONTATO:

Alta Floresta D' Oeste, 10 de Setembro de 2024

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7481393F

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024 PROCESSO ADM. 1058/2024 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO 03 LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024
Processo Adm. 1058/2024

Retificação do Cronograma do Edital de Premiação 03 Lei Paulo Gustavo – Audiovisual

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS – LEI PAULO GUSTAVO do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro, (Decreto N° 10.724/2023), vem através do presente publicar a prorrogação dos prazos estabelecidos no Edital de Premiação 03 da Lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo) - Audiovisual - Município de Alta Floresta D'Oeste, com a retificação das datas estabelecidas no cronograma, passando assim a vigorar com a seguinte redação:

FASES	**DATAS E PRAZOS**
PIUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 DE AGOST0 DE 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10 A 16 DE AGOSTO DE 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 26 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27 DE AGOSTO AO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024
2° PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	09 DE SETEMBRO A 16 DE SETEMBRO DE 2024
FASE DE ANÁLISE	
ANÁLISE DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARECERISTAS	17 E 18 DE SETEMBRO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DO MÉRITO	19 DE SETEMBRO DE 2024
RECURSO DE ANÁLISE DO MÉRITO	20 E 21 DE SETEMBRO DE 2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DE RECURSO	23 E 24 DE SETEMBRO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (ANÁLISE DO MÉRITO)	25 DE SETEMBRO DE 2024
HABILITAÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)	26 E 27 DE SETEMBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO	30 DE SETEMBRO DE 2024
RECURSO HABILITAÇÃO	01 DE PUTUBRO DE 2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DO RECURSO NDA HABILITAÇÃO	02 E 03 DE OUTUBRO DE 2024
PAGAMENTO E ASSIMATURA DO RECIBO	14 A 19 DE OUTUBRO

COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO LEI PAULO GUSTAVO:

- VÂNIA MOREIRA P. E SILVA
- FÁBIA GRACIELE VIVAN ESTRELLA
- ELKER WINTER
- DALTON AUGUSTO TUPARI
- CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Alta Floresta D' Oeste, 27 de agosto de 2024

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0AA5D4FA

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 PROCESSO ADM. 1059/2024 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO 03 LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024
Processo Adm. 1059/2024

Retificação do Cronograma do Edital de Premiação 03 Lei Paulo Gustavo – Audiovisual

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS – LEI PAULO GUSTAVO do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro, (Decreto N° 10.724/2023), vem através do presente publicar a prorrogação dos prazos estabelecidos no Edital de Premiação 04 da Lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo) – DEMAIS ÁREAS - Município de Alta Floresta D'Oeste, com a retificação das datas estabelecidas no cronograma, passando assim a vigorar com a seguinte redação:

FASES	**DATAS E PRAZOS**
PIUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 DE AGOST0 DE 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10 A 16 DE AGOSTO DE 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 26 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27 DE AGOSTO AO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024
2° PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	09 DE SETEMBRO A 16 DE SETEMBRO DE 2024
FASE DE ANÁLISE	
ANÁLISE DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARECERISTAS	17 E 18 DE SETEMBRO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DO MÉRITO	19 DE SETEMBRO DE 2024
RECURSO DE ANÁLISE DO MÉRITO	20 E 21 DE SETEMBRO DE 2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DE RECURSO	23 E 24 DE SETEMBRO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (ANÁLISE DO MÉRITO)	25 DE SETEMBRO DE 2024
HABILITAÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)	26 E 27 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO	30 DE SETEMBRO DE 2024
RECURSO HABILITAÇÃO	01 DE PUTUBRO DE 2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DO RECURSO NDA HABILITAÇÃO	02 E 03 DE OUTUBRO DE 2024
PAGAMENTO E ASSIMATURA DO RECIBO	14 A 19 DE OUTUBRO

COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO LEI PAULO GUSTAVO:

- VÂNIA MOREIRA P. E SILVA
- FÁBIA GRACIELE VIVAN ESTRELLA
- ELKER WINTER
- DALTON AUGUSTO TUPARI
- CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Alta Floresta D' Oeste, 27 de agosto de 2024

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7ECA4B7C

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024,

Processo Administrativo nº 376/2024
Contrato nº 04/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Techmed Engenharia Clínica

01º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 3145, bairro Princesa Isabel, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Moises Santana de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e a **TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA**, inscrita no CNPJ nº. 12.704.512/0001-18, com sede na Avenida Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Cacoal – RO, CEP 76.964-486, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 376/2024, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 107 da lei nº 14.133/2021:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 04/2024 em mais 06 (seis) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 04/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 10 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:92448B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, para contratação de empresa**

especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde. Processo AdministrativoID: 85.C6F - 0000700.02.10-2024- Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Foi ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): **Item 1 e 4:** no valor total de**R$: 1.403,77** (hum mil, quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa:**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA– 02.475.985/0001-37. Item 2:** no valor total de**R$: 1.180,00** (hum mil, cento e oitenta reais), em favor da empresa:**JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48. Item 3,11,13**: no valor total de**R$: 7.008,46** (sete mil e oito reais e quarenta e seis), em favor da empresa:**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38. Item 5,6 e 7:** no valor total de**R$: 10.490,00** (dez mil, quatrocentos e noventa reais), em favor da empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - 26.527.362/0001-29. Item 8 e 15:** no valor total de**R$: 27.700,00** (vinte e sete mil e setecentos reais), em favor da empresa**:AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - 34.700.478/0001-46. Item 9:** no valor total de**R$: 3.180,00** (três mil e cento e oitenta reais), em favor da empresa**:LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - 13.825.298/0001-10. Item 10:** no valor total de**R$: 1.300,00** (hum mil e trezentos reais), em favor da empresa: **FAZ VENDAS LTDA - 46.983.819/0001-17. Item 12:** no valor total de**R$: 1.100,00** (hum mil e cem reais), em favor da empresa:**BC ODONTOLOGIA LTDA - 33.164.783/0001-06. Item 14:** no valor total de**R$: 430,00** (quatrocentos e trinta reais), em favor da empresa: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 10 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8A21CD1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 319/2024

DECRETO Nº 319/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 015/GP/2024, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nomes dos convocados:

SA03 Fisioterapeuta 30h Atenção Básica.

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação - UBS
6º. Lugar	LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	PS1018	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

SA04 Enfermeiro(a) 40h Atenção Básica/HPP.

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação – UBS.
12º. Lugar	ANDREIA DOS REIS(*)	PS1632	SECRETARIA MUN.DESAÚDE
13º.Lugar	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA(*)	PS1059	SECRETARIA MUN.DESAÚDE
14º.Lugar	DIELE DO VALE ARAÚJO(*)	PS0830	SECRETARIA MUN.DESAÚDE
15º.Lugar	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	PS1175	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

(*) - Desistente da vaga.

SE02 Professor anos iniciais 40h Escolas da rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
12º.Lugar	ROSICLEIA MARTINS(**)	PS1280	SECRETARIA MUN.DEEDUCAÇÃO

(**)solicitou reclassificação

SE03 Pedagogo Educação Infantil 30h Escolas da rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
26º.Lugar	MARIA CRISTINA PRIMÃO(**)	PS0549	SECRETARIA MUN.DEEDUCAÇÃO
27º. Lugar	MARIA SOELI SOARES DA CRUZ	PS0590	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
28º. Lugar	CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	PS0538	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

(**)solicitou reclassificação

SE18 Motorista veículo Pesado 40h SEMEC

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
08º.Lugar	JANDERSON DIAS BRUNEL	PS0449	SECRETARIA MUN.DEEDUCAÇÃO

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7A9B2D41

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024 CONTRATO Nº. 017/PGM/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024
CONTRATO Nº. 017/PGM/2023, de 17 de abril de 2023.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 10/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BRUNA ALVES DE SOUZA-ME, CNPJ nº 26.176.661/0001-66**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/12/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000211.3.1/2023-SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Bruna Alves De Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:67A19115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 196/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **5º (quinta) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJJ7520PB220473, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 COR BRANCO, PLACA QTG-4A01**, novalor global de R$ 1.351,00 (um mil, e trezentos e cinquenta e um reais),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 10 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F39DD894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **046/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2422/2024, a despesa com **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACS E ACE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor da seguinte empresa: **1) INFRAEASY SOLUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 14.553.228/0001-13, no **Valor total homologado de R$ 59.108,40 (cinquenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 10 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3FDC8E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 491/DRH/2024 LUIZ MARIA CALENTE.

PORTARIA Nº 491/DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO de 10 de setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1395/2024.
Considerando Memorando nº 25/SUPERINTENDENCIA/2024
Considerando, o disposto no art. 102 § único da Lei Municipal 656/2011 de 11/02/2011

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento remunerado, a partir de 10/09/2024, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no art.102 §único da Lei Municipal nº 656/2011, o Servidor LUIZ MARIA CALENTE, matricula nº 971.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:5238EA6A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/GAB/2024 NOMEAR, SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 492/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
CONSIDERANDO: O Memorando Interno nº 127/DEP ADMIN/2024 de 09/09/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores par Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Adriano Alves Franco – Gestor; Alan Carlos de Souza Gois – Fiscal, referente ao processo nº 905/2024, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:18BD4A6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 3º aditivo de prazo e valor
CONTRATO Nº: 099/2021
PROCESSO Nº: 1058-2/SEMAF/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em informática.
VALOR: Os mesmos praticados no contrato original.
DATA:02/09/2024

ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA – empresa contratada – representada por WILMON MARCOS JUNIOR
PATRYCIA BARSOSA ZUCATELLI – Secretária Municipal de Assistência Social - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1E317BBF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2024/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1021.02.12-2024/SEMAF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1021.02.12-2024/SEMAF
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D’OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos de Gêneros Alimentícios: (Pão Francês, Pão de Queijo, Bolo Simples, Bolo confeitado/recheado e Mini Salgados variados)**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 444.002,34 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/09/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/09/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 23/09/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1021.02.12-2024/SEMAF.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d’Oeste – RO, 10 de setembro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:85519D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 869/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 735 de 06/09/2024 (ID 2647189), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	201	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
REDUÇÃO	206		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-50.000,00
Fonte:1.540.1070 - Recurso do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,10de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/09/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2652223e o código verificador32EAE2C6.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B2A9ACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 870/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 735 de 06/09/2024 (ID 2647189), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	202	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
REDUÇÃO	204		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-20.000,00
Fonte:1.540-Recurso do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,10de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/09/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2652250e o código verificador8F54E2AB.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:813B4C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 871/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 735 de 06/09/2024 (ID 2647189), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	257	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
REDUÇÃO	259		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-60.000,00
Fonte:1.540.1070 - Recurso do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**60.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-60.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,10de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2652270**e o código verificador**17DF2811**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DC81FC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 872/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 735 de 06/09/2024 (ID 2647189), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	289	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.**40**.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.343,68
REDUÇÃO	286		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.343,68
Fonte:1.550.0000 - Recurso do Exercício Corrente - Transferências do Salário-Educação				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**4.343,68**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-4.343,68**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,10de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2652298**e o código verificador**3B2E2066**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2C8B6D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 873/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 299 de 06/09/2024 (ID 2648460), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1048	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**92**.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.282,04
REDUÇÃO	334		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-24.282,04
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**24.282,04**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-24.282,04**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,10de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2652328**e o código verificador**05139EFB**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AE007D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21412/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.841, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 67.089,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITENTA E NOVE REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 3º, inciso II daLei 2841 de 19/03/2024 (ID 2237372);

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 298 de 06/09/2024 (ID 2648443),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 67.089,00 (sessenta e sete mil e oitenta e nove reais)**em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1116	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	67.089,00
REDUZIR	915		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-67.089,00
Fonte: 1.500-7001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Emenda Parlamentar Individual destinado à Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**67.089,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos naLei 2841 de 19/03/2024 (ID 2237372).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2652361**e o código verificador**0CFB3770**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6FF4F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2024

Processo Administrativo nº 16.259/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA CNPJ:05.743.125/0001-25

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender paciente oriunda de Mandado Judicial.

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Gestora do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal de Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 9 de setembro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:0CE1DC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2024

Processo Administrativo nº 16.259/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA CNPJ:05.782.693/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender paciente oriunda de Mandado Judicial.

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 1.016,10 (um mil, dezesseis reais e dez centavos).

Gestora do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal de Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 9 de setembro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:AE2ED93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024

Processo Administrativo nº 16.259/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ:05.707.674/0001-44

OBJETO:Aquisição de medicamentos para atender paciente oriunda de Mandado Judicial.

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Gestora do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal de Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 9 de setembro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:19D6FC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 16.909/2022 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a despesa, através de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, referente ao Processo Administrativo nº. 16.909/SEMSAU/2022, amparado pelo Art. 26, parágrafo único, e incisos II e III da Lei Nacional nº 8.666/1993, cujo objeto é: Credenciamento de profissionais especializados - fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no atendimento de pacientes oriundos de mandado judicial,em favor da empresa: **EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.389.941/0001-83, com o valor da empresa de R$ 13.110,00 (treze mil e cento e dez reais).** Perfazendo assim ovalor total da contratação em R$ 323.720,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 10 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A8ACE95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/PGM/2024

Processo Administrativo nº 16.252/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDACNPJ: 05.782.693/0001-35

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação, para atender o paciente oriundo de Mandado Judicial

PRAZO: 6(seis) meses.

VALOR: R$ 523,80 (Quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:B499BE40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024/SLC PROCESSO N.º 1596/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis,** valor estimado: **R$ 512.564,76** (quinhentos e doze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/09/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de setembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4E2685AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2077/2024

"CRIA OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NOS CONTRACHEQUES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS O DETALHAMENTO DA EVOLUÇÃO DE CLASSE, BEM COMO DAS PROGRESSÕES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Município obrigado a fazer o detalhamento da evolução de classe, bem como progressões que compõem o salário base nos contracheques de todos os Servidores Públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D6B1F08A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 2213.91.04-2024

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo do Corregedor, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, uma vez que não ficou constatado falta funcional dos Conselheiros Tutelares quanto a pernoite do menor com sua genitora na Delegacia de Polícia nesse município, uma vez que essa decisão partiu da Juíza da Comarca de Ariquemes, conferindo desse modo o respaldo legal e judicial àquela situação. Contudo o Conselho Tutelar não ficou inerte, fez o devido acompanhamento do menor garantido que suas necessidades fossem atendidas.
Diante do exposto **decido com julgamento** o arquivamento do processo.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 09 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:45D7CD38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14979 , DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2065

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$77.002,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 77.002,73

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

909 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 47.254,75
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 239 TRANS. ESPECIAL - EMENDA N° 202337060001

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

910 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 29.747,98
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 239 TRANS. ESPECIAL - EMENDA N° 202337060001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 47.254,75
Fontes de Recurso
1 706 47.254,75

Superávit Financeiro: 29.747,98
Fontes de Recurso
2 700 29.747,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B050A7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14980 , DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2066

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.039.207,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.039.207,28

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

908 26.451.1008.1244.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 160.688,31
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 215 CV 099/2022/PGE/DER-RO

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

907 26.451.1008.1244.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 1.878.518,97
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 215 CV 099/2022/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 160.688,31
Fontes de Recurso
1 701 160.688,31

Superávit Financeiro: 1.878.518,97
Fontes de Recurso
2 701 1.878.518,97
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CFF1C4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14981 , DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2067

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.549,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.549,03

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

913 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 30.677,42
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

911 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 100.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

912 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 119.871,61
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.677,42
Fontes de Recurso
1 706 30.677,42

Superávit Financeiro: 219.871,61
Fontes de Recurso
2 700 219.871,61
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4149418E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14987 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$148.612,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 148.612,40

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

914 12.365.1002.2260.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 89.727,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 569
1 Recursos do Exercício Corrente
012 244 ETI- ESC. TEMPO INTEGRAL

915 12.365.1002.2260.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 14.301,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 569
1 Recursos do Exercício Corrente
012 244 ETI- ESC. TEMPO INTEGRAL

916 12.365.1002.2260.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 44.583,72
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 569
1 Recursos do Exercício Corrente
012 244 ETI- ESC. TEMPO INTEGRAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 148.612,40
Fontes de Recurso
1 569 148.612,40
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:19536988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14988 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2069

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$91.399,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 91.399,98

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

904 26.782.1008.2150.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 91.299,76
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 200 CONVENIO 177/2021

905 26.782.1008.2150.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 100,22
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 91.399,98
Fontes de Recurso
2 500 100,22
2 701 91.299,76
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C72329FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14989 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2070

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$198.565,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 198.565,51

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

902 26.782.1008.1243.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 197.062,76
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 214 CV 061/2022/PGE/DER

903 26.782.1008.1243.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 1.502,75
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 214 CV 061/2022/PGE/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 198.565,51
Fontes de Recurso
2 500 1.502,75
2 701 197.062,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B2708BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14990 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2071

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$364.530,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 364.530,25

Superávit Financeiro

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

891 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 105.094,07
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 716
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 245 Lei Paulo Gustavo

892 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 259.436,18
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 715
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 245 Lei Paulo Gustavo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 364.530,25
Fontes de Recurso
2 715 259.436,18
2 716 105.094,07
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B119A842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14991 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2072

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.350,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.350,76

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

889 04.122.1008.1239.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 96.343,26
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2037 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 213 CV 040/2022/PGE/DER-RO

890 04.122.1008.1239.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 4.007,50
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2037 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 213 CV 040/2022/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.350,76
Fontes de Recurso
2 500 4.007,50
2 701 96.343,26
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:53AB4052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14992 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2073

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$85.470,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 85.470,69

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

887 26.782.1008.1206.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 84.970,80
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 192 AQUI.INSU.BLOCOS CV 120/2021/DER-RO

888 26.782.1008.1206.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 499,89
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 85.470,69
Fontes de Recurso
2 500 499,89
2 701 84.970,80
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:99E533F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14993 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2074

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$27.159,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.159,40

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

885 15.451.1008.1181.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 25.558,55
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 170 ILUMINAÇÃO PÚB.SETOR 07 CV 277/PGE/2020

886 15.451.1008.1181.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 1.600,85
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 27.159,40
Fontes de Recurso
2 500 1.600,85
2 701 25.558,55
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EBBE8E63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14994 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2075

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

921 04.122.1001.2008.0006 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

814 20.605.1007.2041.0006 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:44A55BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15003 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$516.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 516.200,00

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

78 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 146.200,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

79 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 23.000,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMEN F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

80 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 347.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 LEGISLATIVO

1 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -101.173,98
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

77 04.122.1001.2087.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -16.826,02
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 298.200,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -516.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3AC16E2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15006 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.852.575,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.852.575,20
Superávit Financeiro

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

929 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 150.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 147 REPASSE CESSÃO ONEROSA

930 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.330.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

928 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 372.575,20
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 2 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 147 REPASSE CESSÃO ONEROSA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.852.575,20
Fontes de Recurso
2 500 2.330.000,00
2 501 522.575,20
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6117D583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15007 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$340.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 340.000,00
Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 150.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

36 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 190.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
70 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -340.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -340.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3D9321BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15013 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$147.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 147.500,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

931 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 147.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

664 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -56.700,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

775 04.122.1008.1239.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -90.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -147.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:635D999D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15013 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$147.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 147.500,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

931 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 147.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

664 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -56.700,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

775 04.122.1008.1239.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -90.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -147.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:87513B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 14/SEMECE/2024

Dispõe sobrea nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer,e dáoutrasprovidências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Artigo 1º Designaros servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto

13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

Fiscal: Samira Altina Ferreira Gonçalves - matrícula 11191
Fiscal: Lucas Nascimento Rocha - matrícula 11544
Fiscal: Paulo Fernandes dos Santos - matrícula 1850
Gestora: Marli Ferreira Rodrigues - matrícula 685

Processo Nº 243/2024 cujo objeto é DESPESAS COM FORNECIMENTO DEÁGUA TRATADA, JUNTO À EMPRESA (ÁGUAS DE BURITIS S/A), COM CNPJ Nº 21.918.616/0001-16, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS LIGADOS A ESTA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.

Processo Nº 2722/2023 cujo objeto é DESPESAS COM FORNECIMENTO DEENERGIA ELÉTRICA, JUNTO À (ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.), COM CNPJ NO 05. 974.650.OOOI/ 66, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, DEMAIS PRÉDIOS E SETORES PERTENCENTES A ESTA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.

Processo Nº 1300/2024 cujo objeto é DESPESAS COM DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREIVA,NOS APRELHOS DE AR CONDICIONADO JUNTO À (E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENCAO DEREFRIGER), COM CNPJ Nº 25.398.182/0001-21, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, DEMAIS PRÉDIOS E SETORES PERTENCENTES A ESTA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de setembro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:1D652AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 072/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

ADITIVO Nº 072/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-371/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **o Sr. IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e, do outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, com sede a Avenida Sete de Setembro, n° 2489, Pavimento Térreo –Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o (a) Sr. (a**)ADÉLIO BAROFALDI,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR e CPF sob nº 251.732.51972, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1-371/2022, Pregão Eletrônico 041/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
do Contrato nº 079/2023 (Pregão Eletrônico 041/2022) por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$ 4.304.704,19 (quatro milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e quatro reais e dezenove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Unidades Orçamentárias **0200 – Gabinete do Prefeito**, **0300 – Secretaria Municipal de Especial**,**0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**,**0500 – Secretaria Municipal de Saúde**, **0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social**,**0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** e **0800 – Secretar ia Municipal de Obras e Serviços Públicos** na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
1.021 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio FITHA
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
2.004 – Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Especial
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.008 – Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
2.012 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual
2.017 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior
2.019 – Apoio as Ações Esportivas
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.026 – Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
2.028 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.032 – Assistência Farmacêutica e Insumos da Atenção Básica
2.033 – Apoio a C. ao A. e Conselho Tutelar
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.047 – Apoio à Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
2.049 – Conservação de Vias Públicas Urbanas.
2.054 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.25 – Taxa de Administração

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 04 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

UZZIPAY ADM. DE CONV. LTDA.
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:079C731B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 073/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES

ADITIVO Nº 073/2024
PROCESSO Nº 431/2023

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada**ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**IZAEL DIAS MOREIRA,**brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e lado **MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 430402 SSP/AC e CPF nº 527.407.222-49, residente e domiciliada no Distrito Planalto São Luiz, Município de Cabixi/RO doravante denominada**ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 431/2023, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0431/2023.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 081/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de setembro de 2.024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de setembro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D3301B85

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 074/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO.

ADITIVO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2023

O**MUNICIPIO DE CABIXI - RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, doravante denominado apenas**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**IZAEL DIAS MOREIRA**, e a organização da sociedade civil**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO CIDADE DE CACOAL**entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ n° 05.836.225/0001-04, neste ato representado por sua Presidente, Srª.**SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON,**inscrita no CPF nº 099.961.028-74,resolvem celebrar o presente**TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, Processo Administrativo nº 795/2023, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto alterar o valor de repasse, passando a ter um limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) por cada idoso atendido e abrigado na instituição, conforme Lei 1.401/2024..

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira - A dotação orçamentária do aditivo:
PROJETO/ATIVIDADE:
0601 SECRETARIA MUNICIPAI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.044 - Piso Fixo Proteção Especial - PSE - Repasse FEAS-24.000,00
Elemento de Despesa:
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha 431

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta - Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas

testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.
Cabixi-RO, 09 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB-RO nº 8561

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F3B257F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADO: **BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA, Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 03/09/2024 com término para o 03/09/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.620,50 (um mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 03/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:77AEA060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2024

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: CRISTIANE DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para prestar serviço no HPP - SEMUSA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **431/2023.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 05/09/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por prazo não superior a 22/04/2026.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.782,56 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 04/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CRISTIANE DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:225D9052

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2024

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: CRISTIEID SANTOS FIOUX

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para prestar serviço no HPP - SEMUSA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **431/2023.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 07/09/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.782,56 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 04/09/2024

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

CRISTIEID SANTOS FIOUX
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:69B73A3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

PROCESSO Nº 1-440/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para realização de coffees breaks em reuniões e formações de servidores para tratar de assuntos de interesse público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade: 2.020 – Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 120
Projeto Atividade: 2.018 – Apoio às Ações Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 116

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:819331E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 038/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1052/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços arbitragem para eventos desportivos no município de Cabixi - RO.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 128.592,10 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).
Data de Abertura: 24 de setembro de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 10 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:10A0E870

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 039/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1303/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de

setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para eventos desportivos no município de Cabixi - RO.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 14.394,10 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
Data de Abertura: 24 de setembro de 2024, às 11h00 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 10 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:F217F095

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 040/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1322/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos e utensílios médicos, equipamento de processamento de dados, Material Médico Hospitalar e expediente para atender as demandas da Atenção Primária em Saúde.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 43.551,50 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Data de Abertura: 25 de setembro de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 10 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. N.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:EA122F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 6013/GP/2024

DECRETO Nº 6013/GP/2024 de10 de setembro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 042 - 04.122.0000.3007.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R$ 15.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 067 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA CONTIGÊNCIA.....R$ -15.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1F80C1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6014/GP/2024

DECRETO Nº 6014/GP/2024 de10 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5504.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$50.229,37
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$50.229,37

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6204.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-50.229,37
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-50.229,37

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:8CC1C311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6015/GP/2024

DECRETO Nº 6015/GP/2024 de10 de setembro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 137 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 067 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -50.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:42015FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONCOCAÇÃO 004/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 10 de Setembro de 2024.

Cargo/Função: Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) 25 horas

nome	Cargo	Lotação
Fabiana Conceição de Abreu	Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) 25 horas	E.M.E.F Valdir Alberton/EMEB Waldemiro da Silva Moura

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);

( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:702C24FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
PROCESSO N. 2-33/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: - 32.593.430/0001-50, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia 3D/4D com impressão colorida, através de recurso da proposta nº 07017/2023-04 oriundos de repasse do Fundo Estadual de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

CACAULÂNDIA, 09 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4D8947E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
PROCESSO N. 1-354/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:ARMCO STACO S A INDUSTRIA METALURGICA -**CNPJ:**72.343.882/0001-07 -**Valor total:**R$ 184.860,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).
OBJETO: Aquisição tubos metálicos para utilização em obras de canalização de córrego, passagem de veículos e pedestres, através da Transferência Especial da União Programa 09032024 Plano de Ação nº 09032024-064543, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:120 (cento e vinte) dias a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 10 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:1D7E3DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	148 /2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/09/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - NA FORMA DE LINK DEDICADO E FULL ACCESS, 120MBPS.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SPEED TRAVEL COM. MULTIMIDIA LTDA.
CNPJ/CPF: 07.304.055/0001-34
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 47.520,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 10 de setembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:263E84F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

CONTRATANTE
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
Aquisição de medicamentos e correlatos médicos hospitalares, para atendimentos assistenciais realizados na Unidade Hospitalar Rede Básica HPP Campo Novo - CNES 2369923.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 64.487,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço https://camponovo.ro.gov.br/ através do link anexado abaixo ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de Setembro de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B11D5322

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02280/2024.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade nº: 053/2024.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo diretamente ao Departamento de Contabilidade.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, "f", em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 22.755.309/0001-24.

Valor Total: R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento: O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos: 020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 038.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Setembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:92B51289

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 068/2023/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.422.569/0001-61.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1063/2023/SEMOSP (ID 24879).

Edital Tomada de Preços nº 004/2023 (ID 231364).

Contrato: n° 068/2023/SEMOSP DE 17/07/2023 (ID 246785) que tem como objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO DISTRITO VILA UNIÃO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente termo para ADITAR O VALOR DE 14.805,30 (quatorze mil oitocentos e cinco reais e trinta centavos) em virtude de fatos supervenientes devidamente justificados e necessários à boa execução do contrato.

Os recursos para essas despesas estão previstos em dotação própria conforme abaixo: 010707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 15 451 0014 1006 0000 Pavimentação de Vias Urbanas/ Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações/ Fonte:0.1.500 001.002 - RECURSOS LIVRES - Ficha 646.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras/SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27D2069B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 1.146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**581,88**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.570.0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**581.296,12**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 5555 Recursos Livres
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$581,88***
Excesso de Arrecadação:
TERMO DE COMP. PAC Nº 963284-4
FR: *1.570.0 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação* ***R$ 581.296,12***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6E68F1E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede ferias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2383/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS, Fiscal Tributário sob Matricula nº 25039-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 16/09/2024 a 15/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 à 03/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F40C1008

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede ferias e folga ao servidor Marcos Alicrim de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2126/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias ao servidor Marcos Alicrim de Souza, Professor 40h sob matricula n° 24747, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 17/10/2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo de 27/01/2022 à 26/01/2023.

Art. 2° Conceder ao servidor folga nos dias 20 e 23 de setembro de 2024, por motivo de prestação de serviços no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:10CB8F21

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede ferias ao servidor Cleuber Jose Augusto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2384/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Cleuber Jose Augusto, A.S.E/ Vigia sob Matricula nº 23926, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 20/03/2022 à 19/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6D20A7FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1146/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
654 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**581,88**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.570.0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
655 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**581.296,12**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 5555 Recursos Livres
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$581,88***

Excesso de Arrecadação:
TERMO DE COMP. PAC Nº 963284-4
FR: *1.570.0 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação* ***R$ 581.296,12***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DA563B73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 78/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FAGNER HENRIQUE MENDONÇA LIRA** para ocupar o cargo de **ASSESSSOR DE COMUNICAÇÃO– ACC/CDS – 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 10 de setembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B97314D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9652 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Candeias do Jamari."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari, conforme dispõe o Artigo 17, § 1º, do Regimento Interno, que estabelece a composição do Conselho Municipal de Educação - CME, a saber:

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR
Titular: **MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA**
Suplente: **CLARICE LEMOS FERREIRA**
II – REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAIS
Titular: **SEBASTIANA PEREIRA LOPES**
Suplente: **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER**

Art. 2º. Conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, o mandato dos respectivos membros nomeados acima, terão vigência de 03 (três) anos.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 18 de junho de 2024
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95E76431

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9644/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 131.546,00(cento e trinta mil reais e cinquenta e quarenta e seis reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2024**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da CMAD no valor de **131.546,00(cento e trinta mil reais e cinquenta e quarenta e seis reais),** visando atender as despesas com aquisição de materiais e serviços para desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.33.00**	COORD MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - CMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0135**	GESTAO ADMINISTRATIVA DA CMAD		
AÇÃO	**2229**	GESTAO ADMINISTRATIVA DA CMAD		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**658**	131.546,00
TOTAL				**R$ 131.546,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 131.546,00(CENTO E TRINTA MIL REAIS E CINQUENTA E QUARENTA E SEIS REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2007**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**600**	60.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**603**	71.546,00

TOTAL	**R$ 131.546,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 131.546,00(CENTO E TRINTA MIL REAIS E CINQUENTA E QUARENTA E SEIS REAIS)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48283D52

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9650 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a contar de 10 de setembro de 2024, **ANTONIO ALAN BAPTISTA NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDA-02, pertencente à Coordenadoria Municipal De Serviços Públicos - CMUSP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:02F21007

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9651 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 11 de setembro de 2024, **MARIA JUCILENE ROCHA DA SILVA**para exercer o Cargo Comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDA-02, pertencente à Coordenadoria Municipal De Serviços Públicos - CMUSP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:81A430BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR 2024 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000042.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8374-7			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES	CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES	Nº: 18.146.714/0001-78	**R$ 10.824,00**

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78FFEADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº76/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para reforma do Centro Educacional Infantil Jovelina Batista Oliveira, localizado na Av. 15 de Novembro, setor misto, quadra 20, lote 07-A com área de 562,64m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1261/2024**. Valor Total R$: 412.797,26 (quatrocentos e doze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 10 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de setembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de setembro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:44433DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computador e monitor), para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos – RH, junto à Secretaria de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1816/2024**. Valor total de R$: 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **10 de setembro de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **23 de setembro de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de setembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de setembro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:38BD00E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO PROC. ADM. 1196/2024

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 34.167.870/0001-71
ENDEREÇO:
Rua Joaquim Nabuco, 2180 - KM 1, Porto Velho/RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
1196/2024	0216/2024	2840/2024	02/09/2024

VALOR CONTRATUAL:
R$ 274.966,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
90 (noventa) dias.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de**Sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Chupinguaia/RO, em ruas diversas,**através do termo de convênio 165/2024/PGE-DETRAN, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 09 de setembro de 2024.

ANDRE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO
Representante Legal da Empresa

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 09/09/2024 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Bruna Damazia Peralta Lins
Código Identificador:EF06B115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 18/2024**, Processo Administrativo **1884/2024** – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA E OUTROS com itens de ampla participação e itens exclusivos para MEI, ME E EPP, com prioridade local e regional**, com o objetivo de atender as secretarias do município de Colorado do Oeste**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 11/09/2024 às 08h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 26/09/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 26/09/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 10 de setembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:5641370C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO 634/SEMESP/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 04/2024**, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Construção de Arquibancadas no Estádio do Gramadão, com recursos do Convênio 263/PGE/2024, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Esportes, **SEMESP. Proc. 634/2024, do Município de Costa Marques/RO.**

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão da Concorrência: dia - **11/10/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 10 de Setembro de 2024

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:95ADF947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA

AMPLA CONCORRÊNCIA**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO. Valor estimado de R$: 178.844,89 (Cento e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais Oitenta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/09/2024, até às 09h29mim do dia 23/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 23/09/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 10 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CF796A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 290 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 050/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER** para *GESTOR DO CONTRATO* Nº 050/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-819/2024.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PROGRAMA ONDAS DA LEITURA – Convênio nº. 005/SEDUC/PGE/2023, Processo SEI nº 0029.095912/2022-57.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9A68E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 291 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 050/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **EDINEUSA DA COSTA FREITAS** para *FISCAL DO CONTRATO* Nº 050/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-819/2024.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PROGRAMA ONDAS DA LEITURA – Convênio nº 005/SEDUC/PGE/2023, Processo SEI nº 0029.095912/2022-57.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EECE9B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2734/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO DE RETIFICAÇÃO

Art. 1º. Considerando o Decreto Legislativo nº 2730/CMGM/2024, publicado dia 04/09/2024, em seu art. 2º, retifica-se o seguinte:
Onde lê-se: NOMEIA o senhor **RAIMUNDO NONATO COSTA,** no cargo de Assessor Parlamentar Externo,pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-04, baseado nos termos da Leinº 2.523/2023, de 12 de janeiro de 2023 e Lei nº 2.552/2023.
Lê-se: NOMEIA o senhor **RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUZA,** no cargo de Assessor Parlamentar Externo,pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-04, baseado nos termos da Leinº 2.523/2023, de 12 de janeiro de 2023 e Lei nº 2.552/2023.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:17635719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024
PROCESSO Nº 1117/2024–CHEFIA DE GABINETE.

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Medicamentos MED 04 (Orais 1 – comprimidos/capsula/drágeas), para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **25/09/2024 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 704.411,50 (Setecentos e Quatro mil, Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 10 de Setembro de 2024

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B92D5C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 9ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024

EDITAL DA 9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;
Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: VIGILANTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
28	Alex Gomes Brandão	11º
198	Rodrigo Ascui dos Santos	12 º
133	Raimison Souza Santos	13 º

Guajará-Mirim, 10 de Setembro de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:0BAB4325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira Nacional de Identidade (CIN ou RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	036	Renata Rodrigues Gomes	53º
02	008	Lillian Ayumi Komiya	54º
03	002	Tainara Cortez do Nascimento	55º
04	033	Gabriel Barreto Ortiz	56º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – KM 03 – ÁREA RURAL

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	387	Ana Caroline Queiroz do Nascimento	5º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	420	Maria Francinete Gomes de Souza	31º
02	332	Ana Maria Rodrigues de Souza	32º
03	177	Waldinete Fernandes Costa	33º

Guajará-Mirim, 10 de setembro de 2024.

JOAQUIM ANTÔNIO SILVA SANTOS
Diretor da Divisão de Assessoria e Serviços/SEMED
Decreto nº 13.140.GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C9A04696

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 174/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 174/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 09 de Setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor da **Meirivan Coelho da Silva - *Assistente Social do CREAS***, para que a mesma possa acompanhara a equipe da Defesa Civil – COMDEC **até a Aldeia Santo Andre nas margens do Rio Pakaas**, no período de 10 a 13/Setembro/2024, para que possam constatar os prejuízos daquela comunidade devido ao período que estamos enfrentando de Estiagem e Seca, e para que seja feito o cadastro das famílias ali existentes, para que possam ver a necessidade de ajuda de ajuda humanitária. Conforme Memorando nº.07/COMDEC/GM/2024. Segue documentação em anexo.

II – A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:A7825F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO

EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicadoDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:

CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**11/09/2024 a 16/09/2024**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

CARGO: ODONTÓLOGO 40H			
NºDAINSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
127	JOSANY LOPES OLIVEIRA	15	6°
198	PAULO LUCAS SOARES DA SILVA	7°	-

Itapuã do Oeste/RO, 10 de setembro de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:01AE8C2A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 TERMO ADITIVO Nº 004/2024

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.725.788/0001-21, com sede na Rua Margarida, n. 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, cidade, Rio BRanco-AC, Cep 69.915-218, endereço eletrônico nogueiracostaconst@gmail.com, representada por sua socia e administrador EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, natural de Rio Branco, Empresária, nascida em 14/11/1987, PORTADORA DO rg 1028208 SEPC/AC, com CPF n. 003.376.442-50, residente e domiciliada a Rua Maria das Dores n.1034, Bairro Conjunto Esperança, Rio Branco/AC, Cep 69.915-154.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0100/2024/DECONV-PMIO [ID 329474], de 26 de agosto de 2024, em cujos termos o Prefeito municipal solicitou à empresa contratada aceite para acréscimo do valor contratual no patamar de R$ 12.465,01 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e um centavo) - o que corresponde a 4,78% do valor inicial do contrato -, com vistas à continuidade e adequação dos serviços necessários à execução do objeto, conforme planilha anexada ao ofício.

RESOLVEM as partes celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, conforme condições abaixo estabelecidas:

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Cláusula 1ª. O valor global inicial do presente contrato [R$ 260.911,80] fica acrescido no patamar correspondente a 4,78% (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) - o que corresponde a valor adicional de R$ 12.465,01 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e um centavo), passando o contrato, doravante, ao **novo valor global** de **R$ 285.841,82** (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:90133C5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 003/PMIO/2022 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 003/PMIO/2022
GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº003/PMIO/2022.

DISTRATADO:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

DISTRATANTE:ANDERSON MARTINS COSTA,inscrito no CPF nº xxxxxxxxx.
CARGO: Motorista CNH - D

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2022, para prestação de serviços de**MOTORISTA CNH - D**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 003/PMIO/2022 de 24 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4140513F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 072/PMIO/2021 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 072/PMIO/2021
GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº072/PMIO/2021.

DISTRATADO:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

DISTRATANTE:VANESSA PESSOA SEVALHO,inscrito no CPF nºxxxxxxxxx
CARGO: Motorista CNH - D - 40h

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021, para prestação de serviços de**MOTORISTA CNH - D - 40h**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 072/PMIO/2021 de 02 de agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:861606C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 098/PMIO/2022 GESTÃO DE PESSOAL DISTRATO DO CONTRATO Nº098/PMIO/2022.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 098/PMIO/2022
GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº098/PMIO/2022.

DISTRATADO:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

DISTRATANTE:HEMERSON SOUZA DA SILVA,inscrito no CPFnº xxxxxxx
CARGO: Monitor Escolar - 40h

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2021, para prestação de serviços de**MONITOR ESCOLAR - 40H**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 098/PMIO/2022 de 13 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4FFDD4AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 002/PMIO/2022 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 002/PMIO/2022
GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº002/PMIO/2022.

DISTRATADO:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

DISTRATANTE:WENDER OLIVEIRA MONTEIRO,inscrito no CPF nº xxxxxxxxx
CARGO: Motorista CNH - D

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2022, para prestação de serviços de**MOTORISTA CNH - D**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 002/PMIO/2022 de 24 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A90E58DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 008/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº008/PMIO/2023.

DISTRATADO:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

DISTRATANTE:SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS,inscrito no CPF nºxxxxxxxxx
CARGO: Motorista Categoria CNH-D

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de**MOTORISTA CATEGORIA CNH-D**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 008/PMIO/2023 de 08 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EF6DD81C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 097/PMIO/2022 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 097/PMIO/2022
GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº097/PMIO/2022.

DISTRATADO:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

DISTRATANTE:MARIA D'AJUDA VIANA SANTOS,inscrito no CPFnº xxxxxxxx.
CARGO: Monitor Escolar - 40h

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2021, para prestação de serviços de**MONITOR ESCOLAR - 40H**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 097/PMIO/2022 de 15 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA:10/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0250ADB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 056/PMIO/2021 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 056/PMIO/2021
GESTÃO DE PESSOAL

ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº056/PMIO/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADO:SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS,inscrito no CPFnº ***.473.402-**.
CARGO: Motorista CNH-D - 40h

OBJETO: Encerramento da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021, para prestação de serviços de**MOTORISTA CNH-D - 40H**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 056/PMIO/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:24/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:207EA285

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 007/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº007/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:GISLAINE PEREIRA DE MELO OLIVEIRA,inscrita no CPFnº ***.905.002-**.
CARGO: Psicólogo

OBJETO: Encerramento da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de**PSICÓLOGO**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 007/PMIO/2023 de 07 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA:07/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CDD6B340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 105/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº105/PMIO/2023.

DISTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

DISTRATADO:CRISTHIANE MARIA DA SILVA,inscrito no CPF nº ***.535.322-**.
CARGO: Professor com Licenciatura em Pedagogia - 40h

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021, para prestação de serviços de**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - 40H**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 105/PMIO/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:13/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:48C50DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 05 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostocom base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de R$**1.200,00**(um mil e duzentos reais), sendo**R$ 800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo e**R$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor da senhora Rute Alves da Silva Carvalho, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Material de Consumo: R$ 800,00
a)Fonte: 0.1.500.0000
b)02.06.05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Manutenção do Ensino Superior
c)12.364.0007.0056.0000 Manutenção da Frota do Transporte Universitário
d)3.3.90.30.00Material de Consumo
e)Ficha: 287

II - Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)Fonte : 0.1.500.0000
b)02.06.05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Manutenção do Ensino Superior
c)12.364.0007.0056.0000 Manutenção da Frota do Transporte Universitário
d)3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
e)Ficha: 288

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1FAAC39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 321/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 05 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**ORAILDA ALVES FERREIRA FRANÇA**, para assumir o cargo comissionado na função de Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9E46B398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2402/2024.

PROCESSO Nº:2402/2024.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 2402/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA CRECHE PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO,CONFORME MEMORANDO Nº199/SEMED/2024, PROJETO BÁSICO, ETP, PLANILHAS E CRONOGRAMAS ANEXOS,** para atendera Secretaria Municipal de Educação -SEMED, em favor da empresa: **T F DE SOUZA SOARES LTDA**, CNPJ: 35.297.841/0001-97, no valor de R$ 76.900,00 (Setenta e seis mil e novecentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 597788)e Relatório de Análise Processual(ID 593895).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

09/09/2024 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**622267**e o código verificador**D1149871**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1D12BC4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2455/2024.

PROCESSO Nº:2455/2024.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 2455/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA ESCOLA CRIANÇA FELIZ, CONFORME MEMORANDO Nº 205/2024/SEMED, ETP, PROJETO BÁSICO E DOCS. ANEXOS,** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em favor da empresa: **T F DE SOUZA SOARES LTDA**, CNPJ: 35.297.841/0001-97, no valor de R$ 131.677,65 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)de acordo com o Parecer Jurídico(ID 597822)e Relatório de Análise Processual(ID 594142).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2024 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**622256**e o código verificador**4BB74865**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F3BBAD29

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2438/2024.

PROCESSO Nº:2438/2024.
CLASSE: Retorno às Atividades Laborais.
NOME: Silvia Natália Gandra Demeu.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2438/2024, referente ao **RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS**, solicitado pelo servidora **SILVIA NATÁLIA GANDRA DEMEU,** de acordo com o Requerimento(ID 621427).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2024 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**621697**e o código verificador**8B32DB9E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:98AC8BD9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2069/2024.

PROCESSO Nº:2069/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Marcondes Figueiredo Barbosa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2069/2024,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**MARCONDES FIGUEIREDO BARBOSA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 617723).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2024 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**617938**e o código verificador**E4BE530B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C7E16C99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2730/2024.

PROCESSO Nº:2730/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Ailton Batista Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº2730/2024,referente a**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,requerido pelo(a) servidor(a)**AILTON BATISTA DOS SANTOS**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 617762).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2024 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**617958**e o código verificador**2E83A86C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D6B7C5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº469/2024

PORTARIA Nº469/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOo requerimento(ID 621427)que culminou na Decisão(ID 621697);

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) senhor(a)**SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**,portador(a) do CPF nº ***.863.312-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - SETOR ALISTAMENTO MILITAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/09/2024 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID622559e o código verificador0F07B26D.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7E68BCFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:622/2023.

PROCESSO Nº:622/2023.
CLASSE: Retorno às Atividades Laborais.
NOME: Fabiane Pires da Costa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº622/2023, referente ao **RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS**, solicitado pelo servidora **FABIANE PIRES DA COSTA,** de acordo com o Requerimento(ID 621388).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2024 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**621778**e o código verificador**62633A20**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:86A4F503

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3576/2022.

PROCESSO Nº:3576/2022.
CLASSE: Gratificação de Incentivo a Formação.
Nome: Zenaide Rigotti Coelho

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo Nº3576/2022, referente à **GRATIFICAÇÃODE INCENTIVO A FORMAÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**ZENAIDE RIGOTTI COELHO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 621966).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2024 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**622357**e o código verificador**9FE948BB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:365A41C0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2894/2024.

PROCESSO Nº:2894/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Maria Aparecida Da Cruz

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio do Processo Nº2894/2024,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 622166).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2024 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**622423**e o código verificador**6748D962**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3DA3C32B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2991/2024.

PROCESSO Nº:2991/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Gedivaldo Loubaka De Freitas

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2991/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **GEDIVALDO LOUBAKA DEFREITAS,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 621800).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2024 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**622131**e o código verificador**701F2896**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7B76D2D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1602/2024.

PROCESSO Nº:1602/2024.
CLASSE: Contratação de empresa.

NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 1602/2024, que tem como objeto a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVILTALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO D'OESTE-RO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 192/2021/PJ/DER-RO**, em favor da empresa: **SEAL PAVIMENTACOES LTDA**, CNPJ: 53.167.081/0001-85,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 592445)e Relatório de Análise Processual(ID 588376).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) **HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**622224**e o código verificador**619961D3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:87E7E777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº470/2024

PORTARIA Nº470/2024 DE 09 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**DANIELLE STEFFANY EVANGELISTA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.089.512-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FIS. DOS CON. DO TRANS. ESCOLAR**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de setembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**622987**e o código verificador**D8F6B4A6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D285FD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Contrato nº259
De: 17/07/2024
Concorrência Pública nº: 02/2024
Processo nº: 0184/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº259/2024, QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESAT F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (BASALTO ENGENHARIA)

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra. **Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,** brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e pelo Exmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado,
A empresa **T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (BASALTO ENGENHARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.297.841/0001-97, com sede na Avenida Gonçalves Dias, nº 3867, Bairro Bela Floresta, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, representada por Thiago Ferreira de Souza Soares, brasileiro, divorciado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº011.570.172-90, portador da Cédula de Identidade RG nº1202579 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Apolinário Cortes, nº 0500, Nova Ouro Preto, Ouro Preto Do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA,**
Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº259de17/07/2024, oriunda do processo0184/2024, referente ao processo de Concorrência Públicanº02/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao

quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo0184/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$384.156,71(trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional12.361.0011.2065(MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS)
III - Elemento de Despesa 44.90.51.00(Obras e instalações);
IV - Valor R$384.156,71(trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos);
V - Fonte de Recursos FMS;
VI - Processo nº -0184/2024.
Parágrafo Primeiro. O empenho da despesa decorrente deste aditivo deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício 2024, sob pena de afronta ao inc. VIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963, e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do presente aditivo.
Parágrafo Segundo. O saldo remanescente da despesa decorrente do presente aditivo que correrá integralmente com a dotação orçamentária correspondente ao ano-exercício 2025, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar o empenho dos serviços em conformidade com as fontes de recursos disponibilizadas em conformidade com o PPA, LDO e LOA.
CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO,10/09/2024.

T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP
(BASALTO ENGENHARIA)
CNPJ/MF n35.297.841/0001-97
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOSHIRO ISHIDA**, **ASSISTENTE JURIDICO**, em 10/09/2024 às 09:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 09:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 09:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES**,**SOCIO/PROPRIETÁRIO**, em 10/09/2024 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:072D87AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/SEMAP/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/SEMAP/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA DENOMINADA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto (08) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rio Rosulino Ferreira Guimaraes, 839, Centro, CEP: 75.901-260, Estado de Goiás, neste ato representada por **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.941.001-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 87/SEMAP/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: "**O ACRÉSCIMO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE FROTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS."** Das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Municipal de Esporte e de Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor Total do presente termo é de **R$243.343,75 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência até o final do termo de vigência do contrato, ou seja, até **15/02/2025**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pelo elemento de despesa de n. 33.90.30.00 e 33.90.39.00 – Manutenção e Conservação de Veículos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal de Administração

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Rep. da Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 03.817.702/0001-50

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 001/SEMAP/2022.

-PROCESSO Nº.: **57/2022;**
-CONTRATO Nº. **001/SEMAP/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: "**O ACRÉSCIMO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE FROTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS."**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.30.00 e 33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAP – Secretaria Municipal de Administração;**
-VALOR DO TERMO DE ADITIVO: **R$243.343,75 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**
-VIGÊNCIA DO TERMO: O presente TERMO terá vigência até o final do termo de vigência do contrato, ou seja, até **15/02/2025**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza-RO, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:50C15994

ASSESSORIA JURÍDICA
62 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

62 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 05 de setembro de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL ODONTÓLOGO – 40 horas semanais

- LIAMAR PAIS

PROFISSIONAL CUIDADOR – 40 horas semanais

- NATHIELY FERREIRA FORNAZIER

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;

8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B97C3721

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 01/GABINETE/2024

CONTRATO 01/GABINETE/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DO GABINETE E A EMPRESA A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência do Gabinete, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI,** tendo sua sede e foro na Av. Castelo Branco, 20820 – Sala 1, Bairro Novo Horizonte, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.962-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 116.00123340, inscrita no CNPJ/MF 14.515.552/0001-47, neste ato representada por **JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 383767 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o n. 181.049.163-00, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 20820, 1º Andar, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 31/GABINETE/2023, as exigências e a proposta do Termo de Referência, decorrentes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 031/GABIENTE/2023 da PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, Ata de Registro de Preços de n.089/2023, pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da GABINETE – Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito em Ministro Andreazza-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital do Pregão Eletrônico de n. SRP 035/2023, do Processo Administrativo de n. 031/GABINETE/2024, Ata de Registro de Preços de n.089/2023.**

Parágrafo Único. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Termo de Referência
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra−se consubstanciado na Lei Federal nº14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Pregão Eletrônico de nº **035/PMMA/2023, do Processo Administrativo d n. 031/GABINETE/2023 e Ata de Registro de Preços n. 089/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA. DA ASSINATURA DO CONTRATO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/21, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê−la até o prazo de impugnação do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido PARÁGRAFO PRIMEIRO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.
O Valor da aquisição dos serviços a serem adquiridos é de **R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), que corresponde a 18.000 cm².**

PARÁGRAFO ÚNICO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.002.24.126.0002.2010 – Tecnologia de Informatização. **-ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO. Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar à CONTRATADA, a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo

será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Parágrafo Segundo. O pagamento ficará condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Terceiro. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira – 0,00016438, assim apurado:
I = I/365 I = 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

I – A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI'S E/OU EPC'S) em especial durante a entrega/execução do objeto;
II – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
III – A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
IV – A CONTRATADA deverá observar todas as normais legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamento de acordo com a Cláusula Sexta;
II – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição;
III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição;
IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V – Acompanhar a execução do objeto contratada, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
VI – O órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da
Administração do contrato, tudo conforme a Lei 14.133/21;
VII – Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de; licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

O preço inicial do presente contrato não poderá ser reajustado durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, passível de prorrogação em igual período, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/2021, mediante a justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor, ou seja, de **09/09/2024 à 09/09/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:
O presente Contrato será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente, justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:
A CONTRATANTE poderá ser extinguir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

§ 1º - No caso de extinção do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar, tal decisão, à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da extinção prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.
§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção administrativa previstos no artigo 138 da Lei de Licitações nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertências;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
Na forma do que dispõe o art. 117, da Lei nº. 14.133/21, fica reservado à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal do gabinte do Prefeito, na qualidade de consumidora, o direito de usar todos os meios disponíveis para fiscalizar a qualidade e os serviços prestados pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:
Fica este Contrato vinculado ao Processo nº. 31/2023, Ata de Registro de Preços n. 089/2023, as disposições da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro do Município de Cacoal (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO DÉCIMA SEXTA. Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/RO.

Ministro Andreazza/RO, 9 de setembro de de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

ELIZABETE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete
Contratante

A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal EIRELI
JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/GABINETE/2024.

- **PROCESSO Nº**. 031/GABINETE/2023;
- **CONTRATO Nº.**: 001/GABINENTE/2024;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- **CONTRATADA**: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI;
-**OBJETO:**A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da GABINETE – Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito em Ministro Andreazza-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital do Pregão Eletrônico de n. SRP 035/2023, do Processo Administrativo de n. 031/GABINETE/2024, Ata de Registro de Preços de n.089/2023, Ata de n. 089/2023;
-**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.02.002.24.126.0002.2010 – Tecnologia de Informatização;
-**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:GABINETE da Prefeitura de Ministro Andreazza;
VALOR DO CONTRATO: O Valor da aquisição dos serviços a serem adquiridos é de **R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), que corresponde a 18.000 cm².**
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, passível de prorrogação em igual período, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/2021, mediante a justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor, ou seja, de **09/09/2024 à 09/09/2025.**

Ministro Andreazza/RO., 09 desetembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:71532CCD

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/SEMOSP/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de setembro de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

O VALOR ESTIMADO: R$: **267.210,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).**
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes;

Ministro Andreazza/RO, 09 de setembro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A08D41B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1007/SEMMAAGRIT/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Dispensa Eletrônica nº 012/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 171282, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 171879 e as decisões da CPL ID 167605 ao ID 171307, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - IF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - 50.789.438/0001-79, no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 10 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:365DF3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CELEBRAÇÃO: 06/09/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.705.365/0001-82.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este tem por objetivo a rescisão do Contrato nº46/2024 que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Rescisão amigávelmente Administrativa, do contrato administrativo nº 46/2024, processo nº 428/2024 referente a contratação de Máquinas Agrícolas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 428/2024

Mirante da Serra – RO, 06 de setembro de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:CAFFC6B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO:110/SUPEL/2023
MODALIDADE :PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL:Nº 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE:Nº 0000351-1.02.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**constante na cláusula décima - da vigência do contrato na cláusula segunda, referente à**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por**12 (Doze) meses**a contar de 14 de setembro de 2024 à 14 de setembro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: O presente Contrato terá valor global de**R$ 210.474,18 (Duzentos e Dez Mil, Quatrocentos e setenta e quatro Reais e Dezoito Centavos)**conforme cláusula terceira – Do valor e do pagamento.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:41EAE868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ERRATA
MONTE NEGRO/RO, 10 de setembro de 2024.
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestora de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 433 de 23 de abril de 2024, torna público que em virtude de erro foi incluído a numeração sequencial de aviso de adesão.
Sendo assim:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão, pela seguinte classificação orçamentária:
Função Programática:02.04.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Dotação Orçamentária: 02.1027.812-1101 - execução de pavimentação de vias urbanas em blocos intertravados de concreto, com meio-fio e sarjeta.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Ficha: 552;
Nota de Empenho: 62/2024; e
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos e mil reais)
Ficha: 553;
Nota de Empenho: 63/2024; e
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão, pela seguinte classificação orçamentária:
Função Programática:02.04.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Dotação Orçamentária: 15.451.0008-1121 - PAV. DE VIAS URB. EM BLOCOS INTERTR.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO;
Ficha: 552;
Nota de Empenho: 1523/2024; e
Valor: R$ 1.339.776,70 (Um milhão, Trezentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)
Ficha: 553;
Nota de Empenho:1524/2024; e
Valor: R$ 66.988,83 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)
As demais cláusulas permanecem inalterados.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:12ADD374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 695/GAB/2024 de 10 de Julho de 2024, torna público que realizará para conhecimento dos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, visando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR CONFORME O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL**. Valor total estimado: R$ 205.127,76 (Duzentos e Cinco mil, Cento e Vinte e Sete reais e Setenta e Seis centavos). Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: 02/10/2024 às 09h00min. Processo Administrativo: nº 1190.05.01/2024 - SEPAGRI. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9944-5157.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 695/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BC40681B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO:117/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO:028/2022/PMMN/RO

PROCESSO PRINCIPAL:0000441.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE:0000441-7.2.1-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL".**
EMPRESA: F. A. A . PROVEDOR LTDA - ME
CNPJ: 26.133.539/0001-02
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por**12 (Doze) meses**a contar de 26 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor de **R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais)** por mês, totalizando um valor global de **R$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais)**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E5D87A92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3730, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo edital n.*023/SEMED/SEMDES/2024 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria educação;
Considerando o recebimento dos Memorandos n. 639/SEMED/2024 ID: 1.B9E.E2B que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/09/2024, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
94	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	59,00	6

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED – TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
75	ERECE TAMANINI (MONTE NEGRO / RO)	63,00	3
198	KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	62,00	4
26	GEIZA REIS DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	55,00	5

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 034/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2DA4FF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 603/SEMUSA/2024 ID: 1.B80.17F;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 609/SEMUSA/2024 ID: 1.BC1.B34;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 23/09/2024 a 07/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
214	Sidnei Paulino Pacheco	Agente comunitário de saúde	04/03/2022 a 03/03/2023

PERIODO DE GOZO: 18/11/2024 a 02/12/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
214	Sidnei Paulino Pacheco	Agente comunitário de saúde	04/03/2022 a 03/03/2023

PERIODO DE GOZO: 01/10/2024 a 30/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1651	Andressa Fermino G.Ronconi	Coordenador Tecnico da Saude	03/10/2021 a 02/10/2022
2926	Debora da Silva Ferreira	Tecnico em Enfermagem I-II	14/07/2023 a 13/07/2024
1886	Denise Freitas Rocha	Enfermeiro	17/09/2022 a 16/09/2023
202	Gemima Oliveira da Silva	Agente comunitário de saúde	03/03/2023 a 02/03/2024

PERIODO DE GOZO: 07/10/2024 a 05/11/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1864	Maria Filha Pessoa de Souza	Agente comunitário de saúde	08/06/2023 a 07/06/2024

PERIODO DE GOZO: 07/10/2024 a 26/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1772	Bruno Stephano F. da Silva	Enfermeiro	04/05/2022 a 03/05/2023

PERIODO DE GOZO: 05/11/2024 a 14/11/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1772	Bruno Stephano F. da Silva	Enfermeiro	04/05/2022 a 03/05/2023
PERIODO DE GOZO: 24/10/2024 a 22/11/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1722	Clebison Seidel Jansen	Motorista de Transporte Coletivo	03/02/2022 a 02/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.847/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1FDB020A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856, 10 DE SETEMBRO DE 2024

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n. 610/SEMUSA/2024 ID: 1.BC7.248;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 09/09/2024 a 08/10/2024 do servidor RUI RODRIGUES DA COSTA, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 704/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 17/10/2024 a 26/10/2024 e 11/11/2024 a 30/11/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:526119CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3739, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.805,57 (cinquenta e mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
378	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	405	02.05.00 12.365 0005 2018 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	50.805,57

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
378	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	373	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.40.00 1.500.0025.0000	14.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de setembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A59908C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3740, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
155	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	163	02.10.00 27.812 0030 2077 3.3.90.31.00 1.500.0000.0000	5.100,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.595,76 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
40	02.02.00 04.121 0002 2005 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	39	02.02.00 04.121 0002 2005 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	3.295,76
54	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	44	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.71.70.00 1.500.0000.0000	3.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de setembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5547A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº.8/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 937223/2022/MD. decorrente de Tomada de Preços n° 10/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.354.064/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 366.592,45 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo ao acréscimo de 11,49% do contrato n° 08/2024, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:92523775

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 005/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 005/GP/2024 A Secretaria de Educação, de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à senhora EVANE LUBIA SOARES CAMARGO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF Nº 050. ***. ***-78, Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor na data retroativa do dia 07 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrario.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

ELIANE ANISIO BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FC216D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/*SEMASC/2024*
Dispensa Eletrônica nº 16/2024
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 316-GP/2024, de 10 de julho de 2024, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** da Dispensa Eletrônica nº 16/PMNM/2024, que tem por objeto a **Aquisição de Vestuário,** em virtude de RETIFICAÇÃO DE VALORES UNITÁRIOS do Instrumento Convocatório.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas

Nova Mamoré, 10 de setembro de 2024.

LUANA ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:35641B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°432-GP/2024

PORTARIA N°432-GP/2024 Em, 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal GLEYCIANE SEBASTIANA DOS SANTOS pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoArt.25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pela servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Gleyciane S. Dos Santos	Professor II Pedagogo 40 h	Alfabetização e Letramento	Faculdade UNINA	13/08/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 13/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:96BC4FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446-GP/2024

PORTARIA Nº 446-GP/2024. Em 10 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL do Contrato n° 057/PMNM/2024, do Processo 1813/SEMED/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1813/SEMED/2024**	
Nº CONTRATO	**057/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	GLEIDSON DA SILVA COSTA	CPF Nº 005.248.982-51
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	JADES DO NASCIMENTO ARAÚJO	CPF Nº 486.294.132-04
CONTRATADA	BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 14.629.705/0001-87	
VALOR	R$ 174.952,17	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (LINK) VIA FIBRA ÓPTICA REFERENTE AO SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MAMORÉ COM SUAS UNIDADES JURISDICIONADAS.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a

execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor – GLEIDSON DA SILVA COSTA

Fiscais – JADES DO NASCIMENTO ARAÚJO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:ED1CD0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°431-GP/2024

PORTARIA N°431-GP/2024. Em, 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre aCONCESSÃOdeGRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU,ao Servidor Público MunicipalODEVANIR DA SILVA PEIXOTO,pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoArt. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pelo servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Odevanir Da Silva Peixoto	Professor ll Pedagogo 40 h	Especialização em Práticas de Letramento e Alfabetização	Centro Universitário FAEL	27/08/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 27/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A8F3279E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°436-GP/2024

PORTARIA N°436-GP/2024 Em, 04 de setembro de2024.

Dispõe sobre oRETORNO AS ATIVIDADESda servidora Pública MunicipalTÁSSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROSpertencente ao quadro de servidores efetivos/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o § 1° do Art. 9º da Lei Municipal nº635-GP/2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDERo retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
Tássia Karina A. De Medeiros	Professor ll (Ciências) 40h	5033	02/09/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:99A48415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°443-GP/2024

PORTARIA Nº443-GP/2024.
Em, 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES á Servidora Pública Municipal, TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLÍMACOPertencente ao Quadro de servidores Efetivo/estatutário da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDOo Art. 111 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDAa Servidora Pública Municipal**TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLÍMACO**, brasileira, maior, ocupante da função de Agente Administrativo- 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-COMAD,**LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2°- O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 111 passará a contar a partir de 09/09/2024.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E0A5BA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°445-GP/2024

PORTARIA Nº445-GP/2024. Em, 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARE Sao Servidor Público Municipal, MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO Pertencente aoQuadro de servidores Efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento do servidor solicitando a concessão da Licença para tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDOo Art. 111 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDA ao Servidor Público Municipal **MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO**, brasileiro, maior, ocupante da função de Administrador de Empresas- 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-COMAD,**LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2°- O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 111 passará a contar a partir de 02/09/2024.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:B7C75E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.400-GP/2024

DECRETO Nº 8.400-GP/2024. Em, 09 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LARISSA HELENA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE CUIDADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 841/SEMASC/2024 de 03 de setembro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LARISSA HELENA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 38040875-2–SSP/RO e do CPF Nº 465.619.708-45, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE CUIDADOR CC-6** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.133-GP/2022 de 01 de setembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A256A62B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.404-GP/2024

DECRETO Nº 8.404-GP/2024. Em, 10 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor LUIS FELIPE MENDES LOPES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***LUIS FELIPE MENDES LOPES,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 1164249-SESDEC/RO e do CPF

nº 023.586.342-47, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL– CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:84448BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 29/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Neurologista ao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D4287298

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/07/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:07/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4CDCE63E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E4C28D9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÂO DE DIARIAS INDENIZATÒRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 08/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8026777D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 08/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0AF1C896

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/07/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 15/07/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NEF6171
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital de Base, Hospital do Amor e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5DF79281

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/07/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 11/07/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital de Base e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:570619CF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A0E00245

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 29/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 000.377.232-27 RG: 001050436
ENDEREÇO: LINHA, 628
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: (69)99392-4487
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com Neurologista ao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CE011430

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 29/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAURO SOBREIRA NETO CADASTRO: 1578
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO. PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF Nº:921.424.942-34 RG: 091.644 SSP/RO
ENDEREÇO: AV: DANIEL COMBONI BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO TELEFONE: 3466-1111
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20425-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com Neurologista ao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F1FB7C42

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 04/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3EA2986A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	03 DE 100%
	CHEGADA: 19/07/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$1.184,70

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NÚBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA
CPF: 014.326.672-11 RG: 1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993494087
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá participar doWorkshop Cuidado Farmacêutico no SUS, o evento será voltado para capacitação de farmacêuticos do setor público e será realizado no Município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.184,70 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6439CF5D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA:17/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 236,94

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAURO DOS REIS CUSTODIO CADASTRO: 879
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SAUDE
CPF: 190.595.662-20 RG: 223349
ENDEREÇO: LINHA, 28 ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:(69)99224-3788
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 20085 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2 Oficinas de Formação para conselheiros e conselheiras de saúde e lideranças de movimentos sociais no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E6731DE8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA:17/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 236,94

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2 Oficinas de Formação para conselheiros e conselheiras de saúde e lideranças de movimentos sociais no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F1155F54

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA:17/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 236,94

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA
CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - 993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2 Oficinas de Formação para conselheiros e conselheiras de saúde e lideranças de movimentos sociais no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5169EF1D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 16/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional de Cacoal (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:954CC092

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 28/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 000.377.232-27 RG: 001050436
ENDEREÇO: LINHA, 628
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: (69)99392-4487
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para a UTI do Hospital SAMAR no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CE35BC90

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 28/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para a UTI do Hospital SAMAR no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FC74C970

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 28/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para a UTI do Hospital SAMAR no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F3C72711

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 04/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ROSIE SOARES LIMA CADASTRO:1616
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 013.515.582-77 RG: 1218097
ENDEREÇO: LINHA, 199
CIDADE/ESTADO: Vale do Paraíso/RO TELEFONE:69)98427-0815
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404 - 4 CONTA: 50163 - 8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4F44A6EC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendados ao Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AA2AFC50

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital Regional de Cacoal (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5230F34A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:20/05/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7119
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorse deslocou deste município de Nova União/RO na data do dia 20/05/2024 para conduzir paciente ao Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO, após o atendimento o médico solicitou exames para a paciente fazer no dia seguinte, devido essa situação o motorista pernoito na capital para ser realizados os exames solicitado, com isso faz jus o recebimento de mais 50% totalizando uma diária de per noite com pagamento de 100%. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:556021C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/05/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:20/05/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7119
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/05/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6E40400C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:17/07/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e Hospital Oswaldo Cruz no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:16/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D761BC29

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/07/2024	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 19/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,94

DIARIA COM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARLINDO MAIER
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:385.916.932-72 RG: 299860 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: JI-PARANÁ/RO TELEFONE: (69) 99222-4272
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar de uma capacitação para aprimoramento do conhecimento científico nos cuidados da pessoa com Estomia de eliminação, será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B9A898CD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/07/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 19/07/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar de uma capacitação para aprimoramento do conhecimento científico nos cuidados da pessoa com Estomia de eliminação, será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:63FAF838

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F 45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital HRC no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4321AD4D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 18/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital CREAMIe conduziu servidora para capacitação no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E52A2228

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/07/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir para buscar servidores que estão em capacitação no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D625164B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/07/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirservidor para capacitação e paciente e acompanhante para o SAE Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:76562B06

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 23/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Municipal de Ji-Paraná e Hospital Regional de Cacoal (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BC667544

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F 45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente e acompanhante agendados com consultas e exames no Hospital HRC no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:53593B74

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/07/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Ji-Paraná /RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3775D6D2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:22/07/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital do Amor e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E4BEEB05

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/07/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:24/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO PLACA DE VEICULO:NEF6171
CPF: 630.418.552-91 RG: 734 170
ENDEREÇO: RO 470, KM 42, LT 24,GB 16-G,
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, CAPS, C.E.M e Hospital Municipal em Ji-Paraná e Hospital Regionalno município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CBAF0FCA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/07/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA:26/07/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: COOR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina do SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde SIOPS) que será realizada no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:80097040

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/07/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA:26/07/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina do SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde SIOPS) que será realizada no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:76E4A8BB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/07/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA:26/07/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rogerio Alonço de Queiroz CADASTRO: 1348
CARGO/FUNÇÃO: Contador PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 767.447.792-49 RG: 876999 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99259-8244
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 28770-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina do SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde SIOPS) que será realizada no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:90229B73

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/07/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA:26/07/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir os servidores irão que irão participar da Oficina do SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde SIOPS) que será realizada no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/07/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8C6B8446

P M N U - RO
PORTARIA Nº 249, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede licença prêmio aos servidores Municipais Mario Orlando Pariente Ortuno, Daniel De Meireles Do Nascimento pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor municipal: **Mario Orlando Pariente Ortuno,** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2024 por 30 dias, ficando 02 (Dois) meses para agendamento, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2° Reconhecer e Conceder licença prêmio ao servidor municipal: **DANIEL DE MEIRELES DO NASCIMENTO** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho, outubro e novembro de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01-09-2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B3F62088

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.824 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme Justificado no Memorando 103/SEMAS/2024, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.30	274	R$ 25.000,00
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.39	278	R$ 10.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 35.000,00**

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.08.243.0001.2017	3.1.90.11	287	R$ 30.000,00
02.13.08.243.0001.2017	3.1.90.13	288	R$ 3.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 33.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.08.122.0001.2005	3.1.91.13	271	R$ 35.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 35.000,00**

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.08.243.0001.2017	3.3.90.30	291	R$ 20.000,00
02.13.08.243.0001.2017	3.3.90.39	294	R$ 10.000,00
02.13.08.243.0001.2017	3.3.90.33	293	R$ 3.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 33.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5DCF2E25

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Saúde, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: Contratação de empresa de serviços de comunicação multimídia- SCM: na modalidade de Link Compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com velocidade de 100 MBPS Download / 100 MBPS Upload na Fibra Óptica. Será disponibilidade internet 24 (vinte quatro) horas por dia e em todos os dias semana, inclusive em sábados, domingos e feriados, a partir da sua ativação e até o término da vigência contratual cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 11/09/2024 até às 23:59 do dia 13/09/2024, através do e-mail semsau@novauniao.ro.gov.br Valor máximo admitido -R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) mensal durante 06 (seis) meses valor total dos 06 (seis) meses 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e- mail semsau@novauniao.ro.gov.br mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FF468AB5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.825 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreta estado de calamidade pública nos serviços de coleta e distribuição de água para uso humano.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, prefeito de Nova União, no uso das atribuições disposta no art. 79, inciso XIX, da Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO a crise hídrica enfrentada regionalmente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997;
CONSIDERANDO o Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024, do Governo do Estado;
DECRETA
Art. 1º Fica reconhecido e declarado estado de calamidade pública nos serviços de coleta e distribuição de água para uso humano.
Art. 2º Ficam dispensadas a realização de licitações prévias para as contratações necessárias ao atendimento das situações emergenciais e calamitosas decorrentes da crise hídrica, principalmente:
perfuração de poços artesianos ou semi-artesianos.
aquisição de reservatórios em PVC ou similares;
fretamento de caminhões pipas;
construção de cisternas ou tanques;
aquisição de combustíveis, peças automotivas e serviços mecânicos, quando utilizados em atividades e ações necessárias ao enfrentamento da crise;
outras contratações pertinentes e necessárias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo por 180 (cento e oitenta) dias.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0F155870

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.826, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Decreta estado de calamidade pública no âmbito das atividades de pecuária

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, prefeito de Nova União, no uso das atribuições disposta no art. 79, inciso XIX, da Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO a crise hídrica enfrentada regionalmente;
CONSIDERANDO que o art. 225, § 1º, inciso VII, obriga a todos proteger os animais de maus tratos;
CONSIDERANDO a insuficiente oferta pelo mercado de veículos para o transporte de água (carros-pipas);
CONSIDERANDO o disposto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997;
CONSIDERANDO o Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024, do Governo do Estado;
CONSIDERANDO que o rebanho bovino constitui a principal fonte de renda das famílias e, consequentemente, suporta toda a economia municipal;
DECRETA
Art. 1º Fica reconhecido e declarado estado de calamidade pública no âmbito das atividades pecuárias, principalmente quanto à dessedentação de animais, para fins de utilização de caminhões e equipamentos públicos municipais no transporte de água para abastecimento dos reservatórios privados utilizados para trato de animais.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade - SEMOSPAS - deverá utilizar dos veículos e equipamentos necessários a fim de reduzir os impactos negativos provocados pela escassez de águas nas propriedades rurais.
Art. 3º Fica requisitadas todo estoque de água contida em reservatórios privados, naturais ou artificiais, assim como a ocupação temporária de seu entorno e caminhos de acesso, a fim de que seja coletada água para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Para realizar a dessedentação emergencial dos animais a SEMOSPAS realizará, preferencialmente, as seguintes operações:
coleta e registro das requisições por água, acompanhada de fotografias representativas dos estoques deficitários, se possível;
Identificação dos locais de coleta e distribuição por coordenadas geográficas;
Identificação dos produtores beneficiados e quantidade aproximada de água utilizada no abastecimento;
Entrega de água diretamente em caixas de água ou recipientes similares a fim de evitar-se o desperdício de água em decorrência de infiltração no solo.
Art. 5º Serão assistidas com prioridade as propriedades cujos animais já demonstraram definhamento grave por falta de água.
Art. 6º A SEMOSPAS poderá realizar também a limpeza, aprofundamento e reparos dos tanques de estoque de águas já instalados nas propriedades rurais, se tecnicamente viável.
Art. 7º Ficam dispensadas a realização de licitações prévias para as contratações necessárias ao atendimento das situações emergenciais e calamitosas decorrentes da crise hídrica.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo por 180 (cento e oitenta) dias.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3A9D8BEC

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.146 DE 10 SETEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 141.674,01** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 141.674,01** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 141.674,01** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.1.90.11 -Vencimento eVantagens Fixas- Pessoal Civil **R$: 110.000,00**
FICHA: 268
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS

08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 31.674,01**
FICHA: 268

Anulação (-)

4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e aoAdolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 30.000,00**
FICHA: 301
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e aoAdolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 22.674,01**
FICHA: 302
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e aoAdolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.3.90.14 - Diárias Civil **R$: 25.000,00**
FICHA: 303
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e aoAdolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 30.000,00**
FICHA: 304
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e aoAdolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$: 4.000,00**
FICHA: 306
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e aoAdolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 20.000,00**
FICHA: 307
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e aoAdolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 10.000,00**
FICHA: 308

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 141.674,01** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3A5B6A36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no inciso XXXVIII do Art. 6º da Lei 14.133/21., com razões remissivas ao Edital de Concorrência n. 001/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica referente ao Processo Administrativo n. 345/2024 – tendo como Objeto: "**Contratação de empresa especializada para efetuar a construção de edificação para abrigar o Almoxarifado, e os setores de Protocolo e Coordenadoria Contábil.**". Em favor da empresa: "**P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº**: 33.778.318/0001-57**, no valor total de **R$ 256.640,32** (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 10 de setembro de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:C00C3757

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.777/0001-75, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 4236, bairro União, CEP 76920-000, neste município, com a fiscalização do sr. Jonas Gama Barbosa, do setor de Patrimônio, e com a responsabilidade técnica de fiscalização do eng.º Wesley Maciel Coelho, CREA-RO nº 16626D, CPF 015.735.102-54.

Lang Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, situada na Av. Brasil, nº 642, bairro Nova Brasília, CEP 76908-354, no município de Ji-Paraná, RO, com representação técnica do eng.º Josenildo Gomes Lopes Júnior, CREA nº 7969 / D - PB, com ART de execução n.º 8500230502.

Reuniram-se para o recebimento dos serviços executados, conforme autos do Processo Administrativo nº 389/2023, Contrato Administrativo nº 04/2023, com o objeto "Contratação de empresa especializada para executar a reforma do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, RO".

Prazo original de execução: 90 (noventa) dias.

Valor do Contrato: **R$ 506.402,97** (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos).
Valor do Aditivo Financeiro: **R$ 74.956,56** (Setenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).
Valor glosado: **R$ 13.964,03** (Treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos), conforme saldos dos Empenhos n.ºs 492/2023 e 638/2023.

Após constatar que a obra supracitada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidas pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente Termo de Recebimento Definitivo. Este ato não exime a empresa executora da

obra, qualificada acima, da responsabilidade quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Art. 73, §2º, Lei 8.666/93 – "O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

Ouro Preto do Oeste - RO, 05 de setembro de 2024.

LANG CONSTRUTORA LTDA

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste
JONAS GAMA BARBOSA /
Fiscalização / CMETOPO

ENG.º CIVIL WESLEY MACIEL COELHO
CREA-RO 16626D

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:C5130781

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
Processo Administrativo: 1948/SEMAD/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E OUTROS.
Adjudicatários: I M PEREIRA - 12.753.602/0001-07; BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 48.849.767/0001-16; TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 41.011.821/0001-00; FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - 47.199.093/0001-99; T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 49.490.183/0001-60; OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17.
Valor Total Adjudicado: R$ 115.194,75 (cento e quinze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de setembro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:56F90257

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
Processo Administrativo: 2856/SEMSAU/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.
Adjudicatário: COMETA JI PARANA MOTOS LTDA - 04.926.895/0002-21.
Valor Total Adjudicado: R$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de setembro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:050342F8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 110/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 110/2024

CELEBRAÇÃO: 06/09/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO:O presente termo aditivo, alteração da cláusula primeira do contrato nº 105/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução/construção da obra do restaurante no Morro Chico Mendes, situado na Rua Vinte e Um - Chácaras, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, conforme especificações constantes no Contrato Administrativo nº 105/2022, sendo reprogramado qualitativamente o projeto original da obra, quanto a sua área total construída, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, constante no id.956495 a 956678 e 986606, aceite da Caixa Econômica Federal no id. 968261, da justificativa da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras no id. 986603, e aprovação do Gestor/secretário do Contrato no id .989845.e do Excelentíssimo Senhor Prefeito no id.989969,. que passa a ter a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução/construção da obra do restaurante no Morro Chico Mendes, situado na Rua Vinte e Um - Chácaras, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste RO, com área total construída de 700,20 M², conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, constante no id.986603/98660/956495º956678 e 9866066, do Processo Administrativo nº 1368/2022.

INTERVENIENTE: SEMINFRA

PROCESSO N° 1368/2022.

MARIANA GANANCA LEONARDO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:4FCE69EC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2024, Processo Licitatório 2338/SEMSAU/2024, com sessão realizada em 10/09/2024 as 09:04:37 horas, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMSAU, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, o valor ofertado ficou acima do teto máximo estipulado pela Secretaria e as tentativas de negociação não surtiram efeito.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de setembro de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:4E0CAB8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1306/2024

Objeto da Licitação: Contratação dos serviços do aplicativo software Herby para realizar a correção de provas objetivas das escolas municipais do Município de Parecis/RO.

Em favor de:
CONTRATADO: Herby Vision Brasil - Tecnologia em Educação LTDA
CNPJ: 49.404.896/0001-63
Endereço: Av. Barão do Rio Branco / Centro / Juiz De Fora / MG – Cep: 36035-000
Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Parecis/RO, 10 de setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:96388D60

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 014/2024; Tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 1194/2024/F.M.S, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso para Uso Geral, Hospital, UBS e Outros. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas: DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.036.918/0001-17, no valor montante de R$ 957,50 (novecentos e cinquenta sete reais e cinquenta centavos); JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09, no valor montante de R$ 92.455,38 (Noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00, no valor montante de R$ 60.181,90 (Sessenta mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos); RONDOLAB DIAGNOSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.094.428/0001-04, no valor montante de R$ 44.793,20 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos); MEDICAL CENTER CACOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.207.017/0001-92, no valor montante de R$ 6.878,20 (Seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos); NOSSA PHARMACIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84, no valor montante de R$ 143.164,00 (Cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais); COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, no valor montante de R$ 9.364,90 (Nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos); JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54, no valor montante de R$ 7.590,10 (Sete mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos); INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.672.090/0001-68, no valor montante de R$ 6.341,00 (Seis mil, trezentos e quarenta e um reais); SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.629.597/0001-85, no valor montante de R$ 4.123,00 (Quatro mil, cento e vinte e três reais); HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78, no valor montante de R$ 2.458,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.093.205/0001-52, no valor montante de R$ 234,50 (Duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91, no valor montante de R$ 5.032,92 (Cinco mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos); MOLVIMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.639/0001-06, no valor montante de R$ 7.388,00 (Sete mil, trezentos e oitenta e oito reais); CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, no valor montante de R$ 1.329,90 (Mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos); SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71, no valor montante de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) e ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, no valor montante de R$ 21.555,00 (Vinte e mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor total global a ser **Homologado de R$ 415.547,50** (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 09 de setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C3855773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR:O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde; senhora Tarcísio Peña Quintão Filho, solteiro, brasileira, Agente Política, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDORA:JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. com sede naRua MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA**CIDADE:**CACOAL/ROinscrita no CNPJ**38.460.625/0001-09.**

As partes identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O Secretario de Saúde, reconhece o dever de indenizar a credora no montante de no valor de R$**1.134,30**(um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos), cumpre esclarecer que compagamentoreferente a atendimentos de prestação de serviços com Aquisição de Medicamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma preconizada noArtigo 166 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em razão do serviço de DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, para atender o pedido da secretaria de Trabalho Saúde no município de pimenteiras do oeste RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os serviços em questão foram efetuados conforme a nota fiscal nº**1678**, em caráter excepcional, pelos Motivos Elencados pelo órgão responsável.

PARÁGRAFOTERCEIRO- Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referente a utilização de utilização de serviços de Despesa serviço de Terceiro Pessoa Jurídica comAquisição de Medicamentos.

PARÁGRAFO QUARTO- O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como programa 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total de R$**1.134,30**(um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação da Secretaria Municipal de Saúde, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Cerejeiras.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2DD9939F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
PORTARIA Nº 010/2024 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor Jurídico da ADPVH, Sr. Luiz Fernando Coutinho da Rocha, para exercer as atribuições definidas no art. 15, I e VIII e arts. 19 VIII e IX do Estatuto Social da Agência, no período de 16/09/2024 a 30/09/2024 e 14/10/2024 a 18/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2024.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05DB0D77

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 122/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos abaixo indicados, com efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2024.

Diogo Lopes de Albuquerque	Assessor Especial
Alexandre Lucena Scheidt	Assessor Jurídico

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C730E6C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 432/2024

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.
Protocolo n.° 74636/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Retificar a Portaria n°430 de 09 de setembro de 2024, publicada no DOM n° 3810 de 10 de setembro de 2024, que designa alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA						
1670	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	**2023/2024**	08/01/2024 à 27/01/2024		15/10/2024 à 24/10/2024	

CONTROLADORIA GERAL						
2210	LIGIA MAURILIA SOARES AGUIAR	**2022/2023**	01/11/2023 à 20/11/2023		01/11/2024 à 13/11/2024	

Onde se lê: 01/11/2024 à 13/11/2024

Leia-se: 04/11/2024 à 13/11/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0079950E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 431/2024

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.
Processo n.° 74595/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE, cadastro n.º 3880, do quadrode servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE ADMINISTRATIVO, em substituição ao titular AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA, cadastro n.º 21372, no período de 10 à 13 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A70FAA17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 2794/2024

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central do Brasil interessada na Concessão de Crédito Pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, destinado a servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

Credenciada: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº. 31.895.683/0001-16.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral - IPAM
OAB/RO - 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B3C7E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 433/2024

Porto Velho, 10 de setembro de 2024
Protocolo n.° 74629/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **RAFAELA RAMIRO PONTES**, cadastro n.º 440156784, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, em substituição a titular **QUEILA ISRAEL DA SILVA**, cadastro n.º 12505, no período de 10 à 13 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917D810E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 243/PGM/2024

EXTRATO N.º 243/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00042880/2023-18-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N.º 024/PGM/202
OBJETO: Executar 04 (quatro) eixos específicos com ações e serviços para as crianças e aos adolescentes migrantes, por meio do Projeto Niñ(h)o a fim de dar apoio a esse público através do fortalecimento comunitário e familiar de uma forma mais sistemática e contínua, através dos atendimentos psicossociais, oficinas, palestras, formações com o objetivo de promover o trabalho preventivo, garantir acesso dos direitos as crianças e os adolescentes.

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 349.152,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais), que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da seguinte forma:

Programa/Atividade Código: 12.31.08.122.243.0326.2.200 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados a impostos, no valor de R$ 349.152,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), Empenho n.º 15-2024, eDOC 7F1229BF.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto n.º 14.859/2017.

Porto Velho, 06 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A48A69A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 244/PGM/2024

EXTRATO N.º: 244/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00037378/2023-95-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. FÁBIO CLARO GRANGEIRO
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 023/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 4, localizado no MERCADO PEDACINHO DE CHÃO, medindo 8,12 m² de área, destinado ao exercício de atividade de salão de beleza.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei Complementar n.º 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 06 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:140C0CFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 245/PGM/2024

EXTRATO N.º: 245/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00011573/2023-95-e
CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
CONTRATADA: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n.º 072/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de setembro de 2024.

Os recursos necessários para cobertura das despesas até o final do exercício financeiro de 2024 encontram-se previstos nos saldos dos empenhos n.º 7781/2024 e 7783/2024 (eDOC FC076BAC e E8F53B53), conforme se verifica a seguir:

-Projeto/Atividade: 03.01.04.122.0007.2.183 – CGM – Manutenção da Controladoria Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO Subelemento: 33903039000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recurso: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme Nota de Empenho n.º 7781/2024, no valor de R$ 3.319,80 (três mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)(eDOC FC76BAC).

Projeto/Atividade: 03.01.04.122.0007.2.183 – CGM – Manutenção da Controladoria Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Subelemento: 33903919000 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS Fonte de Recurso: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – conforme Nota de Empenho n.º 7783/2024, no valor de R$ 1.560,00(mil quinhentos e sessenta reais), conforme (eDOC E8F53B53)

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela CGM, por meio de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 09 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F13F73D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 246/PGM/2024

EXTRATO N.º: 246/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00011533/2023-43-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONTRATADA: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **Prorrogação Excepcional do prazo de vigência do Contrato n.º 069/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 5 de setembro de 2024.**

Os recursos necessários para cobertura das despesas até o término do presente exercício financeiro encontram-se consignados no orçamento da SEMUR, e correrão por conta da seguinte programação:

– **Projeto/Atividade:** 18.01.16.122.0007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, **Nota de**

Pré Empenho 2233/2024, no valor de R$ 16.960,02 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos), eDOC 6F805056.

– **Projeto/Atividade:** 18.01.16.122.0007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa: 33903900000 – Manutenção das Atividades Administrativos, Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, **Nota de Pré Empenho 2234/2024, no valor de R$ 20.767,37 (vinte mil, setecentos e sessenta e sete mil reais e trinta e sete centavos),** eDOC 10AED87F.

Os recursos descritos acima deverão ser empenhados sob responsabilidade do Ordenador de Despesas.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela secretaria, por meio de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 09 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56C807D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 247/PGM/2024

EXTRATO N.º: 247/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 0600-0000854/2023-21
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: CENTRO ODONTOLÓGICO LEVATTI LTDA – EPP,
ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO 8º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 125/PGM/2014
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial com área construída de 500 m², sito a Av. Pinheiro Macho n.º 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 125/PGM/2021 pelo período de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir do dia 09.09.2024.

Fica concedido o reajuste ao valor do contrato passando o valor mensal de R$ 13.186,75 (treze mil cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme o aceite do reajuste pelo locador, EDOC 7CF88A86, e o valor anual passa a ser R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa de setembro até dezembro de 2024 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n.° **12.01.08.122.00072.001 – Administração da Unidade,** Elemento de Despesa n.° **3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica,** Fonte n.° **25.00 –** Recursos não vinculados de impostos, conforme Empenho **n.° 6508/2024,** no valor de **R$ 48.709,98 (quarenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e oito centavos),** para cobertura referente ao período até 31 de dezembro de 2024, e-DOC 0DA3906A.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela **SEMASF** quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 09 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C56FC8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/CD/SPPD/PGM/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/CD/SPPD/PGM/2024

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 141/CD/SPPD/PGM/2024, publicada dia 30 de julho de 2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA,** brasileira, portadora do RG n.º 368.265/SSP/RO do CPF nº 386.844.382-72, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo Professora, cadastro nº 865173, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, nº 1724, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00036328/2024-71-e, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

LEILA MARIA SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BCB2A12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA À LEI Nº 2.390/2017.

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei nº 2.390, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 5.393, de 14 de fevereiro de 2017, em virtude do equívoco na publicação de seu número.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei passa a ter a seguinte:

LEI Nº 2.391 , DE 14 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, a Festa às Nações, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, a Festa às Nações, a ser realizada anualmente no primeiro final de semana do mês de setembro.

Art. 2º VETADO.

Art. 3°. As atividades alusivas ao evento serão realizadas no Bairro Mato Grosso, sob a coordenação da Igreja Batista às Nações – IBN.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei n° 3.446/2016.
Autoria: Vereador Marcelo Reis.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E36AB38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1102/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE SETEMBRO DE 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **STEFANIE SIMOES DE SOUSA,** Cadastro nº 246787, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **11/09/2024 a 10/09/2025**conforme processo nº 00600-00040313/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40DC8332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1103/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR o Art. 1º da Portaria n° 1091/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 06/09/2024, publicada no DOMER nº 3098 de09/09/2024, a qual **prorroga a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração,** à servidora **CAMILA REGINA MENDES DA SILVA,** Cadastro nº 106147, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **03/08/2024 a 02/08/2025**conforme processo nº 00600-00040291/2024.

Onde se lê: CAMILA REGINA MENDES DA SILVA, Cadastro nº 106147, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR

Leia -se: CAMILA REGINA MENDES DA SILVA, Cadastros nº 106147/123084, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68CAF407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1104/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR o Art. 1º da 1090/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 06/09/2024, publicada no DOMER nº 3098 de 09/09/2024, a qual **prorroga a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **FABIANA LOPES DA SILVA,** Cadastro nº 183971, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **27/04/2024 a 26/04/2025,**conforme processo nº 00600-00041645/2024.

Onde se lê: FABIANA LOPES DA SILVA, Cadastro nº 183971, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR

Leia-se: **FABIANA LOPES DA SILVA,** com Cadastro nº 183971, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR e Cadastro nº 81365, para o cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AF3D4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1105/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 924/2024 de 12/08/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3.790 de 13/08/2024, a qual designa a servidora **TAINA RIBEIRO TRIGUEIRO**, Cadastro nº 1006322, para exercer no período de **19/09/2024 a 28/09/2024**, o Cargo em

Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO-CC11, da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **ANTONIO MARREIROS DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 33118, por motivo de férias no mesmo período conforme OFÍCIO N.º 209/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ de 04 de Setembro de 2024(e-DOC FC19CCFE), e-DOC 980A8E98,e-DOC 4201F21E.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD6D1D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1106/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **SIDNEI FERREIRA JUNIOR,** Cadastro nº 276106 **,** para exercer no período de **19/09/2024 a 28/09/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE CADASTROS FISCAIS-CC11**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **ANTONIO MARREIROS DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 33118, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 980A8E98, OFÍCIO N.º 209/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 04 de Setembro de 2024 (e-DOC FC19CCFE), OFÍCIO Nº.58/2024/DCEM/DCF/SUREM/SEMFAZ, de 02 de Setembro de 2024(e-DOC 4201F21E).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA980C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 1107/2024 - - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA AUXILIADORA GOMES DE FREITAS**, Cadastro nº 30271, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 1087/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 05/09/2024, publicada no DOMER nº 3808, de 06/09/2024 no período de **01/10/2024 a 29/12/2024,** conforme e-DOC B1EEAF45, OFÍCIO N.º 861/2024/DGP/SEMED, de 04 de Setembro de 2024(e-DOC DB474907), requerimento (e-DOC 02610A0A).

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5010652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00034505/2023-02
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a empresa SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Considerando que o funcionamento da unidade de Acolhimento Casa Moradia continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, após o dia 07/05/2023 (término do Contrato n° 039/PGM/2018), conforme documentos acostado aos autos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, resolve:

1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca da utilização do Imóvel localizado na Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, onde funcionou a Unidade de Acolhimento Casa Moradia, no período de 08/08/2024 a 07/09/2024, que compreende o mês de Julho de 2024, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou – se a efetivação da utilização do referido imóvel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 2.500.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pela Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, receberá importe de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais), referente a utilização do imóvel no período de 08/08/2024 a 07/09/2024.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 10 de setembro de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11D5151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 235/SEMASF/2024 – PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Nomeia a Comissão responsável pela seleção de 10 (dez) Mulheres Negras vivas e 10 (dez) Mulheres Negras in memoriam a serem homenageadas em alusão ao (Dia Municipal da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha)."

O Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da Lei orgânica do município de Porto Velho e;

Considerando, a Lei Nº 2.833, DE 20 de julho de 2021 e a Lei Nº 2.952 de 07 de julho de 2022, que institui e inclui no calendário em âmbito Municipal a data 25 de julho como dia Municipal da Mulher Negra, Latino Americana e Caribenha.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros, para compor a Comissão de seleção de 10 (dez) Mulheres Negras vivas e 10 (dez) Mulheres Negras in memoriam que prestam e que prestaram relevantes trabalhos para a sociedade de no município de Porto Velho, sendo homenageadas como o Prêmio Mulheres Negras, em alusão ao dia 25 de julho (Dia Municipal da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha), conforme abaixo descrito:

Item	NOME	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
01	Edna Fernandes Ferreira da Silva	Membro	Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE
02	Aldadina Pinheiro Miranda	Membro	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
03	Nazaré Silva	Membro	Professora e Pesquisadora Aposentada
04	Adaídes Batista dos Santos	Membro	Academia de Letras de Rondônia
05	Marinilde Helena da Silva Santos	Membro	Assistente Social Aposentada
06	Marcela Bonfim	Membro	Ministério Público do Trabalho- MPT/RO-AC
07	Vitor Martins Noé	Membro	Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR
08	Maria das Graças Silva Nascimento	Membro	Universidade Federal de Rondônia
09	Gustavo Gurgel	Membro	Universidade Federal de Rondônia
10	Ivana Frazão Tolentino	Membro	Inter Frazão
11	Gina Silva de Oliveira Mota	Membro	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher

Art. 2º – O exercício das funções na Comissão Seletiva não implica percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:441A7DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

"*Institui Comissão de Recebimento de materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos adequados para implementação de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) para Educação Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente aos Processos nº 00600-00013915/2024-92 e nº 00600-00011689/2023-24."*

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão de Recebimento para atender ao objeto do Processo nº 00600-00013915/2024-92 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos adequados para as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e Processo nº 00600-00011689/2023-24 - Aquisição De Material Pedagógico, adequados para Educação Especial, ambos, para implementação das Salas de Recursos Multifuncionais - SRM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

1. Ana Lúcia Camargo -Matrícula nº - 111427- Presidente.
2. Adriana Travian – Matrícula nº - 184614 - Membro
3. Jaqueline Gomes da Costa - Matrícula Nº 33192 - Membro
4. Miguel Soares da Luz Filho -Matrícula nº - 169210- Membro
5. Raimunda Santos Amaral Matias - Matrícula nº -15471- Membro

Art. 2° Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado da SEMED.
Art. 3° A referida Comissão, sem prejuízo de suas funções normais, será responsável pelo recebimento dos materiais definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do edital, emitirá relatório de recebimento definitivo.
Art. 4° Esta Portaria tem validade até a data de encerramento do Processo.
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:344B1AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.272/I de 23/02/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Decreto n° 29.434, de 30 de agosto de 2024, que versa acerca das recomendações à população do estado de Rondônia relacionadas à baixa qualidade do ar em decorrência das queimadas, dentre outras providências;
CONSIDERANDO o "Boletim de Alerta VIGIAR" emitido em 29 de agosto de 2024, atestando que a concentração média de PM2.5 no estado de Rondônia permanece alta, com as regiões do Madeira-Mamoré, Vale do Guaporé e partes do Vale do Jamari que enfrentam condições de "péssima" qualidade do ar, e a previsão de que outras áreas permanecerão entre "ruim" e "muito ruim";
CONSIDERANDO o agravamento significativo da qualidade do ar nas diversas regiões do estado de Rondônia, mediante os recentes relatórios meteorológicos e os monitoramentos ambientais realizados pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, os quais

indicam altas concentrações de monóxido de carbono (CO2) e material particulado fino PM2.5, com impacto direto na saúde pública;
CONSIDERANDO as recomendações da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa para intensificar as medidas preventivas de maneira a reduzir a exposição da população aos poluentes atmosféricos;
CONSIDERANDO o alerta da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau a respeito do aumento expressivo de doenças respiratórias, especialmente entre os grupos vulneráveis, sendo eles: crianças, idosos e pessoas com condições crônicas de saúde, devido à exposição prolongada ao ar poluído durante períodos de queimadas;
CONSIDERANDO o documento emitido pela Capitania Fluvial de Porto Velho, que recomenda atenção redobrada à navegação no Rio Madeira, devido à baixa visibilidade provocada pela fumaça;
CONSIDERANDO que o período mais crítico de fumaça ocorre nas primeiras horas da manhã, dificultando a navegação e a visibilidade no transporte fluvial dos estudantes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê a obrigatoriedade de cumprimento de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar anual, salvo situações emergenciais devidamente justificadas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê adequação no calendário escolar em decorrência das peculiaridades locais, como as condições climáticas e econômicas, sem redução do número de horas letivas previsto na lei;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 02/2024/DPE/GAB/SEMED referente às Orientações sobre as atividades pedagógicas em razão da poluição do ar ocasionada pelas queimadas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 10403 de 05 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, que expõe orientações às escolas da rede estadual acerca das suspensões, reduções e situações facultativas relacionadas às atividades envolvendo estudantes e professores.

RESOLVE:

Art. 1º Evitar temporariamente todas as atividades escolares ao ar livre, como a prática de educação física, passeios e projetos, que envolvam participação em ambientes externos, visando garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, famílias e profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.
Art. 2º Reduzir a carga horária, temporariamente, de forma excepcional, em algumas unidades escolares localizadas no Baixo Madeira, atendidas com transporte fluvial, a saber:
- EMEF Heitor Villa Lobo
- EMEF Henrique Dias
- EMEF Deigmar de Moraes
- EMEF Francisco Braga
- EMEF Manoel Maciel Nunes
- EMEF Padre Pucci
- EMEF Castro Alves
- EMEIEF Dra. Ana Adelaide Granjeiro
- EMEF João de Barros Gouveia
- EMEF Monte Horeb

I - Horário de atendimento escolar no período matutino:
a) entrada às 8h30min e saída às 11h30min.

II - Horário de atendimento escolar no período vespertino:
a) entrada às 13h30min e saída às 16h30min.

Parágrafo único: A carga horária reduzida nesse período será complementada com atividades impressas, com orientações didáticas devidamente acompanhadas pelo professor.

Art. 3º As aulas presenciais serão facultativas, por um período de até 30 dias, excepcionalmente, aos estudantes que utilizam o transporte escolar na EMEIEF Ana Adelaide. Os pais ou responsáveis, ao optarem pelas atividades remotas para os seus filhos, receberão as atividades e acompanhamento pela referida escola.
Art. 4º Nos casos de impossibilidade de atendimento do transporte escolar fluvial, devido à seca dos rios e igarapés, serão estabelecidas medidas emergenciais, excepcionalmente, por meio de atividades remotas, garantindo o cumprimento do calendário escolar.

Parágrafo único: Qualquer medida emergencial adotada pela escola, nas localidades citadas nesta portaria, deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho para validação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D3BFB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

"*Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de denúncias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação na plataforma Fala.BR"*

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO a diretriz estabelecida pelo Comitê de Gestão da Plataforma "Fala.BR" que integra o e-Ouv e o e-SIC, para a melhoria contínua do atendimento e da gestão de denúncias;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar como responsáveis pelo recebimento e encaminhamento das denúncias recebidas através da plataforma "Fala. BR":

I - Matilde Consuelo de Oliveira e Souza, matrícula nº 135766 – Titular;
II - Lucicleia Lima de Souza, matrícula nº 204446 – Suplente;

Art. 2º Os servidores designados terão as seguintes responsabilidades:
I - Receber e registrar as denúncias encaminhadas pela plataforma "Fala BR".
II - Assegurar a confidencialidade e a integridade das informações recebidas.
III - Encaminhar as denúncias para as áreas competentes para análise e providências necessárias.
IV - Monitorar o andamento das denúncias e manter registros atualizados sobre o status e a resolução dos casos.
V - Fornecer relatórios periódicos sobre as atividades relacionadas às denúncias recebidas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 104/2020-GAB/SEMED de 08 de junho de 2020.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39D65A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 06/2024/SEMED

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de duas atribuições legais, resolve tornar público a **Retificação do Resultado Preliminar** da análise de seleção e classificação do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/08/2024. Edição 3796, tendo em vista o erro material do nome de umas das cooperativas, conforme segue:

Onde se lê:

COOPVERDE

Leia-se:

COOPAGROVERDE

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9D7D703

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.390, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 393/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 04 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação orçamentária referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de veículos através de cartão magnético;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.720 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências da União referentes às participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.720.0000.0000	3.500.000,00
SUBTOTAL					**3.500.000,00**
TOTAL					**3.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED95371

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.396 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 101/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 02de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Termo Aditivo do Contrato n.º 033/PGM/2024 - Execução da Infraestrutura Elétrica da ETE e do Reservatório de Água;

Considerando os Ofícios n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.879,42 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades	FIS	4.4.90.51	2.750.0000.0000	125.879,42

	Habitacionais				
SUBTOTAL					**125.879,42**
TOTAL					**125.879,42**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0229007F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 67/2024/GAB/SEMUR, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei n.º 957/1991 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00042098/2024-80,**

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00** *(oito mil reais)* a servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA** – Matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, respeitando os respectivos Elementos de Despesas:

I– **3.3.90.30- Material de Consumo,** o valor de **R$ 4.000,00** *(Quatro mil reais);*
II –**3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros,** o valor de**R$ 4.000,00** *(Quatro mil reais).*

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B61FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA EDITAL 010/2024/DIFEP/SEMUSB

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
ERRATA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA EDITAL 010/2024/DIFEP/SEMUSB
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, PUBLICA ERRATA da convocação para estrevista referente ao Edital nº010/2024/ DIFEP / SEMUSB, fazendo nele constar:
Onde Lê-se:
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, CONVOCA os selecionados abaixo para entrevista conforme item 7 sub item 7.7 do Edital do Chamamento Público nº 010 / 2024 / DIFEP / SEMUSB; 19 de Agosto de 2024, horário das 10 h as 11 h, no Departamento de Posturas Urbanas, sito a rua Aparício de Moraes 3619, Industrial.

MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO	
01	MARILEIDE MARCIEL DE CARVALHO RODRIGUES
02	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO PEIXOTO
03	THIAGO DE CASTRO SILVA

Leia-se
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, CONVOCA os selecionados abaixo para entrevista conforme item 7 sub item 7.7 do Edital do Chamamento Público nº 010 / 2024 / DIFEP / SEMUSB; 19 de Agosto de 2024, horário das 10 h as 11 h, no Departamento de Posturas Urbanas, sito a rua Aparício de Moraes 3619, Industrial.

MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO	
01	MARILEIDE MARCIEL DE CARVALHO RODRIGUES
02	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO PEIXOTO
03	THIAGO DE CASTRO SILVA
04	VIVIANE SILVA PIMENTA

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor De Departamento De Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FEE70BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 136/SEMUSB/2024

Portaria nº. 136/SEMUSB/2024
Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram

delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1°. Dispensar do registro de Ponto Eletrônico o servidor elencado no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, até o período de 31/12/2024.

NOME	CADASTRO	CARGO
Nazinha Rodrigues da Silva	167545	Gari

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E1F9D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das unidades básicas de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Qt.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Taxa de Inscrição	Inscrição no curso online de capacitação em Credenciamento na Lei Nº 14.133/2021, Lei Nº 13.303/2016 e Decreto Nº 11.878/2024.	R$ 2.320,00
	Taxa de Inscrição	Inscrição no curso online de Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações - foco nas atribuições e responsabilidades dos assessores, dos procuradores jurídicos e dos profissionais do controle de acordo com a nova Lei de Licitações.	R$ 3.270,00
TOTAL			R$ 5.590

JUSTIFICATIVA (causas)
A referida despesa justifica-se devido à necessidade de atualização e aprimoramento dos servidores que atuam na análise e confecção de parecer quanto as contratações firmadas pela Semusa por meio de procedimentos licitatórios, Dispensa, Inexigibilidade, bem como procedimentos auxiliares como Sistema de Registro de Preço e Credenciamento. Com a ampliação do regime de contratação, especialmente o da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é preciso, necessariamente, compreender os posicionamentos dos órgãos de controle e do Judiciário, a respeito das questões polêmicas e controvertidas enfrentadas no dia a dia nas contratações públicas, sendo de suma importância uma capacitação ampla e aprofundada que traga soluções eficientes a administração. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 trouxe importantes inovações no que se refere à atuação dos advogados públicos e do controle nas contratações públicas. Temas como governança, gestão de riscos, controle, nulidade, parecer jurídico, meios alternativos de resolução de controvérsias e defesa dos agentes pela Advocacia Pública passaram a ter disciplina específica na nova Lei. Isso sem falar na ampliação dos documentos e das informações que devem passar pelo crivo de avaliação de legalidade. Assim, sendo o assessoramento jurídico um instrumento indispensável para a tomada de decisões administrativas, os assessores jurídicos, devem estar capacitados para manifestar suas análises técnico-jurídicas, possibilitando, para além da segurança jurídica, o atingimento do interesse público nas contratações.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA
CNPJ: 86.781.069/0001-15

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO N.º125/COJUSA/SEMUSA/2024.
DATA: 26 de agosto de 2024, Pç.26
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, e "f", da Lei n.º 14.133, de 2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7FB8AFFC | Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 10/09/2024, 10:04:50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50BD180C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **n°** 00600-00035887/2024-64-**e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores ° Clarissa Barros de Aguiar ° Nubia Pereira do Nascimento e ° ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA , conforme Prestação de contas localizada nas peças 23,24,25,26 Edoc1A463B11-e, 4F1C7043- e, 3B5535F5-, 34CEA7A3- **e.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B484949

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 021/2024

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no

CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **44.641.727/0001-23**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Patricia Brasil de Oliveira**, inscrita no CPF sob n. 015.114.572-52, com sede na Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-056, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 3 e 4, ofertando o valor total de R$ 140.688,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00002524/2024-42-e** e homologada eDOC 2EF73603, referente ao **Pregão nº 031/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em Substituição

Realmed Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 44.641.727/0001-23
PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 021/2024

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro -

nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.897.556/0001-08**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Eliclezia Rodrigues de Aguiar**, inscrita no CPF sob n. 714.969.392-04, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 3692, Bairro Liberdade, CEP 78.904-120, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 5 e 6, ofertando o valor total de R$ 269.011,08 (duzentos e sessenta e nove mil, onze reais e oito centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00002524/2024-42-e** e homologada eDOC 2EF73603, referente ao **Pregão nº 031/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a

alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em Substituição

Novidades Comercio E Representações LTDA
CNPJ: 15.897.556/0001-08
ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 021/2024

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com

sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

H S DE MORAIS COMERCIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **53.251.412/0001-60**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **HELOISA SENA DE MORAIS**, inscrita no CPF sob n. 067.322.282-93, com sede na Rua Coronel Vivida, 198, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.860-170, Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 7 e 8, ofertando o valor total de R$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00002524/2024-42-e** e homologada eDOC 2EF73603, referente ao **Pregão nº 031/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a

alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em Substituição

H S De Morais Comercio
CNPJ: 53.251.412/0001-60
HELOISA SENA DE MORAIS
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 021/2024

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro -

nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M S GONCALVES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **49.138.874/0001-07**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Marluce Soares Gonçalves**, inscrita no CPF sob n. 001.946.801-69, com sede na Rua Garças, 353, Bairro Eldorado, CEP 76.811-682, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 1 e 2, ofertando o valor total de R$ 575.824,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00002524/2024-42-e** e homologada eDOC 2EF73603, referente ao **Pregão nº 031/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em Substituição

M S Goncalves LTDA
CNPJ: 49.138.874/0001-07
MARLUCE SOARES GONÇALVES
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E59AAF5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, CPF.879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

IDEAL CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: **63.737.159/0001-03**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS**, inscrito no CPF sob nº **529.345.512-53** , com sede na Rua na Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.020-301, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** ofertando o valor total de **R$ 72.062.597,20 (Setenta e dois milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00011059/2024-31-e e homologada(e-DOC50196326-e),referente o Pregão Nº023/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos Pesados,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO LICITADO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de Setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

LUCAS ALENCAR MARTINS
Ideal Construtora LTDA
CNPJ: 63.737.159/0001-03
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B35848

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024/SML/PVH,**do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00006565/2024-16-e**, cujo **OBJETO: Aquisição de 02 GRADES ARADORAS e 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, através do Convênio 941224/2023, para atender a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexos deste Edital, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – **UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com
VALOR ESTIMADO: **R$ 280.186,65 (Duzentos e oitenta mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:978A0E15

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 048/2024/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo N. 00600-00017044/2023-03, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas", compreendendo almoço e jantar, de forma contínua, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão nas unidades de saúde da Rede Municipal de Urgência e Emergência, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para um período de 12 (doze) meses**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024/SML/PVH**, UASG: 925172;

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.821.893/0001-48, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 2.247.999,84** (Dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42105328

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 028/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00021659/2023-26-e**, cujo objeto é Implantação Registro de Preços Permanente para Eventual Aquisição de material de limpeza (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH - SRPP 018/2024/SML/PVH**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, ofertando o valor total de **R$ 454.788,93** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos);

•**STA LIGHTING LTDA** - CNPJ 26.353.266/0001-01, vencedora dos itens 8 e 9, ofertando o valor total de **R$ 14.080,00** (Quatorze mil e oitenta reais);

•**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** - CNPJ 40.223.106/0001-79, vencedora dos itens 12 e 15, ofertando o valor total de **R$ 4.440,55** (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos);

•**ADZ DO NORTE LTDA** - CNPJ 28.043.138/0001-97, vencedora dos itens 13, 14, 23 e 24, ofertando o valor total de **R$ 51.546,98** (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos);

•**JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** - CNPJ 47.452.287/0001-54, vencedora dos itens 5, 21, 22 e 27, ofertando o valor total de **R$ 62.164,65** (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9EDFE94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 471/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2070-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (duas) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 a 12/09/2024, conforme Memo. 173/GP/2024, para tratar para de pendencias de convênios estaduais e assuntos inerentes a Administração Municipal em diversos órgão do Estado. O deslocamento será com Veículo oficial.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 1.260,00,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R$ 1.260,00,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D7D2F657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.129/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECAIL POR TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 38.270,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
188	02.08.02 08.244 0003 2036 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	**190**	02.08.03 08.243 0002 2067 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**38.270,00**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
237	02.08.01 08.244 0010 2069 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000	**235**	02.08.01 08.244 0010 2069 3.1.90.11.00 2.660.0000.0000	**4.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CDFF1348

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

Processo: nº 1772-1/SEMOSP/2024
Pregão Eletrônico nº 90017/2024-CINDERONDONIA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.501.555/0001-73, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 4080, no município de Manaus/AM – CEP: 69.037-000, OBJETO locação de CAMINHÃO BASCULANTE, com as características e especificações, conforme Ata de Registro de Preço Consolidada nº AT 000030/2024, do processo nº 1771-1/2024 (fls. 10/25). Assinatura: **10/09/2024** – Vigência**:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal, com valor total de R$37.854,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:BBA7726E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2004-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) referente aos dias 02 a 05/092024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 10 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C116CB95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 1855/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **JOSE RENATO DE OLIVEIRA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário JOSE RENATO DE OLIVEIRA**,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas fls. 10 a 16 deste Processo.

Primavera de Rondônia, ao dia 10 do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7628DC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 123 da Lei Complementar 108/2012 c/c Art. 162 da LC 325/2023 e considerando o contido no Processo nº. **3636/2022**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SUELY DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula – **6566,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX536 SSP/RO e do CPF nº. XXX.920.792-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC (EMEF PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.11.2011 a 09.03.2016** convertida em usufruto no período de **26.09.2024 a 25.10.2024, 04.12.2025 a 03.01.2026 (sessenta e um dias).**
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1258093A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "**REFORMA DA EMEIEF BALÃO MÁGICO - CONVENIO SINGOV N.º 098/SEDUC/PGE/2023**", Valor estimado em R$ 435.422,45 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 16 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3315/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CF37A48E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 279.816,91 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais, noventa e um centavos).** Abertura da sessão dia 23 de Setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4516-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:14F88F44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 007/2024/AMEROLIM

TERMO ADITIVO N° 007/2024/AMEROLIM

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA (AMEROLIM) e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA (AMEROLIM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.151.955/0001-91, com sede na Av. Fortaleza , S/N, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, **WILLIAM ZANETTE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 647*** SSP/RO, CPF nº 693.***.***-72, residente e domiciliado neste município**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 075/2019 "Contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO", referente ao processo n° 4761/2019.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 075/2019, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **23/09/2024**, vencendo em **23/01/2025**.
2.1 Insta salientar a existência de novo processo licitatório, porém este ainda não ficou pronto, sendo assim o presente processo/contrato será prorrogado pelo prazo supracitado ou até que o novo processo fique pronto.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 7.013 – AMEROLIM, projeto atividade 2.151 – Manutenção da AMEROLIM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2024.

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipalde Esportes do Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:56D7308B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024

CONTRATO Nº 105/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**;**
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2538/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:79FECA63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2024

CONTRATO Nº 106/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: I M PEREIRA ME;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2531/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E3ED641B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2024

CONTRATO Nº 113/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA – EPP;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2523/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.873,00 (um mil oitocentos e setenta e três reais)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2522/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2521/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.157,00 (um mil cento e cinquenta e sete reais)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2520/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:38857D54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2024

CONTRATO Nº 110/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA- ME;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2545/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 10.798,00 (dez mil setecentos e noventa e oito reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:77E2C036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024

CONTRATO Nº 118/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;

PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRONICOS EIRELI;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2528/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2527/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 3.455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2526/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 22.873,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2525/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CD4790DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO GESTOR CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 018/CMDCA-RM/2024.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Aprovação do Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de nº 296/2024-CMDCA** do dia 03/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/09/2024, na Edição de n° 3810. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme aprovação da planária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O Sr. Jose Carlos de Oliveira e Sr. Dion de Maio Moura, conforme aprovado por unanimidade na ata de reunião nº 296, pauta 02 no dia 03/09/2024 deste conselho.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de Setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Conselheiro Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:30F7E4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA**, referente à Execução de obra de **MACRODRENAGEM URBANA (ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS)** referente ao **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC),** Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 10 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:47680DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA AV. GERALDO DIAS FIUZA E DRENAGEM NA RUA A1 E A4**, localizada no Bairro Cidade Alta, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 10 de Setembro 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3E54B9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1447 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1447 de 10 de setembro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 183.710,00 – Assist. Finan. Da União Complementar Pgto Piso Profissionais da Enfermagem - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 183.710,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e dez reais) referente a Assistência Financeira da União para Complementar o Pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.134 Assistência Financeira da União para Complementar o Pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem
31.90.16.00 Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil R$ 183.710,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**
Receita
17.13.50.51 SUS Custeio – Assist. Financ. Compl. Piso Prof. Enferm. R$ 183.710,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE8E93E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2757/2024 DE 09/09/2024

Decreto nº 2757/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 22.847,32 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
105 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.847,32 JURÍDICA
		Total Suplementação: 22.847,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
99 - 3.1.90.04.00.00	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
101 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
107 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
109 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.847,32

Total Redução: 22.847,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 09/09/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9952F34B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1357-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 244/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de outros serviços para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCAIL E DA FAMÍLIA..

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Para prestação de serviços.
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMDSF.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/CISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:166735F0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1357-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 244/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de outros serviços para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCAIL E DA FAMÍLIA..

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Para prestação de serviços.
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMDSFS.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/CISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:4DC30421

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

Processo Administrativo N° 297-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 119/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **CLINICA GEMELLI LTDA-ME.**

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de serviços de Consultas e Exames de Cardiologia, para pacientes do Municípios.

Valor: é de até R$ 205.375,64 (Duzentos e Cinco Mil Trezentos e Setenta Cinco Reais e Cinquenta Quatro Centavos). Ficam acrescidos ao valor de R$ 19.874,13 (Dezenove Mil Oitocentos e Setenta Quatro Reais e Treze Centavos)

Fonte de Recurso: MAC FEDERAL/Governo Federal.
Forma de Pagamento: mensal, conforme prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: 31/12/2024
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 005/CPLM/2024, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:69CC7DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330/2024
TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNINICPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ROTARY CLUB DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ: 27.024.894/0001-06

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme **Plano de Trabalho**, **Memorando nº. 029/2024/SEMUG** e **Empenhos nº. 668** e **669/2024**, acostado aos autos.

PRAZO: Fica acrescidos o ***PRAZO*** de **90 (noventa) dias *para finalizar e prestar contas da referida Obra***, à contar de **13** de **SETEMBRO** de **2024**, de acordo com a justificativa abordada no **Memorando nº. 228/2024/SEMUG** em anexo aos autos do processo.

São Miguel do Guaporé /RO, **10** de **setembro** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:251C1D0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO REFERENTE A QUILOMETRAGEM DO TRAJETO CONTRATUAL Nº. 009/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO REFERENTE A QUILOMETRAGEM DO TRAJETO CONTRATUAL Nº. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 489/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

OBJETO: Fica reajustado a quilometragem do trajeto **ITEM 01** da Licitação especificado em **266,3 Km diários**, para **234,4 Km diários**, sendo **31,9 Km** de supressão no total. conforme Justificativa do Responsável no **Memorando nº. 578/2024/SEMED/SMG**, especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, **10** de **setembro** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:5329CF6E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 80/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor **Daniel Antonio Filho,** presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: xxx.xxx.542-xx. com 03

(três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Porto Velho /RO. Para participar do primeiro congresso rondoniense de RPPS que realizar-se á nos dias 10 a 12 deste mês nas dependências do teatro estadual palácio das artes localizado na avenida Presidente Dutra 4183 bairro olaria.
A saída será no dia 10 as 11 horas e retorno no dia 12 às 23 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:A10DCA43

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 81/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora. **Marta Joelma Manthay Pinheiro** presidente do conselho fiscal inscrita no CPF: xxx.xxx.902-xx. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Para acompanhar o senhor presidente e participar do primeiro congresso rondoniense de RPPS que realizar-se á nos dias 10 a 12 deste mês nas dependências do teatro estadual palácio das artes localizado na avenida Presidente Dutra 4183 bairro olaria. Porto Velho /RO
A saída será no dia 10 as 11 horas e retorno no dia 12 às 23 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:C961B787

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 82/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcelo Flores da Silva** presidente do conselho deliberativo e membro do comitê de investimento desta autarquia, inscrito no CPF: xxx.xxx.712-xx. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Para acompanhar o senhor presidente e participar do primeiro congresso rondoniense de RPPS que realizar-se á nos dias 10 a 12 deste mês nas dependências do teatro estadual palácio das artes localizado na avenida Presidente Dutra 4183 bairro olaria .Porto Velho /RO
A saída será no dia 10 as 11 horas e retorno no dia 12 às 23 horas do corrente mês

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:E43AE889

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 83/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **CLeves Rodrigues Tomaz** motorista da prefeitura municipal inscrito no CPF: xxx.xxx.452-xx. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Para conduzir o senhor presidente e conselheiros até o município de Porto Velho para participar do primeiro congresso rondoniense de RPPS que realizar-se á nos dias 10 a 12 deste mês nas dependências do teatro estadual palácio das artes localizado na avenida Presidente Dutra 4183 bairro olaria.
A saída será no dia 10 as 11 horas e retorno no dia 12 às 23 horas do corrente mês

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:714660DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 185/2024

Decreto nº 185/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2042/2024 de 06/09/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 669.571,09 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e nove**

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.414.		C.C 14.640-4 CONV EST FITHA 2024 PROC SEI 0009.005374/2024-17 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
224 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	669.571,09
		Total Suplementação:	**669.571,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	669.571,09
	Total da Receita:	**669.571,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/09/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:496DEC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 183/2024

Decreto nº 183/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2039/2024 de 06/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.411,68 (dois mil quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.316.		C.C 13.618-2 CONVENIO EST. Nº 259/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	
221 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.411,68
Total Suplementação:			**2.411,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.14.00000000	Fonte: 0	2.411,68
Total da Receita:		**2.411,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/09/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ED2F6014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 182/2024

Decreto nº 182/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2038/2024 de 06/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 46.016,24 (quarenta e seis mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.316.		C.C 13.618-2 CONVENIO EST. Nº 259/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	
220 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.016,24
Total Suplementação:			**46.016,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/09/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3275C76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRTETO N 184/2024

Decreto nº 184/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2041/2024 de 06/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.237,71 (vinte e três mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.414.		C.C 14.640-4 CONV EST FITHA 2024 PROC SEI 0009.005374/2024-17 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
224 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.237,71
Total Suplementação:			**23.237,71**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
39 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.237,71
Total Redução:			**23.237,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/09/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3FDE9CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 180/2024

Decreto nº 180/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 628.882,65 (seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.021.		MANUTENCAO DO PACS	
1- 3.1.90.11.00.00	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.056,00
02.005.10.301.0009.2.023.		APS AÇÕES ESTRATEGICAS - MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	
7- 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00
02.005.10.302.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
33 - 3.3.90.30.00.00	16000031	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00	16000031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.312,43
02.005.10.303.0009.2.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
39 - 3.3.90.32.00.00	16000020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.985,50
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
107 - 3.1.90.11.00.00	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.416,00
108 - 3.3.90.39.00.00	16040000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.612,72
Total Suplementação:			**628.882,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000	Fonte: 0	91.056,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.12.00000000	Fonte: 0	40.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.21.02.00000000	Fonte: 0	421.312,43
Receita: 1.7.1.3.50.41.01.00000000	Fonte: 0	2.985,50
Receita: 1.7.1.3.50.31.02.00000000	Fonte: 0	73.028,72
Total da Receita:		**628.882,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/09/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C52B22EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) observados a ordem de classificação dos aprovados no **amigo voluntário** Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais e decreto nº086/2024 e lei nº1. 795/2023 e demais comunicações de direito, para presta serviço voluntário no Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de julho de 2024, pelo Decreto nº 132/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 03 de julho de 2024, (edição nº3701), para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras- RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinar o termo de adesão.
AUXILIAR DE LIMPEZA/ ZELADORA (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
05º Nº93	Adriana Rufino Barbosa Teixeira	65

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
01) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;

02) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

03) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04) Certidão negativa de antecedentes e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

05) Certidão negativa de antecedentes e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

06) Certidão negativa de débitos TCE-RO.

07) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

08) Cópia da Declaração de Dados bancários, conta correte

09) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);

10) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matricula;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 10 de Setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Muni

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5080D161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.368/GAB/PMS/2024

Portaria nº.368/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº040/2024** e **PROCESSO Nº799/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°286/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FDDDA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 369/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 369/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº039/2024** e **PROCESSO Nº266/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: MAYCON FERREIRA NEVES
CPF: 052.441.602-81

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°287/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0649491B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº370/GAB/PMS/2024

Portaria nº370/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº007/2024** e **PROCESSO Nº1130/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°212/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DD484F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº371/GAB/PMS/2024

Portaria nº371/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº008/2024** e **PROCESSO Nº1131/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°213/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:59AA30C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº372/GAB/PMS/2024

Portaria nº372/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº030/2024** e **PROCESSO Nº311/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°285/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F27D83A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 373/GAB/PMS/2024

Portaria nº 373/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº081/2022** e **PROCESSO 1060/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°139/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1A575A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 374/GAB/PMS/2024

Portaria nº 374/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº015/2021** e **PROCESSO 186/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°136/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:688909E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº375/GAB/PMS/2024

Portaria nº375/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº085/2022** e **PROCESSO Nº1273/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: VAGNER REIS TENORIO FILHO
CPF: 033.539.142-77

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°229/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:41A8F110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	835/2024
b) Licitação Nrº :	67/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E LUMINARIAS NA QUADRA MUNICIPAL , MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO .
f) Processo Adm Nrº :	835/2024

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.820.884/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Refletor luminária- Potência: 400W Led branco frio Certificado/laudo de ensaio emitido pelo INMETRO Temperatura de cor: (6500K) Quantidade mínima de LED 300 peças Material: NYLON e ou ALUMÍNIO Vida útil estimada de até 25.000 horas Luminosidade: Aproximadamente 36.000 lúmens Voltagem: Bivolt Automático Ângulo: 120º Proteção: IP6 Dimensões aproximadas – L 23,0 x C 4,0 x A 17,0	25	R$ 299,99	R$ 7.499,75

Valor Total Homologado - R$ 7.499,75

Seringueiras, 10 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:FD95CCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	835/2024
b) Licitação Nrº :	67/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E LUMINARIAS NA QUADRA MUNICIPAL , MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO .
f) Processo Adm Nrº :	835/2024

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ROLO DE FIO SOLIDO DE COBRE REVESTIDO 2,5 MM CONTENDO 100 METROS	1	R$ 164,00	R$ 164,00
3	FITA ISOLANTE 20 MTS	5	R$ 11,48	R$ 57,40

Valor Total Homologado - R$ 221,40

Seringueiras, 10 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:5DC4FE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº376/GAB/PMS/2024

Portaria nº376/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº029/2024** e **PROCESSO Nº896/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: VAGNER REIS TENORIO FILHO
CPF: 033.539.142-77

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1D311CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.377/GAB/PMS/2024

Portaria nº.377/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023** e **PROCESSO Nº 286/2023**, **N°429/2023** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
CPF: 052.920.792-35

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°186/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4D0081A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2024
b) Licitação Nrº :	71/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .
f) Processo Adm Nrº :	719/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BSA COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS MEDICOS HOSPITALARES L
CNPJ/CPF: 42.858.807/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 2ml	1.500	R$ 1,34	R$ 2.010,00

Valor Total Homologado - R$ 2.010,00

Seringueiras, 21 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:6CED7F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2024
b) Licitação Nrº :	71/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .
f) Processo Adm Nrº :	719/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.772.843/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	1.500	R$ 2,82	R$ 4.230,00

Valor Total Homologado - R$ 4.230,00

Seringueiras, 21 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4495625D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2024
b) Licitação Nrº :	71/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .
f) Processo Adm Nrº :	719/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	650	R$ 6,45	R$ 4.192,50
6	ALBUMINA HUMANA 0,2G/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML	16	R$ 289,95	R$ 4.639,20
10	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	60	R$ 1,77	R$ 106,20
11	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, BISNAGA 30g	60	R$ 6,77	R$ 406,20
13	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	100	R$ 1,37	R$ 137,00
14	AGUA BIDESTILADA BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	50	R$ 7,98	R$ 399,00

Valor Total Homologado - R$ 9.880,10

Seringueiras, 21 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F9FF2EFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 38/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 25 /2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS-RO.
Contratada: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 04.012.436/0008-28
Valor da Contratação: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 10 de setembro de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação
Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:FEF23806

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 38/2024/CMT
Dispensa de Licitação 25/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS-RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 038/2024** em favor da empresa **O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
no valor total de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Teixeirópolis/RO, 10 de setembro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:D4511DC6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 39/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 26/27 /2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.
Contratada: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17747568000173
Valor da Contratação: R$ 6.555,75 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 10 de setembro de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação
Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:E2BC76CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/PMT/2024
EDITAL N° 035/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipais de Teixeirópolis
Processo nº GI-**434/2024**.
Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de EPI's para servidores do município de Teixeirópolis/RO.

Valor estimado de R$ 49.903,71 (Quarenta e nove mil e novecentos e três reais e setenta e um centavos).
Data para cadastro de propostas: 11/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 24/09/2024. Início da Sessão Pública: **24 de Setembro de 2024, às 10h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 10 de Setembro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7741469B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 402/2024**
CONTRATADA: **MC PLACAS LTDA** CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para confecção de placas padrão Mercosul dianteira e traseira do veiculo ônibus**

pertencente a secretaria municipal de Educação, Cultura e Turismo-SEMECT.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 09 de Setembro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:25DB5DCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 033/PJM/2022
Processo nº: 447/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 14.948,64** (quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com valor mensal de **R$ 2.491,44** (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° **12.3610010.2035,** elemento de despesa **3.3.90.30.00** ficha **70.**

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2024.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de setembro de 2024.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:CD06B433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **RODRIGO DA SILVA GUIOTTI**, RG nº **1373788 SSP/RO**, CPF nº **036.126.522-06** cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, 20 (vinte horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 10 dias do mês de setembro do ano 2024. (10/09/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A094FBF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **RODRIGO DA SILVA GUIOTTI**, RG nº **1373788 SSP/RO**, CPF nº **036.126.522-06** cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, 20 (vinte horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 10 de setembro de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F7609E2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **RODRIGO DA SILVA GUIOTTI**, RG/ **1373788 SSP/RO**, CPF: **036.126.522-06** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 10 de setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RODRIGO DA SILVA GUIOTTI
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:143A1385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI**, RG nº **1634224 SSP/RO**, CPF nº **066.052.042-71** cargo de **ZELADORA** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 10 dias do mês de setembro do ano 2024. (10/09/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:01B6194D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI**, RG nº **1634224 SSP/RO**, CPF nº **066.052.042-71** cargo de **ZELADORA** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 10 de setembro de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerencia de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FA252C06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI**, RG/ **1634224 SSP/RO**, CPF **066.052.042-71** para exercer o cargo efetivo de**,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO 10 de setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2A8E9DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/GP/PMT/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MISTA PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROJETO "CRIANÇA FELIZ" NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 607/GP/PMT/2018, de 13 de junho de 2018, que institui a Semana Municipal da Criança e do Adolescente – Projeto "Criança Feliz".

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão Mista para a organização do Projeto "Criança Feliz", com a seguinte composição:

Representantes da Prefeitura
Evellyn Kelly Soares Correia – Titular
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva -Suplente

Representantes do Poder Legislativo
Vanessa Silva Costa - Titular
Robert Nigre - Suplente

Representantes da Sociedade organizada
Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk - Titular
Silma Akerley da Silva - Suplente

Representantes do Comercio
Helena Cristina Glória de Souza - Titular
Flaviana Rodrigues Moura - Suplente

Representante das igrejas
Dheysa Pauline dos Santos Almeida - Titular
Vanderlei Viudes Peres - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Erlaine Gonçalves S Dias Costa - Titular
Sueli da Silva Goveia - Suplente

Representantes da Policia Militar
PM Gederson Belarmino Beserra - Titular
PM Willian Madaleno da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Schana Virginia Uneda Barbosa – Titular
Elzeni Soares de Almeida – Suplente

Art. 2º São atribuições da Comissão:
Organizar os preparativos para a realização do evento;
Planejar e articular as ações e atividades que serão desenvolvidas no dia do evento.
Articular, juntamente com o comercio, a aquisição de brindes e prêmios para distribuição às crianças participantes do Projeto "Criança Feliz".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/09/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4E273C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - WALIFER LOANDER

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de Veiculo Leve - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.317.302-30	1621989/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/08/2024	**Data de Retorno** 26/08/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE MEIA DIARIA PARA O SERVIDOR WALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. ELE SE DESLOCOU DE URUPÁ AO MUNICÍPIO DE JI PARANA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2024 no período da tarde CONDUZIR UM PACIENTE A PEDIDO DO PREFEITO, ONDE O PACIENTE FOI REALIZAR UM EXAME, conforme solicitação em anexo.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DAB4B3EE

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6E1B5DDB

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo administrativo n. 981/2024/SEMAP, Pregão Eletrônico n. 22/2024.

OBJETO: SRP - **Sistema de Registro de Preços, com o intuito de adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as demandas das secretarias de Urupá/RO.**

A Prefeitura do Município de Urupá/RO, por meio do Gabinete do Prefeito, Célio de Jesus Lang, vem por meio desta informar que ocorreu um erro no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 09 de setembro de 2024, Código Identificador: 6E1B5DDB, página 218.
Tendo em vista que no sistema **ELOTEC** não constou as unidades de medidas dos itens da licitação, dessa forma, para evitar qualquer mal-entendido ou inconsistência nos registros, fica REVOGADO o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO do PE 022/2024.**

Urupá/RO, 10 de setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AACD6D52

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 192 - 10.09.2024 - EXONERA. GENISSON DOS SANTOS PRADO. ANALISTA DE REDE DE HARDWARE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. INTERINO

PORTARIA N. 192/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Exonerar o Sr. GENISSON DOS SANTOS PRADO, do cargo em comissão INTERINO de ANALISTA DE REDE DE HARDWARE – SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, REF. 24".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 54/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **GENISSON DOS SANTOS PRADO,** RG: **840** SESDEC/RO, CPF N. ***.480.592-**, do cargo em comissão **INTERINO** de **ANALISTA DE REDE DE HARDWARE – SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, REF. 24,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 11 de setembro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1E58DB8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL N° 02-2024 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PPA 2022 À 2025 E FORMALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO PARA 2025 LDO & LOA

EDITAL 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PPA 2022 À 2025 E FORMALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO PARA 2025 LDO & LOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, Se-nhor **Anildo Alberton**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invo- cando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração públi- ca, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" torna - se pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no **dia 23 de Setembro de 2024, com início às 10:30hs** e, via live, através do link: https://www.facebook.com/prefeituravaledoanari, no Plenário da Câ- mara Municipal, com o objetivo de Revisar o Plano Plurianual 2022 a 2025, e elaborar o Orçamento Público para o exercício de 2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Atendendo aos princípios da Administração Pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todo os munícipes, as organizações soci- ais, representantes dos bairros e demais representações da sociedade civil organizada, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o planejamento do Plano Plurianual para 2022-2025.

Vale do Anari-RO 09 de Setembro de 2024

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:146B010B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-713

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-429/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 030/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 019/CPL/2024, para Aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-713/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/0001-70
ITEM DA ATA:001.
Valor:R$62,40 (Sessenta e dois reais e quarenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E6E155E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO 4-161

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, DIVULGA o Termo de Adesãoda candidata inscrita para Serviço Voluntario.

Cargo: Agente de limpeza.

Nome:

FLAVIANA AMBRÓSIO DOS REIS	Habilitada

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Vale do Paraiso-RO, 09 de Setembro de 2024 .

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EFF5A268

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7464

PORTARIA Nº 7464 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE FOMENTO COM AASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando a necessidade de designação do Gestor de Parceira, nos termos dos art. 2º, inciso VIII, art. 6º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea g da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o gestor de parceria, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, como responsável pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

Parágrafo único: Fica nomeada como gestora do termo de fomento com a**ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA**,Josiane de Lima Neimog.

Art. 2ºSão obrigações do gestor da parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3ºO gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.
§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 4ºO gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BEF51E2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 1-52

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 00052
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
OBJETO: Devolução de saldo do convênio 411/PGE-2022por objeto a aquisição de um armario deslizante
VALOR:R$ 35.548,14 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
Funcional:12.361.1006.2014.000
Elemento:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.

Ficha: 771
Valor:R$ 4.287,40

Ficha: 772
Valor: R$ 30.260,74

TOTAL:
R$ 35.548,14 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

Interveniente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C364C090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7466

PORTARIA Nº 7466 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MAGNA CAMILO RIBEIRO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 21-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Magna Camilo Ribeiro, contratada para exercer o cargo de Professor Nível Superior 25h, por 90 (noventa) dias, a partir de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024, revoga-se as disposições contidas na Portaria n° 7463 de 03 de setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:068AC594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 46/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:46/2024
PROCESSO Nº:1128/SEMECE/2024
FORNECEDOR:ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA CAERDCNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$:3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: DESPESA COMFORNECIMENTO DE AGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPO MUNICIPAL E SEMECE.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso RO, 09 de Setembro de 2024

Publique-se.

IDIONE DA SILVA,
Secretária Municipal de Ed.,Cult., Esp. e Turismo

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:11C7A5CD

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-196/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 03.652.030/0001-70 TELEFONE: (54) 3523-2700 - EMAIL:eletronico@centermedi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
0014	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	Unidade	1829147	0,03	54874,41
0023	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO FRASCO C/100 ML	AVVIO	Unidade	4780	2,69	12858,20
0040	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO UND	PRATI D	Unidade	70704	0,23	16261,92
0045	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	Unidade	12662	2,72	34440,64
0046	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	Unidade	13274	2,74	36370,76
0048	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO COMP	HIPOLABOR	Unidade	6430	0,06	385,80
0054	AMOXACILINA 50 MG/M LPÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	CIMED	Unidade	11359	4,43	50320,37
0060	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	CIMED	Unidade	5995	4,49	26917,55
0076	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PHARLAB	Unidade	38057	6,36	242042,52
0096	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5 + 2 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	EUROFARMA	Unidade	10285	3,28	33734,80
0105	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO UND	BRAINFARMA	Unidade	33033	0,08	2642,64
0106	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO UND	BRAINFARMA	Unidade	30987	0,11	3408,57
0107	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	110342	0,20	22068,40
0113	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL, FRASCO 120 DOSES, COM VALVULA DOSIFICADORA	LEGRAND	Unidade	5885	12,26	72150,10
0143	CEFOTAXIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	EUGIA	Unidade	110	5,90	649,00
0148	CETOCONAZOL 20 MG (2%), XAMPU, FRASCO 100 ML	NATIVITA	Unidade	13639	4,24	57829,36
0216	COLECALCIFEROL 7.000UI CÁPSULA	BRASTERAPICA	Unidade	6710	0,18	1207,80
0226	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FARMACE	Unidade	4486	2,43	10900,98
0230	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO)2 MGCOMPRIMIDOUND	GEOLAB	Unidade	213759	0,04	8550,36
0239	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	70113	0,05	3505,65
0254	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	151107	0,07	10577,49
0255	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG, COMPRIMIDO UND	PRATI D	Unidade	14201	0,17	2414,17
0261	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	1039504	0,03	31185,12
0316	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	35750	0,07	2502,50
0333	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/MLSOLUÇÃO ORALFRASCO C/240ML	IMEC	Unidade	1480	8,73	12920,40
0335	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	IMEC	Unidade	2778	2,30	6389,40
0338	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	517000	0,10	51700,00
0379	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO UND	PHARLAB	Unidade	42900	0,10	4290,00
0391	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	250253	0,06	15015,18
0392	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	BELFAR	Unidade	11908	1,44	17147,52
0395	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	ACCORD	Unidade	161733	0,22	35581,26
0396	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO UND	ACCORD	Unidade	161579	0,36	58168,44
0411	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO UND	BIOLAB	Unidade	107580	0,20	21516,00
0416	NEOMICINA + CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20 + 0,5 + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 G	BELFAR	Unidade	2585	3,73	9642,05
0419	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	119460	0,07	8362,20
0429	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO UND	GLOBO	Unidade	12320	0,30	3696,00
0436	OMEPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	86691	0,18	15604,38
0448	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	AIRELA	Unidade	50768	1,18	59906,24

0456	PERMETRINA 0,01 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	IFAL	Unidade	10395	2,02	20997,90
0457	PERMETRINA 0,05 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	IFAL	Unidade	17270	2,96	51119,20
0458	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	IFAL	Unidade	513	2,01	1031,13
0464	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	4620	0,24	1108,80
0497	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL UND	MAYBEN	Unidade	80072	0,91	72865,52
0504	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULAU ND	PHARMASCIENCE	Unidade	36016	0,08	2881,28
0506	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO UND	PHARLAB	Unidade	10780	0,07	754,60
0516	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA BISNAGA 50 G	NATIVITA	Unidade	7082	5,94	42067,08
0518	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	393966	0,15	59094,90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 1.309.658,59 (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)						

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 67.729.178/0004-91 - TELEFONE (19) 3522-5800 - EMAIL:alessandra.rigo@rioclarense.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0114	BUDESONIDA, 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	ACHE	Unidade	1924	26,99	51928,76
0170	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	HIPOLABOR	Unidade	18425	3,34	61539,50
0178	CLORANFENICOL+FIBRINOLISINA+ DESOXIRRIBONUCLEASE, 666UI/G + 1UI/G + 10M/G, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA	Unidade	3799	68,65	260801,35
0199	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 (2%) MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	HYPOFARMA	Unidade	1342	5,89	7904,38
0200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20 ML	HIPOLABOR	Unidade	30239	4,35	131539,65
0247	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	CIMED	Unidade	51170	0,42	21491,40
0257	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	CRISTALIA	Unidade	550	9,89	5439,50
0277	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	HIPOLABOR /BALDER	Unidade	937	9,50	8901,50
0292	FLUMAZENIL 0,10, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	HIPOLABOR	Unidade	3047	5,40	16453,80
0325	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMP	HIPOLABOR	Unidade	5115	7,29	37288,35
0346	ISOFLURANO 100 ML 100 ML SOLUÇAO INALATÓRIO FRASCO 100ML	BIOCHIMICO	Unidade	76	251,00	19076,00
0362	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	CRISTALIA	Unidade	63302	0,63	39880,26
0373	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO UND	ACHE	Unidade	6600	0,32	2112,00
0394	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO UND	ACHE	Unidade	18700	0,26	4862,00
0428	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	Unidade	22812	1,80	41061,60
0471	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	253596	0,06	15215,76
0542	TIOPENTAL SÓDICO 1G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	Unidade	616	37,92	23358,72
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 748.854,53 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)						

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - TELEFONE: (47) 3366-7867 - EMAIL:conquistamedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0098	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	GENÉRICO /HYPOFARMA	Unidade	275	20,80	5720,00
0232	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO UND	SANTIAZEPAM/ SANTISA	Unidade	405797	0,05	20289,85
0235	DIAZEPAN5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	SANTIAZEPAM/ SANTISA	Unidade	27770	0,77	21382,90
0237	DICLOFENACO DE SODIO 3ML INJ.25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	GENÉRICO/ HYPOFARMA	Unidade	301459	0,84	253225,56
0322	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HALO/CRISTALIA	Unidade	21854	2,21	48297,34
0340	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO UND	ALGY - FLANDERIL/ VITAMEDIC	Unidade	2358307	0,13	306579,91
0352	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO UND	GENÉRICO/ VITAMEDIC	Unidade	261630	0,14	36628,20
0438	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	GENÉRICO /HYPOFARMA	Unidade	39350	1,35	53122,50
0519	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPESÃO ORAL FRASCO C/100ML	GENÉRICO /VITAMEDIC	Unidade	13151	3,52	46291,52
0521	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	GENÉRICO/SANTISA	Unidade	34007	1,01	34347,07
0523	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 10% 10ML 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	ESPECÍFICO/HALEX ISTAR	Unidade	10505	1,12	11765,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 837.650,45 (oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)						

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 76.386.283/0001- 13 TELEFONE: (46) 3224-3767 EMAIL:licitacao@dimeva.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0092	BENZOATO DE BENZILA 0,25 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	IFAL	Unidade	3135	4,34	13605,90
0171	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO UND	TEUTO	Unidade	85182	1,02	86885,64
0176	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	HIPOLABOR	Unidade	36157	2,10	75929,70
0193	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	7123	1,84	13106,32
0207	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	507638	0,34	172596,92
0248	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	SANTISA	Unidade	567701	0,88	499576,88
0284	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	537034	0,16	85925,44
0285	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	5177	4,28	22157,56
0297	FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO160 +60 MG/MLSOLUÇÃO RETALFRASCO C/ 130ML	AIRELA	Unidade	4367	6,13	26769,71
0302	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	GEOLAB	Unidade	9900	0,55	5445,00
0320	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	8360	3,86	32269,60
0321	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO UND	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	469568	0,12	56348,16
0323	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	19345	6,02	116456,90

0350	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	APSEN	Unidade	1540	16,10	24794,00
0361	LEVOFLOXACINO 750 MG 750 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	APSEN	Unidade	15400	3,07	47278,00
0434	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	IMEC	Unidade	14188	2,99	42422,12
0443	OXCARBAMAZEPINA 0,06 SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	873	37,03	32327,19
0452	PASTA D`AGUALOÇÃO FRASCO C/ 100G	UNIPHAR	Unidade	1826	4,93	9002,18
0476	PROPAFENOMA 150 MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	Unidade	9570	0,42	4019,40
0530	SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	BELFAR	Unidade	2200	3,49	7678,00
0557	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	7810	0,11	859,10
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 1.375.453,72 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)						

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 02.520.829/0001 - 40- TELEFONE: (54) 99702-4235 OU (54) 3523-2600 - EMAIL:licitacao@dimaster.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0082	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	Unidade	1870	37,68	70461,60
0083	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	Unidade	1650	26,50	43725,00
0175	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	1412253	0,05	70612,65
0205	CLORIDRATO DE TIAMINA +FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	Unidade	42130	1,00	42130,00
0212	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	35236	0,30	10570,80
0228	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	PRATI	Unidade	50617	1,40	70863,80
0249	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	NATULAB	Unidade	182049	1,24	225740,76
0329	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	2733592	0,02	54671,84
0330	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL+DILUENTE*500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	TEUTO	Unidade	80754	4,88	394079,52
0332	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	TEUTO	Unidade	20196	3,40	68666,40
0334	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 6% + 4%SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	NATULAB	Unidade	4004	2,74	10970,96
0339	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NATULAB	Unidade	52769	1,96	103427,24
0353	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	MAYBEN	Unidade	15578	3,78	58884,84
0399	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	TEUTO	Unidade	24797	5,30	131424,10
0400	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	289854	0,18	52173,72
0403	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINA LBISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	PRATI	Unidade	19925	7,79	155215,75
0449	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	1078305	0,07	75481,35
0480	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	689929	0,03	20697,87
0531	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NATULAB	Unidade	14480	1,00	14480,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.674.278,20 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)						

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 07.640.617/0001-10 - TELEFONE: (62) 3565-1600 EMAIL:licitacao@distbrasil.net

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0006	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	E.MS	Unidade	6468	4,55	29429,40
0007	ACETILCISTEINA 200 MG PÓ GRANULADO	E.MS	Unidade	5280	0,65	3432,00
0009	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	E.MS	Unidade	32549	0,78	25388,22
0016	ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO, CITRATO (1 G + 10 MG), COMPRIMIDO EFERVESCENTE	VITAMEDIC	Unidade	1650	0,52	858,00
0024	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	E.MS	Unidade	10120	1,40	14168,00
0038	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	42330	0,24	10159,20
0039	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	175261	0,14	24536,54
0043	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	73873	0,07	5171,11
0044	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	56925	0,10	5692,50
0052	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	E.MS	Unidade	1605958	0,04	64238,32
0062	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	PRATI	Unidade	13530	0,47	6359,10
0066	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	672738	0,06	40364,28
0067	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	866676	0,03	26000,28
0068	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	190935	0,04	7637,40
0095	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3 + 3 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	COSMED	Unidade	10780	8,72	94001,60
0103	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	10120	0,42	4250,40
0104	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	32120	0,36	11563,20
0111	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	17894	0,19	3399,86
0117	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	E.MS	Unidade	81081	0,31	25135,11
0122	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	89650	0,06	5379,00
0127	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400 UI COMPRIMIDO	IMEC	Unidade	58492	0,09	5264,28
0128	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (1500MG CORRESPONDENTE 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	IMEC	Unidade	301620	0,09	27145,80
0134	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	347442	0,08	27795,36
0135	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	357442	0,12	42893,04

0136	CARVEDILOL 3,12 5 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	263701	0,08	21096,08
0137	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	286567	0,08	22925,36
0150	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	28731	0,24	6895,44
0152	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	E.MS	Unidade	6600	0,28	1848,00
0168	CLARITROMICINA 50 MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO 60 ML	E.MS	Unidade	990	40,30	39897,00
0169	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	78760	1,54	121290,40
0173	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	46530	0,67	31175,10
0210	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	4400	0,24	1056,00
0275	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	472118	0,18	84981,24
0276	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	63580	0,33	20981,40
0295	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	E.MS	Unidade	165	21,12	3484,80
0303	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	2045393	0,04	81815,72
0305	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	93995	0,33	31018,35
0347	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	E.MS	Unidade	2200	0,33	726,00
0348	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	E.MS	Unidade	19462	0,34	6617,08
0349	ISOSSORBIDA-DINITRATO5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL UND	E.MS	Unidade	27372	0,35	9580,20
0359	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	E.MS	Unidade	81840	0,73	59743,20
0371	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	418319	0,07	29282,33
0372	LOSARTAM POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	8360	0,30	2508,00
0374	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	5774415	0,04	230976,60
0383	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	1486386	0,13	193230,18
0386	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	64900	0,69	44781,00
0397	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	E.MS	Unidade	8193	5,63	46126,59
0401	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	153379	0,29	44479,91
0413	MUPIROCINA 20 MG/G 15G 20 MG/G CREME BISNAGA 15G	PRATI	Unidade	440	16,62	7312,80
0415	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 15G	E.MS	Unidade	42914	2,44	104710,16
0421	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	PRATI	Unidade	3718	4,31	16024,58
0439	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	53295	0,32	17054,40
0440	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	6160	0,32	1971,20
0451	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	38247	0,19	7266,93
0454	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	8250	1,85	15262,50
0490	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	5720	0,15	858,00
0491	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	9350	0,24	2244,00
0492	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	9075	0,24	2178,00
0493	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	12430	0,24	2983,20
0505	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	E.MS	Unidade	31680	1,72	54489,60
0532	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	2740982	0,04	109639,28
0534	TENOXICAN INJETÁVEL 20 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	CRISTALIA	Unidade	36080	8,05	290444,00
0541	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/MLSOLUÇÃO OFTALMICAFRASCO 5 ML	E.MS	Unidade	660	2,59	1709,40
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 2.280.926,03 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos)						

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 25.279.552/0001-01 TELEFONE: (45) 3251-1461 EMAIL:dellydistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0021	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	1062852	0,04	42514,08
0050	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO COMP	AMIORON	Unidade	5940	0,37	2197,80
0079	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO UND	TEUTO	Unidade	10383	0,15	1557,45
0093	BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO 100 ML	IFAL	Unidade	737	6,07	4473,59
0154	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	33660	0,09	3029,40
0155	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO UND	GLOBO	Unidade	53460	0,07	3742,20
0157	CIMETIDINA(CLORIDRATO) 300 MG 2ML INJ.150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	Unidade	99000	1,11	109890,00
0215	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	2200	0,38	836,00
0218	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	NATUBRAS	Unidade	990	1,74	1722,60
0246	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	HIPOLABOR	Unidade	330	1,50	495,00
0251	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	17875	0,63	11261,25
0252	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	25630	1,24	31781,20
0265	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,4ML	MYLAN	Unidade	12997	15,18	197294,46
0291	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	Unidade	2244	7,50	16830,00
0301	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	SANTISA	Unidade	5500	1,25	6875,00
0304	GLICEROL, 120 MG/ML (12%), SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 250 ML	EQUIPLEX	Unidade	385	10,44	4019,40
0308	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5 + 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA	JP	Unidade	24541	4,49	110189,09

	CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).					
0313	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	JP	Unidade	84937	5,60	475647,20
0315	GLICOSE HIPERTONICA 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	HALEX ISTAR	Unidade	41087	0,64	26295,68
0344	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	5500	0,25	1375,00
0377	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	9570	0,29	2775,30
0378	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	BELFAR	Unidade	6945	1,71	11875,95
0404	MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO FRASCO C/ 30ML	CIMED	Unidade	10505	2,87	30149,35
0407	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO UND	GLOBO	Unidade	4620	1,12	5174,40
0412	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	4543	1,22	5542,46
0420	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	VITYAMEDIC	Unidade	2129	1,50	3193,50
0423	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	ALTHAIA	Unidade	2750	23,25	63937,50
0424	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	Unidade	12870	2,42	31145,40
0455	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	UNIPHAR	Unidade	11402	0,10	1140,20
0468	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	VITAMEDIC	Unidade	21346	3,74	79834,04
0500	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO UND	GLOBO	Unidade	60616	0,80	48492,80
0510	SOLUCAO DE GLICERINA 0,12 ENEMAFRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP	Unidade	651	9,09	5917,59
0517	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800 + 160 MG), COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	24200	0,40	9680,00
0524	SULFATO DE MAGNESIO SOL 50% 10 ML 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	HALEX ISTAR	Unidade	5885	6,24	36722,40
0550	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	MELORA	Unidade	44999	0,17	7649,83
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 1.395.257,12 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)						

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 17.472.278/0001-64 TELEFONE: (54) 3523-2202 - EMAIL:licitacao@goldenplus.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0146	CEFTRIAXONA500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	FRESENIUS	Unidade	21197	7,55	160037,35
0180	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML 0,191 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	Unidade	13536	0,54	7309,44
0191	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 5 MG + 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	HYPOFARMA	Unidade	15680	3,23	50646,40
0206	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP 10ML	ABL	Unidade	7370	19,39	142904,30
0314	GLICOSE HIPERTONICA 0,25 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	SAMTEC	Unidade	16225	0,54	8761,50
0369	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 100 MG/ML, (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY AEROSSOL, FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	Unidade	1469	41,09	60361,21
0417	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO UND	NEO QUIMICA	Unidade	412541	0,12	49504,92
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 479.525,12 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)						

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - TIPO: S/A - LC123: NÃO - CNPJ: 01.571.702/0001-98 TELEFONE:(62) 3265-6500 EMAIL:edital@farmaklin.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0032	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	Unidade	14564	5,01	72965,64
0162	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	ISOFARMA	Unidade	21560	7,00	150920,00
0184	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML	HALEXISTAR	Unidade	17035	7,80	132873,00
0186	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	HALEXISTAR	Unidade	356952	3,62	1292166,24
0187	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	HALEXISTAR	Unidade	239355	4,18	1000503,90
0310	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	HALEXISTAR	Unidade	11440	4,24	48505,60
0311	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 1000 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	HALEXISTAR	Unidade	23650	9,87	233425,50
0312	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE	HALEXISTAR	Unidade	52740	5,09	268446,60

	MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).					
0360	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	ISOFARMA	Unidade	9609	9,00	86481,00
0376	MANITOL SOLUCAO 250 ML 20% *0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	Unidade	8991	7,77	69860,07
0393	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	HALEXISTAR	Unidade	2629	15,17	39881,93
0402	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJETAVEL. SISTEMA FECHADO5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	Unidade	26661	3,60	95979,60
0486	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	HALEXISTAR	Unidade	99625	6,01	598746,25
0487	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). Q	HALEXISTAR	Unidade	39600	5,92	234432,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 4.325.187,33 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)						

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: DEMAIS - LC123: NÃO - CNPJ: 35.472.743/0001-49 TELEFONE: (61) 9820-8393 EMAIL:healthdistribuidorabsb@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0011	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	152343	0,19	28945,17
0012	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	Unidade	2013	6,79	13668,27
0224	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO)2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HYPOFARMA	Unidade	15620	0,94	14682,80
0267	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,8ML	BLAU	Unidade	1804	26,00	46904,00
0299	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	Unidade	87415	0,77	67309,55
0406	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 60 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	NATULAB	Unidade	4070	2,34	9523,80
0433	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	BLAU	Unidade	36955	3,59	132668,45
0441	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	Unidade	20752	1,28	26562,56
0494	ROPIVACAÍNA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	HYPOFARMA	Unidade	550	10,55	5802,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 346.067,10 (trezentos e quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e dez centavos)						

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 12.889.035/0001-02 TELEEFONE: (54) 2106-7930 EMAIL:licitacao01@inovamed-rs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0020	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	AIRELA	Unidade	4730	3,67	17359,10
0030	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 10ML	FARMACE	Unidade	207888	0,23	47814,24
0031	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML - SISTEMA FECHADO	SAMTEC	Unidade	39600	0,67	26532,00
0070	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	6160	0,17	1047,20
0071	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	19360	0,15	2904,00
0072	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	21670	0,34	7367,80
0075	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/1ML 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	FARMACE	Unidade	14707	0,69	10147,83
0102	BISACORDIL 5 MG DRÁGEAS UND	CIMED	Unidade	9966	0,13	1295,58
0112	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	AIRELA	Unidade	3245	2,17	7041,65
0167	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP - 2ML	HIPOLABOR	Unidade	13590	2,13	28946,70
0174	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	8910	0,06	534,60
0181	CLORETO DE SÓDIO 0,009 SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	AIRELA	Unidade	4763	1,01	4810,63
0201	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3M	HIPOLABOR	Unidade	13603	1,78	24213,34
0202	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 5ML	HIPOLABOR	Unidade	2915	2,39	6966,85
0253	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	23320	0,04	932,80
0263	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	39053	0,04	1562,12
0317	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	12100	0,16	1936,00
0370	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 (ALTERAR A MEDIDA PARA 100 ML)	CIMED	Unidade	20755	2,86	59359,30
0410	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	BIOLAB	Unidade	770	2,65	2040,50
0446	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	CIMED	Unidade	36520	0,12	4382,40
0447	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	CIMED	Unidade	25212	0,16	4033,92
0466	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,	HIPOLABOR	Unidade	2324	6,23	14478,52

	FRASCO 100 ML					
0470	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	380210	0,15	57031,50
0507	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	1392592	0,06	83555,52
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 416.294,10 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)						

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 19.391.064/0001-99 TELEFONE: (66) 3566-1876 - EMAIL: luvermed@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0116	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	Unidade	1111	5,11	5677,21
0418	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO UND	NEOQUIMICA	Unidade	657030	0,12	78843,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 84.520,81 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos)						

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 09.034.672/0001-92 TELEFONE: (62) 3565-1038 EMAIL:licitacao5@maevehospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0055	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1 G + 0,2 G) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BEKER	UNIDADE	2420	9,85	23837,00
0182	CLORETO DE SODIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	UNIDADE	4847	0,47	2278,09
0192	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRESENIUS	UNIDADE	2035	5,28	10744,80
0256	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO UND	SANDOZ	UNIDADE	68860	0,40	27544,00
0380	MEROPENEM 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	ABL	UNIDADE	6397	15,10	96594,70
0381	MEROPENEM 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	ABL	UNIDADE	165	11,28	1861,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 162.859,79 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)						

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 94.389.400/0001-84 TELEFONE: (51) 3740-1450 EMAIL:mcw@mcwdistribuidora.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0008	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Unidade	3300	5,87	19371,00
0010	ACETILSISTEINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Unidade	2255	5,87	13236,85
0025	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 5ML	HIPOLABOR	Unidade	23625	4,27	100878,75
0027	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	BIOLAB	Unidade	814818	0,24	195556,32
0028	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	BIOLAB	Unidade	776039	0,55	426821,45
0029	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HIPOLABOR	Unidade	4730	10,65	50374,50
0034	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	118479	1,08	127957,32
0064	AMPICILINA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	3850	0,48	1848,00
0065	AMPICILINA SÓDICA 500 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	BLAU	Unidade	7975	3,97	31660,75
0078	AZITROMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Unidade	330	20,43	6741,90
0101	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	CRISTALIA	Unidade	2141	2,20	4710,20
0109	BROMETO DE RONCURONIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 5ML	CRISTALIA	Unidade	3163	11,99	37924,37
0110	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP 2ML	FRESENIUS	Unidade	68461	1,44	98583,84
0123	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	1836287	0,16	293805,92
0124	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	E.M. S	Unidade	314050	0,49	153884,50
0125	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	Unidade	20017	7,39	147925,63
0130	CARBONATO DE LÍTIO 300MG 300 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	686184	0,18	123513,12
0138	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Unidade	10077	11,48	115683,96
0160	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	Unidade	17820	0,21	3742,20
0161	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	578529	0,17	98349,93
0183	CLORETO DE SODIO 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidade	8910	0,42	3742,20
0197	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HYPOFARMA	Unidade	37484	1,07	40107,88
0222	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG, COMPRIMIDO	ALTHAIA	Unidade	6600	0,70	4620,00
0238	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Unidade	42466	0,07	2972,62
0250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	2607380	0,11	286811,80
0262	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO UND	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	Unidade	1348842	0,04	53953,68
0272	ESMOLOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	CRISTALIA	Unidade	825	60,00	49500,00
0274	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	55330	0,61	33751,30
0289	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 1ML	HYPOFARMA	Unidade	19207	2,05	39374,35
0290	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA UND	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	Unidade	143828	0,44	63284,32
0307	GLICONATO DE CÁLCIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	ISOFARMA	Unidade	5951	1,94	11544,94
0326	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	CRISTALIA	Unidade	17325	5,70	98752,50
0342	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	CRISTALIA	Unidade	13926	0,44	6127,44
0345	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	9554	1,14	10891,56

	NEBULIZANTE FRASCO C/20ML					
0351	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Unidade	118892	0,71	84413,32
0363	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	2112	0,49	1034,88
0385	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	511445	0,32	163662,40
0388	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	FRESENIUS	Unidade	1980	16,16	31996,80
0450	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	51700	0,14	7238,00
0467	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	1599	7,69	12296,31
0477	PROPAFENOMA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	5170	0,57	2946,90
0488	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	25630	0,09	2306,70
0489	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	22550	0,09	2029,50
0508	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO UND	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	Unidade	890241	0,10	89024,10
0514	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	NATIVITA	Unidade	14966	4,40	65850,40
0515	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE C/ 400G	NATIVITA	Unidade	2740	32,50	89050,00
0525	SULFATO DE MORFINA 0,100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	CRISTALIA	Unidade	3080	2,80	8624,00
0539	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	106395	0,22	23406,90
0547	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	54340	0,15	8151,00
0555	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	174035	1,01	175775,35
0558	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	5335	0,68	3627,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 3.529.439,46 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)						

METTA FARMACEUTICA LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 42.496.258/0001-70 TELEFONE: (46) 99907- 3050 OU (46) 99133-2184 EMAIL:comercial@mettafarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0042	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO UND	MEDLEY	Unidade	58158	0,06	3489,48
0131	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	UQM	Unidade	10380	1,28	13286,40
0156	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO UND	TEUTO	Unidade	17932	0,35	6276,20
0220	DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	ACHE	Unidade	990	19,00	18810,00
0233	DIAZEPAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	SANTISA	Unidade	11880	0,90	10692,00
0234	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO UND	SANTISA	Unidade	155087	0,05	7754,35
0544	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO UND	MEDQUIMICA	Unidade	2860	1,22	3489,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 63.797,63 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)						

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 21.681.325/0001-57 - TELEFONE: (31) 2522-8170 OU (31) 2522-8170 EMAIL:licitacao2@multifarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0033	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	EQUIPLEX	Unidade	14575	2,69	39206,75
0058	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML + COPO DOSADOR	PRATI	Unidade	32951	6,90	227361,90
0069	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	614560	0,04	24582,40
0099	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO UND	CRISTALIA	Unidade	339216	0,25	84804,00
0118	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP 1 ML	HIPOLABOR	Unidade	59557	0,95	56579,15
0119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP 5 ML	HIPOLABOR	Unidade	155053	1,25	193816,25
0194	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	CRISTALIA	Unidade	6144	16,00	98304,00
0208	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	CRISTALIA	Unidade	237925	0,28	66619,00
0213	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 UI/G POMADABISNAGA C/ 30G	CRISTALIA	Unidade	13245	10,85	143708,25
0300	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	781589	0,04	31263,56
0390	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HALEX ISTAR	Unidade	145112	0,60	87067,20
0405	MICONAZOL, NITRATO 20MG (2%), CRENE DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G + APLICADORES	PRATI	Unidade	20935	1,73	36217,55
0426	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL.INJ 5 ML5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML	CRISTALIA	Unidade	1727	34,00	58718,00
0435	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA UND	HIPOLABOR	Unidade	1588013	0,06	95280,78
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 1.243.528,79 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)						

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 35.753.111/0001-53 TELEFONE: (81) 4102-4469 EMAIL:licitacao@nordpharma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0049	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	AMINOFILINA/TEUTO	Unidade	13970	4,00	55880,00
0051	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA/SUN	Unidade	90943	0,34	30920,62
0056	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 MG + 125 MG), COMPRIMIDO	AMOX. TRIHIDRA. CLAV. DE POTÁSSIO/SUN	Unidade	49500	2,00	99000,00
0059	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	AMOX. CLAVULANATO DE POTÁSSIO/SUN	Unidade	463124	1,26	583536,24
0088	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 1.200.000 UI 1.200.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	BEPEBEN/TEUTO	Unidade	123868	6,49	803903,32
0089	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 600.000UI600.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	BEPEBEN/TEUTO	Unidade	34551	7,91	273298,41
0139	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA UND	CEFALEXINA/TEUTO	Unidade	1519713	0,51	775053,63
0142	CEFIPIME 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIMA/TEUTO	Unidade	5390	8,40	45276,00
0151	CETOPROFENO 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CETOFENID/TEUTO	Unidade	18700	3,18	59466,00

0159	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO UND	CINARIZINA/SUN	Unidade	33220	0,45	14949,00
0164	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	CITALOPRAM/SUN	Unidade	55066	0,09	4955,94
0177	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL/SUN	Unidade	111020	0,26	28865,20
0196	CLORIDRATO DE DOPAMINA5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10MLU	CLORIDRATO DE DOPAMINA/TEUTO	Unidade	3674	3,25	11940,50
0203	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	MIDAZOLAM/TEUTO	Unidade	18766	2,79	52357,14
0229	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO UND	DEXAMETASONA/TEUTO	Unidade	70584	0,27	19057,68
0282	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	FENITOÍNA/TEUTO	Unidade	361829	0,13	47037,77
0283	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	FENITOÍNA SÓDICA/TEUTO	Unidade	7645	2,19	16742,55
0294	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA/TEUTO	Unidade	1852765	0,07	129693,55
0298	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML	FOSF. DISSODICO DE DEXAMETASONA/TEUTO	Unidade	300414	1,08	324447,12
0306	GLICLAZIDA30 MG COMPRIMIDO UND	GLICLAZIDA/SUN	Unidade	111155	0,17	18896,35
0343	IMUNOGLOBULINA RH (D)300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	GAMA ANTI-D GRIFOLS/GRIFOLS	Unidade	1235	243,71	300981,85
0425	NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	NITROFURANTOINA/TEUTO	Unidade	203775	0,25	50943,75
0444	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO UND	OXCARBAZEPINA/SUN	Unidade	22526	0,66	14867,16
0445	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO UND	OXCARBAZEPINA/SUN	Unidade	6303	1,35	8509,05
0472	PREGABALINA 150 MG, CÁPSULA	PREGABALINA/SUN	Unidade	12210	0,31	3785,10
0473	PREGABALINA 75 MG, CÁPSULA	PREGABALINA/SUN	Unidade	20757	0,20	4151,40
0475	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA/TEUTO	Unidade	326962	0,16	52313,92
0502	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO UND	CLORIDRATO DE SERTRALINA/SUN	Unidade	383032	0,10	38303,20
0509	SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/SUN	Unidade	6120	4,62	28274,40
0512	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	SUVERSADEX/DR REDDYS	Unidade	660	49,00	32340,00
0546	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL/TEUTO	Unidade	81917	1,22	99938,74
0548	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL/TEUTO	Unidade	39490	1,14	45018,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 4.074.704,19 (quatro milhões, setenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e dezenove centavos)						

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 41.365.113/0001-78 TELEFONE: (46) 2604-0153 OU (46) 99105-5818 EMAIL:fabio@ffmed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0258	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA	GERMED	Unidade	12760	0,88	11228,80
0259	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA	GEOLAB	Unidade	120252	1,49	179175,48
0288	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	122034	0,23	28067,82
0551	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	TORRENT	Unidade	10824	0,92	9958,08
0552	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	TORRENT	Unidade	12716	0,38	4832,08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 233.262,26 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)						

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 52.808.009/0001-27 TELEFONE: (45) 99921-7639 OU (45) 99921-7639 - EMAIL:pp-dist@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0002	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	LABORATORIO GLOBO SA	Unidade	13048	5,38	70198,24
0005	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML 100 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 3ML	F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU	Unidade	5720	3,66	20935,20
0019	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5 ML SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/M LAMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 5 ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	Unidade	136576	0,90	122918,40
0063	AMPICILINA SÓDICA 1 G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP + DILUENTE	BLAU FARMACEUTICA S.A.	Unidade	29150	4,49	130883,50
0153	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Unidade	40054	1,38	55274,52
0195	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	Unidade	6303	5,61	35359,83
0427	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP -2ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	Unidade	1051	20,01	21030,51
0535	TENOXICAN INJETAVEL40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	Unidade	51202	11,71	599575,42
0549	VANCOMICINA (CLORIDRATO)500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE + 10ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.	Unidade	7117	5,39	38360,63
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 1.094.536,25 (um milhão, noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)						

RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 07.233.087/0001-96 TELEFONE: (62) 3375-2012 OU (62) 99678-9514 - EMAIL:ramo@expertlicitacao.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0241	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO UND	TEUTO/TEUTO	Unidade	74425	0,14	10419,50
0358	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO UND	TEUTO/TEUTO	Unidade	50020	0,59	29511,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 39.931,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)						

SBS BRASIL LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 35.842.972/0001-08 TELEFONE: (92) 98115-8751 OU (92) 98115-8751 EMAIL:licitacao@sbsbrasil.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0172	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	EMS SIGMA PHARMA / EMS	Unidade	225468	0,82	184883,76
0408	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO UND	INFAN/INFAN	Unidade	2200	45,28	99616,00
0409	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO	INFAN/INFAN	Unidade	7152	10,19	72878,88
0496	SACCHARAROMYCES CEREVISIANE 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	INFAN/INFAN	Unidade	12716	5,79	73625,64
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 431.004,28 (quatrocentos e trinta e um mil, quatro reais e vinte e oito centavos)						

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 22.862.531/0001-26 TELEFONE: (54) 3523-2028 - EMAIL:topnorte1@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0018	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO UND	SOOLIS	Unidade	106295	0,10	10629,50
0121	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	1839991	0,02	36799,82
0217	COMPLEXO B COMPRIMIDO UND	SOOLIS	Unidade	88979	0,03	2669,37
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 50.098,69 (cinquenta mil, noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)						

UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 05.399.786/0007-70 TELEFONE: (11) 3845-7025 OU (11) 99850-1563 - EMAIL:financeiro@unichembrasil.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0061	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	GENÉRICO / UNICHEM	Unidade	1011146	0,21	212340,66
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 212.340,66 (duzentos e doze mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 26.409.176,40 (vinte e seis milhões, quatrocentos e nove mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2Municípios participantes deste registro de preços são:**Alto Alegre Dos Parecis, Alta Floresta D'oeste, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo De Rondônia, Cerejeiras, Colorado Do Oeste, Guajará-mirim, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Porto Velho, São Francisco Do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale Do Paraiso e Teixeirópolis**, municípios consorciados ao CIMCERO, e todos do estado de Rondônia.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.
9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 04 de setembro de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante
Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
E-mail:medicamentos@centermedi.com.br
EDIVAR SZYMANSKI-
Administrador

(Assinado Eletronicamente)
Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
E-mail:contratos@rioclarense.com.br
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA-
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA-
Representante Legal
E-mail:adriano@conquistamedicamentos.com.br

(Assinado Eletronicamente)
Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
E-mail:licitacao2@dimaster.com.broucontratos@dimaster.com.br
SUEMA TUSSI BRUNELO-
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Dimeva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
E-mail:licitacao@dimeva.com.br
LUIZ AUGUSTO VARNIER-
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Distribuidora Brasil Comércio De Produtos Médico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
E-mail: licitacao02@distbrasil.net
ANTÔNIA DANIELA SANTANA –
Administradora/Propetária

(Assinado Eletronicamente)
Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
MAICON UILIANS BACKES –
Farmacêutico Empresário Sócio Adm.

(Assinado Eletronicamente)
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
E-mail:licitacao@goldenplus.net.br
MARCELO MAROSTICA –
Sócio Administrador

(Assinado Eletronicamente)
Halex Istar Industria Farmaceutica S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98
E-mail:zabotte@uol.com.br/hospmedcba@uol.com.br
HERA REPRESENTAÇÕES LTDA –
Representante Legal (Marines Zabotte)

(Assinado Eletronicamente)
Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
E-mail:licitacao02@healthdistribuidora.com
FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA –
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
E-mail:contratos@inovamedhospitalar.com
CLARICE PIETROSKI –
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
E-mail:mailto:luvermed@gmail.com
VICENTE PERUZZO LULU –
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Maêve Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 09.034.672/0001-92
E-mail:licitacao3@maevehospitalar.com.br
TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ –
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
MCW Produtos Medicos E Hospitalares
CNPJ: 94.389.400/0001-84
E-mail:licita4@mcwdistribuidora.com.br(TUANE)
AUGUSTO HENRIQUE WEIS –
Procurador

(Assinado Eletronicamente)
Metta Farmaceutica LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70
E-mail:licitacao@mettafarma.com.br-comercial@mettafarma.com.br
LUIS FERNANDO PARISE
Administrador

(Assinado Eletronicamente)
Multifarma Comércio E Representações LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
E-mail:licitacao@multifarma.com.br
AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
Coordenadora

(Assinado Eletronicamente)
Nord Produtos Em Saude LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53
E-mail:licitacao@nordpharma.com.br
MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS –
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Nova Medicamentos LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
E-mail:licitacao@novamedicamento.com.br
FABIO EMANUEL REBONATTO –
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
P & P Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 52.808.009/0001-27
E-mail:pp-dist@hotmail.com
JEAN CARLOS PETRY –
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Ramo Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 07.233.087/0001-96
E-mail:ramo@expertlicitacao.com.br
ISABELLA LEITE GUIMARÃES –
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
SBS Brasil LTDA
CNPJ: 35.842.972/0001-08
E-mail:sbsbrasildistribuidora@gmail.com
ALUÍZIO DA SILVA LEITE –
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI ME
CNPJ: 22.862.531/0001-26
E-mail:topnorte1@gmail.com
ACÁCIO EVERTON LISOSKI –
Gerente Administrativo

(Assinado Eletronicamente)
Unichem Farmaceutica Do Brasil LTDA
CNPJ: 05.399.786/0007-70
E-mail:licitacao@unichembrasil.com.br
PINAKI GHANSHYAMBHAI TRIVEDI –
Representante Legal

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:E807A108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00143.01.01-2024

Considerando que não foram apresentadas propostas para a Dispensa de Licitação supra, tornando-a **DESERTA E HAVENDO A NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO DE QUANTITATIVO E CONFIGURAÇÃO**, a Câmara Municipal de Alto Paraíso, reabre o aviso de dispensa para apresentação de propostas até 13 (treze) de setembro de 2024.

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS para atender as demandas dos gabinetes dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraíso/RO, para continuidade do desenvolvimento das atividades parlamentares principalmente a tramitação através de sistema eletrônico de processos e documentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Máximo. Média Banco de preços	Valor Total
01	CONFIGURAÇÃO MÍNIMAS NOTEBOOK TELA: 14 POL, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: NO MÍNIMO 8 GB, ARMAZENAMENTO SSD: ACIMA DE 500GB, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 ou WINDOWS 11, PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4, NÚMERO DE THREADS: 8, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.80 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.60 GHZ, CACHE: 8 MB SMARTCACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 4 GT/s, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	Unidade	17	R$ 3.200,00	R$ 54.400,00

O recebimento de proposta será até o dia 13 de setembro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 16 de setembro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. ° 00143.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____
Data da proposta:_____

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS para atender as demandas dos gabinetes dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraíso/RO, para continuidade do desenvolvimento das atividades parlamentares principalmente a tramitação através de sistema eletrônico de processos e documentos.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Máximo unitário	Valor Maximo Total
01	CONFIGURAÇÃO MÍNIMAS NOTEBOOK TELA: 14 POL, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: NO MÍNIMO 8 GB, ARMAZENAMENTO SSD: ACIMA DE 500GB, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 ou WINDOWS 11, PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4, NÚMERO DE THREADS: 8, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.80 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.60 GHZ, CACHE: 8 MB SMARTCACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 4 GT/s, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	Unidade	17	R$	R$

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:B6072A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2422/2024
Aos dez dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2422/2024,** objetivando a **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACS E ACE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "** totalizando **R$ 59.108,40 (cinquenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta centavos),** da seguinte forma:
DETENTOR:
01 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.553.228/0001-13
ENDEREÇO: Rua Tarauaca 1275, Guarulhos - SP
PREPOSTO (A): Rodrigo de Jesus Reis
CPF: 342.XXX.398-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	936,00	FRASCO	PROTETOR SOLAR: Protetor solar, FPS 70, 200ml, com textura ultraleve e antioxidante, de rápida absorção, proteção contra os raios UVA e UVB, resistente a agua e ao suor.	DERMACHEM FPS 70	R$ 63,15	R$ 59.108,40

Total: R$ 59.108,40 (cinquenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta centavos)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes
da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,10 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Infraeasy Solucoes LTDA
CNPJ: 14.553.228/0001-13
Preposto (A):
RODRIGO DE JESUS REIS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F74852A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2024 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Ariquemes-RO, nos dias de 12/09/2024 a 13/09/2024, para participar da **"Formação do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC III",** de acordo com o Processo Nº 0002502.04.07-2024, com:
Saída no dia 12 de setembro e retorno no dia 13 de setembro de 2024 para os Coordenadores e Técnicos;
Saída e retorno no dia 12 de setembro de 2024 para os gestores.
Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	NOME: EVERLANDIA LIMA DA SILVA MATRÍCULA:5509 FUNÇÃO: Coordenadora do PAIC e Formadora	1,5	DIÁRIA
02	NOME: SILENE DE SOUZA CASTRO MATRÍCULA: 4469 FUNÇÃO: Chefe do Núcleo de Ensino Infantil/Formadora	1,5	DIÁRIA
03	NOME: VANESKA RODRIGUES MARQUES MATRÍCULA: 5006 FUNÇÃO:Supervisora/Paic	1,5	DIÁRIA
04	NOME: ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA MATRÍCULA:4477 FUNÇÃO: Diretora Escolar	1/2	DIÁRIA
05	NOME: DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 4601 FUNÇÃO: Vice-diretor	1/2	DIÁRIA
06	NOME: MARIZA ALVES MENDONÇA MATRÍCULA: 282 FUNÇÃO: Diretora Escolar	1/2	DIÁRIA
07	NOME: ANTÔNIO ERIVALDO VIANA MATRÍCULA: 4588 FUNÇÃO: Diretor	1/2	DIÁRIA
08	NOME: ARIVALDO CASTRO DO PRADO MATRÍCULA: 9971 FUNÇÃO: Motorista	1/2	DIÁRIA
09	NOME: ERENILDO CAMPOS CAMPOS MATRÍCULA: 266 FUNÇÃO: Motorista	1,5	DIÁRIA
10	NOME: MARLI JOSÉ DO CARMO MATRÍCULA: 354 FUNÇÃO: vice-diretora	1/2	DIÁRIA
11	NOME:MARIA MAURA M. CAVALCANTE MATRÍCULA:4160 FUNÇÃO: DIRETORA	1/2	DIÁRIA
12	NOME: LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO SILVA MATRÍCULA: 4493 FUNÇÃO: Diretora	1/2	DIÁRIA

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D5A631D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 509/SEMECEL/2024**, que originou a adesão (carona) a Ata de Registro de Preços 062/2023, do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo Administrativo nº 033/2023, realizado pelo Consorcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP (MG), conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a **aquisição de playgrounds**, com recursos do convênio nº 245/2024/PGE-SEDUC, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto à empresa:

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. CNPJ: 79.788.766/0015-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20 Lote 05	**PLAYGROUND 1:** **Extreme Pro** confeccionado em polietileno otomoldado atóxico, com aditivações anti-UV e antiestético e pigmentação e quente, o que assegura a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por 3 escaladas (contendo 05 degraus cada e com orifícios vazados), 1 escorregador tubo, 02 escorregadores pequenos com rampa continua, ponte de passagem, 1 balanço metálico duplo com assentos tipo cadeirinha com trava de segurança, em plástico rotomoldado, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha. Possui módulos com abertura inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado, produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 675cm (largura) x 205cm (altura?) x 510 (comprimento).	Unid	02	Brink Mobil EXTREMO PRO	19.583,30	39.166,60
23 Lote 05	**PLAYGROUND 2:** **PARQUE MULTICOLORIDO M**: Sugestão de montagem com 8 atividades com	Unid.	01	Brink Mobil 160 BM	51.683,59	51.683,59

	sua estrutura confeccionada em madeira plástica e partes metálicas galvanizadas, com as seguintes atividades: 1 tobogã, 1 escada com no mínimo 3 degraus, 1 escorregador grande, 1 cerca ábaco em polietileno rotomoldado, 1 conjunto para passagem em curva, 1 cerca metalofone, 1 escalada de no mínimo 4 degraus, 1 rampa de escalada com 4 orifício para escalada e pega a mão nas laterais, 1 escorregador pequeno, 3 portais de passagem com abertura para apoio a mão, 1 escalada com no mínimo 9 degraus, tem atividades e peças em polietileno rotomoldado atóxico, com anti-UV antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração também possui atividades em aço galvanizando com pintura eletrostática a pó. Laudo de peso estático com resultado em massa calculada de no mínimo 187 kg.					
24 Lote 05	**PLAYGROUND 3** **PARQUE MULTICOLORIDO G:** Com no mínimo três torres, composto com reforço interno similar a madeira, 1 escorregador grande, 1 escorregador espiral, 1 tobogã rotomoldado com no mínimo quatro curvas, 1 escada curvada com no mínimo 6 degraus, corrimão em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática,1 coqueiro em polietileno maciço de 10 mm colorido, 1 rampa de escalada vertical, com 4 orifício para escalada e pega a mão nas laterais, 1 ponte de passagem com comprimento de 180 mm, 1 tubo de passagem, 1 escalada de no mínimo 9 degraus, 1 decida de bombeiro, 1 escalada de cordas em aço carbono, 3 portais de passagem com abertura e apoio para as mãos.	Unid.	04	Brink Mobil 200 BM	82.301,93	329.207,72
Valor Total R$						**420.057,91**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 10 de setembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4BCB333F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 44.876.008/0001-91 - TEL: (62) 3626 - 2225
ENDEREÇO: RUA X, Nº 285, VILA HOSWALDO ROSA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 76.633-235
Email: licitacao1@multhop.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VERIDDANY ABRANTES DE PINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
02	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP**

	ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES					**HOSPITALAR LTDA.**
04	ABSORVIVEL CROMADO Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT) . CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
05	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
08	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
14	AGULHA 40X1,20, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**10.000,00**	**R$ 0,08**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
26	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2.000 ML; C/ ESCALAS DE GRADUAÇÃO P/ PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; COLETOR UNIVERSAL C/ PONTO DE COLETA P/ AMOSTRA E TAMPA PROTERA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO P/ DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI REFLUXO; COLDRE (P/ ACOMODAÇÃO DE TUBO DE SAÍDA E TUBO DE DRENAGEM	**MEDIX**	**UN**	**500.00**	**R$ 3,38**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
31	DE GUEDEL Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CÂNULA CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
48	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906	**OXIGEL**	**UN**	**50,00**	**R$ 19,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: G, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000,00**	**R$ 2,70**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: M, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.500,00**	**R$ 1,55**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
70	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: P, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000,00**	**R$ 1,40**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
78	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULAR EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	**KOLPLAST**	**UN**	**100,00**	**R$ 7,84**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
85	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA, CORTADA, COM DIMENSÕES DE 26 X 76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**200,00**	**R$ 7,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
88	SERINGA 10 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.- HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**MEDIK**	**CX**	**500,00**	**R$ 24,59**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
89	SERINGA 20 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**1.000,00**	**R$ 18,79**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
91	SERINGA 5 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE,	**MEDIX**	**CX**	**500,00**	**R$ 15,49**	**MULT HOSP**

	TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES					**HOSPITALAR LTDA.**
129	SONDA URETRAL, N° 18, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**1.000,00**	**R$ 0,72**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
130	SONDA URETRAL, N° 20, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**500,00**	**R$ 0,80**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
131	SONDA URETRAL, N° 22, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**200,00**	**R$ 0,82**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
140	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 8: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE	**MEDIK**	**UN**	**500,00**	**R$ 2,90**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
142	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 2,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 3,12**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
143	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 3,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
144	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 4,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
145	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 4,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
146	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 5,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO,	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**

	GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.					
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 5,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
148	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 6,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
149	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 6,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
150	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 7,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
151	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 7,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
152	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 8,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
153	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 8,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
154	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 9,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
155	TUBO ENDOTRAQUEAL, N°3,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL.	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**

	EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Mult Hosp Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 44.876.008/0001-91
Representante**:**
VERIDDANY ABRANTES DE PINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1BF83C26

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62)4012´1199
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO RIBEIRO .QD 199, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74959-297
Email: LUIS.ALFREDO@HOSPDROGAS.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**111,87**	**HOSPROGAS**
47	COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA - COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPILICO A 70 % PARA ASSEPSIA SENDO ADEQUADA PARA ANTISSEPSIA DOS PONTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO E PUNÇÃO, E ASSEPSIA DE FRASCO E AMPOLA	**MEDIX**	**UN**	**20.000,00**	**0,11**	**HOSPDROGAS**
49	CURATIVO TRANSPARENTE DIMENSÃO; 6CM X 7 CM ESTÉRIL, CONSISTE EM FILME TRANSPARENTE COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO SENDO PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO. POREM, POSSUI UMA PROTEÇÃO ESPECIAL SENDO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS A BACTÉRIAS E VÍRUS. SISTEMA DE FACIL APLICAÇÃO, BORDAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	**CRAL**	**CX**	**200,00**	**76,30**	**HOSPDROGAS**
50	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2% CONTENDO ÁLCOOL ETILICO E GLICERINA 100 ML. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE, LACRADO E POSSUIR TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS ABERTURA TRAZENDO EXTERNAMENTE OD DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO - CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO	**VICPHARMA**	**UN**	**200,00**	**4,29**	**HOSPDROGAS**
93	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% COM TENSO ATIVOS. FRASCO COM 1000 ML, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA RIOQUIMICA	**VICPHARMA**	**UN**	**250,00**	**36,10**	**HOSPDROGAS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
LUIS AIFREDO LIMA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F7A8C41E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV- GABRIEL MULLER 127 N , MUNICIPIO JUÍNA .
CEP: 78320-000
Email: luvermed@ gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**115,00**	**LUVERMED**
07	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**115,00**	**LUVERMED**
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**300,00**	**0,90**	**LUVERMED**
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**300,00**	**0,92**	**LUVERMED**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Luvermed Distribuidora de Medicamentos.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante**:**
VICENTE PERUZZO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AAE63742

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÕNIA LTDA.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3211-7721
ENDEREÇO: AV- RUA RAFAEL VAZ E SILVA N 3091, BAIRRO LIBERDADE PORTO VELHO RO .
CEP: 76.8003-870
Email: medicaldaamazonia@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**105,00**	**MEDICAL**
15	ÁLCOOL COMUM DE 96º - FRASCO COM 1000 ML - ÁLCOOL COMUM LÍQUIDO 96º	**SANTACRUZ**	**UN**	**200,00**	**8,19**	**MEDICAL**
16	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 500 G REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR	**SANTACRUZ**	**UN**	**200,00**	**5,49**	**MEDICAL**

	CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO					
44	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**FLEXPELL**	**CX**	**50,00**	**43,82**	**MEDICAL**
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE AS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTAR FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. TAMANHO 20 LITROS, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. ATENDER A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306. CONAMA 358.	**FLEXPELL**	**UN**	**2.000,00**	**6,45**	**MEDICAL**
61	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, CÂMARA É PROVIDA DE GOTEJADOR QUE PERMITE REDUZIR O NÚMERO DE GOTAS POR MINUTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTORA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE	**LABOR**	**UN**	**3.000,00**	**1,15**	**MEDICAL**
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,64**	**MEDICAL**
95	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	BIOSINI	**UN**	**300,00**	**0,65**	**MEDICAL**
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSINI**	**UN**	**300,00**	**0,67**	**MEDICAL**
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,61**	**MEDICAL**
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,62**	**MEDICAL**
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL,	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,70**	**MEDICAL**

	CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Da Amazonia LTDA.
C.N.P.J.: 34758.599/0001-49
Representante:
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:403070B3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS .COM.DE E PRODS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (054) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE RS .
CEP: 99740000
Email: faturamento@goldenplus.net br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**DESCARPACK**	**UN**	**5.000,00**	**0,06**	**GOLDENPLUS**
11	AGULHA 20X0,55 MM, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR LILAS E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA	**MEDIX**	**UN**	**10.000,00**	**0,60**	**GOLDENPLUS**
12	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA	**SOLIDOR**	**UN**	**20.000,00**	**0,06**	**GOLDENPLUS**
13	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA	**DESCARPACK**	**UN**	**20.000.00**	**0,06**	**GOLDENPLUS**
17	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**SUPERVALE**	**UN**	**2.000,00**	**5,30**	**GOLDENPLUS**
33	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	**BIOSANI**	**UN**	**2.000,00**	**1,00**	**GOLDENPLUS**
34	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,41**	**GOLDENPLUS**

	BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE					
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DESCARPACK	**UN**	**10.000,00**	**0,78**	**GOLDENPLUS**
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**10.000,00**	**0,78**	**GOLDENPLUS**
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**10.000,00**	**0.76**	**GOLDENPLUS**
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**15.000,00**	**0,76**	**GOLDENPLUS**
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	**HARSÓRIA**	**UN**	**15.000,00**	**0,76**	**GOLDENPLUS**
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**10.000,00**	**0,80**	**GOLDENPLUS**

59	ELETRODO DESCARTÁVEL - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFCAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA, ADESIVO HIPOALERGENICO PINO METALICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NIQUEL MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SOLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDANCIA MODELO ADULTO	**DESCARPACK**	**UN**	**50.000,00**	**0,22**	**GOLDENPLUS**
60	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	**TKL**	**UN**	**20.000,00**	**0,72**	**GOLDENPLUS**
62	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	**MEDIX**	**UN**	**2.000,00**	**0,60**	**GOLDENPLUS**
63	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**MULTILASER**	**UN**	**10.000,00**	**0,20**	**GOLDENPLUS**
64	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**MULTILASER**	**UN**	**10.000,00**	**0,19**	**GOLDENPLUS**
65	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 25, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**GAMMA**	**UN**	**10.000,00**	**0,19**	**GOLDENPLUS**
66	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 27, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**DESCARPACK**	**UN**	**5.000,00**	**0,19**	**GOLDENPLUS**
67	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE 19 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**GAMMA**	**UN**	**5.000,00**	**0,20**	**GOLDENPLUS**
71	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**20,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
72	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
73	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50,00**	**32,00**	**GLODENPLUS**
74	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE	**MEDIX**	**CX**	**30,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**

	COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
75	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
76	FIO NYLON Nº 0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM. FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
77	FITA CREPE - FITA ADESIVA TIPO CREPE BRANCA 1,9 CM X 50 M	**CIEX**	**CX**	**50,00**	**4,20**	**GOLDENPLUS**
87	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA, EM PLÁSTICO, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA PARA PEQUENOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA AO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**DESCARPACK**	**CX**	**300,00**	**16,20**	**GOLDENPLUS**
90	SERINGA 3 ML, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5M L, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**INJEX**	**CX**	**150,00**	**13,58**	**GOLDENPLUS**
92	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML C/ AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL C/BICO CATERTER, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONADO, C/ ANEL DE RETENÇÃO, FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO	**INJEX**	**UN**	**100,00**	**1,70**	**GOLDENPLUS**
123	SONDA URETRAL, N° 06, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**600,00**	**0,57**	**GOLDENPLUS**
124	SONDA URETRAL, N° 08, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**2.500,00**	**0,60**	**GOLDENPLUS**
125	SONDA URETRAL, N° 10, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**8.000,00**	**0,56**	**GOLDENPLUS**

126	SONDA URETRAL, N° 12, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**12.000,00**	**0,58**	**GOLDENPLUS**
127	SONDA URETRAL, N° 14, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**10.000,00**	**0,59**	**GOLDENPLUS**
128	SONDA URETRAL, N° 16, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**1.000,00**	**0,57**	**GOLDENPLUS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Goldenplus.com De. Mede Prods Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante**:**
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BA8D9D1C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE:COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE **LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521-5181
ENDEREÇO: AV: DOM PEDRO I N% 2678 SETOR 05 JARU/ RO .
CEP: 768940-000
Email: covan empemhos notificação@ Hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500ML.	**TAYLOR**	**UN**	**10,00**	**6,92**	**COVAN**
20	ALMOTOLIA 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML	**J PROLAB**	**UN**	**15,00**	**4,47**	**COVAN**
21	ALMOTOLIA 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO RETO, ESCURO, CAPACIDADE 500ML	**GG PLASTICOS**	**UN**	**10,00**	**7,61**	**COVAN**
22	AMBU REANIMADOR ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1,500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA	**TAYLOR**	**UN**	**10,00**	**7,84**	**COVAN**
41	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL, NEONATAL Nº 08 - PARA A ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL. ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NAO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,95**	**COVAN**

42	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFICIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	**ADVANTIVE**	**UN**	**200,00**	**0,84**	**COVAN**
43	COLETOR INFANTIL MASCULINO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFICIOS REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	**ADVANTIVE**	**UN**	**200,00**	**1,84**	**COVAN**
45	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	FLEXPELL	**UN**	**200,00**	**3,73**	**COVAN**
51	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA, CATETER EXTERNO MASCULINO, TAMANHO 35MM, DESCARTAVEL, SISTEMA 1 PEÇA, EM LÁTEX, COM RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, ADAPTAVEL AO COLETOR DE URINA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	**BIOSANI**	**UN**	**50,00**	**3,39**	**COVAN**
86	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**PONTURA**	**CX**	**500,00**	**10,94**	**COVAN**
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,68**	**COVAN**
103	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 06 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,90**	**COVAN**
104	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 08 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,92**	**COVAN**
105	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 10 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,96**	**COVAN**
106	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 12 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,98**	**COVAN**
107	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 14 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,01**	**COVAN**
108	NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,07**	**COVAN**
109	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 18 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,27**	**COVAN**

	PERTINENTE AO PRODUTO.					
110	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 20 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**MARKMED**	**UN**	**300,00**	**1,41**	**COVAN**
111	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 08 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**100,00**	**3,30**	**COVAN**
112	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 10 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**100,00**	**3,70**	**COVAN**
113	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 12 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,30**	**COVAN**
114	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 14 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,50**	**COVAN**
115	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 16 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,50**	**COVAN**
116	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 18 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,52**	**COVAN**
117	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 20 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA,	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**3,30**	**COVAN**

	ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA					
120	COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 14. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 14	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**16,48**	**COVAN**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA.
C.N.P.J.02.475.985/0001-37
Representante**:**
WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2ED7D8BC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE:CIRÚRGICA CERON IMPORTADRA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS **LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LOURENO HEINRICH ,50 PASSA VINTE- PALHAÇA/ SC .
CEP: 88132-230
Email: adm@cirugicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSE MARINA DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	AMBU REANIMADOR ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1,500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA	**COMPOWER**	**UN**	**8,00**	**141,56**	**CIRÚGICA**
24	AMBU REANIMADOR INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA	**COMPOWER**	**UN**	**6,00**	**116,86**	**CIRÚRGICA**
25	AMBU REANIMADOR NEONATAL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA.	**COMPOWER**	**UN**	**5,00**	**112,96**	**CIRÚRGICA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cirúrgica Ceron Importdora E Exportadora De Aequipamentos Hospitalares E Veterínarios LTDA.
C.N.P.J : 18.258.209/0001-15.
Representante:
JOSIE MARINA DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7C3CFE32

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE:SAFRAMED HOSPITALAR **LTDA.**
C.N.P.J.: 36.629.597/0001-85 - TEL: (62) 3503-2080
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT 28-BAIRRO : RESIDENCIAL PAINEIRAS/ GO .
CEP: 75345-000
Email: SAFFRAMEDADM@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE: **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
80	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCOS COM 1.000 ML	**VIC PHARMA**	**UN**	**200,00**	**50,29**	**SAFRAMED**
81	LACRE DE SEGURANÇA- EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, FORMATO DE ESCADA, NUMERADOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**LACRAR**	**UN**	**5,00**	**24,63**	**SAFRAMED**
82	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**DESCARPACK**	**CX**	**20,00**	**24,99**	**SAFRAMED**
83	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**DESCARPACK**	**CX**	**20,00**	**24,99**	**SAFRAMED**
84	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**DESCARPACK**	**CX**	**20,00**	**24,99**	**SAFRAMED**
118	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 22 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**200,00**	**4,10**	**SAFRAMED**
132	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 10: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**100,00**	**2,85**	**SAFRAMED**
133	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 12: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**100,00**	**2,46**	**SAFRAMED**
134	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 14: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**600,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
135	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 16: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
136	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 18: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
137	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 20: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
138	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 22: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**

	ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.					
139	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 24: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE	**TKL**	**UN**	**500,00**	**2,48**	**SAFRAMED**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Saframed Hospitalar LTDA.
C.N.P.J : 36.629.597/0001-85.
Representante:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8DA1111E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE:MEDICAL FARM MORTE COMERCIO **LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA N 2089 CENTRO TEIXEIROPOLIS : / RO .
CEP:
Email: licitação@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
119	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 12. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 12	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**16,48**	**MEDICAL FARM**
121	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 08. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 08	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**15,33**	**MEDICAL FARM**
122	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 10. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 10	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**15,65**	**MEDICAL FARM**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J : 03.019.611/0001-70.
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:08BD8990

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: CHEVROMAIS-COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES. **LTDA.**
C.N.P.J.: 09.017.325/0001-51 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV MARACHAL FLORIANO PEIXOTO,7779, CURITIBA : / PARANÁ .
CEP: 81650-000
Email: autopecaschavromais@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUAN MUNIZ DO AMARAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**CAMARA DE AR 17.5 X 25** Nova, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**32,00**	**297,55**	**CHEVROMAIS**
17	PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25 Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SBN**	**UN**	**7,00**	**224,88**	**CHEVROMAIS**
19	PROTETOR PNEU 19.50X24	**SBN**	**UN**	**16,00**	**156,52**	**CHEVROMAIS**
21	PNEU 1000 X 20 LISO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, co m selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volkswagen 13.180	**JINYU**	**UN**	**8,00**	**2.477,19**	**CHEVROMAIS**
24	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovaçã o do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**QBOM**	**UN**	**28,00**	**116,16**	**CHEVROMAIS**
39	PNEU 7.50R16 VALVULA TR15 AGRÍCOLA DADOS: Índice de carga (por pneu): 109 (1030 Kg), Índice de velocidade: A6 (30Km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compativeis: 5,5 a 6,5, CARACTERÍSTICAS Resisten te a Cortes e Lacerações, MAIS DETALHES Aplicação: TERRA Lateral: LETRAS PRETAS, Tipo de desenho: DIRECIONAL, Tipo: COM CÂMARA, Construção: DIAGONAL	**FORERUNNER**	**UN**	**4,00**	**813,33**	**CHEVROMAIS**
41	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**WESTLAKE**	**UN**	**8,00**	**1.640,00**	**CHEVROMAIS**
44	CÂMARA DE AR 900 X 20 Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambi ental, conforme determinado pela legislação nacional	**QBOM**	**UN**	**12,00**	**111,50**	**CHEVROMAIS**
45	**PNEU LISO 175/65/R14**	**CASUMINA**	**UN**	**20,00**	**324,28**	**CHEVROMAIS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Chevromais-Comercio De Peças, Acessorios E Lubrificantes. LTDA.
C.N.P.J : 09.017.325/0001-51.
Representante:
LUAN MUNIZ DO AMARAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4A4C7ED5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024- -PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: JN PNEUS. **LTDA.**
C.N.P.J.: 44.472.217/0001-70 - TEL: (48) 3635-1482
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO N 553 SALA 1 CENTRO CIDADE RIO FORTUNA : / SC .
CEP: 88760-000
Email: licitação@inepneus.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NATHÁLIA RICKEM OENNING.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2** Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TAKING**	**UN**	**30,00**	**2.530,00**	**JN PNEUS**
05	**PNEU TRASEIRO 19.5 X 24** Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle am biental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SUPERGUIDER**	**UN**	**12,00**	**2.388,00**	**JN PNEUS**
12	PNEU 295/80 R 22.5 Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CASUMINS**	**UN**	**39,00**	**1.910,00**	**JP PNES**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

JN Pneus. LTDA.
C.N.P.J : 44.472.217/0001-70.
Representante**:**
NATHÁLIA RICKEM OENNING.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E837788E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS. **LTDA.**
C.N.P.J.: 51.890.698/0001-07 - TEL: (41) 3225-2765
ENDEREÇO: RUA ROGÉRIO PEREIRA DE CAMARGO,1109 BLOCO 02 : / PR .
CEP: 81.280-390
Email: cwbatenas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO TRACZ DE PAULA LOURO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**CÂMARA DE AR 1400 X 24** Nova, de 1ª linha, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**40,00**	**272,32**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
08	CAMARA DE AR 12- 16,5 TR15	**TORTUGA**	**UN**	**40,00**	**113,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
10	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle a mbiental, conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**14,00**	**152,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
18	PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24 Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciando pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**40,00**	**94,80**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
25	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo ti po caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SBN**	**UN**	**28,00**	**42,40**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
27	PROTETOR PARA PNEU 12.4/24	**SBN**	**UN**	**3,00**	**95,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
31	PROTETOR PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**SBN**	**UN**	**2,00**	**95,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
37	CAMARA DE AR 185 R 14	**VULCAN**	**UN**	**2,00**	**51,23**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
38	PENEU 245/75R16 Índice de carga (por pneu): 120 (1400 Kg), Índice de carga (rodado duplo): 116 (1250 Kg), Índice de velocidade: Q (160km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compativeis: 6,5 a 8, CARACTERÍSTICAS Alta Quilometragem, Alta Performance, Sílica, MAIS DETALHE S: Aplicação: TODO TERRENO, Lateral: LETRAS BRANCAS, Tipo de desenho: SIMÉT RICO, Tipo: SEM CAMARA, Construção: RADIAL, Inmetro: 01566/2012.	**XBRI FORZA**	**UN**	**4,00**	**908,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
43	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20 - Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legisl ação nacional.	**SBN**	**UN**	**12,00**	**42,40**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
50	PNEU LISO 225/75/ R 16	**ECOVISION**	**UN**	**24,00**	**730,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
57	PNEU BORRACHUDO 265/70/R16	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**770,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
59	PNEU LISO 225/70/R16	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**579,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Atenas Distribuidora De Pneumaticos E Tintas LTDA.
C.N.P.J : 51.890.698/0001-07
Representante:
PAULO TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:21EE309F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: E. O.R COMERCIO. **LTDA.**
C.N.P.J.: 40.189.098/0001-91 - TEL: (69) 99213-3576
ENDEREÇO: RUA GOITOCAZES N 1648 BAIRRO NOVO HORIZONTE OURO PRETO : / RO .
CEP:
Email: atendimento@pneudrive.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIEL OLIVEIRA DOS REIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambi ental, conforme determinado pela legislação nacional	**JAPURA**	**UN**	**16,00**	**297,00**	**E.O.R COMERCIO**

20	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resi stência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambi ental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volksw agen e Mercedez Benz	**JK**	**UN**	**20,00**	**2.276,00**	**E.O.R COMERCIO**
36	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou dequalidade similar	**ITARO**	**UN**	**4,00**	**329,00**	**E.O.R COMERCIO**
40	CAMARA DE AR 7.50- 16 TR 15 AGRÍCOLA Medida: 7.50-16, Válvula: TR15Aro16, Garantia 3 meses	**BC**	**UN**	**4,00**	**55,00**	**E.O.R COMERCIO**
42	PNEU 900 X 20 LISO Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, co m selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volkswagen 13.180	**ANTEO**	**UN**	**4,00**	**1.690,00**	**E.O.R COMERCIO**
61	**PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2** Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar. **(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**DURABLE**	**UN**	**10,00**	**3.120,00**	**E.O.R COMERCIO**
63	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos o u arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Fireston e, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem **(RESERVA DE COTA ITEM 11**	**SAILUM**	**UN**	**24,00**	**2.390,00**	**E.O.R COMERCIO**
64	PNEU 295/80 R 22.5 Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA ITEM 12**	**SAILUM**	**UN**	**13,00**	**2.375,00**	**E.O.R COMERCIO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

E.O.R Comercio LTDA.
C.N.P.J : 40.189.098/0001-91
Representante:
ELIEL OLIVEIRA DO REIS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B97CC24E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. **LTDA.**
C.N.P.J.: 44.116.889/0001-42 - TEL: (41) 99857-6714
ENDEREÇO: AV VEREADOR ABRAHÃO- JÕAO FRANCISCO N 2957 ITAJAI : / SC .
CEP: 88.307.303
Email: evokimportacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADELAIDE ANTUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	PNEU 12.16.5 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**LOADMAXX**	**UN**	**40,00**	**1.040,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
09	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pir elli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroes cavadeiras NEW HOLLAND	**JK**	**UN**	**14,00**	**1.546,24**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
11	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos o u arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Fireston e, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem **(AMPLA CONCORRÊNCIA**	**WESTLAKE**	**UN**	**128,00**	**2.469,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
13	PNEU 215/75R17.5 - radial borrachudo 12 lonas capacidade de carga 1.700/1.600 kg.	**XBRI**	**UN**	**8,00**	**850,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
14	PNEU 265/ 70R 16 AT 112T	**SUNSET**	**UN**	**10,00**	**760,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
15	PNEU 12.4-24 10 LONAS	**SUPERGUIDER**	**UN**	**6,00**	**1.800,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
16	PNEU 18,4X30 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, co m padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar	**SUPERGUIDER**	**UN**	**6,00**	**3.789,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
26	CAMARA PARA PNEU 12.4/24	**BRANSALES**	**UN**	**3,00**	**228,79**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
28	CAMARA DE AR 18.4X30 Nova, de 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**BRANSALES**	**UN**	**3,00**	**388,50**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
30	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 TM.95	**M.N.T TYRES**	**UN**	**2,00**	**2.056,47**	**EVOK IMPORTAÇAO**
32	CAMARA DE AR 14.9/24 TM. 95	**BRANSALES**	**UN**	**2,00**	**285,99**	**EVOK IMPORTAÇAO**
33	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com camara, material de alta resistência, com sel o de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com	**SUPERGUIDER**	**UN**	**2,00**	**3.960,00**	**EVOK IMPORTAÇAO**

	padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similiar					
35	CAMARA PARA PNEU 18.4/34	**BRANSALES**	**UN**	**2,00**	**457,59**	**EVOK IMPORTAÇAO**
46	**PNEUS 215/75 R 17,5**	**GOODRIDE**	**UN**	**8,00**	**770,00**	**EVOK IPORTAÇÃO**
47	**PNEU 195/65 R15**	**KPATOS**	**UN**	**4,00**	**329,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
48	PNEU LISO 225/65/R16	**SUNSET**	**UN**	**44,00**	**575,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
49	PNEU LISO 205/75/R16	**SUNSET**	**UN**	**12,00**	**560,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
51	PNEU LISO 275/80/R 22,5	**DURABLE**	**UN**	**12,00**	**1.890,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
52	PNEU LISO 265/60/R18	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**730,00**	**EVOK IMPORTAÇAO**
53	PNEU LISO 185/60/R15	**XBRI**	**UN**	**12,00**	**294,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
54	PNEU LISO 195/65/R15	**KPATOS**	**UN**	**12,00**	**329,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
55	PNEU LISO 225/65/R17	**APTANY**	**UN**	**12,00**	**620,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
56	PNEU LISO 185/65/R15	**KPATOS**	**UN**	**16,00**	**319,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Evok Importaçao e Distribuição LTDA.
C.N.P.J : 44.116.889/0001-42
Representante**:**
ADELAIDE ANTUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2CFB4AFD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: RALLY PNEUS.COM.DE PNEUS E PEÇAS. **LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418-0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES 2.048, BAIRRO ELDORADO CACOAL : / RO .
CEP: 76963-787
Email: RALLY-PNEUS@HOTMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSE NERI CORREIA LIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	PNEU BORRACHUDO 245/70/R16	**FORZA**	**UN**	**20,00**	**750,00**	**RALLY PNEUS**
62	**PNEU TRASEIRO 19.5 X 24** Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle am biental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand. **(RESERVA DE COTA ITEM 05).**	**ALIANCE**	**UN**	**4,00**	**3.900,00**	**RALLY PNEUS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Rally Pneus .Com. De Pneus E Peças LTDA.
C.N.P.J : 34.745.729/0001-09
Representante:
JOSE NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C1F32916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - 2º PARCELA – CUSTEIO - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP EMEF ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PDDE - 2º PARCELA – CUSTEIO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação referentes a **2º parcela do PDDE,** adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MLD RABELO LTDA 05.911.862/0001-90,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras**.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Isopor 10 mm	--	UN	**20**	4,65	93,00
2	Cola quente em bastão fina	--	UN	**100**	1,00	100,00
3	Cola quente em bastão grossa	--	UN	**100**	2,00	200,00
4	EVA liso cores variadas	--	UN	**60**	2,75	165,00
5	EVA com glitter cores variadas	--	UN	**60**	5,50	330,00
6	TNT	--	RL	**03**	100,00	300,00
7	Cola isopor	--	UN	**10**	7,50	75,00
8	Colchetes Nº 7	--	CX	**03**	9,75	29,25
9	Papel kraft	--	RL	**01**	255,90	255,90
10	Pincel quadro branco preto	--	UN	**40**	16,90	676,00
11	Pincel quadro branco vermelho	--	UN	**40**	16,90	676,00
12	Pincel quadro branco azul	--	UN	**40**	16,90	676,00
13	Cartolina cores variadas	--	UN	**100**	1,40	140,00
14	Apagador para quadro branco	--	UN	**40**	6,00	240,00
15	Tinta para pincel para quadro branco preta 500 ML	--	LT	**1**	163,00	163,00
16	Tinta para pincel para quadro branco vermelha 500 ML	--	LT	**1**	163,00	163,00
17	Tinta para pincel para quadro branco azul 500 ML	--	LT	**1**	163,00	163,00
18	Calculadora	--	UN	**20**	35,00	700,00
19	Papel laminado cores variadas	--	FL	**100**	1,50	150,00
20	Caneta esferográfica	--	CX	**2**	37,50	75,00
21	Tinta guache 6 cores variadas	--	CX	**20**	6,00	120,00
22	Massa de modelar 6 cores variadas	--	UN	**50**	3,35	167,50
23	Pincel para pintura nº6	--	UN	**10**	2,45	24,50
24	Pincel para pintura nº10	--	UN	**10**	2,50	25,00
25	Pincel para pintura n° 14	--	UN	**10**	3,00	30,00
26	Lápis de cor 12 cores	--	UN	**50**	5,25	262,50

27	Pincel permanente azul recarregável	--	UN	**10**	5,00	50,00
28	Pincel permanente vermelho recarregável	--	UN	**10**	5,00	50,00
29	Pincel permanente preto recarregável	--	UN	**10**	5,00	50,00
30	Marca Texto	--	UN	**20**	1,50	30,00
31	Papel sulfit A4 c/10 resmas	--	CX	**05**	280,00	1.400,00
32	Régua Plástica 30 CM	--	UN	**25**	3,00	75,00
33	Grampos para pastas, tipo trilho 80 mm metal	--	CX	**05**	27,85	139,25
TOTAL ADJUDICADO						**7.793,19**

Cujubim-RO, 10 de setembro de 2024.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4B2E2700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.
COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 07/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais Pedagógicos**, em favor da proponente, **M L D Rabelo LTDA** CNPJ: **05.911.862/0001-90** no valor total de **R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apagador para quadro	-	UNID.	12	5,00	60,00
02	Arquivo morto plástico	-	UNID	15	7,00	105,00
03	Cartolina	-	UNID.	150	1,15	172,50
04	Cola branca 90g	-	UNID.	24	3,00	72,00
05	Cola para isopor 90g	-	UNID	12	7,50	90,00
06	Grampeador	-	UNID.	6	27,50	165,00
07	Grampo 26/6 c/5000	-	UNID.	10	5,75	57,50
08	Hidrocor 12 cores	-	UNID	12	8,00	96,00
09	Livro ata 100fls	-	UNID.	6	19,80	118,80
10	Livro ata 200fls	-	UNID.	2	34,49	68,98
11	Papel camurça	-	UNID	50	1,80	90,00
12	Papel cartão	-	UNID.	150	1,90	285,00
13	Papel color set	-	UNID.	50	1,50	75,00
14	Papel crepom	-	UNID	50	1,35	67,50
15	Papel sulfite A4 c/10 resmas	-	CAIXA	7	280,00	1.960,00
16	Pasta catalogo com 50fls	-	UNID.	3	24,50	73,50
17	Pasta suspensa	-	UNID	50	2,35	117,50
18	Pincel para quadro branco cor azul	-	UNID.	12	8,00	96,00
19	Pincel para quadro branco cor preto	-	UNID.	12	8,00	96,00
20	Pincel para quadro branco cor vermelho	-	UNID	12	8,00	96,00
21	Pincel permanente azul	-	UNID.	12	4,50	54,00
22	Pincel permanente preto	-	UNID.	12	4,50	54,00
23	Placa de isopor 15mm	-	UNID	12	6,31	75,72
24	Tinta guache 12 cores	-	UNID.	10	10,00	100,00
25	Tesoura media	-	UNID.	12	11,50	138,00
26	Tinta para pincel de quadro branco cor azul 500ml	-	UNID	2	146,00	292,00
27	Tinta para pincel de quadro branco cor preto 500ml	-	UNID.	2	146,00	292,00
28	Tinta para pincel de quadro branco cor vermelho 500ml	-	UNID.	2	146,00	292,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 5.260,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 02 de setembro de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3FAAF02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72
APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 07/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais Permanentes**, em favor da proponente, **INOVAÇÃO EIRELI ME** CNPJ: **19.634.357/0001-50** no valor total de **R$ 1.313,55 (hum mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANECA/XÍCARA	-	UNID.	139	9,45	1313,55
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 1.313,55**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 02 de setembro de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1B516DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72
APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 03/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de material Permanente**, em favor da proponente, **M L D Rabelo LTDA** CNPJ: **05.911.862/0001-90** no valor total de **R$ 2.593,50 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estante de Material Durável (Nicho) Altura Acessível as Crianças	-	Unid.	13	199,50	2.593,50
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 2.593,50**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 14 de agosto de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:0F9782B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72
APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.
COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 02/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de material Permanente**, em favor da proponente, **Connect Soluções e Tecnologia e Tecnologia LTDA** CNPJ: **24.352.156/0001-08** no valor total de **R$ 1.072,00 (hum mil setenta e dois reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador	-	Unid.	01	1.072,00	1.072,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$** 1.072,00

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 14 de agosto de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1D4D7C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72
APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.
COMISSÃO DE COMPRAS .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 01/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de material Permanente**, em favor da proponente, **Connect Soluções e Tecnologia e Tecnologia LTDA** CNPJ: **24.352.156/0001-08** no valor total de **R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Internet (650MBPS)	-	Meses	12	235,00	2.820,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$** 2.820,00

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 14 de agosto de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B607FAC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 1179/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 1179/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS**, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática, para atender à necessidades das Secretarias: SEMED, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, GABINETE, SEMAS e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Julho de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente – Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(S)
No Anexo único Desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**						
Representante legal: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	ALICATE DE CRIMPAR - Alicate de crimpar Multi função corta fio para conectores de passagem EZ Crimp RJ45 RJ12 RJ11	IT BLUE	UND	9	R$ 47,50	R$ 427,50
6	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 DE COBRE 305 MTS	D RB TRONICS	UND	26	R$ 569,49	R$ 14.806,74
10	FILTRO DE LINHA - Corrente máxima: 10ª Tensão de Operação: 127 / 220VAC Extensão do cabo: 1,10 m Cabo: 3x 0,75 m² Quantidade de Saídas: 6 Tomadas no mínimo Cabo aprovado pelo Inmetro Cor: Preto Voltagem: 127V 220V	MEGATRON	UND	195	R$ 27,30	R$ 5.323,50
Empresa:						
L P Vieira Costa Comércio E Engenharia LTDA						
CNPJ:45.949.604/0001-17						
End:Rua Do Contorno, 4667						
Cidade:Porto Velho - Rondônia						
Tel: (69) 3213-8439						
E-mail: leonardopastorin.pericias@gmail.com						
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA						
Representante Legal						
CPF: 034.496.361-62						

EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**						
Representante legal: Cleide Beatriz Ioris						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
2	APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO - Aparelho telefônico com modelo homologado pela Anatel; Aparelho telefônico sem fio com carregador de bateria (base); Com tecnologia DECT 6.0; Visor com identificação de chamada; Controle de volume da recepção/transmissão e do ringue de chamada; Mínimo de 10 (dez) memórias de discagem rápida; Compatível com a Rede de Telecomunicações, central tipo CPA e centrais PABX; Led no monofone para sinalização de carga e campainha; Localizador de monofone; Teclas para as funções: FLASH (para a programação e utilização de serviços oferecidos pela companhia telefônica ou para acessar as facilidades oferecidas pelo PABX); REDIAL (para rediscagem automática do último número chamado); (*) e (#) (para a programação de facilidades oferecidas pelo PABX); MUDO; Cor: preto; Tensão de entrada da fonte de alimentação da base em 110V/220 VAC, com comutação automática;	INTELBRAS / TS2510	UND	35	R$ 142,00	R$ 4.970,00
11	FONTE COMPUTADOR ATX - 420W Mpsu/Fp420W Características: Potência real: 500WSuporte: PCI-E 16X / 8XCompatibilidade: ATX 12V V2.31Fan: 120 mmVoltagem: 110 V / 220 VEntrada - ACVoltagem: 115V / 230VCorrente: 8A/5Asaída - DCVoltag	BLUECASE / BLU500	UND	90	R$ 105,00	R$ 9.450,00
	MEMÓRIA RAM DDR3 Segmento: Desktop Padrão: DDR3 Capacidade: 8GB ou Superior Frequência: 1333MHz/1600 Latência: 9-9-9-24 Pinagem: 240 pin Tensão: 1,5V Formato da memória: DIMM	FNX / 8GB DDR3 1333MHZ	UND	88	R$ 73,00	R$ 6.424,00
Empresa:						
Cleide Beatriz Ioris LTDA						
CNPJ:41.947.390/0001-99						
End:R Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067						
Cidade:Cacoal - Rondônia						
Tel: (66) 3566-1240						
E-mail: olmieletro@gmail.com						
CLEIDE BEATRIZ IORIS						
Representante Legal						
CPF:338.026.379-68						

EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**						
Representante legal: Gilvandro Oliveira da Silva						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
3	BATERIA DE LITHIUM CR2032 - Cartela com 5 unidades Tensão padrão 3v	ELGIN	UND	105	R$ 2,75	R$ 288,75
5	CABO MONITOR VGA - Comprimento: 1.5 metros Este cabo é utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA)	FY	UND	34	R$ 12,50	R$ 425,00
	CONECTOR RJ45 - Conectores para cabos de rede RJ45	EXBOM	UND	1.925	R$ 0,50	R$ 962,50
Empresa:						
G.O.S Soluções Inteligentes LTDA						
CNPJ:30.029.272/0001-85						
End:Rua: Pinheiro Machado						
Cidade:Cacoal - Rondônia						
Tel: (69) 3180-0099						
E-mail: gilvandro.am@gmail.com						
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA						
Representante Legal						
CPF: 503.536.321-04,						

EMPRESA DETENTORA: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

Representante legal: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	CABO MD9 HDMI - Cor do cabo: Preto Tipo de sinal: Digital Função: Transmissão de imagem e som Versão: 1.4 Tamanho: 1,50 metros	FORTREK HD201	UND	123	R$ 12,50	R$ 1.537,50
8	ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL - ALTURA 3 METROS Estante desmontável em aço Dobras duplas nas laterais Dobras triplas nas frontais e posteriores 4 Colunas em perfil L3 Oblongo 50x30mm chapa: #14 10 prateleiras: chapa: #22 Abertas Fundo e Lateral. Capacidade por prateleira: 115kg Pintura eletrostática a pó Cinza Cristal Reforço em X atrás e nas laterais: Sim Dimensões: Altura 3000mm x largura 920mm x Profundidade 600mm Confeccionada em chapas: #22 (reforçada)	PERFIL Z 10P	UND	151,	R$ 1.464,80	R$ 221.184,80

Empresa:
Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA
CNPJ:- 39.800.314/0001-04
End: Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 588
Cidade:Maringá - Paraná
Tel: (44) 3267-3040
E-mail: tecpazcomercial@gmail.com
THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Representante Legal
CPF:010.101.709-02

EMPRESA DETENTORA: **ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA -**
Representante legal: **RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
9	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA - Detalhamento do Produto: Tipo: Estante de Aço Multi-uso / Semi-Industrial Altura: 1,98 m Largura: 0,92 cm Profundidade: 0,60 cm Quantidade de Prateleiras: 06 Prateleiras: Chapa #22 / 0,75 mm Colunas: Chapa #16 - L2 30 x 30 Furo Oblongo Sustentação: 100 kg por plano Planos reguláveis: Sim Estrutura desmontável: Sim Reforço Ômega: Sim (2) Reforço em X atrás e nas laterais: Sim Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼ X ½ Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza	rodioffice	UND	194	R$ 463,00	R$ 89.822,00
12	HD 500GB HWRAID - 2 PARA O SERVIDOR MODELO Dell EMC PowerEdge R740	Western Digital	UND	37	R$ 276,17	R$ 10.218,29
17	MEMÓRIA RAM DDR4 - 16 GB Capacidade de 16GB Velocidade: 2666 MHz Interface: PC4-21300 UDIMM Pinagem: 288 pinos Latência do CAS: CL19	Kingston	UND	71	R$ 185,64	R$ 13.180,44
24	PLACA DE REDE PCI - Link: 10/100/1000 1 porta RJ-45 de 10 / 100 / 1000 Mbps Padrões: - IEEE 802.3 - IEEE 802.3u - IEEE 802.3ab - IEEE 802.3x	Mymax	UND	132	R$ 56,74	R$ 7.489,68
27	SSD - Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 480GB ou superior NAND: TLC Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação	Adata	UND	142	R$ 214,00	R$ 30.388,00

Empresa:
Engeservice Seguranca Eletronica LTDA -
CNPJ:02.285.048/0001-19
End:R Sibipiruna, 1169
Cidade:Governador Jorge Teixeira - Rondônia
Tel: (69) 8125-5670
E-mail: engeservice.ltda@hotmail.com
RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA
Representante Legal
CPF:598.537.512-91

EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**
Representante legal: SUELI DE ASSIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
15	MEMORIA 32 GB DDR4 DIMM - compatível com RDIMM/LRDIMM, velocidade de até 2933 mt/s, máximo 3 tb PARA O SERVIDOR MODELO Dell EMC PowerEdge R740	CORSAIR	UND	38	R$ 849,96	R$ 32.298,48

Empresa:
Exclusive Comercio LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76
End: Avenida Mandacaru , 2123
Cidade: Maringá - Paraná
Tel: (44) 3222-9361
E-mail: exclusivecomercio22@gmail.com
SUELI DE ASSIS
Representante Legal
CPF: 562.661.629-20

EMPRESA DETENTORA: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
Representante legal: Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	MEMÓRIA RAM DDR4 - 8GB Capacidade de 8GB Velocidade: 2666 MHz Interface: PC4-21300 UDIMM Pinagem: 288 pinos Latência do CAS: CL19	KMEMORY	UND	81	R$ 119,00	R$ 9.639,00

Empresa:
TJ Comercio De Produtos LTDA
CNPJ: 27.274.178/0001-87
End:Av Canaa, 3000
Cidade:Ariquemes - Rondônia

Tel: (69) 3535-3811
E-mail: tjvendasespeciais@gmail.com
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI
Representante Legal
CPF:326.813.642-72

EMPRESA DETENTORA: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Representante legal: Antonio Carlos de Marque Junior

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
19	MONITOR 23.8' IPS, FULL HD, HDMI, VESA, AJUSTE DE ÂNGULO - 24MK430H Especificações mínimas: - Tamanho: 23,8 - Tipo de Tela: IPS - Brilho: 250 cd/m² - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Estático: 1000:1 - Suporte de Cores: 16,7M - Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão: 178° / 178° - Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm Entradas / Saída: - HDMI - HP Out Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 26,0W Dimensões: - Ajuste de Inclinação - Líquida (com base) - LxAxP: 555,0 x 421,0 x 181,9 mm - Líquida (sem base) - LxAxP: 555,0 x 330,9 x 38,4 mm Conteúdo da embalagem: - Monitor LED 23.8´ - Fonte de Alimentação - Cabo HDMI Garantia: 12 meses de garantia	INTELLIGENCY	UND	120	R$ 590,00	R$ 70.800,00
21	NOBREAK 2400VA BIVOLT - Especificação : Conex. Bat. Ext, Especificação mínima filtro de linha interno. Forma de onda senoidal pura. Senoidal on-line conversão simples. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. Micro processado: equipado com a tecnologia DSP (processador Digital de Sinais) que proporciona melhor performance e confiabilidade no funcionamento do nobreak e aos equipamentos conectados. Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios de rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, Principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão e bactérias em carga. Saída para comunicação inteligente: true serial - RS232 (acompanha cabo) .Net Adapte II (opcional): Permite ao usuário controlar e monitorar o nobreak via rede local (TCP/IP). Alarme audiovisual para queda de rede, sobtensão, fim do tempo de autonomia, sobre tensão, potência excedida, sobre temperatura e falha interna. Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o desligamento acidental e inibe o alarme sonoro. Proteções: Contra descarga total da (s) bateria(s). Contra curto-circuito no inversor. Contra surtos de tensão entre fase e neutro. Contra potência excedida em rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático. Contra descargas elétricas na linha telefônica (previne a queima do modem). Contra sobreaquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático. Contra sobtensão e sobre tensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria. Especificações Técnicas: Aplicações/ Equipamentos: computadores, monitores, scanner, roteadores e notebook. Tomadas: 10 tomadas padrão NBR14136. Estágios de regulação: 4 Potência Máxima: 2400va/1488watts. Rendimento/Autonomia: 2 horas e 30 minutos. Conexões: linha telefônica, bateria externa e serial. Alimentação/Voltagem: bivolt (entrada 115/127/220V~e saída 115V~). Micro processado. Indicador luminoso de rede. Cabo de força. Garantia mínima 12 meses.	CR ENERGIA	UND	60	R$ 3.560,00	R$ 213.600,00

Empresa:
Sinces Tecnologia Comercio E Serviços LTDA
CNPJ:33.615.509/0001-06
End:Rua Theodoro José Papa, 175
Cidade:Ribeirão Preto - São Paulo
Tel: (16) 4141-0038
E-mail: licitacao@sinces.com.br
ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR
Representante Legal
CPF: 429.479.328-70

EMPRESA DETENTORA: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**

Representante legal: Ana Carolina da Costa Lavor

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
20	MOUSE ÓPTICO USB - Compatível com sistema operacional MacOS, Linux, Windows Cor preta	knup	UND	255	R$ 7,00	R$ 1.785,00

Empresa:
Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA
CNPJ: 45.538.349/0001-10
End:Rua Eugenio Luciano De Melo, 371
Cidade: Olinda - Pernambuco
Tel: (81) 3083-4725
E-mail: bsmtec2000@gmail.com
ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR

Representante Legal
CPF:935.388.804-25

EMPRESA DETENTORA: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA** - Representante legal: **ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
22	NOBREAK 600VA MONO PRETO - Especificação: Pode ser ligado em grupo gerador de 47Hz a 63Hz Proteção de sobre potência temporizada Indicador visual de potência consumida Alta tecnologia com placa SMT Microprocessador de alta velocidade Indicador para troca de bateria Modelo Entrada 120V / Saída 120V Potência (VA/W): 600VA 300W Tomadas: 6 Bateria: 1 x 7 Ah Selada Exp. Bateria: Não Tensão Bateria: 12V Carga Típica: 1 Micro Autonomia Típica: 15 Minutos. Garantia mínima 12 meses	CR Energia	UND	128	R$ 368,00	R$ 47.104,00
Empresa:						
3D Projetos E Assessoria Em Informatica LTDA -						
CNPJ:07.766.048/0002-35						
End:Rua Joao Pessoa de Mattos, 505						
Cidade:Vila Velha - Espírito Santo						
Tel: 61) 3425-1117						
E-mail: 3d@3dprojetosdf.com.br						
ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA						
Representante Legal						
CPF:781.499.911-15						

EMPRESA DETENTORA: **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**						
Representante legal: PAULO VINICIUS DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
25	PLACA DE VIDEO , 8GB, GDDR6, 128-BIT - Descrição mínima do produto: GDDR6 de 8GB, PCI Express 4.0, O design de ventilador axialtech possui um hub de ventiladores menor que facilita lâminas mais longas e um anel de barreira que aumenta a pressão do ar para baixo. Rolamentos duplos de ventilador de esfera podem durar até duas vezes mais longos que os desenhos de rolamento de manga.	MANCER	UND	55	R$ 1.690,00	R$ 92.950,00
Empresa:						
Forttech Soluções LTDA						
CNPJ:47.199.093/0001-99						
End:Av Macapa, 1489						
Cidade:Presidente Médici - Rondônia						
Tel: (69) 8448-5382						
E-mail: vinii3204.1@gmail.com						
PAULO VINICIUS DA SILVA						
Representante Legal						
CPF: 037.071.382-67						

EMPRESA DETENTORA: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**						
Representante legal: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
26	PLOTER A1 COLORIDA - Ideal para: Profissionais de AEC, SIG e MCAD que desejam imprimir mapas, desenhos técnicos, pôsteres e renderizações com texto nítido, precisão e qualidade. Tamanhos de mídia: Rolos de mídia de até 61cm (24) de largura e folhas de até 61cm por 189,7cm. Manuseio de mídia: Alimentação por folha, alimentação por rolo, cortador horizontal automático. Tipos de mídia: Papel comum e revestido (comum, revestido, revestido de alta gramatura, comum, branco brilhante, planta), papel técnico (decalque natural), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (cetim, brilho, semigloss, polipropileno) auto adesivo (adesivo, polipropileno). Especificações Técnicas mínimas: - 500mb de memória. Conectividade: Gigabit ethernet (1000base-t) Usb de alta velocidade 2.0 - Wi-fi 802.11 Velocidades de impressão: Até 30 segundos por página no tamanho a1/d 76 impressões no tamanho a1/d por hora	HP	UND	9	R$ 4.980,00	R$ 44.820,00
Empresa:RR Comercio De Eletroeletronicos LTDA						
CNPJ:42.036.849/0001-65						
End:Rod BR-364, 1489						
Cidade:Ariquemes - Rondônia						
Tel: (69) 9330-8162						
E-mail: rrcomercio.eletro@gmail.com						
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA						
Representante Legal						
CPF:819.358.892-49						

EMPRESA DETENTORA: **I M PEREIRA**						
Representante legal: ISTENIO MARTINS PEREIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
28	TECLADO SLIM COM FIO USB - Compatível com sistema operacional MacOS, Linux, Windows Português Brasil, Cor preto	MAXPRINT	UND	252	R$ 18,30	R$ 4.611,60
Empresa: I M Pereira						
CNPJ:12.753.602/0001-07						
End:R Anisio Serrao, 3147						
Cidade:Cacoal - Rondônia						
Tel: (69) 9225-6992						
E-mail: wandenberguepescada@gmail.com						

ISTENIO MARTINS PEREIRA
Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9C36CE30

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO Nº 103/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 103/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO**, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS e SEMECELT da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Informatização, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014**

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintescondições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é queserá concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904 /2023 e demais legislação vigente.

6.1.3. observadas às disposições contidas na alínea“d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.4. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.5. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

6.1.7. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.8. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.9. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobreos preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se oadjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Leinº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicaçãoda multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelaAdministração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidadescabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazomáximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, aindaque ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11.15. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

11.16. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

11.17. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

11.18. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelodetentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no editale ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fatonão será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora doregistro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis,**independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Agosto de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Agosto de 2024.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(S) No Anexo Único Desta Ata

EMPRESA DETENTORA: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**						
Representante legal: Júlio César Garcia Martins						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12 .000 BTUS, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 12000 12000(uma) condensadora, tensão: 220V, Características Adicionais: Com controle,03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação A, B OU C no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia	AGRATT O	UND	93	R$ 1.871,00	R$ 174.003,00

Empresa: Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos LTDA
CNPJ:17.417.928/0001-79
End: R AZALEIA, 2421
Cidade: Manaus - Amazonas
Tel: (35) 3413-1156
E-mail: doc@imperiolicitacao.com.br
JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS
Representante Legal
CPF:109.342.046-40

EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**						
Representante legal: Cleide Beatriz Ioris						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
2	ARMÁRIO DE AÇO 207X90X40 - CINZA/AZUL ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. ARMÁRIO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM). PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO. CONTÉM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM. CADA PRATELEIRA COMPORTA NO MÍNIMO ATÉ 20 KG. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 200,7 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE.	PANDIN / AP402	UND	34	R$ 899,00	R$ 30.566,00
5	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA INOX - REFRIGERADO POR COMPRESSOR Tipo de bebedouro: Coluna, Níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato l para ajuste de temperatura entre 5° à 15ºC.Tipo de água: Natural e gelada. Capacidade minima: Reservatório água gelada1,8 litros. Suporta galões de atégarrafão 20 litros. Altura máxima dos copos17,5 cm. Silencioso. Gás refrigerante ecológico. utiliza o gás R134a, não agride a camada de ozônio. Potência minima: 97 Watts.Voltagem: 110 Volts	LIBELL / MASTER	UN	25	R$ 740,00	R$ 18.500,00
6	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR BRANCO Modelo EGC35B Modo de Utilização: Galão (vendido separadamente)	LIBELL / MASTER	UND	5	R$ 760,00	R$ 3.800,00

	Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora d Desempenho: Alto Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972 Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza Termostato: frontal com controle gradual de temperatura Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C Cor: Branco Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes Baixo consumo de energia Sim Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm Peso: Peso Líquido Aproximado: 14 Kg Peso Bruto: 16,13 Kg					
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COLUNA 100 LITROS REFRIGERAÇÃO + FILTRO Bebedouro Industrial Inox Coluna 100 Litros Refrigeração + Filtro Bebedouro deve conter 3 toneiras em inox Estrutura: Reservatório em polietileno atóxico Coletor: Aço inox Gabinete: Aço inox Brilhante com isolamento em EPS Torneiras/Esguicho: Cromadas Pés: Reguláveis Frente (mm): 783 Lateral (mm): 530 Altura (mm): 1305 Capacidade minima (L): 100L Tensão (V): 127/220 Filtro externo com rosca de ½ e filtragem de 40 litros por hora; Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água; Unidade condensadora de 1/6HP; Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; Serpentina interna em aço inox 304; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Garantia minima de 1 ano	REFRIG ERAÇÃ O NACION AL / BB100	UND	20	R$ 2.178,00	R$ 43.560,00
25	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS. REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 4 PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST- FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E + 7. GABINETE COM QUATRO PORTAS, REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA FROSTFREE (DEGELO AUTOMÁTICO, QUE NÃO PRECISA DE DESCONGELAMENTO), GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM). ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM DE DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM) BATENTE DAS PORTAS COM MEDIDAS 55CM DE LARGURA, 65CM DE ALTURA, COM TOLERÂNCIA +/- 5%. ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETADO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45MM, E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM A	GELOPA R / GREP-4P	UND	15	R$ 7.550,00	R$ 113.250,00
42	Nobreak - Tomadas: 6 Microprocessador Estágios de regulação: 8 potencia Máxima : (mínimo 700 VA) Rendimento/Autonomia : (Minimo 20 min para 90 w de Potencia total) Conexoes: Cabo 5/15 e tomadas padrao 5/15 rede eletrica 115v Voltagem : Monovolt garantia do fornecedor : minimo 12 meses)	TS SHARA / 4541	UND	20	R$ 398,50	R$ 7.970,00

Empresa: Cleide Beatriz Ioris LTDA
CNPJ:41.947.390/0001-99
End Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067
Cidade: Cacoal - Rondônia
Tel: (66) 3566-1240
E-mail: olmieletro@gmail.com
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Representante Legal
CPF:338.026.379-68

EMPRESA DETENTORA: **E. C. PASCOAL - ME** Representante legal: EDILSON CROTTI PASCOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
3	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO: COM 3 GAVETAS E 6 PORTAS, Altura (cm): 195 cm Largura (cm): 105 cm Profundidade (cm): Superior 25cm / Inferior 45cm Caracteísticas Gerais: Fabricada em Aço Revestimento em Pintura Eletrostática à Pó 6 Portas 3 Gavetas com travas antiqueda 3 Prateleiras 1 Nicho central medindo 11cm x 67cm x 25cm (AxLxP) Porta com Vidro serigrafado Corrediças telescópicas para um abrir e fechar mais suave Puxadores em ABS cromado resistente à impactos Tampo em MDP 25mm com acabamento em Baixa Pressão (BP) Revestimento do tampo na cor Granito com suporte para até 120°C Pés fixos de 25mm com sapatas cromadas que permitem regulagem de altura Material: Aço Gavetas com travas Quantidade de Peças: 1 Quantidade de Gavetas: 3 Quantidade de Portas: 6 Quantidade de Prateleiras: 3	telasul	UND	20	R$ 1.040,00	R$ 20.800,00
19	FOGÃO 05 BOCAS - fogão de piso com cinco queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. mesa em aço inox. acendimento automático da mesa. funções de timer sonoro relógio. sapatas niveladoras	mueller	UND	10	R$ 985,00	R$ 9.850,00

	reguláveis. botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. todos os controles deverão estar identificados. voltagem 110v e 220v conforme demanda. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho					
21	FOGÃO 4 BOCAS. fogão de piso com quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. mesa em aço inox. acendimento automático da mesa. funções de timer sonoro relógio. sapatas niveladoras reguláveis. botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. todos os controles deverão estar identificados. voltagem 110v e 220v conforme demanda. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.	Mueller	UND	2	R$ 729,00	R$ 1.458,00
33	MÁQUINA DE LAVAR 12KG Turbo Economia, Silenciosa com Cesto Inox e Jet&Clean (LAC12) - 220V. Garante uma lavagem ultra silenciosa. Se você quiser lavar roupa a noite e não incomodar ninguém mesmo, o programa ciclo silencioso da máquina de lavar permite uma lavagem ainda mais tranquila. altura: 104,6cm. largura: 59cm. profundidade: 66,5cm. peso: 40kg. conta com a tecnologia Jet&Clean, cujo jato dágua dissolve completamente os produtos utilizados para a lavagem das roupas, evitando manchas. permite que, com uma única tecla, você pare ou avance a programação da máquina e depois retome a programação de onde parou. A Lavadora possui um sistema de reutilização de água, permitindo que você a use para lavar o chão, por exemplo. aliado à tecnologia Silent Control, possibilita a lavagem da roupa a qualquer hora do dia, inclusive à noite, sem barulho excessivo. Indicado para manchas mais difíceis e roupas mais sujas, o Turbo Lavagem aumenta a velocidade da agitação do tambor, melhorando o desempenho da lavagem. permite que todos os produtos necessários para a limpeza das suas roupas permaneçam em um único compartimento. Permite que os produtos diluídos sejam adicionados à água pelas laterais do cesto e não depositados sobre as roupas, evitando manchas	Electrolu x	UND	14	R$ 2.100,00	R$ 29.400,00

Empresa: E. C. Pascoal - ME
CNPJ:06.315.298/0001-05
End:Pedras Brancas, 2410
Cidade:Governador Jorge Teixeira - Rondônia
Tel: (69) 3524-1254
E-mail: fabianamk@gmail.com
EDILSON CROTTI PASCOAL
Representante Legal
CPF:800.959.842-91

EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI -**
Representante legal: MARINA PICIANI PAZINATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	: Arquivo de aço 4 gavetas - cinza arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). - gavetas deslizantes por patins de nylon. - porta etiquetas estampado em cada gaveta. - sistema de ventilação com furos para circulação de ar. - fechadura cilíndrica tipo yale com fechamento simultâneo das gavetas. - tratamento anticorrosivo. - comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta. - profundidade do arquivo: 57 cm. - diversas opções de cores.	VEGEL AIOF4EM	UND	28	R$ 729,00	R$ 20.412,00
8	Cadeira presidente confortável com rodízios giratória cadeira presidente confortável com rodízios giratória; altura do assento 61cm: altura 123cm: largura 65cm peso médio de 16 kilos: acabamentos base em aço cromado; braços e assento revestido em couro ecológico; cor preta.	VIANFLE X CLASSI C PRESID ENTE	UND	80	R$ 622,00	R$ 49.760,00
11	Camera ip wifi rotativa externa camera ip wifi rotativa externa com 2 antenasbr/br/caracterist icas:br/br/conexao sem fio wifi ou/e via cabo rj45br/slot para cartao de memoria contendo um cartao de 64gbbr/aplicativo: android e ios deteccao de movimento com notificacao em seu celularbr/sistema infravermelho, filma em total escuridaobr/microfone e alto falante integradosbr/suporte onvif.br/br/especificaco es tecnicas:br/br/resistent e a agua: simbr/rotacao: 320 horizontal - 110 verticalbr/resolucao: 1080pbr/dispensa o	ICSEE WI-FI SMART CÂMER A + CARTÃO 64GB	UND	50	R$ 196,00	R$ 9.800,00

	uso de dvr.br/trabalha com a tecnologia wifi (sem fio) ou com cabo de rede (padrao rj45).br/lente: 3.6mmalimentacao: fonte 12v / 2 a bateria interna: naobr/led infravermelho: sim - 4 leds de alto brilhobr/alcance: 30-50 m dia e visao noturnabr/slot para cartao: sim - contendo cartao 64gb/conexao: wifi (wireless) ou cabo de rede (padrao rj45)br/compatibilidade: android / iso microfone: simbr/alto-falante: simbr/pode suportar ate 5 usuarios simultaneos pode visualizar 4 cameras ao mesmo tempobr/funcao avancada de luminosidade infravermelho - proporcionando melhor visibilidade em total escuridao					
17	Estante de aço reforçada estante de aço reforçada detalhamento do produto: tipo: estante de aço multi-uso / semi- industrial altura: 1,98 m largura: 0,92 cm profundidade: 0,60 cm quantidade de prateleiras: 06 prateleiras: chapa #22 / 0,75 mm colunas: chapa #16 - l2 30 x 30 furo oblongo sustentação: 100 kg por plano planos reguláveis: sim estrutura desmontável: sim reforço ômega: sim (2) reforço em x atrás e nas laterais: sim parafusos: sextavado com porca unc ¼ x ½ pintura: epóxi pó cor: cinza	PERFIL Z 6P	UND	20	R$ 899,00	R$ 17.980,00
18	Estante em aço inoxidável com 6 prateleiras lisas - 1m (100x50x200cm) - estante de 1 metro de comprimento com 6 prateleiras lisas, produzida totalmente em aço inoxidável 201. Suporta até 480 kg de carga, sendo 80 kg em cada prateleira. O inox é conhecido por ser um dos metais mais resistentes e com alta durabilidade. A estante em aço inox e demais produtos fabricados com esse tipo de material, precisam de uma manutenção mínima para se manter limpo. Ao adquirir uma estante nestas especificações, não será necessário se preocupar em realizar a limpeza pesada, porque o aço inox é resistente à corrosões e não necessitam de limpeza profunda e nem uso de produtos químicos	MESART ESTANT E INÓX 100X50X 200CM	UND	34	R$ 1.712,90	R$ 58.238,60
22	: Fogão industrial 4 bocas com forno. Material: aço carbono pintura: epóxi queimadores: 2 queimadores simples / 2 queimadores duplo alimentação: gás de alta pressão grelhas: 4 - ferro fundido consumo: queimador simples mínimo 130 mm - 0,200 kg/hora | queimador duplo mínimo 170 mm - 0,360 kg/hora medidas - fogão: altura mínima - 800 mm | largura mínima - 780 mm | comprimento mínimo – 880 mm medidas - forno: altura mínima - 300 mm / largura mínima - 520 mm / comprimento mínimo - 580 mm capacidade - forno: mínimo 90 litros tampa: vidro garantia: 12 meses	MR FOGÕE S 2QS 2 QD C/ FORNO	UND	5	R$ 1.940,00	R$ 9.700,00
31	Liquidificador industrial alta rotação 4 l preto e prata com jarra de aço inoxidável voltagem: 127v. Capacidade de 4 l. A sua potência é de1200 w. Possui base antiderrapante. Tampa dosadora incorporada. Inclui manual. Garantia mínima de um ano	EVITRA EV401	UND	18	R$ 588,00	R$ 10.584,00
34	: Mesa aço inox industrial 160x70x90 cm prateleiro loja da cozinha ideal para todo o tipo de cozinha industrial que não dispensa a higienização e prática limpeza, essa mesa de manipulação profissional tem capacidade de carga de até 100kg contando com reforço e travamento inferior, seu modelo de paneleiro conta com capacidade de carga do estrado inferior de até 60kg, marca: nortinox tamanho: 160x70x90 cm paneleiro produto em aço inox acabamento: escovado pés: tubo 30x30 - chapa #18 espessura da chapa: #22(0,8mm) aisi 430 capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos reforço debaixo do tampo para maior resistência travamento inferior em senestrado para utilização como prateleira sapatas de regulagem (nylon) peso: 50 kg	MESART 160X70X 90CM	UND	5	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
35	Mesa para refeitório com 08 cadeiras infantil. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura. Montada a mesa mede 810x2240mm e tem 590mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Cadeira constituída de assento 300x400mm e encosto 375mm medindo de altura do pé ao assento 350 mm; a estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com tinta. Cor a decidir no momento do empenho	VIANFLE X CJ	UND	50	R$ 2.199,00	R$ 109.950,00
36	Mesa para refeitório com 08 cadeiras juvenil. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se	VIANFLE X CJ REF. JUVENIL C/ 8 CADEIR	UND	50	R$ 2.519,00	R$ 125.950,00

	fixa à estrutura. Montada a mesa mede 810x2240mm e tem 640mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Cadeira constituída de assento 340x400mm e encosto 375mm medindo de altura do pé ao assento 380 mm; a estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com tinta. Cor a decidir no momento do empenho.	AS				
40	Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais (fatiar, ralar, desfiar, modelo doméstico. Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras, com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permite o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Com cabo armazenado integrado. Base firme com pés anti- deslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700w. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro com indicação da voltagem.	MONDIA L TURBO CHEF	UND	4	R$ 449,00	R$ 1.796,00

Empresa:M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI -
CNPJ:31.455.241/0001-59
End: R. Francisco Barbosa Do Amaral
Cidade: Maringá - Paraná
Tel: (44) 3020-3041
E-mail: m.picianipazinato@gmail.com
MARINA PICIANI PAZINATO
Representante Legal
CPF:679.713.429-34

EMPRESA DETENTORA: **C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA**
Representante legal: **CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UND	QUAN T.	PREÇO UNIT REGISTR ADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
9	: Caixa de audio conferencia (speakerphone) caixa de audio conferencia (speakerphone) som nítido como cristal sem eco ou distorção - mesmo no nível de volume máximo. Tipo de microfone de áudio omnidirecional; suporte ao sistema operacional windows 10 (32 e 64 bits), windows 8.1 (32 e 64 bits), windows 8 (32 e 64 bits), windows 7; (32 e 64 bits), windows vista (32 e 64 bits), windows xp sp3 (32 bits); comprimento do cabo 900mm; indicadores de led indicadores de status exatos (mudo e volume); faixa de frequência do alto-falante banda larga - resposta de 250hz a 14khz- modo de música banda larga - resposta de 250hz a 14khz: blutooth integrado; garantia minima de 12 meses.	UNIVE RSAL	UND	35	R$ 1.205,50	R$ 42.192,50
10	Caixas de som acústica ativas amplificadas compedestal (tripé) caixas de som acústica ativas amplificadas com pedestal (tripé) com as especificações: na cor preta, com as seguintes potencias, máximas musicais de 1000 watts de pico (700 watts de grave e 300 watts de médio agudo), com potencia máxima real de 500 watts rms (350 watts de grave e 150 watts de médio agudo), com funcionamento a 110 e 220 volts alterando a voltagem em chave reversora, com saídas spl máxima de 127 db, range de frequência: (-10 db)39 hz - 20 khz, resposta de frequência: (3 db)50 hz - 20 khz, com controle remoto e duas pilhas, com sistema de funcionamento via bluetooth, com padrão de cobertura mínima de 90° x 60°, o pedestal deverá suportar ate 80 kg, possui pino e trava para maior segurança de sua caixa de som, com regulagem para altura máxima maior de 1,50 metros e altura mínima não inferior a 1,30 metros, na cor preta, produzido em materiais plásticos e aço, o diâmetro do tripé entre 70-80 cm, com saco para transporte do tripé. Com garantia do fabricante. Deve acompanhar um microfone, tipo profissional com fio, resposta freqüência 50 hz a 13 khz, características adicionais com chave on/off no corpo; padrão captação superc a, impedância saída 300 ohm, acessórios conectores p10 e xlr3 pinos; cabo coaxial blinda d, sensibilidade a 1 khz-58 db, material corpo de aço pintado; globo de aço niquelado, cor preta, acabamento epóxi.	UNIVE RSAL	UND	11	R$ 4.015,00	R$ 44.165,00
28	Impressora colorida - laser color, copiar, digitalizar, memoria 128mb. Velocidade de impressão(preto): normal até 16 ppm velocidade de impressão(colorido):normal até 4 ppm velocidade do processador: 600 mhz. * itens inclusos cartuchos de toner introdutórios preto, ciano, amarelo, magenta, cd (contendosoftware e documentação eletrônica), guia de instalação, cabo de alimentação, cabo usb. * especificação da scanner. Base plana, alimentador automático de documentos, formato de arquivos digitalizados pdf, jpeg, tiff, bitmap, png.	EPSON	UND	12	R$ 2.049,50	R$ 24.594,00
29	Impressora colorida, laser jet, multifuncional, tecnologia laser, com funções de impressora / scanner / fotocopiadora, tipos de midia carta/envelope/legal, dimensões 25x41, 50x26, 50 cm, peso 7 kg. Interfaces usb, memoria 8 mb. Tipo de scanner flatbed. Papel formato carta / envelope / legal / a3 /a4/a5/b5/bc5/c6.	EPSON	UND	15	R$ 2.279,50	R$ 34.192,50
38	: Monitor lcd led monitor lcd led; 25 polegadas painel tipo ips; foramto de tela em flat; resolução da tela ful hd máxima 1920- 1080; frenquencia de atualização 240hz; características freesync, ajuste de altura, pivot; conexões display port. 2 hdmi; brilho brilho (típico): 400 cd/? Brilho (min): 320 cd/?; contraste estático: 1,000:1(typ) relação de contraste dinâmico: mega dcr; bivolt; cor preto ou branco; com base largura aproximados: 55,80cm altura: 55,20cm profundidade: 24,40 cm, inclusos 1 monitor gamer, 1 cabo de força, 1 cabo hdmi	MANC ER HORIZ ON	UND	36	R$ 1.098,00	R$ 39.528,00
46	Smartphone dual chip com tecnologia 5g tela de 6,5 polegadas smartphone dual chip com tecnologia 5g tela de 6,5 polegadas câmera	SAMS UNG	UND	11	R$ 1.485,00	R$ 16.335,00

	selfie de mínima 32mp com a câmera quádrupla sendo a principal de 64mp, expanda o ângulo de visualização com lente ultra wide, processamento octa-core com 8gb de memória ram para desempenho rápido e eficiente. Capacidade de 128gb da memória interna resistência a água e poeira; capacidade de armazenamento de memoria de 256gb; memoria ram 8gb; sistema operacional mínimo android 12; garantia de fábrica mínimo 12 meses					

Empresa:C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA
CNPJ:42.584.277/0001-59
End:Av. Dom Pedro I, nº: 3136
Cidade:Jaru-Rondônia
Tel: (69) 3521-4131
E-mail: multiinformatica22@gmail.com
CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS
Representante Legal
CPF:942.904.742-68

EMPRESA DETENTORA: **ENGESERVICE SEGURANCA** Representante legal: **ELETRONICA LTDA**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MAR CA**	**UND**	**QUAN T.**	**PREÇO UNIT REGISTRAD O**	**PREÇO TOTAL REGISTRA DO**
12	CÂMERA WEB PARA CHAMADAS DE VÍDEO CONFERENCIA Câmera Web para chamadas de vídeo conferencia; gravação e Streaming; Tela de 3 polegadas; estabilização da imagem digital; luz baixa conexão USB; zom 5x; resolução de vídeo em 4K; garantia mínima de 12 meses.	LOGI TEC	UND	24	R$ 319,00	R$ 7.656,00
32	LONGARINA DIRETOR 5 LUGARES BRAÇOS TECIDO PRETO Longarina Diretor Preto 5 Lugares com Braços cor preta A cadeira longarina foi projetada para proporcionar conforto e bem estar, tornando o dia-a-dia mais confortável. Utilizada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Braços: fixo em polipropileno. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura Altura do Assento até o chão: 45 cm Altura do braço até o chão: 68 cm Altura total até o chão: 91 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 315 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm altura Peso recomendado: até 120 kg / lugar Garantia: 12 meses. Deve ser entregue montada	idealfl ex	UND	20	R$ 2.044,65	R$ 40.893,00

Empresa:Engeservice Seguranca Eletronica LTDA
CNPJ:02.285.048/0001-19
End:Sibipiruna, 1169
Cidade:Governador Jorge Teixeira - Rondônia
Tel: (69) 8125-5670
E-mail: engeservice.ltda@hotmail.com
RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA
Representante Legal
CPF: 598.537.512-91

ITE M	**DESCRIÇÃO**	**MA RCA**	**UND**	**QUAN T.**	**PREÇO UNIT REGISTRA DO**	**PREÇO TOTAL REGISTRA DO**
14	Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, portas tcp 443, tcp 5061,tcp 8100, e udp 10000-60000 (recomendado) ou o mínimo requerido udp 35000-35999, saída com respostas permitidas a todos os seguintes domínios e/ou intervalos de endereços ip.intouchhealth.com.intouchcustomer .com.intouchreports.com.intouchconn ect.net.visitnow.org.telemedicinaeinstein.com.br8 thereads e frequência de 3.4 ghz; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx,. Possuir pelo menos 1 slot pci-express 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado directx 12, opengl 4.5, pcie 3.0, com no mínimo de 1 gb de memória. Possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo,- 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo hdmi, display port ou dvi. 1 disco rígido de 1 tb, com velocidade de 7200 rpm, interface sata 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido ssd de 240 gb, interface sata 3. Memória ram de 16 gb ou superior, ddr4, 2133 mhz. Unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. Teclado usb, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. Monitor duplo de led 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n. Sistema operacional windows 7 ou superior (64 bits). Por ip ipv4: 170.176.128.0/18 ipv6: 2620:12c:9000::/40 fonte compativel e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, garantia mínima de 12 meses	DKP C	UND	77	R$ 2.290,00	R$ 176.330,00

Empresa: DK Informatica LTDA
CNPJ: 48.373.392/0001-60
End:João De Barro, nº: 77
Cidade:Cuiabá - Mato Grosso
Tel: (65) 7807-5290
E-mail: imperiovendas13@gmail.com
DIOGO DREHMER RESENDE
Representante Legal
CPF:023.885.861-86

EMPRESA DETENTORA: **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO** Representante legal: ALEXANDER MARIANO MIRANDA **LTDA** -						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARC A**	**UND**	**QUA NT.**	**PREÇO UNIT REGISTR ADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRA DO**
15	Computador portátil (notebook) computador portátil (notebook) com as seguintes características mínimas: processador intel core i5; b) velocidade: 1.7 ghz; cache: 3 mb. Memória ram: padrão pré-instalada: 4 gb; tipo: ddr3 sdram; expansibilidade: até 6 gb. Capacidade de armazenamento: memória híbrida de 320gb de hd e 32gb de ssd; conexões de rede: a) ethernet 10/100 mpbs; wireless ieee 802.11 b/g/n. Outras conexões e dispositivos: bluetooth 2.0 (ou superior); webcam integrada vga; microfone integrado; autofalante integrado; e) saída hdmi; placa de vídeo integrada ao processador ou off board; placa de som integrada ao processador, placa mãe ou off board; portas usb 3.0 teclado (padrão português brasileiro) integrado ao gabinete; tela widescreen e touch screen integrado; resolução: 1360 x 760 pixels; tamanho: entre 14e 15 polegadas; material: lcd ou led. Fonte externa: bivolt 100/240v (chaveamento automático); bateria interna, com 2 horas de duração em execução de vídeo; sistema operacional: windows 8 64 bits português brasileiro. Garantia mínima de 12 meses	POSITI VO	UND	60	R$ 2.592,00	R$ 155.520,00
30	Impressora multifuncional laser de duplex e rede + toner método de impressão laser eletrofotográfico display lcd (tipo/tamanho) lcd mono 5 linhas e 22 caracteres processador 400 mhz velocidade de impressão mínimo de 40 páginas por minuto resolução de impressão mínimo 1200 x 1200 dpi emulação pcl6, br-script3, ibm proprinter, fx memória (mínima) 64mb capacidade de impressão duplex) sim capacidade de entrada de papel bandeja padrão: mínimo 250 folhas bandeja multiuso: 50 folhas capacidade de saída de papel face para baixo: 150 folhas face para	PANTU M	UND	38	R$ 2.189,00	R$ 83.182,00

	cima: 1 folha alimentador automático de documento (adf) até 50 páginas conexão padrão | usb direct/pictbridge internet e usb | sim/não capacidade de saída de papel capacidade de saída de papel velocidade de cópia até 40 cópias por minuto resolução de cópia 1200x600dpi redução/ampliação 25 a 400% em incrementos de 1% opção de cópia cópias ordenadas, n em 1, múltiplas até 99 cópia de documentos (rg) sim tipo do scanner mesa plana colorida (vidro) com alimentador automático de documentos (adf) tamanho do vidro do scanner 21,6 x 35,6cm (tamanho ofício) resolução do scanner óptica: 1200x1200dpi interpolada: 19200x19200dpi função digitalizar para arquivo, imagem, e-mail, ocr, ftp, usb, pasta de rede (cifs 1) visualizador de documentos/software de ocr nuance paperport 12se com ocr para windows presto! Page manager 9 com ocr para mac sistemas operacionais compativeis windows®, windows® 7, windows vista®, windows® xp, windows® xp professional x64, windows server® 2003, windows server® 2008, função digitalizar para mac os x v10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, linux compatibilidade com dispositivos móveis airprint, google cloud print, iprint&scan, cortado workplace ciclo de rendimento mensal máximo até 50.000 páginas/mês volume mensal recomendado até 500- 3.500 páginas/mês suprimentos e acessórios: toner com alto rendimento de 8.000 páginas unidade de cilindro com rendimento de 60.000 páginas bandeja para 500 folhas conteúdo da caixa: dcp- 8152dn toner tn-3332 inicial cilindro brother dr-3302 cd de instalação guia de configuração rápida manual de instrução cabo rj11 voltagem 110 - 120v dimensões da unidade 49,0 x 44,7 x 41,4 cm (lxpxa) peso da unidade 16,1 kg peso da caixa 19,8 kg.					

Empresa:America Comercio, Importaçao E Exportaçao LTDA -
CNPJ:84.558.808/0001-89
End:Rio Branco, 1584
Cidade:Cacoal - Rondônia Tel: (69) 3441-5729
E-mail: americainfo.ro@gmail.com
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
Representante Legal
CPF:887.943.262-15

EMPRESA DETENTORA: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY** Representante legal: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY **LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
20	Fogão 06 bocas industrial 06 bocas com forno espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preta fosco trempede de ferro fundido 300 x 300mm, pintada na cor preta registros de gas com manipulos exposto de facil manuseio volume do forno 55 litros porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonomico na porta do forno travamento mecanico na porta do forno prateleira removivel e regulavel no forno pes fio mesa, bandeja e copo do produto em pintura epoxi alta pressão.	Kenok	UND	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00

Empresa:Ilcara Maria De Castro Bailly LTDA
CNPJ:29.552.649/0001-05
End:Porto Velho, 3340
Cidade:Cacoal - Rondônia
Tel: 69) 3441-1375
E-mail: imcb_ro@hotmail.com
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
Representante Legal
CPF: 419.156.662-87

EMPRESA DETENTORA: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** - Representante legal: Cleito Pitz dos Santos

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
23	Forno micro-ondas 27l branco 127v fácil de usar acesso rápido com teclas de 1,2 ou 3 minutos para facilitar seu dia a dia. Múltiplas receitas pré- programadas] aquecimento ideal de alimentos diversos como arroz, batata, pipoca, brigadeiro, pudim e outros. Função preferido deixe salvo o programa e o tempo de suas receitas prediletas. Trava de segurança eletrônica de bloqueio do painel impede o acionamento não intencional do painel. Função limpa fácil pressionar o botão limpa facil para limpar interior do micro ondas. (colocar um copo de água e rodelas de limão na prato giratório, com um clique). Baixo consumo de energia classe de eficiência energética a, mais economia para o seu bolso. Grande capacidade 27l de capacidade. Deixe um espaço mínimo de 20 cm acima e na lateral esquerda do micro- ondas e 10 cm nas demais faces. Esse espaço é necessário para a saída de ar.	AGRATT O	UND	15	R$ 595,29	R$ 8.929,35

Empresa:Sul Agua Equipamentos LTDA
CNPJ:46.344.050/0001-97 -54
End:Pedro Mees, 330
Cidade:Blumenau - Santa Catarina
Tel: (47) 3057-3941
E-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br
CLEITO PITZ DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 076.992.229

EMPRESA DETENTORA: **LS SERVICOS DE INFORMATICA E** Representante legal: Silvio Moreira dos Santos **ELETRONICA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
37	Monitor 19.5 led ergonômico ajuste de altura, rotação vertical, rotação horizontal, inclinação, widescreen, 2ms, 75hz, hd +, hdmi, vesa, tamanho da tela: - 19.5 tipo da tela: led orientação da tela: widescreen 16:9 resolução: - hd + 1600x900 conectividade: hdmi e vga ergonomia: ajuste de altura ajuste de rotação horizontal ajuste de rotação vertical ajuste de inclinação brilho: - 220cd/m² cores: 16.7 milhões contraste: - 500.000:1 tempo de resposta: 2ms taxa de atualização: 75hz energia: bivolt cor: preto garantia: 1 ano conteúdo da embalagem: monitor, base ajustável, fonte de energia e cabo hdmi vesa: sim menu de configuração: sim sistemas operacionais: todas as versões do microsoft windows, linux, android, macos e chromeos	3GREEN	UN	95	R$ 451,00	R$ 42.845,00

Empresa:LS Servicos De Informatica E Eletronica LTDA
CNPJ:- 10.793.812/0003-57
End: Amelia Da Cunha Ornelas, 89
Cidade: Vitória - Espírito Santo
Tel: (61) 3968-9898
E-mail: realinformatica@realinformatica.net.br
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF:830.417.701-30

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:25E223CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PROCESSO Nº 2096/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/GAB/2024

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098- Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **IDEAL GESTAO EMPRESARIAL ME,**devidamente inscrita no CNPJn° 20.378.385/0001-32, situada à Av. Costa e Silva nº 2950 Bairro: Centro, CEP: 76868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO Tel (69) 3581-2572 / 98417-5671 representada legalmente pela Sra. SILVANETE DA CONCEICAO ALVIN inscrita no CPF nº 619.108.482-xxConsiderando o julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 05/GAB/2024, processo administrativo nº 2096/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 620337, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por finalidade o **SRP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL E AQUISIÇÃO DE LEITORAS PARA CERTIFICADO DIGITAL em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

Fornecedor: IDEAL GESTAO EMPRESARIAL ME
CNPJ: 20.378.385/0001-32

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.
01	KITPFA1 =1 ANO	UND	72	149,99
02	KITPJA3 =3ANOS+SMARTCARD	UND	25	334,66
03	KIT PF A3 =3ANOS+ SMARTCARD	UND	25	239,99
04	KITPJA1 =1 ANO	UND	25	206,32
05	LEITORAPARA CERTIFICADO DIGITAL	UND	10	164,99

2.3 Não houve empresa interessada no cadastro reserva.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
Secretaria Mun. Gabinete - Interino

MAURINHO PICCIOLLY
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Púbicos

Empresa Detentora da Ata:

Ideal Gestao Empresarial ME
CNPJN° 20.378.385/0001-32
SRA. SILVANETE DA CONCEICAO ALVIN
CPF Nº 619.108.482-XX

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7FAE0A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 028/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.460.625/0001-09, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro Floresta – CEP: 76.965-750, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 56.347,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7	49138	AMINOFILINA 24 MG/ML	Hipolabor	UND	300,0000	4,70	1.410,00
1	12	39995	BICABORNATO DE SODIO 8,4% 10ML	Santec	UND	100,0000	1,29	129,00
1	17	46342	16) CEFTRIAXONA 1,0G I.V PÓ LIOFILIZAD0	Blau	UND	4.000,0000	5,20	20.800,00
1	18	55476	CETAMINA C DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cristalia	UND	100,0000	101,98	10.198,00
1	20	53992	CIPROFLOXACINO INJETAVEL DOSAGEM: 2MG/ML 200 ML	Isofarma	UND	350,0000	27,18	9.513,00
1	22	46345	18) CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ML	Hipolabor	UND	500,0000	4,62	2.310,00
1	24	46393	61) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	União	UND	200,0000	2,60	520,00
1	26	46347	20) CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	União	UND	300,0000	2,55	765,00
1	33	47197	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; DIMENIDRINATO 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJC X 1 ML	União	UND	500,0000	5,47	2.735,00
1	39	47214	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	Hipolabor	UND	300,0000	3,60	1.080,00
1	41	53990	FENTANILA 50 MCG/ML 10ML	União	UND	200,0000	5,99	1.198,00
1	42	49159	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV E/OU IM) - 1ML	Hypofarma	UND	200,0000	2,27	454,00
1	47	46366	37) GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	Isofarma	UND	1.000,0000	0,76	760,00
1	48	46367	38) HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	União	UND	300,0000	2,19	657,00
1	50	46370	40) HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	Cristalia	UND	150,0000	8,88	1.332,00
1	51	53988	LINDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% - 1.200.000) SOL. INJ. 20ML	Hypofarma	UND	50,0000	11,45	572,50
1	54	46376	45) METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	União	UND	50,0000	2,79	139,50
1	58	46379	48) MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	União	UND	100,0000	4,19	419,00
1	60	45018	OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJ 1 ML	União	UND	50,0000	4,91	245,50
1	71	46390	58) TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML	Teuto	UND	600,0000	1,85	1.110,00
							Total:	56.347,50

Ministro Andreazza/RO, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4880BC2B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 028/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.620.735/0001-30, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Rafael Picoli 978 - CENTRO, CEP 85.812-180, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 46.241,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	11	46334	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	TEUTO	UND	800,0000	6,97	5.576,00
1	13	51077	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML	UNIAO QUIMICA	UND	4.000,0000	1,38	5.520,00
1	35	50473	ENOXAPARINA SOL. INJ. 40MG/0,4ML	MYLAN	UND	400,0000	16,45	6.580,00
1	56	51076	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5MG/ML 100 ML	HALEX	UND	300,0000	4,95	1.485,00
1	64	53993	PARACETAMOL 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL BOLSA 100ML	HALEX	UND	1.000,0000	27,08	27.080,00
							Total:	46.241,00

Ministro Andreazza/RO, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:358EBBF1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 028/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.500.407/0001-65, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, à Avenida Graça Aranha, 00 – Bairro Jardim Nova Era, CEP 74.916-070, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 9.819,00 (nove mil, oitocentos e dezenove reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	16	49147	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	BLAU	UND	1.200,0000	4,62	5.544,00
1	28	46392	60) DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/Ml	UNIÃO QUÍMICA	UND	150,0000	8,40	1.260,00
1	43	46361	32) FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	HIPOLABOR	UND	50,0000	7,98	399,00
1	63	46382	51) OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	BLAU	UND	600,0000	4,36	2.616,00
							Total:	9.819,00

Ministro Andreazza/RO, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AF4697DC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 028/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.582.087/0001-30, com sede na cidade de Rio Verde/GO, à Rua Araguaia, 49 – Bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 75.904-810, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 23.348,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	8	46331	6) AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	UND	50,0000	3,58	179,00
1	21	46344	17) CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	HIPOLABOR	UND	100,0000	2,34	234,00
1	40	46358	30) FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML	HIPOLABOR	UND	300,0000	3,35	1.005,00
1	61	51098	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	BLAU	UND	2.000,0000	10,80	21.600,00
1	65	46383	52) PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML	UNIÃOQUÍMICA	UND	50,0000	6,60	330,00
							Total:	23.348,00

Ministro Andreazza/RO, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CD7BA89A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 028/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 50.207.017/0001-92, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Pioneiro Clóvis Jordani, nº 2236, Bairro Loteamento Residencial Greenville II, CEP 76.960-452, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 4.919,00 (quatro mil, novecentos e dezenove reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	54121	AMICACINA, SULFATO 125MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	TEUTO	UND	300,0000	5,23	1.569,00
1	6	46329	4) AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	TEUTO	UND	500,0000	5,23	2.615,00
1	25	46354	26) CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML	BALU	UND	150,0000	4,90	735,00
							Total:	4.919,00

Ministro Andreazza/RO, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:40B06071

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 028/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 52.808.009/0001-27, com sede na cidade de Toledo/PR, à Avenida Maripã, nº 7210, Bairro Vila Becker, CEP 85.902-495, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 112.535,00 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49135	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML VITAMINA C	HYPOFARMA	UND	6.000,0000	0,90	5.400,00

1	2	50870	ACIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	300,0000	4,48	1.344,00
1	3	55475	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	200,0000	12,93	2.586,00
1	4	53986	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML	EQUIPLEX	UND	6.000,0000	0,26	1.560,00
1	9	46332	7) AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	BLAU	UND	500,0000	4,78	2.390,00
1	10	47244	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	FARMACE	UND	100,0000	1,01	101,00
1	14	46339	13) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	HYPOFARMA	UND	400,0000	1,32	528,00
1	15	46340	14) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG) /ML - SOL. INJ - 5ML	HYPOFARMA	UND	3.000,0000	1,55	4.650,00
1	19	46394	62) CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	HYPOFARMA	UND	1.200,0000	1,27	1.524,00
1	27	46348	21) COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOL. INJ. - 2ML	HYPOFARMA	UND	8.000,0000	1,15	9.200,00
1	30	46349	22) DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	HYPOFARMA	UND	6.000,0000	1,32	7.920,00
1	32	46352	24) DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	FARMACE	UND	4.000,0000	0,95	3.800,00
1	34	46545	25) DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	SANTISA	UND	8.000,0000	1,00	8.000,00
1	36	46355	27) EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	HYPOFARMA	UND	100,0000	1,35	135,00
1	37	46356	28) ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	UNIAO QUIMICA	UND	100,0000	1,88	188,00
1	44	46546	34) FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	SANTISA	UND	3.000,0000	0,92	2.760,00
1	52	53989	LINDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRUTOR- SOL INJ. 20ML	HYPOFARMA	UND	200,0000	5,04	1.008,00
1	53	53991	MEROPENÉM 1G	AUROBINDO	UND	300,0000	17,29	5.187,00
1	55	46377	46) METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	FARMACE	UND	3.000,0000	0,76	2.280,00
1	59	46380	49) NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	HYPOFARMA	UND	100,0000	2,46	246,00
1	66	46385	54) PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	HIPOLABOR	UND	400,0000	4,05	1.620,00
1	67	46371	41) SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	UNIAO QUIMICA	UND	1.000,0000	12,99	12.990,00
1	68	49179	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	BLAU	UND	1.000,0000	5,49	5.490,00
1	69	48603	SUXAMETÔNO 100MG C/1 FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UND	100,0000	28,55	2.855,00
1	70	51099	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	2.500,0000	10,86	27.150,00
1	72	3749	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG INJ.	ABL	UND	300,0000	5,41	1.623,00
							Total:	112.535,00

Ministro Andreazza/RO, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:924F5DBF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 028/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: BSA COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.858.807/0001-00, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Anapolina, nº 1840, Bairro Liberdade, CEP 76.967-500, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 7.651,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23	47190	CLORETO DE POTASSIO 19,1%/10ML SOL INJ	ISOFARMA	UND	100,0000	0,64	64,00
1	29	47210	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	UNIAO QUIMICA	UND	100,0000	2,34	234,00
1	31	46350	23) DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	SANTISA	UND	300,0000	0,94	282,00
1	38	53987	ETOMIDATO- DOSAGEM: 2M/ML, APRESENTAÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	CRISTALIA	UND	100,0000	16,05	1.605,00
1	45	46364	35) GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	HYPOFARMA	UND	400,0000	1,33	532,00
1	46	46365	36) GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	UND	400,0000	0,67	268,00
1	49	46369	39) HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML	HIPOLABOR	UND	200,0000	10,73	2.146,00
1	57	46378	47) MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ. -	HIPOLABOR	UND	200,0000	4,85	970,00

			10ML					
1	62	55477	ONDASETRONA 8 MG/ 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	1.000,0000	1,55	1.550,00
							Total:	7.651,00

Ministro Andreazza/RO, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BC5A0B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/PMNU/2024

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna publica **a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024,** com resultado final divulgado, nos termos do Edital nº 004/2024/PMNU do Processo nº 1348/2024.

Técnico de Enfermagem

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1	Erica Cristina da Silva Oliveira	90	
2	Dulcineia Fonseca de Oliveira	85	17/03/1963
3	Cristiano Ramos Pereira	85	07/12/1978
4	Hanaika Gomes Becavelo	85	02/06/1994
5	Vanilda Alves Coelho	80	21/06/1971
6	Silvani Ferreira de Oliveira	80	24/06/1981
7	Leuzeni de Almeida Silva Santos	80	05/02/1986
8	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	80	07/12/1989
9	Maria Luzia Ramos Fernandes	75	03/08/1974
10	Itatiane Beatriz Pereira Cunha	75	04/09/1981
11	Marta Mendonça	70	
12	Irani Inácia Ribeiro Gama	65	12/01/1967
13	Francisca Vieira de Souza	65	20/04/1969
14	Vilma Santos de Jesus	65	27/07/1987
15	Glória Priscila Fernandes Salles	65	15/10/1992
16	Rafaela Vitória Gomes Becavelo	65	15/10/2001
17	Rosineide Chagas Correa de Souza	60	26/09/1982
18	Joelma Gonçalves de Souza Cavalcante	60	06/03/1988
19	Gleicielly Lorrane Pereira da Silva Guimarães	50	
20	Simone Aparecida da Silva	45	
21	Mônia Anadina Vieira	20	16/03/1982
22	Hildaine Moreira Andrade	20	16/12/1994
23	Aline Macedo de Barros	15	
24	Edneia Maria dos Santos	10	

Enfermeiro

1	Bruno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	85	
2	Regiane Batista	75	17/01/1980
3	Andressa Santo Araújo	75	15/04/1995
4	Tiago Del Pietro de Souza	75	13/05/1996
5	Olga Andrade Gomes	70	12/11/1969
6	Rosie Soares Lima	70	17/08/1999
7	Renata Custodio Sossai	70	25/04/2000
8	José Lino Nunes	65	11/06/1972
9	Tainara Ferreira dos Santos	65	05/03/1996
10	Aparecida Chagas Correa	55	01/07/1973
11	Angelita Maria Estevao	55	28/12/1976
12	Lucilene Almeida de Souza	55	13/07/1983
13	Wallace Camilo Telek Segundo	55	14/07/1987
14	Lilian Ramos Zeferino	55	22/04/1993
15	Jessica Laiany Rocha Pereira	55	20/11/1997
16	Carolina Rodrigues de Sá Ferreira	55	28/07/1998
17	Marcela Carolina Feliciano Silote	55	27/05/2000
19	Natallia Leticia Novaes de Oliveira	55	15/06/2000
19	Henrique Gomes dos Santos	50	
20	Balbina Custódio de Souza Oliveira	45	01/02//1970
21	Laodicéia Gonçalves dos Santos	45	26/03/1970
22	Luzia Silva Souza	40	
23	Jaconias Francisco dos Santos	20	

Psicólogo

1	Aline Nunes Marinho	70	29/08/1986
2	Girson Sales Junior	70	12/05/1994
3	Julia Teixeira Lacerda de Souza	65	

4	Jéssica Machado Pereira	55	
5	Mateus Machado Vieira	50	13/09/1997
6	Rúbia Ester Miranda	50	15/02/2001
7	Vitto Marcelo Fabricante Alves	30	
8	Gean Carlos Amorim da Silva	25	
9	Thuanny Kelly Vieira de Almeida	15	
10	Leticia Oliveira Nascimento	10	16/02/1993
11	Rebeca Matana	10	18/05/1995
12	Augusto Nicolas Anselmo Savoldi	10	21/03/1998

Nova União - RO, 10 de setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:98384F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 121/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00043329/2024-72-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário o para a execução dos serviços de implantação de iluminação pública no Distrito de Vista Alegre do Abunã, em complementação ao PROLED, com o objetivo de garantir que o distrito esteja 100% iluminado com tecnologia LED..

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
156	Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Troca de Produto	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Transporte	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41C65823

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 95/DA/SGG/2024. PORTO VELHO/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de Janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00037923/2024-24-e**

R E S O L V E:

RETIFICAR as Portarias nº 86/DA/SGG/2024, de 06 de Agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho-RO, no dia 07/08/2024, Edição nº 3786 e a Portaria nº 88/DA/SGG/2024, de 14 de Agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho-RO, no dia 16/08/2024, Edição nº 3793.

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Douglas Mendonça Hurtado, Cadastro: 1003291, Gerente de Divisão, Paulo André Ferreira de Castro, Cadastro: 1006061, Assessor Nível III, e Odair José de Souza Picanço Júnior, Cadastro: 1003320, Chefe de Apoio. Que se deslocarão ao Distrito de Fortaleza do Abunã-RO, para organizar e executar a solenidade de abertura do Festival de Praia. O deslocamento será por meio de transporte terrestre e o veículo utilizado será Hillux Branca, placa OHS8041(oficial). **No período de 09/08/2024 a 11/08/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093.XXX SSP/RO	Gerente de Divisão	02 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 750,00
Paulo André Ferreira de Castro	1006061	848.XXX SSP/RO	Assessor Nível III	02 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 750,00

Odair José de Souza Picanço Júnior	1003320	153.XXX SSP/RO	Chefe de Apoio	02 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 750,00

Leia-se:

CONCEDER E ARBITRAR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores: Douglas Mendonça Hurtado, Cadastro: 1003291, Gerente de Divisão, Paulo André Ferreira de Castro, Cadastro: 1006061, Assessor Nível III, e Odair José de Souza Picanço Júnior, Cadastro: 1003320, Chefe de Apoio. Que se deslocarão ao Distrito de Fortaleza do Abunã-RO, para organizar e executar a solenidade de abertura do Festival de Praia. O deslocamento será por meio de transporte terrestre e o veículo utilizado será Hillux Branca, placa OHS8041(oficial). **No período de 09/08/2024 a 13/08/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093.XXX SSP/RO	Gerente de Divisão	04 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.350,00
Paulo André Ferreira de Castro	1006061	848.XXX SSP/RO	Assessor Nível III	04 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.350,00
Odair José de Souza Picanço Júnior	1003320	153.XXX SSP/RO	Chefe de Apoio	04 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.350,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3C9C595

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°456/SEMAGRIC/2024, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00043262/2024-76-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias de meia ½, para os períodos de 09 a 13, 16 a 20 e 23 a 27 de Setembro de 2024, para o servidor Dario Pavides Anastácio. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 413/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 09 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Pavides Anastácio	1002933	Diretor/DEV	Acompanhar, Supervisionar e Apoiar.	Caminhone te Toyota Hilux SLH1H87	15 (quinze) diárias de meia ½	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D237DD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°457/SEMAGRIC/2024, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00043272/2024-10-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15(quinze) diárias inteiras e 3(três) de meia ½, para os períodos de 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024, para o servidor Ruyter da Silva Oliveira. Com objetivo de prestar o devido apoio e suporte aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros facilitando a trafegabilidade entre os dois municípios na BR319, Linhas; Transpurus, 07, 08, Ramais Beto, Maria Gorda, Traíra, Guerreiro e São Sebastião. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 412/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 09 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	15(quinze) diárias inteiras e 3(três) de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:831CBEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2024/SEMED

Portaria nº 240/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037918/2024-11-**e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 08 à 10/08; 15 à 17/08; 22 à 24/08; 29 à 31/08/2024;** Conforme solicitação constante Ofício Interno. nº 38/2024/DIACAS/DA/SEMED, Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85143	Motoristas	EMEF VISTA ALEGRE -RAMAL SÃO JOSÉ,EMEF DEIGMAR DE MORAES-CUJUBIM GRANDE,EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA. EMEF JOÃO AFRO,EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS-NOVA TEÔTONIO, FLOR DO CUPUAÇU-P.A SANTA RITA,EMEF RIO PARDO E ANEXOS - DISTRITO DE RIO PARDO. EMEF CORA CORALINA, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, ABC DE JACI - DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ MUTUM PARANÁ; EMEF 03 DE DEZEMBRO-DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.	10	150,00	1.500,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		10	150,00	1.500,00
Patrícia Morgana de Assis Corrêa Borges	1005434	Assessor NI		10	150,00	1.500,00
Andreia Siqueira de França	11.073	Agente de Limpeza		10	150,00	1.500,00
TOTAL						**R$ 6.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EC86512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2024/SEMED

Portaria nº 260/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00037763/2024-13-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10,5 (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que o mesmo possa transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre. **No período de 02 à 06/09/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 140/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista	ESCOLA MARIA ANGÉLICA, SITUADA À LINHA 32, KM 09 – BR 364	10,5	150,00	1.57500
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21A806EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2024/SEMED

Portaria nº 262/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00037765/2024-11-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10,5 (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que o mesmo possa transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre. **Nos períodos de 02 à 06/09; 09 à 13/09; 16 à 20/09; 23 à 27/09 e 30/09/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 141/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista	Escolas: Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, ABC do Jaci, Encantos de Mutum, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore	10,5	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/20221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB4F0A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2024/SEMED

Portaria nº 263/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00037757/2024-66-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10,5 (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que o mesmo possa transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre. **Nos períodos de 02 à 06/09; 09 à 13/09; 16 à 20/09; 23 à 27/09 e 30/09/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 139/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas: Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, ABC do Jaci, Encantos de Mutum, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore	10,5	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB05228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2024/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 264/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00037753/2024-88-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10,5 (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que o mesmo possa transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre. **Nos períodos de 02 à 06/09; 09 à 13/09; 16 à 20/09; 23 à 27/09 e 30/09/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 137/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 05 agosto de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	Escolas: Hernandes Coutinho e Flor do Cupuaçu	10,5	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:023FBF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2024/SEMED

Portaria nº 265/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00037755/2024-77-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8,5 (oito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que o mesmo possa transportar professores e alunos para a escola Santa Júlia, situada à BR-425, sentido Guajará-Mirim. **Nos períodos de 02 e 06 à 07/09; 09 e 13 à 14/09; 16 e 20 à 21/09; 23 e 27 à 28/09 e 30/09/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 138/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escolas: Santa Júlia, situada à Vila da Penha, na BR-425, sentido Guajará-Mirim.	8,5	150,00	1.275,00
TOTAL						**R$ 1.275,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D28A564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2024/SEMED

Portaria nº 266/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00041418/2024-84-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto velho, que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 03 à 06/09; 09 à 12/09; 16 à 20/09 e 24 à 27/09/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°40/DMF/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva Sena	1002337	Administrativo	José de Freitas, Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angélica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho	15	150,00	2.250,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C1607E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2024/SEMED

Portaria nº 267/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00041749/2024-14-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota, a fim de regularizar a situação dos 161 ônibus que atendem ao transporte escolar rural. **Nos períodos de 03 à 06/09; 09 à 12/09; 16 à 20/09 e 24 à 27/09/2024.** Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N°41/DMF/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	Assessor CC10/Motorista	Assentamento Joana D'Arc	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005537	Assessor NIII		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F36BC05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2024/SEMED

Portaria nº 268/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00042123/2024-25-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam abastecer, lubrificar, calibrar os pneus e complementar o óleo dos motores dos ônibus escolares, semanalmente, nos distritos de Porto velho, que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 03 à 06/09; 09 à 12/09; 16 à 20/09 e 24 à 27/09/2024.** Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N°42/DMF/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	RIACHO AZUL, JOSÉ DE FREITAS, NOSSA SENHORA APARECIDA, ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E DEIGMAR DE SOUZA	15	150,00	2.250,00
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B61BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2024/SEMED

Portaria nº 269/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00042612/2024-87-e.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias a colaboradora abaixo relacionada com objetivo de realizar a fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no período de 09 à 13/09/2024, conforme solicitação constante no Oficio nº 021/2024/CACS/FUNDEB de 23 de agosto de 2024..

NOME	DECRETO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Joseane Gama de Souza	18740 de 18/01/2023	CONSELHEIRA FUNDEB	ESCOLAS RURAIS DE PORTO VELHO/RO	4 ½	300,00	1.350,00
TOTAL						**1.350,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D721CE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2024/SEMED

Portaria nº 270/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00042242/2024-88-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar o encontro formativo com os supervisores das escolas da Rede Municipal de Ensino, Programa Alfabetiza, Porto Velho, com a realização e organização Divisão de Formação – DIFOR/DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio da Escola Superior de Contas – ESCon. **Nos períodos de 10 à 12/09/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 120/DIER/DPE/SEMED, Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARILDA DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	127300	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	RIO PARDO/PORTO VELHO/RIO PARDO	2,5	300,00	750,00
EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	115114	VICE DIRETORA	ABUNÃ/PORTO VELHO/ABUNÃ	2,5	300,00	750,00
TIÁLITA ERICA SOARES FERREIRA	184755	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	NOVA CALIFÓRNIA/PORTO VELHO/NOVA CALIFÓRNIA	2,5	300,00	750,00
REINALDO CARNEIRO DE MORAIS	180282	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EXTREMA/PORTO VELHO/EXTREMA	2,5	300,00	750,00
NEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	212861	VICE DIRETORA	NOVA MUTUM PARANÁ/ PORTO VELHO/ NOVA MUTUM PARANÁ	2,5	300,00	750,00
CARMEN TERESINHA DUDEK	177560	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/PORTO VELHO/VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	2,5	300,00	750,00
LUCIANA CESCONETO	327214	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/PORTO VELHO/VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	2,5	300,00	750,00
FERNANDO MARCELO MENDES ESTEVÃO	135138	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	RESEX LAGO DO CUNIÃ/PORTO VELHO/RESEX LAGO DO CUNIÃ	2,5	300,00	750,00
ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	184715	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EXTREMA/PORTO VELHO/EXTREMA	2,5	300,00	750,00
LIDIANE MARCHIORI SILVA	111650	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	UNIÃO BANDEIRANTES/PORTO VELHO/UNIÃO BANDEIRANTES	2,5	300,00	750,00
WAGNETH OLIVEIRA CHAVES	177221	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	CALAMA/PORTO VELHO/CALAMA	2,5	300,00	750,00
LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	41426	VICE DIRETORA/SUPERVISORA	IMBAÚBA (VILA DE JIRAU)/PORTO VELHO/IMBAÚBA (VILA DE JIRAU)	2,5	300,00	750,00
EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	28854	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EXTREMA/PORTO VELHO/EXTREMA	2,5	300,00	750,00
TOTAL						**R$ 9.750,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32178756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2024/SEMED

Portaria nº 271/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00042364/2024-74-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar a fiscalização da Manutenção da frota, objeto do Contrato nº018/PGM/2023, a fim de acompanhar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências; Realizar fiscalização in loco nos veículos que estão com inconsistência na planilha de controle de médias, bem como vistoria quanto ao fiel cumprimento do contrato n°043/PGM/2020; Realizar o ATESTE das Notas Fiscais referentes ao mês de junho e julho de 2024, conforme necessidade. **No período de 09 à 14/09/2024.** Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO n°43/DMF/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho 20 de agosto de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RICARDO CASTRO DA SILVA	113928	MONITOR – TÉCNICO ADMINISTRATIVO	UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA	5,5	150,00	825,00
JOSÉ JOÃO MAGALHÃES	189300	MOTORISTA		5,5	150,00	825,00

HERCÍLIO TORRES DE SANTANA	96067	INSTRUTOR DE ARTE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO		5,5	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 2.475,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA02327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2024/SEMED

Portaria nº 272/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00042740/2024-21-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam visitar as escolas localizadas na área rural do município de Porto Velho, com intento de verificar a execução das reformas realizadas com recursos do FUNDEB. **No período de 09 à 13/09/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício n° 020/2024/CACS/FUNDEB, Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	19720	PRESIDENTE/FUNDEB	ESCOLAS: SANTA JÚLIA, MARECHAL RONDON, 03 DE DEZEMBRO, BOA ESPERANÇA, NOSSA SRA. DE NAZARÉ, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOAQUIM V. RONDON E RIO PARDO	4,5	300,00	1.350,00
ELIZABETE SOUZA DE LIMA	132704	PROFESSORA/CONSELHEIRA		4,5	300,00	1.350,00
JOÃO DUARTE PEREIRA	75251	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		4,5	300,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 4.050,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D273BB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2024/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 274/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00042713/2024-58-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados para que possam realizar a construção de um depósito para armazenamento da Merenda Escolar. **Nos períodos de 04 à 07/09 e 09 à 14/09/07.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 24/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Félix Uchôa	2668	Ag. Man. Infra Est Escolar	EMEF PADRE JOSÉ DE ANCHIETA (GLEBA DO RIO PRETO).	9	150,00	1.350,00
Admilson Pereira dos Santos	5960	Ag. Man. Infra Est Escolar		9	150,00	1.350,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est Escolar		9	150,00	1.350,00
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		9	200,00	1.800,00
Gerson de Castro Albuquerque	1000879	Secretário		9	150,00	1.350,00
TOTAL					**R$ 7.200,00**	

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:836D2726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2024/SEMED

Portaria nº 261/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00041408/2024-49-**e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 05 à 07/09; 12 à 14/09; 19 à 21/09; 26 à 28/09;** Conforme solicitação constante Ofício Interno. nº 42/2024/DIACAS/DA/SEMED, Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio	EMEF VISTA ALEGRE -RAMAL SÃO JOSÉ,EMEF DEIGMAR DE MORAES-CUJUBIM GRANDE,EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC . EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA. EMEF JOÃO AFRO,EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS-NOVA TEÔTONIO, FLOR DO CUPUAÇU-P.A SANTA RITA,EMEF RIO PARDO E ANEXOS - DISTRITO DE RIO PARDO. EMEF CORA CORALINA, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, ABC DE JACI - DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ MUTUM PARANÁ; EMEF 03 DE DEZEMBRO-DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.	10	150,00	1.500,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178.568	Prof. NII		10	300,00	3.000,00
Rommel Chavez Rodrigues	85143	Motoristas		10	150,00	1.500,00
Patrícia Morgana de Assis Corrêa Borges	1005434	Assessor NI		10	150,00	1.500,00
TOTAL						**R$ 7.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6D274E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 086/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00043013/2024-81-e.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR e **CONCEDER**: Diárias indenizatórias aos servidores relacionados abaixo, que se deslocaram aos Distritos de Nova Califórnia-RO e União Bandeirantes-RO, no período de e 12 a 13, 17 a 18, 24 a 25 de Setembro e 01 a 02, 08 a 09 de Outubro de 2024, por meio de veículo oficial (Frontier Nissan - Placa QTG5D14), para acompanhamento e fiscalização das obras de **CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA E PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM UNIÃO BANDEIRANTES**, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 112/2024/DA/SEMOB (e-DOC EEFD4EB7-e):

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Guilherme Ritter Baldin	Matrícula n. 266561	Engenheiro Civil/Fiscal de obras	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	Inteiras	05	R$ 300,00	**R$2.250,00**
				½ Diárias	05	R$ 150,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lucas Bezerra Silva	Matrícula n. 274027	Engenheiro Civil/Fiscal de obras	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	Inteiras	05	R$ 300,00	**R$2.250,00**
				½ Diárias	05	R$ 150,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Gustavo Portela Veras	Matrícula n. 266503	Engenheiro Civil/Fiscal de obras	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	Inteiras	05	R$ 300,00	**R$2.250,00**
				½ Diárias	05	R$ 150,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Erique Parada Barroso	Matrícula n. 84301	Auxiliar de Serviços Gerais/ Motorista	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	Inteiras	05	R$ 150,00	**R$1.125,00**
				½ Diárias	05	R$ 75,00	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8F56CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.391, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 71/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 03 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com a inscrição do Curso: As melhores Práticas de Gestão e Fiscalizaão Eficiente de Contratos Administrativos, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00041628/2024;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.720 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências da União referentes às participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.050	Treinamento e Capacitação ao Servidor	FIS	3.3.90.39	1.720.0000.0000	862.500,00
SUBTOTAL					**862.500,00**
TOTAL					**862.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD4D3964

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.387, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 144/2024/DIOR/DEF/SEMED, de 04 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os contratos continuados referentes as empresas especializadas em serviços de vigilância patrimonial,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.973.306,58 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.367.149.2.835	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000	130.320,00	-
09.01.12.365.155.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000	43.740,00	-
09.01.12.365.155.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000	38.160,00	-
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000	922.740,00	-
09.01.12.365.155.2.277	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000	67.417,14	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000	259.000,00	-
09.01.12.365.155.2.332	Formação dos profissionais da Educação - CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000	44.000,00	-
09.01.12.366.157.2.689	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000	196.092,00	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000	792.665,92	-
09.01.12.122.308.2.229	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.540.0030.0000	95.000,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000	15.320,52	-
09.01.12.366.157.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000	56.500,00	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000	83.000,00	-
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000	196.631,00	-
			3.3.90.32	1.540.0030.0000	25.920,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	4.4.90.52	1.540.0030.0000	6.800,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000	-	2.973.306,58
SUBTOTAL					**2.973.306,58**	**2.973.306,58**
TOTAL					**2.973.306,58**	**2.973.306,58**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7B27F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.392, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 328/DA/GAB/SEMUSB, de 03 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para elaboração de diagnóstico, avaliação, revisão e ajustes no PMI 001/2018, no âmbito do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada de Porto Velho da Prefeitura de Porto Velho e Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Porto Velho, constante nos Processos Admnistrativos n.° 00600-00034577/2024 e n.° 00600-00042545/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.478.100,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e cem reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.67.83	1.709.0000.0000	1.478.100,00	-
SUBTOTAL					**1.478.100,00**	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.35	1.709.0000.0000	-	1.478.100,00
SUBTOTAL					**1.478.100,00**	**1.478.100,00**
TOTAL					**1.478.100,00**	**1.478.100,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1474DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.393, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 139/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 29 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material permanente e pagamento de diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 107.644,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	107.644,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.92	1.500.0025.1001	-	6.675,00
			4.4.90.92	1.500.0025.1001	-	100.969,00
SUBTOTAL					**107.644,00**	**107.644,00**
TOTAL					**107.644,00**	**107.644,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD7006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.394, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando os Ofícios n.° 177/DA/SMTI/SGG, de 05 de setembro de 2024 e n.° 180/DA/SMTI/SGG, de 06 de setembro de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 00600-00035954/2024 e n.º 00600-25968/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 58.971,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	58.971,92	-
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	58.971,92
SUBTOTAL					**58.971,92**	**58.971,92**
TOTAL					**58.971,92**	**58.971,92**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0401239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.397 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 103/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 06 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com Contratação de Empresa Especializada em serviços de perfuração de 13 (treze) poços semi-artesiano para os Distritos de Porto Velho/RO;

Considerando os Ofícios n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.1.454	Projetos e obras Especiais de Infraestrutura	FIS	4.4.90.51	2.750.0000.0000	507.478,54
				2.709.0000.0000	162.521,46
SUBTOTAL					**670.000,00**
TOTAL					**670.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E8D05F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.398 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 502/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 09 de setembro de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Artistas Credenciados - Edital nº. 001/2024/FUNCULTURAL.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	100.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D632406

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.395, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 113/DAA/DGA/SMD/2024, de 06 de setembro de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para atender os Distritos do alto e médio madeira,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	110.000,00	-
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	7.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	-	103.000,00
SUBTOTAL					**110.000,00**	**110.000,00**
TOTAL					**110.000,00**	**110.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A30D73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 135/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 135/SEMUSB/2024
Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00043310/2024-26.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de realizar o serviço de fiscalização da construção da rampa de acesso fluvial no Rio Jamari e transporte de materiais. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial caminhonete TOYOTA HILUX 4x4, placa: SYG3D13, a ser conduzido pelo servidor Ronney Rica de Souza. **No Período de 18 à 21/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Argemiro da Silva Santos Júnior	271924	Op. de Máquinas Pesadas	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
02	José Uedre Gonçalves de Alencar	881020	Op. de Máquinas Pesadas	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
03	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
04	Marcos Ruan de Albuquerque Viana	1007054	Encarregado de Campo	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
05	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campo	18 à 21/09/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD434B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 235/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 235/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 03 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **224/DA/GAB/SEMUSA**, de 27 de agosto de 2024, publicada no DOM de 03/09/2024 Edição Nº 3805.

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Clinge Silva Almeida	208670	ACE Motorista	Ramal Castanheira	½	R$ 75,00	R$ 150,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Clinge Silva Almeida	208670	ACE Motorista	Ramal Castanheira	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C959FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto Atividade (PA) com a descrição da finalidade de uso:** 08.31.10.301.317.2.664 08.31.10.303.316.2.661 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Materiais de Consumo **Fonte de Recurso:** 1.027, 1.023, 1.025 e 1.002

Item	Quantidade	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	33	UND	Pneu 265/60 R18 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	R$522,38	R$ 17.238,54
02	11	UND	Pneu 265/60 R18 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	R$795,00	R$8.745,00
TOTAL				**R$25.983,54**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A presente justificativa, foi extraída dos autos do Processo **N° 00600-00012030/2024-76** e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Transporte – DTRAN/SEMUSA o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca da **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES** e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir. A presente justificativa, para a aquisição deste objeto foi extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD **e-DOC D72E1268** realizado pelo Departamento de Transporte – DTRAN.

Justificativa do DTRAN/SEMUSA:

Considerando os princípios da lei de licitações 14.133/2021 e com base nas leis e regulamentações vigentes do SUS. Considerando que o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais.

Informamos que a contratação do material está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA e prevista no Plano Anual de Saúde(PAS).

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo eficácia nos procedimentos administrativos da administração pública.

Trata-se de materiais indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja a boa utilização garanta a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

Por outro lado, os veículos da frota estão em constante uso, circulando nas vias públicas, estradas de BR e estradas vicinais e estas estradas principalmente as vicinais que são estradas com grande índice de buracos e regiões de atoleiros, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por quedas inesperadas em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso, etc. Informamos que grande parte da frota de veículos da SEMUSA atende os Distritos do Município ou realizam viagens para os mesmos, como exemplos:

· Conduzir os profissionais das equipes de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos e outros) aos Distritos para realização dos atendimentos em saúde;

· Conduzir os profissionais das equipes de Endemias aos Distritos para realização do fumacê e pesquisas de vetores nas linhas e vilas dos Distritos;

· Conduzir profissionais para realização de fiscalizações e organizações nas Unidades de Saúde; Realização constantemente de entrega de medicamentos, materiais penso, materiais de escritórios, equipamentos e etc.

Tendo em vista, que precisamos transportar todas as Equipes médicas das Unidades de Saúde da Família que se localizam nos interiores do Município e zonas urbanas, transportaram pacientes a diversas regiões do município para tratamentos diversos, realizarão também visitas domiciliares, nas casas dos pacientes que não tem condições de se locomoverem até as Unidades Básicas, entre outros.

Outro ponto que justifica a solicitação da aquisição dos pneus nas quantidades solicitadas, é a falta de urbanização que às décadas a cidade de Porto Velho vem necessitando, com ruas sem asfaltos, sem escoamentos das águas, com isso causando diversos buracos nas ruas ou áreas muito difíceis de transitar com veículos.

É sabido ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados pelas normas de trânsito, incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção para pronta substituição. Sendo que a legislação de trânsito impõe a circulação da frota desde que atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidas, o que inclui a adequada condição destes itens. Previsto no artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, é proibido andar com os pneus desgastados. Na realidade, o artigo não cita especificamente os pneus, mas diz o seguinte:

Art. 230. Conduzir o veículo:

(…) XVIII – em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;

O que acontece é que o pneu é um componente fundamental do veículo e, portanto, se não estiver em boas condições, compromete a sua segurança.

O artigo 6º da Resolução No 540/2015 do CONTRAN define como é possível checar se o pneu ainda está bom para o uso: Art.6º A estrutura do pneu pertencente ao conjunto roda/pneu sobressalente deve garantir o seu emprego enquanto a profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem for maior que 1,6 mm.

Parágrafo único. Este requisito poderá ser comprovado pela comparação entre o desgaste da banda de rodagem e a altura do Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem (TWI). Ou seja, se você for abordado e o agente de trânsito notar que os sulcos de um dos pneus estiver menos de 1,6 mm, o resultado será uma multa por infração grave no seu nome. O inciso XVIII do artigo 230 do CTB, portanto, pode punir o motorista por trafegar com o popular “pneu careca”. Justifica-se a necessidade de adesão aos itens, referentes aos pneus 265/60 R18 – 1° Linha, devido ao fato de que no período de elaboração do Documento de Formalização de Demandas (DFD) (julho/2022), que subsidiou o Edital que deu origem ao processo administrativo 00600-00008256/2024-72-e, não haver na SEMUSA, veículos que utilizassem esse tipo de pneu, sendo que os mesmos foram adquiridos em 2023.

Justificativa do Quantitativo (Metodologia de Cálculo)

A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo DTRAN/SEMUSA desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por eDOC D72E1268:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SETORES/DIVISÕES DO DEPARTAMENTO

Item	Placa	Modelo/Marca	Tombamento	Departamento
01	RSY1E14	Caminhonete Ford Ranger	37450	DAB/USF Cujubim
02	SLG 0G85	Caminhonete Ford Ranger	47943	DAB/Posto de Saúde Palmares
03	SLG 0H95	Caminhonete Ford Ranger	47920	DAB/C. S. D. Abuna
04	SLG 0A95	Caminhonete Ford Ranger	47891	DAB/C. S. Vista Alegre do Abuna
05	SLG 0E25	Caminhonete Ford Ranger	47935	DAB/Posto de Saúde Aliança
06	RSZ 4C25	Caminhonete Ford Ranger	47901	DAB/C. S. Extrema
07	RSZ 1I35	Caminhonete Ford Ranger	45362	DAB/C. S. D. União Bandeirantes
08	SLG 0A85	Caminhonete Ford Ranger	47888	DAB/C. S. D. São Carlos
09	RSZ 1B56	Caminhonete Ford Ranger	51130	DAB/SEDE

10	SLI 8A86	Caminhonete Ford Ranger	47881	DAB/Centro de Saúde Rio Pardo
11	RSZ 0G55	Caminhonete Ford Ranger	47900	Farmácia

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA: 070/2023/SML/PVH
VALIDADE: 19/02/2024 A 18/02/2025 PREGÃO: 156/2023/SML/PVH
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2024. Edição 3665.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: JAPURÁ PNEUS LTDA
CNPJ:04.214.987/0007-93
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta nº 17/2024 - DGNA/SGP. **DATA:** 24/06/2024 **Peça** n° 5

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA-EPP
CNPJ: 34.745729/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta nº 18/2024 - DGNA/SGP. **DATA:** 25/06/2024 **Peça** n° 7

PARECER JURÍDICO
PARECER Nº. 129/2024/COJUSA/SEMUSA
DATA: 06/09/2024 **Peça** nº 38
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.402 de 22 de gosto de 2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 09 de Setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1DD3B768
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 10/09/2024, 10:04:50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE7A5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº48/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCK3D34	PV493804	01/07/2024	5452-3
OHM3G20	P01GE020AO	01/07/2024	5401-0
NAD7761	P01JX02007	01/07/2024	5509-0
NCU0I11	PV493863	02/07/2024	6068-1
JGJ3A36	P01F7010HF	02/07/2024	5380-0
NCY5603	P021X0204L	02/07/2024	5568-0
NDN3092	P01HI0200B	02/07/2024	5568-0
NDA8587	P01HI02011	02/07/2024	5568-0
NCQ6207	P021X0204O	02/07/2024	5568-0

NDR6E68	P01HI0200Q	02/07/2024	6050-3
NDF1143	P021X0204M	02/07/2024	5568-0
PHE6D72	PV492464	04/06/2024	7633-1
OHV3J58	P01IV03064	14/06/2024	5568-0
QRA8I49	PV493628	18/06/2024	6599-2
QRA8I49	PV493627	18/06/2024	6653-1
NEG5061	PV493510	19/06/2024	5185-1
NCL6B21	P01J50101I	20/06/2024	5550-0
IJP5A25	P01IS0203D	20/06/2024	5452-5
OHP4859	PV490418	20/06/2024	6050-1
NCQ7A72	PV490425	21/06/2024	6858-0
JZW2382	PV493560	25/06/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEF1714	P01J10301R	25/06/2024	7633-1
NCQ1249	P01J10301S	25/06/2024	7633-1
NDV8918	P01EN020DP	26/06/2024	5460-0
NDQ7055	P01HI0200P	02/07/2024	6050-3
QLU4874	P021X0204W	02/07/2024	5380-0
NDC6I24	PV493323	02/07/2024	6068-1
NCB1431	PV493865	02/07/2024	6068-1
QTC2730	PV493866	02/07/2024	6050-1
NDN5892	PV493324	02/07/2024	6068-1
NDG4721	PV494061	02/07/2024	6068-1
QTD9H17	PV493322	02/07/2024	6041-2
NCJ3C53	P01IW0303N	03/07/2024	6050-1
NBT7469	PV493684	25/06/2024	5185-1
NDU8349	P01HI0200T	02/07/2024	7366-2
NCV6J55	PV494004	03/07/2024	5185-1
OHM8911	PV489817	03/07/2024	5509-0
SGP6B97	PV489815	03/07/2024	5509-0
NCY9124	PV494010	03/07/2024	5185-1
NBX3J40	PV494008	03/07/2024	5185-1
NBQ0714	P01IW0303H	03/07/2024	5541-1
NCA3226	PV493941	04/07/2024	6599-2

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCA3226	PV493940	04/07/2024	5819-1
NCA3226	PV493939	04/07/2024	7072-1
NBI6162	PV493816	05/07/2024	7633-1
NBS1684	PV493220	05/07/2024	7633-1
NBI8330	PV493871	05/07/2024	5185-1
OHW8436	PV494062	06/07/2024	5509-0
NCD6097	PV494065	06/05/2024	5509-0
NDK8626	PV491184	06/07/2024	7684-2
QTB4F16	PV494067	06/07/2024	5509-0
OHM9835	PV493094	06/07/2024	5509-0
SLG7J86	PV494064	06/07/2024	5509-0
NCO3A88	PV493235	07/07/2024	5215-2
NEG6529	PV493964	07/07/2024	5738-0
NCA3529	PV494077	07/07/2024	5185-1
NDC7J45	PV494101	07/07/2024	5568-0
OHT3168	PV493970	07/07/2024	6858-0
NBQ0872	PV494081	07/07/2024	5185-1
HZX3585	PV492221	07/07/2024	5185-1
NDE4565	PV494000	07/07/2024	5568-0
LCI6252	PV493999	07/07/2024	5185-1
NDN1777	PV494102	07/07/2024	5568-0
NDN1777	PV494103	07/07/2024	5185-1
QWO7I22	PV493994	07/07/2024	6050-0
NBX7218	PV493873	08/07/2024	5185-1
SLH4A37	P01KB0601W	09/07/2024	7633-1
NCY7411	PV494104	09/07/2024	5185-1
QTD8D27	P01K00304Q	09/07/2024	5487-0
QTB4G59	P01KB0602A	09/07/2024	6050-1
SLG8J66	P01KB0602I	09/07/2024	5509-0
RSU0B78	P01KI010FT	09/07/2024	5541-1
SLI0D21	P01KB0601Z	09/07/2024	6050-1
QTG4E35	P01KB0602J	09/07/2024	5509-0
OHW9F66	PV491468	09/06/2024	5193-0
QCV3J75	P02470101R	12/06/2024	5738-0
NEA1949	PV493194	15/06/2024	6599-2
NEA1949	PV493193	15/06/2024	5185-1
NCN1A65	PV490413	20/06/2024	6050-1
OAA8B42	PV493518	21/06/2024	5185-1
NCW9861	P01J10301T	25/06/2024	6050-1
NCR0I92	PV493384	25/06/2024	5541-1
NCW9861	P01J10301U	25/06/2024	6858-0
NDQ8506	P01EN020DS	26/06/2024	5410-0
AGX3809	P01KB0601P	28/06/2024	5185-1
NCG5335	P01JX0200H	01/07/2024	5410-0
NCF1944	PV494006	03/07/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCJ4C09	PV493978	03/07/2024	6858-0
OHO7D18	PV493988	03/07/2024	5185-1
QLY1C85	PV493962	03/07/2024	6858-0
OHM1B36	P01HI02001	01/07/2024	5410-0
NBQ8E68	PV494073	06/07/2024	6068-1
NBP3777	PV493993	07/07/2024	5185-1

OHP3B27	PV493825	09/07/2024	5509-0
NDP1J73	PV493225	09/07/2024	6025-0
OHP7478	PV494254	09/07/2024	5509-0
NBG7772	PV494016	09/07/2024	6050-1
NEF9119	PV490457	09/07/2024	7633-1
NCM2I26	PV494253	09/07/2024	5550-0
RSZ6B75	PV494255	09/07/2024	5509-0
NEE8742	PV494088	09/07/2024	7633-2
NDA5J61	PV494084	09/07/2024	5819-4
NCZ8509	PV493222	09/07/2024	5452-3
NDW6561	PV494132	10/07/2024	5568-0
RSX7J78	PV493831	10/07/2024	5509-0
OHL8306	PV494290	10/07/2024	5738-0
QTF9I38	PV494130	10/07/2024	5568-0
NCA7840	PV493832	10/07/2024	5509-0
JWV1778	PV494283	10/07/2024	5509-0
NDL4263	PV493919	11/07/2024	6599-2
NDL4263	PV493918	11/07/2024	6050-0
NDW3119	PV493916	11/07/2024	5185-1
QTB4470	PV493971	11/07/2024	5452-5
OHV9B82	PV493385	11/07/2024	5380-0
QTF2F47	PV493072	11/07/2024	6050-1
JPM8170	PV492730	11/07/2024	5185-1
OHN0G12	PV494091	11/07/2024	5185-1
QWP4C78	PV494336	12/07/2024	5509-0
RSY0B57	PV494335	12/07/2024	5509-0
QTC0948	PV494330	12/07/2024	5509-0
NCF2B15	PV494030	12/07/2024	5541-3
NDG0524	PV494326	12/07/2024	5541-3
NCR4002	PV494329	12/07/2024	5509-0
NCO0592	PV494028	12/07/2024	5541-3
NDD9300	PV492598	12/07/2024	5541-3
CHB2141	PV494378	13/07/2024	5185-1
OHR2731	PV493837	14/07/2024	7633-2

Porto Velho, 10 de SETEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE987258

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº49/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLJ7A30	P01IU05009	15/07/2024	6050-1
NCY8213	P01IU0500R	15/07/2024	6050-1
NBC0I18	P01IU0500K	15/07/2024	6050-1
NDT7651	P01IU0500A	15/07/2024	6050-1
NDC5067	P01IU0500T	15/07/2024	5410-0

NCZ2815	P01IR0500O	04/06/2024	5738-0
NDH3E76	P01JV040IA	06/06/2024	5568-0
NCB6581	PV487813	11/06/2024	5541-3
NBI8J97	PV492775	11/06/2024	7048-1
NED5623	P01JV05007	12/06/2024	5568-0
SLL6B10	P01IU04003	12/06/2024	5568-0
RSW3F36	P01EN020DT	27/06/2024	5568-0
NBV7110	PV493212	01/07/2024	5380-0
NCE5824	P01GE020AJ	01/07/2024	5487-0
NCM8335	P021X0204S	02/07/2024	5452-5
NDA7842	P021X0204Q	02/07/2024	5487-0
RSV9J19	PV493527	02/07/2024	6068-1
SLK4A76	PV493834	10/07/2024	5509-0
RSW2G29	PV494093	11/07/2024	6050-1
RSW6A51	PV494140	14/07/2024	6050-1
QRA7D31	P01IU0500B	15/07/2024	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHR7750	P01IU0500P	15/07/2024	6050-1
QRA6E26	PV494114	15/07/2024	5568-0
PQH6B59	PV493386	15/07/2024	7633-1
NDA6697	PV494382	15/07/2024	5185-1
NBO9552	PV494017	15/07/2024	5568-0
NWN6C33	PV494407	15/07/2024	6599-2
NWN6C33	PV494406	15/07/2024	5185-1
QTA0I10	PV494211	15/07/2024	6858-0
NDV1341	PV494125	15/07/2024	5568-0
NDS3245	PV494201	15/07/2024	6050-1
QTJ3470	PV493646	16/07/2024	6050-1
PHR1E09	PV491189	16/07/2024	6122-0
NEB1414	PV494143	16/07/2024	5185-1
SLK6C08	P024R0101O	16/07/2024	5487-0
QRA2D31	P01JW0300L	17/07/2024	5380-0
NDB1916	P01JW0300P	17/07/2024	5380-0
OHS9D37	PV494020	17/07/2024	5185-1
QTI3H77	PV494355	18/07/2024	7633-1
QTI3H77	PV494354	18/07/2024	7030-1
QRA7E74	PV494484	19/07/2024	5541-3
QRA0775	PV494481	19/07/2024	5509-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHS6588	PV494236	19/07/2024	7587-0
OHW9I30	PV494358	20/07/2024	5509-0
NDS6607	PV494656	23/07/2024	5185-1
NEH3891	P01HI0200G	02/07/2024	5460-0
NDP8288	P01HI0200Z	02/07/2024	5568-0
NDW7626	PV494011	03/07/2024	5207-0
RSW2D24	PV494339	13/07/2024	5452-3
QTA5E45	PV491188	14/07/2024	6050-1
NBL3619	PV494215	15/07/2024	5185-1
JXE7168	PV494209	15/07/2024	5185-1
CHB2141	PV494213	15/07/2024	5185-1
RSU2B31	PV494147	18/07/2024	7072-2
NCK7000	PV494312	19/07/2024	5185-1
QTH8E67	PV494533	20/07/2024	7633-1
OHR8D83	PV494577	24/07/2024	5185-1
NDL6G17	PV493803	27/06/2024	6858-0
NCT3787	PV476023	27/08/2024	6599-2
NDR5A72	PV490176	26/04/2024	5185-1
NDH9477	PV491323	26/05/2024	6858-0
NEA0612	P01K003031	26/06/2024	5568-0
NEE0G17	PV493350	25/06/2024	6050-1
NCS8B24	PV490295	27/06/2024	6050-1
OXL1738	P01IV0308W	27/06/2024	5509-0
NDE2586	P01KB0601D	27/06/2024	5410-0
RSZ9B69	PV493316	24/06/2024	5720-0
NCT4558	P021X0204N	02/07/2024	5568-0
RSX4B58	P021X0204P	02/07/2024	5568-0
NCN4593	P021X0204G	02/07/2024	5568-0
NEF1842	P021X02049	02/07/2024	5568-0
SLG2A25	P021X0204D	02/07/2024	5568-0
NDW0D28	PV492217	03/07/2024	5568-0
NCO3F07	PV493977	03/07/2024	6858-0
RSW0F60	PV493998	07/07/2024	6050-1
NBG2344	PV494015	09/07/2024	5185-1
NDZ8432	PV494279	10/07/2024	5568-0
QTF0B41	PV494126	10/07/2024	5568-0
OHR3373	PV490298	10/07/2024	6050-1
NCW1122	PV493915	11/07/2024	7633-1
NBO4112	PV492684	12/06/2024	6637-1
NDX6884	PV493327	13/06/2024	6050-1
OHQ2G67	PV493129	13/06/2024	6858-0
OHP4035	PV494106	13/07/2024	7633-2
NBM6269	PV494110	13/07/2024	5185-1
RSU8E40	P01IR0502L	14/06/2024	6050-3
QTI9C78	PV491920	14/06/2024	6122-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTA7A55	P01IS0300N	14/07/2024	5967-0
NDL1380	PV494451	15/07/2024	5568-0

NCV6115	PV494019	15/07/2024	5568-0
DBP1B63	PV494383	15/07/2024	7633-1
DBP1B63	PV4943834	15/07/2024	5185-1
OHT5H04	PV494097	15/07/2024	6050-1
QTA8474	PV494121	15/07/2024	5452-5
MZU2080	PV494208	15/07/2024	5185-1
FNJ1G98	P021W01089	15/07/2024	5410-0
NBT7E02	PV494123	15/07/2024	5452-2
NBM2621	PV494404	15/07/2024	5185-1
NEH2J42	PV494210	15/07/2024	6050-1
OHO0380	P01IV0309K	17/07/2024	6050-1
NCR5171	PV494527	17/07/2024	6050-1
NDZ9E08	PV494248	17/07/2024	6858-0
NUE9210	P01IV0309P	17/07/2024	5819-6
NEB3003	PV494244	17/07/2024	5193-0
QTH6G03	PV494243	17/07/2024	7633-1
NEE6854	PV494334	17/07/2024	6050-1
RSX1B12	PV494296	18/07/2024	5509-0
NCU6661	PV493099	18/07/2024	6050-1
NEG2232	PV490458	18/07/2024	5185-1
RSU7E72	PV491190	18/07/2024	5509-0
NBG1140	PV490299	18/07/2024	6050-1
SLG5D69	PV491192	18/07/2024	5509-0
QZU8H77	PV493840	18/07/2024	5509-0
OHQ7650	PV492475	18/07/2024	6050-1
NCN3328	PV494024	19/07/2024	5509-0
NDY3936	PV494509	19/07/2024	5185-1
NEB6D71	PV494239	19/07/2024	7587-0
NBN7172	PV494420	19/07/2024	5185-0
NBL1180	PV494514	19/07/2024	5185-1
RSV2F97	PV494511	19/07/2024	6050-1
NCV1647	PV494224	19/07/2024	5185-1
NDB1324	PV494220	19/07/2024	7072-1
NBQ9231	PV494415	19/07/2024	5568-0
NDW3191	PV494507	19/07/2024	5185-1
NDL1H56	PV494459	20/07/2024	5509-0
RSX1B12	PV494357	20/07/2024	5509-0
NCP3549	PV494536	20/07/2024	5509-0

Porto Velho, 10 de SETEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:574F322C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº42/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PHN4D59	PV490234	02/05/2024	6050-1	R$ 293,47
OHP6821	PV491616	02/05/2024	5185-1	R$ 195,23

PYS3360	PV490309	02/05/2024	6050-1	R$ 293,47
OHS8161	PV490312	02/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCZ1366	PV491428	03/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NCZ1366	PV491427	03/05/2024	6653-1	R$ 195,23
QUZ2H66	PV489987	04/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCV2973	PV491533	06/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NDW9G74	PV491659	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
SLI1C48	0P1KB0508R	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NEH4556	PV491388	10/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NBN0533	PV491930	11/05/2024	5185-1	R$ 195,23
PYH3987	P01IZ0509Y	14/05/2024	7633-2	R$ 293,47
NDX2H18	PV491539	14/05/2024	5380-0	R$ 130,16
NCS2166	PV491585	14/05/2024	5401-0	R$ 195,23
QTI3E72	PV491541	14/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NDH0D02	P021W0107H	15/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NDL1625	PV491769	15/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NDO2J78	PV492054	15/05/2024	5568-0	R$ 195,23
OHO2560	PV491765	15/05/2024	7633-2	R$ 293,47
NDQ4760	P021W0106S	15/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHO2560	PV491768	15/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NBG2716	PV491944	15/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP6834	P01FD08005	15/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NEC1075	PV491793	15/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NEC1075	PV491792	15/05/2024	5819-2	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDN3241	PV492053	15/05/2024	5568-0	R$ 195,23'
NCZ1C75	PV490280	15/05/2024	5819-4	R$ 880,41
NCW7897	PV491940	15/05/2024	6050-1	R$ 293,47
QTD6H41	PV491945	15/05/2024	7366-2	R$ 130,16
NDN1935	PV491667	15/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NCZ5613	PV489393	16/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NBX2081	P01J30101Y	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCY9932	P01J30101I	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDV7868	P01J30102C	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NAF7D25	PV491140	17/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK8I19	P01J30102A	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDL9G57	PV491773	17/05/2024	5541-3	R$ 195,23
NBW5422	P01J30102B	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCU5721	P01J30101B	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDD3F30	P01J30101A	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
CYT9191	PV491141	17/05/2024	7633-2	R$ 293,47
NDA4G95	P01J30101V	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NBN7643	P01J30101T	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NAD7761	P01J301028	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
QTC9E28	PV490286	17/05/2024	5592-0	R$ 130,16
NCX8882	PV474095	17/05/2024	5819-6	R$ 880,41
NBW0138	PV491967	17/05/2024	6050-1	R$ 293,47
MBM2070	PV488250	17/05/2024	6637-1	R$ 195,23
MBM2070	PV491826	17/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NDM9935	PV491774	17/05/2024	5541-3	R$ 195,23
NCG5238	PV492105	18/05/2024	5568-0	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEG7404	PV473360	26/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBZ1I37	P021W0105C	21/04/2024	5738-0	R$ 293,47
NEA8800	PV489623	29/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QRA3506	PV490193	30/04/2024	7072-1	R$ 293,47
NCO1813	P01IV0301A	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NEE8I26	PV491238	03/05/2024	5185-1	R$ 195,23
SLK8G28	P01KI010E9	03/05/2024	7684-2	R$ 130,16
NEC4811	PV488246	05/05/2024	7072-1	R$ 293,47
NDZ2471	P01JV040FI	06/05/2024	5568-0	R$ 195,23
RSW4F71	PV491380	07/05/2024	5380-0	R$ 130,16
MZU9943	P021E0100U	07/05/2024	5622-2	R$ 88,38
NDU8725	PV490315	07/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NEC9520	PV491780	09/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NAA6309	PV491934	11/05/2024	5185-1	R$ 195,23
RSW6J78	P01JY01008	07/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDH1C33	P01KB0508O	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NEE5891	P01KB05090	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCS8F88	PV491721	11/05/2024	5185-2	R$ 195,23
NEH7507	PV491665	11/05/2024	5380-0	R$ 130,16
NCG4735	PV491868	13/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR8811	PV487691	14/05/2024	7633-1	R$ 293,47
QLY0J65	PV491865	15/05/2024	6599-2	R$ 293,47
QLY0J65	PV491864	15/05/2024	5819-2	R$ 880,41
NBN1150	P01FD08008	15/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NBZ2778	PV492057	15/05/2024	5568-0	R$ 195,23
QLV3I44	PV491799	15/05/2024	5819-4	R$ 880,41
NBP4C82	PV492056	15/05/2024	5568-0	R$ 293,47
NCN9393	PV491822	15/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NCV0G87	PV489571	16/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB7524	P01J301015	16/05/2024	6050-1	R$ 293,47
OHN7077	P01J30102O	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHU7440	PV491497	18/05/2024	5541-1	R$ 195,23
NED8782	PV491495	18/05/2024	5541-1	R$ 195,23

OHU5854	PV491749	18/05/2024	4056-1	R$ 293,47
NCK6B42	PV491747	18/05/2024	5380-0	R$ 130,16
NDN3050	PV491746	18/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NEB0647	PV492067	19/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NBB5937	PV492012	19/05/2024	5568-0	R$ 195,23
OHO6I12	PV487748	19/05/2024	6653-1	R$ 195,23
NDG1077	PV491973	19/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NDZ8F38	PV492108	19/05/2024	5568-0	R$ 130,16
NBZ0367	P01JW02005	19/05/2024	7048-1	R$ 293,47
NDK7H18	PV491971	19/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NEF4306	PV491823	19/05/2024	6122-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBD5772	P01IV0303A	20/05/2024	5568-0	R$ 195,23
MZS4285	P01IV0303B	20/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NBX7963	PV492205	20/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NBI9F51	P01IZ050A7	20/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NBW0E03	PV492227	20/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NBW0E03	PV492227	20/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDN6964	PV490113	20/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDG8I37	PV492203	20/05/2024	5185-1	R$ 195,23
KEJ6494	PV492201	20/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDD8C04	PV492202	20/05/2024	5185-1	R$ 195,23
BVZ6580	PV491830	21/05/2024	6599-2	R$ 293,47
BVZ6580	PV491829	21/05/2024	6637-1	R$ 195,23
OHQ6G94	PV487750	21/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDG1249	P01K4020BX	21/05/2024	6050-1	R$ 293,47
SLJ8F09	P01JB0306Y	21/05/2024	5401-0	R$ 195,23
NCU4082	P01JB0306M	21/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT1563	PV491873	21/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NDT1563	PV491872	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
OHM2D52	P01JB0306E	21/05/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB2D76	P01JB0306B	21/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP9485	P01JB03066	21/05/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB5908	PV491142	21/05/2024	5380-0	R$ 130,16
NCI1125	P024L01013	21/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHS3287	P01JB0306Q	21/05/2024	6050-1	R$ 293,47
QTE4I23	PV492085	21/05/2024	6599-2	R$ 293,47
QTE4I23	PV492084	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
NDK8919	PV492087	21/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NCG5016	PV476296	21/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NDK8919	PV492086	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
NDT2686	PV491143	21/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NDL5983	PV492079	21/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NDL5983	PV492078	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
OXL7265	P01JB0306G	21/05/2024	6050-1	R$ 293,47
JZW2382	P01JB03069	21/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDN5311	PV491201	29/04/2024	5550-0	R$ 130,16
MHN4672	PV489904	09/05/2024	5568-0	R$ 195,23
OHM0D46	PV491929	11/05/2024	5185-1	R$ 195,23
KDH8796	PV491250	13/05/2024	5185-1	R$ 195,23
CCE1709	PV491544	14/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHM9G74	PV489430	14/05/2024	5541-1	R$ 195,23
NCK9723	PV491938	15/05/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 10 de SETEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0BDB70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº43/2024.

'A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração;

procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHO2083	P021W0106T	15/05/2024	5738-0	R$ 293,47
QTA3C26	PV489436	15/05/2024	5541-1	R$ 195,23
NEA8552	PV489390	16/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDR3E48	P01IZ050A6	20/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NBU4278	P01JB03068	21/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF2742	PV491878	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
NCH7861	P01JB03067	21/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT7796	PV492040	21/05/2024	6599-2	R$ 293,47
OHT7796	PV492038	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
RSW0B 41	PV492308	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
NDL4816	PV492315	21/05/2024	7633-1	R$ 293,47
NDL4816	PV492316	21/05/2024	6599-2	R$ 293,47
RSZ3A37	PV492045	21/05/2024	6599-2	R$ 293,47
RSZ3A37	PV492044	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
OHS9053	PV490293	21/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NEC5146	P01K4020CU	22/05/2024	6017-4	R$ 293,47
RUK4G80	PV490014	22/05/2024	7366-1	R$ 293,47
NDU2766	PV490013	22/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NCS2166	PV491976	22/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NBS9C01	PV491979	22/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NEG7945	P01IZ06001	23/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDM9215	P01W020IL	23/05/2024	7684-2	R$ 130,16
NEE6567	P01IZ06005	23/05/2024	5738-0	R$ 293,47
QTE6J85	P01W03005	23/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDN1A29	P01IZ06004	23/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHL2870	P01IW020II	23/05/2024	7684-2	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDU1731	P01IW0300T	23/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO6147	PV492182	23/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHU3827	PV492382	23/05/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA9979	PV490326	23/05/2024	7633-2	R$ 293,47
NBX8252	PV492381	23/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ2575	PV491673	23/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NDD0329	PV492361	23/05/2024	5568-0	R$ 195,23
OHN9A36	PV489420	23/05/2024	5541-1	R$ 195,23
NDN2096	PV492376	23/05/2024	5185-1	R$ 195,23
MZT2084	PV492354	23/05/2024	5568-0	R$ 195,23
OHQ7895	PV492352	23/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NAF1C62	PV491883	23/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NAF1C62	PV491884	23/05/2024	6599-2	R$ 293,47
OHN3879	PV492176	23/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDH7378	PV492181	23/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCH3598	P01IW020IJ	23/05/2024	7684-2	R$ 130,16
NBL5621	PV492353	23/05/2024	5568-0	R$ 195,23
QTC6F11	PV489395	24/05/2024	5738-0	R$ 293,47
PHA8G08	PV492280	24/05/2024	7633-1	R$ 293,47
NDF8B27	PV492248	24/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHP1431	PV492206	24/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDJ1G14	PV492246	24/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT3A67	PV490250	25/05/2024	7633-2	R$ 293,47
NOZ5H33	PV492317	25/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCI4F98	PV492324	25/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NBM6891	PV491842	25/05/2024	7072-1	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDW5700	PV487512	19/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN6865	PV489797	23/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA5428	P021X02025	23/04/2024	5380-0	R$ 130,16
NBC0I85	PV487807	28/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NDQ8578	PV489800	29/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NDQ8578	PV491300	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT1F23	PV491212	07/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NBV4H61	PV491763	09/05/2024	5568-0	R$ 195,23
RSY6E10	PV491489	13/05/2024	5541-1	R$ 195,23
PYJ8D72	PV489432	14/05/2024	5541-1	R$ 195,23
NDH5314	P01J301018	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
QTG0I78	PV490289	17/05/2024	6050-1	R$ 293,47
MZY8395	P01J30101W	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHN3403	PV492305	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
QTC7489	PV491574	22/05/2024	5452-2	R$ 195,23
NBF4643	PV492363	23/05/2024	5452-1	R$ 195,23
NBM1021	PV492356	23/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA6719	PV492357	23/05/2024	6050-1	R$ 293,47

NEC0659	PV492207	24/05/2024	5185-1	R$ 195,23
JXS0027	PV491840	25/05/2024	5185-1	R$ 195,23
JXS0027	PV491841	25/05/2024	6599-2	R$ 293,47
QMW0805	PV492255	25/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NDZ1365	PV492318	25/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDW4D32	PV491547	26/05/2024	7048-1	R$ 293,47
NDQ7150	PV492196	27/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHQ4595	PV492477	27/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCR9636	PV492158	27/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NDS2457	PV492455	27/05/2024	6050-1	R$ 293,47
ODN5066	PV492185	27/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDL6H12	PV492097	27/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDU7208	PV492476	27/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHV3854	PV491897	27/05/2024	6599-2	R$ 293,47
OHV3854	PV491896	27/05/2024	6122-0	R$ 293,47
OHU1734	PV492427	27/05/2024	6653-1	R$ 195,23
OHU1734	PV492428	27/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NCS6J50	PV492249	28/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NCQ7J16	PV492209	28/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NDC8874	PV492211	28/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NCR8503	PV492529	29/05/2024	5185-1	R$ 195,23
QTG7A58	PV492434	29/05/2024	7633-1	R$ 293,47
NDD5905	PV492528	29/05/2024	7633-1	R$ 293,47
NDK1863	PV491849	29/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO2307	PV491848	29/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK1863	PV491850	29/05/2024	6599-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDF6562	PV490324	29/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHS9D37	PV490354	29/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCU0A92	PV491310	30/05/2024	5185-1	R$ 195,23
FXM0606	P021W0107S	30/05/2024	5452-2	R$ 195,23
QTH2D68	PV492906	30/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NDW3604	PV490361	31/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCX8344	PV492910	31/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHQ6907	PV492457	31/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDE9I45	PV490360	31/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDD6G02	PV492445	31/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NDD6G02	PV492444	31/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHW6H86	PV492485	31/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NEG7531	PV492486	31/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NCO5528	PV492662	31/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NEG7531	PV491340	31/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHW1F57	PV492670	01/06/2024	5452-3	R$ 195,23
EMF0C19	PV488485	01/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCX3764	PV492541	02/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NCX3764	PV492540	02/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBX9151	PV490378	31/05/2024	6122-0	R$ 293,47
QTJ9G11	PV492852	31/05/2024	6637-1	R$ 195,23
PPO3F40	PV490370	31/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NBZ1137	PV490374	31/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCA6754	PV488486	01/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM1810	PV492132	01/06/2024	5452-3	R$ 195,23
SLG6G39	PV492126	01/06/2024	5495-0	R$ 195,23
OHM2886	PV488489	01/06/2024	5568-0	R$ 195,23
JXK5154	P01K00301G	03/06/2024	5568-0	R$ 195,23
CSA0382	PV492286	03/06/2024	5401-0	R$ 195,23
NDQ6J85	PV492483	31/05/2024	5380-0	R$ 130,16
NBG9096	PV492168	31/05/2024	5550-0	R$ 130,16
OHQ1031	PV492656	31/05/2024	5568-0	R$ 195,23
OHM3413	PV488082	23/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHS8116	PV491741	16/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDQ9C69	PV492386	23/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDV9D27	PV492090	25/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NDV9D27	PV492325	25/05/2024	6653-1	R$ 195,23
NDZ1365	PV492319	25/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NCM3194	PV491843	25/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM3194	PV491844	25/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NCZ3G15	PV491983	26/05/2024	6858-0	R$ 130,16

Porto Velho, 10 de SETEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC5B0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNKICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº44/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital*

publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
KAB1523	PV492191	27/05/2024	5193-0	R$ 293,47
NCK9883	PV490116	28/05/2024	7633-2	R$ 293,47
HAI3846	PV492660	31/05/2024	6564-0	R$ 293,47
OHS3465	PV492546	31/05/2024	5738-0	R$ 293,47
QTG4D74	P01KI0104O	01/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHO3I27	P01IW020EL	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QZO8I53	P01J1020AM	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTB8H75	P00PY0E03K	10/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTE4I23	P00PY0E038	10/04/2024	7633-2	R$ 293,47
NDJ1I57	P01K4020AD	29/04/2024	5185-1	R$ 195,23
OFS4658	PV486464	04/05/2024	5185-2	R$ 195,23
OHO3016	PV491381	07/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NES4D80	P01KB0508U	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDC1A42	PV489901	09/05/2024	5509-0	R$ 130,16
QTG5B94	P01KB0508M	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDM4I10	PV489903	09/05/2024	5509-0	R$ 130,16
OHO5A31	PV491223	11/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NDA8046	PV491222	11/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NDT3D26	P024L0100O	13/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NCV2609	PV491735	14/05/2024	5185-1	R$ 195,23
QTC3G41	P01IZ0509V	14/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCF9043	PV491797	15/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NCF9043	PV491798	15/05/2024	5819-4	R$ 880,41
QTJ6H96	P01KB0509F	15/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDF0805	PV492060	15/05/2024	5568-0	R$ 195,23
QPH8F43	PV492058	15/05/2024	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDT4276	PV490281	15/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDS8168	P01J30100Z	16/05/2024	5541-4	R$ 195,23
CMR7239	PV489392	16/05/2024	7366-2	R$ 130,16
NDJ0460	P01J30102R	17/05/2024	5738-0	R$ 293,47
DBP1B63	PV489575	20/05/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH8D56	PV492082	21/05/2024	5819-2	R$ 880,41
NBQ7822	P01JB0306C	21/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCA1501	P01JB0306D	21/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NCW2325	P01JB03064	21/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NCW6H43	PV489962	22/05/2024	5185-1	R$ 195,23
JWP9H79	PV491977	22/05/2024	5185-1	R$ 195,23
SLJ8H90	PV492177	23/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDH0976	PV492156	23/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDR5698	PV491886	23/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHM8636	PV492247	24/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NDM2188	PV491750	24/05/2024	5738-0	R$ 293,47
SHF4H90	PV492245	24/05/2024	5738-0	R$ 293,47
OHU3C35	PV491836	25/05/2024	5509-0	R$ 130,16
QTF7J25	PV489913	25/05/2024	5525-0	R$ 130,16
NCT4891	PV492403	25/05/2024	5738-0	R$ 293,47
PHN5I40	PV481618	25/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NBM6583	PV492117	27/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NDN2234	PV492395	27/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NCV8G42	PV492119	27/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NCA7230	PV492392	27/05/2024	5568-0	R$ 195,23
OHW6068	PV492197	27/05/2024	6050-1	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSX5C72	PV489396	28/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NBO6H31	PV492370	31/05/2024	6050-1	R$ 293,47
QRA9J72	PV490380	31/05/2024	7072-1	R$ 293,47

NBX0779	PV492170	31/05/2024	5550-0	R$ 130,16
NDA6672	PV490373	31/05/2024	6050-1	R$ 293,47
RSU6I17	PV492661	31/05/2024	6122-0	R$ 293,47
NCH8024	PV492111	31/05/2024	5380-0	R$ 130,16
OHO0635	PV488483	01/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCN6361	PV492446	02/06/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR7J91	PV492139	03/06/2024	7625-1	R$ 293,47
OHM0715	PV492292	03/06/2024	5207-0	R$ 88,38
RSV2B14	P01JY0101O	03/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OHS6375	P01JY0101T	03/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NCH6342	P01JY01017	03/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NDL3745	PV489969	03/06/2024	7633-2	R$ 293,47
OHV2964	P01JU010BX	03/06/2024	5568-0	R$ 195,23
RSW3B21	P01JY0101H	03/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OHO0663	P01JY0102J	03/06/2024	5568-0	R$ 195,23
SLI7B66	PV492289	03/06/2024	7625-1	R$ 293,47
NBT2J93	P01JY0102L	03/06/2024	5568-0	R$ 195,23
RSV3D17	PV489998	03/06/2024	5401-0	R$ 195,23
NCM7F34	P01JY0102F	03/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OHS6375	P01JY0101T	03/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OHM0715	PV492292	03/06/2024	5207-0	R$ 88,38
RSV2B14	P01JY0101O	03/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OHS1B28	PV490017	03/06/2024	7633-1	R$ 293,47
RSY4D44	P01JY01022	03/06/2024	5460-0	R$ 130,16
NCN1I01	P01JY0101S	03/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NDR6C66	PV490019	03/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NEH0728	P01JY0101V	03/06/2024	5509-0	R$ 130,16
OHT1916	P01JY01021	03/06/2024	5460-0	R$ 130,16
NBO1612	PV492927	04/06/2024	5193-0	R$ 293,47
PHHOC98	PV492414	04/06/2024	5819-4	R$ 880,41
NDW9F02	PV492933	04/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NCY5262	PV492462	04/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NDU1287	PV492413	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NDU1287	PV492412	04/06/2024	6068-1	R$ 195,23
NDW9F02	PV492933	04/06/2024	5509-0	R$ 130,16
OHO2669	PV492827	04/06/2024	6050-1	R$ 293,47
PWG7193	PV492865	04/06/2024	5525-0	R$ 130,16
NDV3052	P01IR0500L	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
RSY9A84	PV492494	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
RSZ8H58	P01IR0500Z	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NDU1287	PV492413	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDU1287	PV492412	04/06/2024	6068-1	R$ 195,23
NCG8876	PV492175	04/06/2024	5568-0	R$ 195,23
RSY9A84	PV492494	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCY5262	PV492462	04/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NCP7522	PV492500	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCX0605	PV492520	05/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RSV5I38	PV492518	05/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NBL2577	PV490175	05/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL2577	PV492976	05/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NCK0759	PV492519	05/06/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM4596	PV492513	05/06/2024	5738-0	R$ 293,47
SLJ7B89	PV492421	05/06/2024	5487-0	R$ 195,23
OHS5F57	PV488491	05/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBN8653	PV491454	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY6333	PV490334	06/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT7277	PV492941	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY9B57	PV491459	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCA5937	P01IS0103O	06/06/2024	5568-0	R$ 195,23
RSU9B57	PV492946	06/06/2024	5592-0	R$ 130,16
NCI5646	PV492943	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY6333	PV490334	06/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NEB4J90	P01IS0103T	06/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OHP7G32	PV492940	06/06/2024	6130-0	R$ 293,47
NBW2A02	PV492834	06/06/2024	5819-1	R$ 880,41
NBP2I30	P01IU0306D	06/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NDV9386	PV492888	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBW2A02	PV492834	06/06/2024	5819-1	R$ 880,41
NCK0520	PV492338	06/06/2024	6122-0	R$ 293,47
NCK0520	PV492469	06/06/2024	6122-0	R$ 293,47
RSX0G02	PV492581	06/06/2024	7072-1	R$ 293,47
OHR6D92	PV492582	06/06/2024	6858-0	R$ 130,16
QTA2B33	PV492577	06/06/2024	7048-1	R$ 293,47
JXH4438	PV491453	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTD0E86	P01IU0305Z	06/06/2024	5738-0	R$ 293,47
OHP7G32	PV492940	06/06/2024	6130-0	R$ 293,47
RSU9B57	PV492946	06/06/2024	5592-0	R$ 130,16
NCI5646	PV492943	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR6D92	PV492582	06/06/2024	6858-0	R$ 130,16
QTA2B33	PV492577	06/06/2024	7048-1	R$ 293,47
SLH2B61	P01K5020HZ	07/06/2024	7633-1	R$ 293,47
QTG4H86	PV491598	07/06/2024	5819-2	R$ 880,41

Porto Velho, 10 de SETEMBRO de 2024

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:068A6E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº45/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QPZ8B29	PV492752	07/06/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR2I32	PV492845	07/06/2024	7633-2	R$ 195,23
OHQ5C26	PV492844	07/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDU4340	PV492950	08/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT8363	PV492815	08/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NEA7061	PV493104	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
GDJ6A77	PV492987	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
OXL5G97	PV492970	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDV2669	PV493111	09/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NCV8015	PV493127	09/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NBS0861	PV491467	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
OXL9A72	PV493112	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ8893	PV490122	09/06/2024	5193-0	R$ 293,47
NDG6640	PV491473	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
AYQ0672	PV493107	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTG2B02	PV492991	09/06/2024	6858-0	R$ 130,16
QTA8364	PV490120	09/06/2024	6050-1	R$ 293,47
SLI2A89	PV493101	09/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM8D38	PV491465	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA2936	PV491471	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ0857	PV492963	09/06/2024	6068-1	R$ 195,23
OHP2317	PV492343	10/06/2024	6122-0	R$ 293,47
OHS4945	PV490340	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU0I88	PV492897	10/06/2024	6050-1	R$ 293,47
OHP2J04	PV493028	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QXA1C24	PV492898	10/06/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEC2104	PV493006	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NEC2104	PV493007	10/06/2024	6599-2	R$ 293,47
OHR3731	PV493017	10/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NCV2483	PV490342	10/06/2024	5185-2	R$ 195,23
NBW1003	P01JB0307I	10/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OHT2301	P01IS0200Q	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDL6H12	PV491902	10/06/2024	6122-0	R$ 293,47
OHN4749	PV493014	10/06/2024	6599-2	R$ 293,47
OHN4749	PV493012	10/06/2024	6050-1	R$ 293,47
QTF8A45	P02470100F	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCF2D29	PV492560	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBW3070	PV493079	10/06/2024	6122-0	R$ 293,47
QTC5169	P01IS0200H	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCV2483	PV490342	10/06/2024	5185-2	R$ 195,23
NDQ4506	P01JB0307L	10/06/2024	5452-5	R$ 195,23
NDE7644	P024701019	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23

NDM2922	P01IS0200Y	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OHN1D10	P024701008	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB4J90	P01IS0200C	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBG4C45	P02470100G	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QNE7F37	PV493229	11/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NBI8J97	PV492775	11/06/2024	7048-1	R$ 293,47
NCD8801	PV492785	11/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA3581	PV492790	11/06/2024	7048-1	R$ 293,47
NCK8238	PV492794	11/06/2024	5819-2	R$ 880,41
NEA6490	PV492793	11/06/2024	5819-2	R$ 880,41

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCF8510	PV492147	11/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NCY6123	PV492786	11/06/2024	5819-2	R$ 880,41
NOK9181	PV491996	11/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NOK9181	PV491997	11/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NDA3942	PV492788	11/06/2024	5819-2	R$ 880,41
NDE8014	PV489423	11/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NCP7399	PV493199	11/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCZ4057	PV493181	11/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDS3766	PV490020	11/06/2024	7633-1	R$ 293,47
QTH9J96	PV493178	11/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NCH4289	P01JV0500J	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OAI1E22	P02470101C	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCN7012	P025601002	12/06/2024	5460-0	R$ 130,16
NCM0238	P01IU04007	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OHM6H24	P025601001	12/06/2024	5576-0	R$ 130,16
NDV6A52	P01IU0400S	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
QTI9J82	P01JV0501L	12/06/2024	5487-0	R$ 195,23
NED7302	P01JV0501E	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NBL4512	P01IU0400T	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NBP0756	P01JV0500P	12/06/2024	5185-2	R$ 195,23
NDU2320	P01JV0500E	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
RMQ6D14	P01JV05011	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
OHU7J92	P01IU0400L	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCQ6003	P02470101I	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
QTA1030	P01IU0400D	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NEG2742	P01JV0500S	12/06/2024	5185-2	R$ 195,23
ONR0H40	P01JV0500F	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
RSY4D44	P01IU04002	12/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NEE1I96	PV492894	12/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NEE1I96	PV492895	12/06/2024	6599-2	R$ 293,47
QTA5767	P01JV0500I	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QTG0680	P02470101H	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NDJ6999	P01IU0400R	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NEB6E97	P01IU04011	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NEH3328	P01JV0501F	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NBM3C36	P01JV0500L	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBM2F52	P01IU0400C	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OHP1246	P02470101L	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCQ3313	PV493253	12/06/2024	7633-1	R$ 293,47
PWC3665	P01IU04008	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
SCR0B48	P01JV05009	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OHR1288	PV492916	12/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NBP8127	P01JV05008	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCZ4I59	PV491918	12/06/2024	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHW6I43	PV492921	12/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NCH4789	PV492925	12/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NDK3458	PV493326	13/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCX0605	PV493141	13/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL6956	PV493138	13/06/2024	7048-1	R$ 293,47
NDH7F94	PV492628	13/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RSV6I79	PV493122	13/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NAM7359	PV493123	13/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBY8419	PV493335	13/06/2024	6041-2	R$ 195,23
NED2D79	PV493334	13/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RSW3I31	PV493332	13/06/2024	6050-1	R$ 293,47
OHS2570	P01IR0502O	14/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM7422	P01IV0305I	14/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDU1707	PV492563	14/06/2024	5541-3	R$ 195,23
SLG8B65	PV492564	14/06/2024	5452-2	R$ 195,23
NCK9287	PV493021	14/06/2024	5185-1	R$ 195,23
PNV9756	P01IV0306C	14/06/2024	5380-0	R$ 130,16
MVZ2C11	P01IV0306M	14/06/2024	5487-0	R$ 195,23
NEE4734	P01IV03062	14/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QTH5J28	PV493160	14/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDH0D02	P01IV0306O	14/06/2024	5487-0	R$ 195,23
NDD8027	P01IV0305X	14/06/2024	5452-2	R$ 195,23
NAM1214	PV493023	14/06/2024	6653-1	R$ 195,23
NAM1214	PV493022	14/06/2024	6599-2	R$ 293,47
QRA5214	PV492300	15/06/2024	5541-3	R$ 195,23
NEH1631	PV493191	15/06/2024	5509-0	R$ 130,16
QQB5I56	PV493002	15/06/2024	5738-0	R$ 293,47
QTD4719	PV492298	15/06/2024	5541-3	R$ 195,23
NEB4691	PV493501	15/06/2024	5738-0	R$ 293,47

QTA7287	PV493192	15/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS2342	PV493280	16/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NDA3I61	PV493282	16/06/2024	5509-0	R$ 130,16
QTA3110	PV492992	17/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCT6246	PV492630	17/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NDT5372	PV493000	17/06/2024	5185-1	R$ 195,23
HFH3J65	PV492996	17/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCQ0293	PV493144	17/06/2024	7587-0	R$ 293,47
NDP5G06	PV488500	17/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RSX0G02	PV493344	17/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NEB4J90	P021X0202U	17/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDX2996	PV493476	17/06/2024	7048-1	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de SETEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92D0CDEB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3806 de 04 de setembro de 2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 021/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 031/2024/SML/PVH – UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-00002524/2024-42-e**, o qual visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, E RECARGA DE GÁS..)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), **pacote com 500g**. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	**30.485**	**Pacote (500g)**	**3 FAZENDAS**	**R$ 17,00**	**R$ 518.245,00**	**M. S. GONÇALVES LTDA** **CNPJ:** 49.138.874/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua: Garças, n° 353 – Bairro Eldorado **CEP:** 76.811.682 Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** MARLUCE SOARES GONÇALVES **CPF:** 001.946.801-69

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA 25%

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), **pacote com 500g**. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	**3.387**	**Pacote (500g)**	**3 FAZENDAS**	**R$ 17,00**	**R$ 57.579,00**	**M. S. GONÇALVES LTDA** **CNPJ:** 49.138.874/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua: Garças, n° 353 – Bairro Eldorado **CEP:** 76.811.682 Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** MARLUCE SOARES GONÇALVES **CPF:** 001.946.801-69

PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. Açúcar cristal pacote com 2 kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	**17.586**	**Pacote 2 kg**	**SONORA**	**R$ 6,00**	**R$ 105.516,00**	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua: Benjamin Constant, n° 2140 – Bairro: São Cristovão

mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.						**CEP:** 78.811-682 Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. Açúcar cristal pacote com 2 kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.	**5.862**	**Pacote 2 kg**	**SONORA**	**R$ 6,00**	**R$ 35.172,00**	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua: Benjamin Constant, n° 2140 – Bairro: São Cristovão **CEP:** 78.811-682 Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52

PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. Recarga de gás butano de 13 kg	2.080	Botija	AMAZONGÁS	**R$ 109,98**	R$ 228.758,40	**NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** Rafael Vaz e Silva, n° 3692 Bairro Liberdade **CEP:** 78.904-120 Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. Recarga de gás butano de 13 kg	366	Botija	AMAZONGÁS	**R$ 109,98**	R$ 40.252,68	**NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** Rafael Vaz e Silva, n° 3692 Bairro Liberdade **CEP:** 78.904-120 Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04

PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. Recarga de gás butano de 45 kg	270	Botija	FOGÁS	**R$ 341,00**	**R$ 92.070,00**	**H S DE MORAIS COMÉRCIO** **CNPJ:** 53.251.412/0001-60 **ENDEREÇO:** Rua Coronel Vivida, n° 198, Alto Boqueirão **CEP:** 84.010-300 Curitiba – PR **RESPONSÁVEL:** HELOISA SENA DE MORAIS **CPF:** 067.322.282-93

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. Recarga de gás butano de 45 kg	90	Botija	FOGÁS	**R$ 341,00**	**R$ 30.690,00**	**H S DE MORAIS COMÉRCIO** **CNPJ:** 53.251.412/0001-60 **ENDEREÇO:** Rua Coronel Vivida, n° 198, Alto Boqueirão **CEP:** 84.010-300 Curitiba – PR **RESPONSÁVEL:** HELOISA SENA DE MORAIS **CPF:** 067.322.282-93

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:319DF015

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3808 de 06 de setembro de 2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços – SRP nº 015/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 023/2024/SML/PVH – UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-00011059/2024-31-e**, o qual visa a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA				
IDEAL CONSTRUTORA LTDA				
CNPJ: 63.737.159/0001-03				
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA DO CAXANGÁ, N° 28, SALA 02, BAIRRO CENTRO				
CEP: 69.020-301				
MANAUS/AM				
RESPONSÁVEL: LUCAS ALENCAR MARTINS				
CPF: 529.345.512-53				
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO CORRETA, NA CIDADE E NOS DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ – RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. A qual fica obrigada a cumprir a solicitação da secretaria municipal de obras e pavimentação, mesmo que o trabalho seja para execução e apenas 1 KM rodado de serviço. Caminhão: basculante, tipo truck, capacidade de carga 14 m³. Será de responsabilidade da empresa vencedora, as despesas com motorista, identificação, epi, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, material ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo. obs: o veículo deverá sempre estar à disposição da administração municipal. (CATMAT 25089)	**859.320**	TxKM	**R$ 0,71**	**R$ 610.117,20**
02. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO CORRETA, NA CIDADE E NOS DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ – RODOVIA EM REVESTIMENTO PAVIMENTADA. A qual fica obrigada a cumprir a solicitação da secretaria municipal de obras e pavimentação, mesmo que o trabalho seja para execução e apenas 1 KM rodado de serviço. Caminhão: basculante, tipo truck, capacidade de carga 14 m³. Será de responsabilidade da empresa vencedora, as despesas com motorista, identificação, epi, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, material ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo. obs: o veículo deverá sempre estar à disposição da administração municipal. (CATMAT 25089)	**4.518.000**	TxKM	**R$ 0,54**	**R$ 2.439.720,00**
03. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS POR QUILOMETRAGEM: Caminhão basculante tipo truck, capacidade de carga 12 m³, será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com motorista, identificação, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais ou acessórios, e segurança do veículo. Obs: o veículo deverá sempre estar à disposição da administração municipal. (CATMAT 25089)	**1.400.000**	**KM**	**R$ 29,45**	**R$ 41.230.000,00**
04. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS POR QUILOMETRAGEM: Caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, com no máximo 12 anos de uso, será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com motorista, identificação, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificantes peças, materiais ou acessórios, e segurança do veículo. Obs: o veículo deverá sempre estar à disposição da administração municipal. (CATMAT 732)	**516.000**	**KM**	**R$ 29,11**	**R$ 15.020.760,00**
05. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS POR HORA: Pá carregadeira, com no máximo 12 anos de uso, será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com motorista, identificação, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais ou acessórios, e segurança do veículo. Obs: o veículo deverá sempre estar à disposição da administração municipal. (CATMAT 732)	**36.000**	**HORA**	**R$ 289,17**	**R$ 10.410.120,00**
06. CAMINHÃO BASCULANTE – POR QUILOMETRAGEM, TIPO TRUCK 6X2, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE – Especificação: com capacidade mínima de 12m³ caçamba mínima de 12w, caminhão 03 eixos; ano de fabricação máximo a 12 anos; cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 156 cv; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); Direção hidráulica; tanque de combustível de no mínimo 150 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, freio motor; Angulo de basculamento mínimo de 45°. Incluindo equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente.Obs.: É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços. (CATMAT 732)	**36.000**	**KM**	**R$ 32,00**	**R$ 1.152.000,00**
07. CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA POR QUILOMETRAGEM – Especificação: em bom estado de conservação com capacidade mínima de 6m³ em hora, injeção eletrônica, mínimo de 156 cv, Caixa de Cambio mecânica com 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); Direção hidráulica; Distância entre eixos', tanque de combustível de no mínimo 75 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica, freio motor, PBT mínimo de 8.300 Kg, ano de fabricação máximo a 12 anos; com motorista. Incluindo equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a legislação vigente. obs.: é de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços. (CATMAT 732)	**36.000**	KM	**R$ 33,33**	**R$ 1.199.880,00**

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BB11EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 181/2024

Decreto nº 181/2024 de 09/09/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2037/2024 de 06/09/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
218 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
57 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.482,60
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
131 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
Total Suplementação:			**178.482,60**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
12 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
58 - 3.3.50.43.00.00	15520000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.482,60
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
121 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**178.482,60**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

SERINGUEIRAS, em 09/09/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83226439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 981

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 referente à *Sistema de Registro de Preços, com o intuito de adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as demandas das secretarias de Urupá/RO.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA -										
30.359.468/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	20,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 8,99	R$ 179,80	R$ 9,13	R$ 182,60	1,5334 %	R$ 0,14
Descrição: ABACATE EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
2	651,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 8,39	R$ 5.461,89	R$ 12,32	R$ 8.020,32	31,8993 %	R$ 3,93
Descrição: ABACAXI EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
3	1.461,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 5,45	R$ 7.962,45	R$ 5,99	R$ 8.751,39	9,0150 %	R$ 0,54
Descrição: ABOBORA CABOTIA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
4	615,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 3,75	R$ 2.306,25	R$ 4,49	R$ 2.761,35	16,4810 %	R$ 0,74
Descrição: ABOBORA SECA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
5	330,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 3,75	R$ 1.237,50	R$ 5,32	R$ 1.755,60	29,5112 %	R$ 1,57

Descrição: ABOBRINHA VERDE EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
6	73,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 38,69	R$ 2.824,37	R$ 80,00	R$ 5.840,00	51,6375 %	R$ 41,31
Descrição: AÇAFRÃO. em pó, 100% natural.										
7	158,00	UND	MUKY	MUKY	R$ 4,99	R$ 788,42	R$ 7,16	R$ 1.131,28	30,3072 %	R$ 2,17
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ. instantâneo, homogêneo, composto por açúcar, cacau, ferro, zinco e no mínimo as vitaminas a b1, b2, b6 e c, embalagem com no mínimo 400g.										
8	2.570,00	UND	DOCE DIA	DOCE DIA	R$ 6,29	R$ 16.165,30	R$ 7,66	R$ 19.686,20	17,8851 %	R$ 1,37
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL. branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg.										
9	1.083,00	UND	LIND´AGUA	LIND´AGUA	R$ 1,75	R$ 1.895,25	R$ 2,16	R$ 2.339,28	18,9814 %	R$ 0,41
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ÁGUA MINERAL. sem gás, garrafa de 500 ml										
10	4.176,00	MÇ	EXTRA	EXTRA	R$ 4,99	R$ 20.838,24	R$ 5,66	R$ 23.636,16	11,8374 %	R$ 0,67
Descrição: ALFACE EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.										
11	1.738,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 30,90	R$ 53.704,20	R$ 38,63	R$ 67.138,94	20,0103 %	R$ 7,73
Descrição: ALHO BRANCO EXTRA. graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)										
12	580,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 30,90	R$ 17.922,00	R$ 38,63	R$ 22.405,40	20,0103 %	R$ 7,73
Descrição: ALHO BRANCO EXTRA. graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. (COTA RESERVADA)										
13	320,00	MÇ	EXTRA	EXTRA	R$ 4,90	R$ 1.568,00	R$ 5,66	R$ 1.811,20	13,4275 %	R$ 0,76
Descrição: ALMEIRÃO EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.										
14	180,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 5,49	R$ 988,20	R$ 8,16	R$ 1.468,80	32,7205 %	R$ 2,67
Descrição: AMIDO DE MILHO. embalagem de 500g.										
15	538,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 15,90	R$ 8.554,20	R$ 21,29	R$ 11.454,02	25,3170 %	R$ 5,39
Descrição: APRESUNTADO BOVINO. deverá ser fatiado no ato da entrega.										
16	3.262,00	UND	SOLTINHO	SOLTINHO	R$ 28,99	R$ 94.565,38	R$ 31,29	R$ 102.067,98	7,3505 %	R$ 2,30
Descrição: ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (AMPLA CONCORRENCIA)										
17	1.088,00	UND	SOLTINHO	SOLTINHO	R$ 28,99	R$ 31.541,12	R$ 31,29	R$ 34.043,52	7,3505 %	R$ 2,30
Descrição: ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (COTA RESERVADA)										
18	370,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,39	R$ 1.624,30	R$ 5,66	R$ 2.094,20	22,4381 %	R$ 1,27
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINO. cereal 100% integral, fonte de fibras, embalgem de 170g.										
19	86,00	UND	GALLO	GALLO	R$ 64,89	R$ 5.580,54	R$ 64,96	R$ 5.586,56	0,1077 %	R$ 0,07
Descrição: AZEITE DE OLIVA. 100% azeite, extra virgem, embalagem de vidro, contendo 500 ml.										
20	105,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 25,28	R$ 2.654,40	R$ 25,29	R$ 2.655,45	0,0395 %	R$ 0,01
Descrição: AZEITONA VERDE. com caroço, embalagem de vidro. peso drenado 500 g.										
21	114,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 19,79	R$ 2.256,06	R$ 23,99	R$ 2.734,86	17,5072 %	R$ 4,20
Descrição: AZEITONA VERDE. sem caroço, embalagem de vidro. peso drenado 300 g.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
22	120,00	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 26,99	R$ 3.238,80	R$ 29,96	R$ 3.595,20	9,9132 %	R$ 2,97
Descrição: BACON DEFUMADO. ter textura firme, sabor intenso, ter cor, odor, e sabor característico. 1º qualidade.										
23	154,00	UND	ERLAN	ERLAN	R$ 9,99	R$ 1.538,46	R$ 13,99	R$ 2.154,46	28,5918 %	R$ 4,00
Descrição: BALA DURA. sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.										
24	130,00	UND	ERLAN	ERLAN	R$ 7,99	R$ 1.038,70	R$ 18,29	R$ 2.377,70	56,3149 %	R$ 10,30
Descrição: BALA MOLE (MASTIGÁVEL). sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.										
25	2.280,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 9,81	R$ 22.366,80	R$ 9,82	R$ 22.389,60	0,1018 %	R$ 0,01
Descrição: BANANA DE FRITAR EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
26	343,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 4,65	R$ 1.594,95	R$ 4,66	R$ 1.598,38	0,2145 %	R$ 0,01
Descrição: BANANA MAÇÃ EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
27	9.373,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 6,81	R$ 63.830,13	R$ 6,82	R$ 63.923,86	0,1466 %	R$ 0,01
Descrição: BANANA NANICA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
28	390,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 6,79	R$ 2.648,10	R$ 6,82	R$ 2.659,80	0,4398 %	R$ 0,03
Descrição: BATATA DOCE EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
29	6.313,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,75	R$ 48.925,75	R$ 8,96	R$ 56.564,48	13,5044 %	R$ 1,21
Descrição: BATATA INGLESA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
30	700,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,41	R$ 5.187,00	R$ 7,46	R$ 5.222,00	0,6702 %	R$ 0,05
Descrição: BETERRABA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
31	945,00	UND	MARILAN	MARILAN	R$ 4,54	R$ 4.290,30	R$ 7,32	R$ 6.917,40	37,9781 %	R$ 2,78
Descrição: BISCOITO DE ÁGUA E SAL. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.										
32	538,00	UND	MARILAN	MARILAN	R$ 4,68	R$ 2.517,84	R$ 6,66	R$ 3.583,08	29,7297 %	R$ 1,98
Descrição: BISCOITO DE MAISENA. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.										
33	408,00	UND	MABEL	MABEL	R$ 7,33	R$ 2.990,64	R$ 11,32	R$ 4.618,56	35,2473 %	R$ 3,99
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. sabor coco, crocante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 600g.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
35	100,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 49,99	R$ 4.999,00	R$ 50,00	R$ 5.000,00	0,0200 %	R$ 0,01
Descrição: BOLO RECHEADO E CONFEITADO. Tipo aniversário: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real.										
36	660,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 14,99	R$ 9.893,40	R$ 20,00	R$ 13.200,00	25,0500 %	R$ 5,01
Descrição: BOLO TIPO CASEIRO. sabores variados, sendo: cenoura, abacaxi, milho, laranja, fubá e chocolate, embalado com embalagem individual e descartável plástica; etiqueta contendo data de fabricação.										
37	465,00	UND	GAROTO	GAROTO	R$ 47,99	R$ 22.315,35	R$ 54,63	R$ 25.402,95	12,1544 %	R$ 6,64
Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE. bombom com recheio creme e cobertura com wafer cremoso e crocante, zero gordura trans, 1º qualidade. pacote de 825g.										
38	90,00	UND	QUALIMAX	QUALIMAX	R$ 17,99	R$ 1.619,10	R$ 29,95	R$ 2.695,50	39,9332 %	R$ 11,96
Descrição: CACAU EM PÓ 100%. Chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.										
39	130,00	UND	QUALIMAX	QUALIMAX	R$ 15,99	R$ 2.078,70	R$ 16,82	R$ 2.186,60	4,9346 %	R$ 0,83
Descrição: CACAU EM PÓ 50%. chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.										
40	3.395,00	UND	PILÃO	PILÃO	R$ 18,99	R$ 64.471,05	R$ 19,29	R$ 65.489,55	1,5552 %	R$ 0,30
Descrição: CAFÉ EM PÓ. puro, torrado, moído, tradicional, encorpado com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g.										
41	895,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,49	R$ 3.123,55	R$ 3,74	R$ 3.347,30	6,6844 %	R$ 0,25
Descrição: CANELA EM CASCA. produto 100% natural. embalagem de 10 g.										
42	50,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 5,39	R$ 269,50	R$ 5,49	R$ 274,50	1,8214 %	R$ 0,10
Descrição: CANJICA DE MILHO BRANCO. produto 100% natural. embalagem de 500 g.										
43	1.050,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 2,29	R$ 2.404,50	R$ 2,82	R$ 2.961,00	18,7943 %	R$ 0,53
Descrição: CANJIQUINHA DE MILHO. produto 100% natural. embalagem de 500 g.										
44	230,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 15,99	R$ 3.677,70	R$ 19,13	R$ 4.399,90	16,4140 %	R$ 3,14
Descrição: CAQUI EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
45	1.050,00	KG	JBS	JBS	R$ 32,90	R$ 34.545,00	R$ 34,60	R$ 36.330,00	4,9132 %	R$ 1,70
Descrição: CARNE BOVINAALCATRA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.										
46	400,00	KG	JBS	JBS	R$ 21,90	R$ 8.760,00	R$ 23,26	R$ 9.304,00	5,8469 %	R$ 1,36
Descrição: CARNE BOVINA COLCHÃO DURO. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
47	1.000,00	KG	JBS	JBS	R$ 27,63	R$ 27.630,00	R$ 27,63	R$ 27.630,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.										
48	1.100,00	KG	JBS	JBS	R$ 32,90	R$ 36.190,00	R$ 34,60	R$ 38.060,00	4,9132 %	R$ 1,70

Descrição: CARNE BOVINA CONTRA FILÉ. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.										
49	4.335,00	KG	JBS	JBS	R$ 15,90	R$ 68.926,50	R$ 19,26	R$ 83.492,10	17,4454 %	R$ 3,36
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante.(AMPLA CONCORRENCIA)										
50	1.445,00	KG	JBS	JBS	R$ 15,90	R$ 22.975,50	R$ 19,26	R$ 27.830,70	17,4454 %	R$ 3,36
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante.(COTA RESERVADA)										
51	9.925,00	KG	JBS	JBS	R$ 19,23	R$ 190.857,75	R$ 19,26	R$ 191.155,50	0,1557 %	R$ 0,03
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (AMPLA CONCORRENCIA)										
52	3.308,00	KG	JBS	JBS	R$ 19,23	R$ 63.612,84	R$ 19,26	R$ 63.712,08	0,1557 %	R$ 0,03
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (COTA RESERVADA)										
53	1.100,00	KG	JBS	JBS	R$ 14,90	R$ 16.390,00	R$ 17,23	R$ 18.953,00	13,5229 %	R$ 2,33
Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.										
54	790,00	KG	JBS	JBS	R$ 16,90	R$ 13.351,00	R$ 17,93	R$ 14.164,70	5,7445 %	R$ 1,03
Descrição: CARNE SUÍNA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos.										
55	3.469,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 6,99	R$ 24.248,31	R$ 9,16	R$ 31.776,04	23,6899 %	R$ 2,17
Descrição: CEBOLA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
56	6.319,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 5,98	R$ 37.787,62	R$ 5,99	R$ 37.850,81	0,1669 %	R$ 0,01
Descrição: CENOURA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
57	300,00	PC	KINEM	KINEM	R$ 199,90	R$ 59.970,00	R$ 210,87	R$ 63.261,00	5,2022 %	R$ 10,97
Descrição: CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
58	100,00	PC	KINEM	KINEM	R$ 199,90	R$ 19.990,00	R$ 210,87	R$ 21.087,00	5,2022 %	R$ 10,97
Descrição: CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA										
59	798,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 6,57	R$ 5.242,86	R$ 11,32	R$ 9.033,36	41,9611 %	R$ 4,75
Descrição: CHÁ MATE TOSTADO. a granel, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso líquido 250g.										
60	3.598,00	MÇ	EXTRA	EXTRA	R$ 4,99	R$ 17.954,02	R$ 5,66	R$ 20.364,68	11,8374 %	R$ 0,67
Descrição: CHEIRO VERDE. (salsa, coentro e cebolinha verde), folhas frescas e firmes, sem sujidades.										
61	810,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,98	R$ 1.603,80	R$ 2,96	R$ 2.397,60	33,1081 %	R$ 0,98
Descrição: CHIMICHURRI. (Composto por orégano, folhas de louro, salsinha, alho triturado, limão, majericão e páprica), não picante, pacote de 10g.										
62	380,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,28	R$ 2.766,40	R$ 7,29	R$ 2.770,20	0,1371 %	R$ 0,01
Descrição: CHUCHU EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
63	895,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 6,49	R$ 5.808,55	R$ 18,99	R$ 16.996,05	65,8241 %	R$ 12,50
Descrição: COLORAU EM PÓ. a base de farinha de milho e urucum, pacote de 400g.										
64	1.663,00	MÇ	EXTRA	EXTRA	R$ 4,99	R$ 8.298,37	R$ 5,66	R$ 9.412,58	11,8374 %	R$ 0,67
Descrição: COUVE VERDE EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.										
65	1.100,00	KG	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 10,98	R$ 12.078,00	R$ 10,99	R$ 12.089,00	0,0909 %	R$ 0,01
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.										
66	2.973,00	KG	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 16,88	R$ 50.184,24	R$ 17,63	R$ 52.413,99	4,2541 %	R$ 0,75
Descrição: COXINHA DAASA DE FRANGO. Congelado, sem tempero, acondionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.										
67	720,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 2,59	R$ 1.864,80	R$ 3,82	R$ 2.750,40	32,1989 %	R$ 1,23
Descrição: CRAVO DA INDIA. em grãos, produto 100% natural, embalagem de 10 g.										
68	180,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 3,39	R$ 610,20	R$ 4,24	R$ 763,20	20,0471 %	R$ 0,85
Descrição: CREME DE LEITE. UHT homogeneizado, 17% de gordura, zero de gordura trans, peso 200g.										
69	600,00	UND	EXTRA	EXTRA	R$ 1,00	R$ 600,00	R$ 1,00	R$ 600,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: DOCE CONFEITADO TIPO BEIJINHO. Com cobertura de coco ralado, aondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
70	600,00	UND	EXTRA	EXTRA	R$ 1,00	R$ 600,00	R$ 1,00	R$ 600,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: DOCE CONFEITADO TIPO BRIGADEIRO. Com cobertura de chocolate granulado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.										
71	495,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,79	R$ 886,05	R$ 2,87	R$ 1.420,65	37,6306 %	R$ 1,08
Descrição: ERVAS FINAS. (Composta por alecrim, majericão, manjerona, estragão, segurelha, salsa, salvia e orégano), pacote de 10g.										
72	70,00	UND	OLÉ	OLÉ	R$ 2,49	R$ 174,30	R$ 5,66	R$ 396,20	56,0070 %	R$ 3,17
Descrição: ERVILHA. em conserva, peso liquido 300 g, peso drenado 170 g.										
73	880,00	UND	OLÉ	OLÉ	R$ 2,79	R$ 2.455,20	R$ 3,81	R$ 3.352,80	26,7716 %	R$ 1,02
Descrição: EXTRATO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300 g.										
74	1.569,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,89	R$ 12.379,41	R$ 9,63	R$ 15.109,47	18,0685 %	R$ 1,74
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA. fina, moída e torrada.										
75	160,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 10,37	R$ 1.659,20	R$ 11,49	R$ 1.838,40	9,7476 %	R$ 1,12
Descrição: FARINHA DE MILHO. flocada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 01 kg.										
76	160,00	UND	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 4,99	R$ 798,40	R$ 7,16	R$ 1.145,60	30,3072 %	R$ 2,17
Descrição: FARINHA DE TRIGO. com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.										
77	4.415,00	UND	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 5,79	R$ 25.562,85	R$ 6,99	R$ 30.860,85	17,1673 %	R$ 1,20
Descrição: FARINHA DE TRIGO. sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.										
78	40,00	UND	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 4,69	R$ 187,60	R$ 5,82	R$ 232,80	19,4158 %	R$ 1,13
Descrição: FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO. enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, sabor: multicereais, milho, aveia e arroz, conter informação nutricional na embalagem, peso 180 g.										
79	3.330,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,99	R$ 23.276,70	R$ 7,99	R$ 26.606,70	12,5156 %	R$ 1,00
Descrição: FEIJÃO CARIOCA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar do ato da entrega.										
80	62,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,49	R$ 402,38	R$ 6,98	R$ 432,76	7,0200 %	R$ 0,49
Descrição: FEIJÃO DE PRAIA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.										
82	730,00	UND	ROYAL	ROYAL	R$ 3,99	R$ 2.912,70	R$ 3,99	R$ 2.912,70	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: FERMENTO QUÍMICO. em pó, ideal para bolos, pote contendo 100 g.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
83	275,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,99	R$ 547,25	R$ 2,74	R$ 753,50	27,3722 %	R$ 0,75
Descrição: FLOCÃO DE MILHO. a base de milho, pré cozido, sem adição de sal e açúcar, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.										
84	1.355,00	KG	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 10,90	R$ 14.769,50	R$ 12,63	R$ 17.113,65	13,6975 %	R$ 1,73
Descrição: FRANGO CONGELADO. com miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela), sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.										
85	270,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,99	R$ 1.077,30	R$ 4,83	R$ 1.304,10	17,3913 %	R$ 0,84
Descrição: FUBÁ DE MILHO. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg.										
86	450,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 10,13	R$ 4.558,50	R$ 10,13	R$ 4.558,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: INHAME EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
87	120,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,99	R$ 958,80	R$ 8,83	R$ 1.059,60	9,5130 %	R$ 0,84
Descrição: JILÓ EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
88	6.963,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,49	R$ 52.152,87	R$ 7,66	R$ 53.336,58	2,2193 %	R$ 0,17
Descrição: LARANJA PAULISTA EXTRA. fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
89	190,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 5,24	R$ 995,60	R$ 8,22	R$ 1.561,80	36,2530 %	R$ 2,98
Descrição: LEITE CONDENSADO. ingredientes: leite integral, açucar e lactose, não contem glutem, embalagem 395 g.										

90	80,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 11,97	R$ 957,60	R$ 14,66	R$ 1.172,80	18,3492 %	R$ 2,69
Descrição: LEITE DE COCO TRADICIONAL. acondicionado em frasco de vidro, 500 ml.										
91	3.220,00	LT	EXTRA	EXTRA	R$ 3,75	R$ 12.075,00	R$ 4,00	R$ 12.880,00	6,2500 %	R$ 0,25
Descrição: LEITE DE VACA IN NATURA. fresco, sem sujidades, acondicionado em embalagem adequada, características: aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com certificado do idaron.										
92	62,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 67,79	R$ 4.202,98	R$ 67,79	R$ 4.202,98	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.										
93	62,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 61,79	R$ 3.830,98	R$ 61,79	R$ 3.830,98	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. para lactentes de 6 a 12 meses, com prebióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.										
94	62,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 48,99	R$ 3.037,38	R$ 84,99	R$ 5.269,38	42,3579 %	R$ 36,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. sem lactose, para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.										
95	62,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 48,99	R$ 3.037,38	R$ 84,99	R$ 5.269,38	42,3579 %	R$ 36,00
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. sem lactose, para lactentes de 6 a 12 meses, com prebióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.										
96	350,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 15,99	R$ 5.596,50	R$ 20,16	R$ 7.056,00	20,6845 %	R$ 4,17
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. vitaminado, ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, conter informação nutricional na embalagem, embalagem de 400g.										
97	11.198,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 6,49	R$ 72.675,02	R$ 7,66	R$ 85.776,68	15,2741 %	R$ 1,17
Descrição: LEITE LIQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no minimo 05 meses no ato da entrega. (AMPLA CONCORRENCIA)										
98	3.732,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 6,49	R$ 24.220,68	R$ 7,66	R$ 28.587,12	15,2741 %	R$ 1,17
Descrição: LEITE LIQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no minimo 05 meses no ato da entrega.(COTA RESERVADA)										
99	1.680,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 7,49	R$ 12.583,20	R$ 7,99	R$ 13.423,20	6,2578 %	R$ 0,50
Descrição: LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE. ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico, envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no minimo 05 meses no ato da entrega.										
100	18,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 6,32	R$ 113,76	R$ 6,32	R$ 113,76	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LIMÃO TAITI EXTRA. Verde e graúdo.										
101	410,00	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 20,99	R$ 8.605,90	R$ 21,63	R$ 8.868,30	2,9588 %	R$ 0,64
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA. defumada, carne suína pura, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.										
102	420,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 16,92	R$ 7.106,40	R$ 16,92	R$ 7.106,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LINGUIÇA CASEIRA MISTA. preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.										
103	430,00	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 15,99	R$ 6.875,70	R$ 18,63	R$ 8.010,90	14,1706 %	R$ 2,64
Descrição: LINGUIÇA TOSCANA MISTA. em gomos, preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.										
104	1.050,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 9,79	R$ 10.279,50	R$ 9,79	R$ 10.279,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MAÇA NACIONAL EXTRA. fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
105	280,00	UND	GALO	GALO	R$ 5,49	R$ 1.537,20	R$ 5,49	R$ 1.537,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MACARRÃO ARGOLA. massa com ovos, embalagem de 500 g.										
106	4.908,00	UND	Q´DELICIA	Q´DELICIA	R$ 3,99	R$ 19.582,92	R$ 5,82	R$ 28.564,56	31,4432 %	R$ 1,83
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE. massa com ovos, embalagem de 500 g.										
107	3.998,00	UND	Q´DELICIA	Q´DELICIA	R$ 3,99	R$ 15.952,02	R$ 5,66	R$ 22.628,68	29,5053 %	R$ 1,67
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO. massa com ovos, embalagem de 500 g.										
108	350,00	UND	LIANE	LIANE	R$ 3,12	R$ 1.092,00	R$ 5,49	R$ 1.921,50	43,1693 %	R$ 2,37
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO. massa SEM ovos, embalagem de 500 g.										
109	198,00	UND	ARISCO	ARISCO	R$ 7,49	R$ 1.483,02	R$ 10,16	R$ 2.011,68	26,2795 %	R$ 2,67
Descrição: MAIONESE TRADICIONAL. emulsão cremosa, informações nutricionais no rótulo, pote de 500 g.										
110	6.318,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,49	R$ 47.321,82	R$ 7,99	R$ 50.480,82	6,2578 %	R$ 0,50
Descrição: MAMAO PAPAYA EXTRA. fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
111	1.494,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 4,49	R$ 6.708,06	R$ 5,16	R$ 7.709,04	12,9844 %	R$ 0,67
Descrição: MANDIOCA. Descascada, congelada, acondicionada em embalagem de plástico com identificação do produto, data de validade.										
112	1.095,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,19	R$ 1.303,05	R$ 3,86	R$ 4.226,70	69,1709 %	R$ 2,67
Descrição: MANJERICÃO SECO. 100% natural, embalagem de 5 g.										
113	794,00	UND	DELICIA	DELICIA	R$ 8,99	R$ 7.138,06	R$ 9,96	R$ 7.908,24	9,7389 %	R$ 0,97
Descrição: MARGARINA VEGETAL. cremosa, com sal, com no minimo 70% lipidios, zero de gordura trans, pote de 500 g.										
114	85,00	UND	LOPES	LOPES	R$ 8,99	R$ 764,15	R$ 13,98	R$ 1.188,30	35,6938 %	R$ 4,99
Descrição: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA. goma de mandioca hidratada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote 01 kg.										
115	10.340,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 2,39	R$ 24.712,60	R$ 3,99	R$ 41.256,60	40,1002 %	R$ 1,60
Descrição: MELANCIA EXTRA. graúda, fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
116	1.515,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 10,39	R$ 15.740,85	R$ 10,46	R$ 15.846,90	0,6692 %	R$ 0,07
Descrição: MELÃO EXTRA. graúdo, fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
117	135,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,39	R$ 457,65	R$ 3,91	R$ 527,85	13,2992 %	R$ 0,52
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MILHO DE PIPOCA. produto 100% natural. embalagem de 500 g.										
118	4.890,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 5,99	R$ 29.291,10	R$ 5,99	R$ 29.291,10	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MILHO VERDE EM ESPIGA. Descascado, graúdo e fresco.										
119	400,00	UND	OLÉ	OLÉ	R$ 3,32	R$ 1.328,00	R$ 4,49	R$ 1.796,00	26,0579 %	R$ 1,17
Descrição: MILHO VERDE. em conserva, peso drenado 170 g.										
120	380,00	UND	OLÉ	OLÉ	R$ 2,49	R$ 946,20	R$ 2,99	R$ 1.136,20	16,7224 %	R$ 0,50
Descrição: MOLHO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, sache de 340 g.										
121	15,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 15,14	R$ 227,10	R$ 15,14	R$ 227,10	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MOLHO INGLÊS. sem glúten, garrafa de 01 litro.										
122	110,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 20,99	R$ 2.308,90	R$ 26,63	R$ 2.929,30	21,1791 %	R$ 5,64
Descrição: MORTADELA DE FRANGO. devidamente rotulada com peso e data de validade. marca do fabricante, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.										
123	5.070,00	UND	CONCORDIA	CONCORDIA	R$ 6,49	R$ 32.904,30	R$ 7,32	R$ 37.112,40	11,3387 %	R$ 0,83
Descrição: ÓLEO DE SOJA. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 meses no ato da entrega.										
124	1.630,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,89	R$ 7.970,70	R$ 8,49	R$ 13.838,70	42,4028 %	R$ 3,60
Descrição: ORÉGANO. 100% natural, embalagem de 100 g.										
125	4.760,00	DZ	GRANJA	GRANJA	R$ 8,99	R$ 42.792,40	R$ 10,31	R$ 49.075,60	12,8031 %	R$ 1,32
Descrição: OVO DE GALINHA. (dúzia), acondicionado em embalagem própria para transporte do produto.										
126	672,00	UND	TOMMY	TOMMY	R$ 15,99	R$ 10.745,28	R$ 19,66	R$ 13.211,52	18,6673 %	R$ 3,67
Descrição: PANETONE (CHOCOTONE). com gotas de chocolate, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.										
127	585,00	UND	TOMMY	TOMMY	R$ 15,99	R$ 9.354,15	R$ 17,66	R$ 10.331,10	9,4563 %	R$ 1,67
Descrição: PANETONE TRADICIONAL. sabor frutas cristalizadas e uva passas, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.										
128	360,00	UND	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 6,49	R$ 2.336,40	R$ 9,99	R$ 3.596,40	35,0350 %	R$ 3,50
Descrição: PÃO BISNAGUINHA. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado. peso 300 g.										
129	535,00	UND	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 6,49	R$ 3.472,15	R$ 6,99	R$ 3.739,65	7,1530 %	R$ 0,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

Descrição: PÃO DE FORMA TRADICIONAL. fatiado, embalado em sacola transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. com data de fabricação e validade, peso 450g.										
130	918,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 21,99	R$ 20.186,82	R$ 25,95	R$ 23.822,10	15,2601 %	R$ 3,96
Descrição: PÃO DE QUEIJO. assado, fresco e quentinho.										
132	6.668,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 12,95	R$ 86.350,60	R$ 12,95	R$ 86.350,60	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PÃO FRANCÊS. assado e fresco.(AMPLA CONCORRÊNCIA)										
133	2.222,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 12,95	R$ 28.774,90	R$ 12,95	R$ 28.774,90	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PÃO FRANCÊS. assado e fresco.(COTA RESERVADA)										
134	9.769,00	KG	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 14,99	R$ 146.437,31	R$ 17,29	R$ 168.906,01	13,3024 %	R$ 2,30
Descrição: PEITO DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.(AMPLA CONCORRENCIA)										
135	3.256,00	KG	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 14,99	R$ 48.807,44	R$ 17,29	R$ 56.296,24	13,3024 %	R$ 2,30
Descrição: PEITO DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.(COTA RESERVADA)										
136	2.330,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 16,95	R$ 39.493,50	R$ 16,95	R$ 39.493,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PEIXE TAMBAQUI COM ESCAMA. fresco ou congelado, graúdo, eviscerado, partido em bandas, peso medio de 2,5 à 3,0 kg.										
137	395,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 4,79	R$ 1.892,05	R$ 7,62	R$ 3.009,90	37,1391 %	R$ 2,83
Descrição: PEPINO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
138	20,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 14,49	R$ 289,80	R$ 16,29	R$ 325,80	11,0497 %	R$ 1,80
Descrição: PIMENTA DE CHEIRO EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
139	32,00	PC	Q´DELICIA	Q´DELICIA	R$ 11,99	R$ 383,68	R$ 19,98	R$ 639,36	39,9899 %	R$ 7,99
Descrição: PIMENTA DO REINO. moida, fina, pura, 100 % natural, pacote de 250 g.										
140	135,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 12,45	R$ 1.680,75	R$ 12,46	R$ 1.682,10	0,0802 %	R$ 0,01
Descrição: PIMENTÃO VERDE EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
141	130,00	UN	POP MANIA	POP MANIA	R$ 14,99	R$ 1.948,70	R$ 19,96	R$ 2.594,80	24,8997 %	R$ 4,97
Descrição: PIRULITO MASTIGÁVEL. com recheio de chiclete, sabores variados, pacote de 600 g.										
142	120,00	UND	POP MANIA	POP MANIA	R$ 14,99	R$ 1.798,80	R$ 16,66	R$ 1.999,20	10,0240 %	R$ 1,67
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PIRULITO TUTI FRUTI. sabores variados de fruta, pacote de 600 g.										
143	160,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,69	R$ 270,40	R$ 2,42	R$ 387,20	30,1652 %	R$ 0,73
Descrição: PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE GELATINA. sabores variados de frutas, composto de: açúcar, gelatina, sal e reguladores de acidez, aroma artificial, corantes, edulcorantes, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso liquido 20 g.										
144	2.028,00	UND	MAIS SABOR	MAIS SABOR	R$ 6,99	R$ 14.175,72	R$ 7,33	R$ 14.865,24	4,6384 %	R$ 0,34
Descrição: POLPA DE FRUTAABACAXI. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos quimicos artificiais, embalada em sacola plástica atoxica, pacote 400 g.										
145	6.618,00	UND	MAIS SABOR	MAIS SABOR	R$ 6,98	R$ 46.193,64	R$ 6,99	R$ 46.259,82	0,1430 %	R$ 0,01
Descrição: POLPA DE FRUTAACEROLA. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos quimicos artificiais, embalada em sacola plástica atoxica, pacote 400 g.										
146	323,00	UND	MAIS SABOR	MAIS SABOR	R$ 6,99	R$ 2.257,77	R$ 7,33	R$ 2.367,59	4,6384 %	R$ 0,34
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos quimicos artificiais, embalada em sacola plástica atoxica, pacote 400 g.										
147	4.733,00	UND	MAIS SABOR	MAIS SABOR	R$ 6,99	R$ 33.083,67	R$ 7,33	R$ 34.692,89	4,6384 %	R$ 0,34
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos quimicos artificiais, embalada em sacola plástica atoxica, pacote 400 g.										
148	5.538,00	UND	MAIS SABOR	MAIS SABOR	R$ 12,49	R$ 69.169,62	R$ 12,82	R$ 70.997,16	2,5741 %	R$ 0,33
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos quimicos artificiais, embalada em sacola plástica atoxica, pacote 400 g.										
149	140,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 10,87	R$ 1.521,80	R$ 10,99	R$ 1.538,60	1,0919 %	R$ 0,12
Descrição: POLVILHO AZEDO. extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.										
150	90,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 10,99	R$ 989,10	R$ 13,64	R$ 1.227,60	19,4281 %	R$ 2,65
Descrição: POLVILHO DOCE. extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.										
151	570,00	KG	SEARA	SEARA	R$ 27,95	R$ 15.931,50	R$ 27,95	R$ 15.931,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PRESUNTO BOVINO. sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagemdeverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.										
152	870,00	KG	ITALAC	ITALAC	R$ 47,99	R$ 41.751,30	R$ 55,29	R$ 48.102,30	13,2031 %	R$ 7,30
Descrição: QUEIJO MUSSARELA. em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.										
153	120,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 6,79	R$ 814,80	R$ 7,49	R$ 898,80	9,3457 %	R$ 0,70
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: QUIABO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
154	520,00	UND	DYDYO	DYDYO	R$ 5,39	R$ 2.802,80	R$ 6,43	R$ 3.343,60	16,1741 %	R$ 1,04
Descrição: REFRIGERANTE. sabores diversos. embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. deverá ter registro em órgão competente. embalado em garrafa pet 2 litros.										
155	2.270,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 5,16	R$ 11.713,20	R$ 5,16	R$ 11.713,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: REPOLHO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
156	220,00	MÇ	EXTRA	EXTRA	R$ 4,99	R$ 1.097,80	R$ 5,66	R$ 1.245,20	11,8374 %	R$ 0,67
Descrição: RUCULA EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.										
157	40,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,29	R$ 91,60	R$ 3,01	R$ 120,40	23,9202 %	R$ 0,72
Descrição: SAL GROSSO. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade minima de 10 meses no ato da entrega.										
158	1.166,00	UND	UNIÃO	UNIÃO	R$ 2,19	R$ 2.553,54	R$ 2,66	R$ 3.101,56	17,6691 %	R$ 0,47
Descrição: SAL REFINADO. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade minima de 10 meses no ato da entrega.										
161	330,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 8,49	R$ 2.801,70	R$ 9,32	R$ 3.075,60	8,9055 %	R$ 0,83
Descrição: SALSICHA BOVINA. embalada a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.										
162	6.630,00	UND	ROBINSON CRUSOE	ROBINSON CRUSOE	R$ 5,39	R$ 35.735,70	R$ 7,66	R$ 50.785,80	29,6344 %	R$ 2,27
Descrição: SARDINHA EM CONSERVA. A base de óleo comestível, liquido de constituição ao próprio suco, água e sal, peso líquido 125g.										
163	318,00	LT	KIM	KIM	R$ 10,99	R$ 3.494,82	R$ 20,67	R$ 6.573,06	46,8311 %	R$ 9,68
Descrição: SORVETE EM MASSA. cremoso, a base de leite, sabores variados: abacaxi, chocolate, flocos e morango.										
164	2.650,00	UND	KIM	KIM	R$ 0,94	R$ 2.491,00	R$ 0,95	R$ 2.517,50	1,0526 %	R$ 0,01
Descrição: SORVETE PICOLÉ. cremoso, a base de leite, sabores variados: tapioca, nata, chocolate, leite condesnado e morango.										
165	5.650,00	UND	KIM	KIM	R$ 0,99	R$ 5.593,50	R$ 1,00	R$ 5.650,00	1,0000 %	R$ 0,01
Descrição: SORVETE PICOLÉ. de frutas, sabores variados, ex: uva, groselha, abacaxi, laranja e limão.										
166	94,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 10,99	R$ 1.033,06	R$ 15,32	R$ 1.440,08	28,2637 %	R$ 4,33
Descrição: TEMPERO ALIMENTICIO. a base de alho e sal, sem pimenta, a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote e data de validade, embalado em copo plástico 1 kg.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
167	130,00	UND	SAZON	SAZON	R$ 4,49	R$ 583,70	R$ 4,66	R$ 605,80	3,6480 %	R$ 0,17
Descrição: TEMPERO PARA CARNE, arroz e legumes. embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria plástica, contendo 12 pacotes de 5 gramas de tempero cada.										
168	7.866,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 4,99	R$ 39.251,34	R$ 6,99	R$ 54.983,34	28,6123 %	R$ 2,00
Descrição: TOMATE EXTRA. graúdo, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
169	30,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,49	R$ 194,70	R$ 7,59	R$ 227,70	14,4927 %	R$ 1,10
Descrição: TRIGO PARA QUIBE. a base trigo integral, quebrado e torrado, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.										
170	343,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 26,99	R$ 9.257,57	R$ 27,96	R$ 9.590,28	3,4692 %	R$ 0,97
Descrição: UVA EXTRA. fresca, graúda, madura, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
171	328,00	UND	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	R$ 5,69	R$ 1.866,32	R$ 5,82	R$ 1.908,96	2,2336 %	R$ 0,13
Descrição: UVA PASSA PRETA. sem semente, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade, peso 100 g.										
172	89,00	UND	VINASAS	VINASAS	R$ 2,99	R$ 266,11	R$ 3,82	R$ 339,98	21,7277 %	R$ 0,83
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL. Branco, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 750 ml.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.621.937,75**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.949.247,37**	**11,0980 %**	**R$ 327.309,62**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.621.937,75	R$ 2.949.247,37	11,0980%	327.309,62

Urupá - Rondônia, 09 de Setembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6280DACC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2024

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 981
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Sistema de Registro de Preços, com o intuito de adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as demandas das secretarias de Urupá/RO.*

Fornecedor : GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 30.359.468/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 8,99	R$ 179,80	R$ 9,13	R$ 182,60	1,53	R$ 0,14
Descrição: ABACATE EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
2	651,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 8,39	R$ 5.461,89	R$ 12,32	R$ 8.020,32	31,89	R$ 3,93
Descrição: ABACAXI EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
3	1.461,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 5,45	R$ 7.962,45	R$ 5,99	R$ 8.751,39	9,01	R$ 0,54
Descrição: ABOBORA CABOTIA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
4	615,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 3,75	R$ 2.306,25	R$ 4,49	R$ 2.761,35	16,48	R$ 0,74
Descrição: ABOBORA SECA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
5	330,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 3,75	R$ 1.237,50	R$ 5,32	R$ 1.755,60	29,51	R$ 1,57
Descrição: ABOBRINHA VERDE EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
6	73,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 38,69	R$ 2.824,37	R$ 80,00	R$ 5.840,00	51,63	R$ 41,31
Descrição: AÇAFRÃO. em pó, 100% natural.										
7	158,00	UND	MUKY	MUKY	R$ 4,99	R$ 788,42	R$ 7,16	R$ 1.131,28	30,30	R$ 2,17
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ. instantâneo, homogêneo, composto por açúcar, cacau, ferro, zinco e no mínimo as vitaminas a b1, b2, b6 e c, embalagem com no mínimo 400g.										
8	2.570,00	UND	DOCE DIA	DOCE DIA	R$ 6,29	R$ 16.165,30	R$ 7,66	R$ 19.686,20	17,88	R$ 1,37
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL. branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	1.083,00	UND	LIND´AGUA	LIND´AGUA	R$ 1,75	R$ 1.895,25	R$ 2,16	R$ 2.339,28	18,98	R$ 0,41
Descrição: ÁGUA MINERAL. sem gás, garrafa de 500 ml										
10	4.176,00	MÇ	EXTRA	EXTRA	R$ 4,99	R$ 20.838,24	R$ 5,66	R$ 23.636,16	11,83	R$ 0,67
Descrição: ALFACE EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.										
11	1.738,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 30,90	R$ 53.704,20	R$ 38,63	R$ 67.138,94	20,01	R$ 7,73
Descrição: ALHO BRANCO EXTRA. graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)										
12	580,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 30,90	R$ 17.922,00	R$ 38,63	R$ 22.405,40	20,01	R$ 7,73
Descrição: ALHO BRANCO EXTRA. graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. (COTA RESERVADA)										
13	320,00	MÇ	EXTRA	EXTRA	R$ 4,90	R$ 1.568,00	R$ 5,66	R$ 1.811,20	13,42	R$ 0,76
Descrição: ALMEIRÃO EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.										
14	180,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 5,49	R$ 988,20	R$ 8,16	R$ 1.468,80	32,72	R$ 2,67
Descrição: AMIDO DE MILHO. embalagem de 500g.										
15	538,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 15,90	R$ 8.554,20	R$ 21,29	R$ 11.454,02	25,31	R$ 5,39
Descrição: APRESUNTADO BOVINO. deverá ser fatiado no ato da entrega.										
16	3.262,00	UND	SOLTINHO	SOLTINHO	R$ 28,99	R$ 94.565,38	R$ 31,29	R$ 102.067,98	7,35	R$ 2,30
Descrição: ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (AMPLA CONCORRENCIA)										
17	1.088,00	UND	SOLTINHO	SOLTINHO	R$ 28,99	R$ 31.541,12	R$ 31,29	R$ 34.043,52	7,35	R$ 2,30
Descrição: ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (COTA RESERVADA)										
18	370,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,39	R$ 1.624,30	R$ 5,66	R$ 2.094,20	22,43	R$ 1,27
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINO. cereal 100% integral, fonte de fibras, embalgem de 170g.										
19	86,00	UND	GALLO	GALLO	R$ 64,89	R$ 5.580,54	R$ 64,96	R$ 5.586,56	0,10	R$ 0,06
Descrição: AZEITE DE OLIVA. 100% azeite, extra virgem, embalagem de vidro, contendo 500 ml.										
20	105,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 25,28	R$ 2.654,40	R$ 25,29	R$ 2.655,45	0,03	R$ 0,00
Descrição: AZEITONA VERDE. com caroço, embalagem de vidro. peso drenado 500 g.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
21	114,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 19,79	R$ 2.256,06	R$ 23,99	R$ 2.734,86	17,50	R$ 4,20
Descrição: AZEITONA VERDE. sem caroço, embalagem de vidro. peso drenado 300 g.										
22	120,00	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 26,99	R$ 3.238,80	R$ 29,96	R$ 3.595,20	9,91	R$ 2,97
Descrição: BACON DEFUMADO. ter textura firme, sabor intenso, ter cor, odor, e sabor característico. 1º qualidade.										
23	154,00	UND	ERLAN	ERLAN	R$ 9,99	R$ 1.538,46	R$ 13,99	R$ 2.154,46	28,59	R$ 4,00
Descrição: BALA DURA. sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.										
24	130,00	UND	ERLAN	ERLAN	R$ 7,99	R$ 1.038,70	R$ 18,29	R$ 2.377,70	56,31	R$ 10,30
Descrição: BALA MOLE (MASTIGÁVEL). sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.										
25	2.280,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 9,81	R$ 22.366,80	R$ 9,82	R$ 22.389,60	0,10	R$ 0,00
Descrição: BANANA DE FRITAR EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
26	343,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 4,65	R$ 1.594,95	R$ 4,66	R$ 1.598,38	0,21	R$ 0,00

Descrição: BANANA MAÇÃ EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
27	9.373,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 6,81	R$ 63.830,13	R$ 6,82	R$ 63.923,86	0,14	R$ 0,01
Descrição: BANANA NANICA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
28	390,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 6,79	R$ 2.648,10	R$ 6,82	R$ 2.659,80	0,43	R$ 0,03
Descrição: BATATA DOCE EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
29	6.313,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,75	R$ 48.925,75	R$ 8,96	R$ 56.564,48	13,50	R$ 1,21
Descrição: BATATA INGLESA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
30	700,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,41	R$ 5.187,00	R$ 7,46	R$ 5.222,00	0,67	R$ 0,05
Descrição: BETERRABA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
31	945,00	UND	MARILAN	MARILAN	R$ 4,54	R$ 4.290,30	R$ 7,32	R$ 6.917,40	37,97	R$ 2,78
Descrição: BISCOITO DE ÁGUA E SAL. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.										
32	538,00	UND	MARILAN	MARILAN	R$ 4,68	R$ 2.517,84	R$ 6,66	R$ 3.583,08	29,72	R$ 1,98
Descrição: BISCOITO DE MAISENA. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
33	408,00	UND	MABEL	MABEL	R$ 7,33	R$ 2.990,64	R$ 11,32	R$ 4.618,56	35,24	R$ 3,99
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. sabor coco, crocante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 600g.										
35	100,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 49,99	R$ 4.999,00	R$ 50,00	R$ 5.000,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: BOLO RECHEADO E CONFEITADO. Tipo aniversário: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real.										
36	660,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 14,99	R$ 9.893,40	R$ 20,00	R$ 13.200,00	25,05	R$ 5,01
Descrição: BOLO TIPO CASEIRO. sabores variados, sendo: cenoura, abacaxi, milho, laranja, fubá e chocolate, embalado com embalagem individual e descartável plástica; etiqueta contendo data de fabricação.										
37	465,00	UND	GAROTO	GAROTO	R$ 47,99	R$ 22.315,35	R$ 54,63	R$ 25.402,95	12,15	R$ 6,64
Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE. bombom com recheio creme e cobertura com wafer cremoso e crocante, zero gordura trans, 1º qualidade. pacote de 825g.										
38	90,00	UND	QUALIMAX	QUALIMAX	R$ 17,99	R$ 1.619,10	R$ 29,95	R$ 2.695,50	39,93	R$ 11,96
Descrição: CACAU EM PÓ 100%. Chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.										
39	130,00	UND	QUALIMAX	QUALIMAX	R$ 15,99	R$ 2.078,70	R$ 16,82	R$ 2.186,60	4,93	R$ 0,83
Descrição: CACAU EM PÓ 50%. chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.										
40	3.395,00	UND	PILÃO	PILÃO	R$ 18,99	R$ 64.471,05	R$ 19,29	R$ 65.489,55	1,55	R$ 0,30
Descrição: CAFÉ EM PÓ. puro, torrado, moído, tradicional, encorpado com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g.										
41	895,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,49	R$ 3.123,55	R$ 3,74	R$ 3.347,30	6,68	R$ 0,25
Descrição: CANELA EM CASCA. produto 100% natural. embalagem de 10 g.										
42	50,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 5,39	R$ 269,50	R$ 5,49	R$ 274,50	1,82	R$ 0,10
Descrição: CANJICA DE MILHO BRANCO. produto 100% natural. embalagem de 500 g.										
43	1.050,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 2,29	R$ 2.404,50	R$ 2,82	R$ 2.961,00	18,79	R$ 0,53
Descrição: CANJIQUINHA DE MILHO. produto 100% natural. embalagem de 500 g.										
44	230,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 15,99	R$ 3.677,70	R$ 19,13	R$ 4.399,90	16,41	R$ 3,14
Descrição: CAQUI EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
45	1.050,00	KG	JBS	JBS	R$ 32,90	R$ 34.545,00	R$ 34,60	R$ 36.330,00	4,91	R$ 1,70
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CARNE BOVINAALCATRA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.										
46	400,00	KG	JBS	JBS	R$ 21,90	R$ 8.760,00	R$ 23,26	R$ 9.304,00	5,84	R$ 1,36
Descrição: CARNE BOVINA COLCHÃO DURO. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.										
47	1.000,00	KG	JBS	JBS	R$ 27,63	R$ 27.630,00	R$ 27,63	R$ 27.630,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.										
48	1.100,00	KG	JBS	JBS	R$ 32,90	R$ 36.190,00	R$ 34,60	R$ 38.060,00	4,91	R$ 1,70
Descrição: CARNE BOVINA CONTRA FILÉ. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.										
49	4.335,00	KG	JBS	JBS	R$ 15,90	R$ 68.926,50	R$ 19,26	R$ 83.492,10	17,44	R$ 3,36
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante.(AMPLA CONCORRENCIA)										
50	1.445,00	KG	JBS	JBS	R$ 15,90	R$ 22.975,50	R$ 19,26	R$ 27.830,70	17,44	R$ 3,36
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante.(COTA RESERVADA)										
51	9.925,00	KG	JBS	JBS	R$ 19,23	R$ 190.857,75	R$ 19,26	R$ 191.155,50	0,15	R$ 0,03
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (AMPLA CONCORRENCIA)										
52	3.308,00	KG	JBS	JBS	R$ 19,23	R$ 63.612,84	R$ 19,26	R$ 63.712,08	0,15	R$ 0,03
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (COTA RESERVADA)										
53	1.100,00	KG	JBS	JBS	R$ 14,90	R$ 16.390,00	R$ 17,23	R$ 18.953,00	13,52	R$ 2,33
Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.										
54	790,00	KG	JBS	JBS	R$ 16,90	R$ 13.351,00	R$ 17,93	R$ 14.164,70	5,74	R$ 1,03
Descrição: CARNE SUÍNA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos.										
55	3.469,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 6,99	R$ 24.248,31	R$ 9,16	R$ 31.776,04	23,68	R$ 2,17
Descrição: CEBOLA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
56	6.319,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 5,98	R$ 37.787,62	R$ 5,99	R$ 37.850,81	0,16	R$ 0,00
Descrição: CENOURA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
57	300,00	PC	KINEM	KINEM	R$ 199,90	R$ 59.970,00	R$ 210,87	R$ 63.261,00	5,20	R$ 10,97
Descrição: CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA										
58	100,00	PC	KINEM	KINEM	R$ 199,90	R$ 19.990,00	R$ 210,87	R$ 21.087,00	5,20	R$ 10,97
Descrição: CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA										
59	798,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 6,57	R$ 5.242,86	R$ 11,32	R$ 9.033,36	41,96	R$ 4,75
Descrição: CHÁ MATE TOSTADO. a granel, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso líquido 250g.										
60	3.598,00	MÇ	EXTRA	EXTRA	R$ 4,99	R$ 17.954,02	R$ 5,66	R$ 20.364,68	11,83	R$ 0,67
Descrição: CHEIRO VERDE. (salsa, coentro e cebolinha verde), folhas frescas e firmes, sem sujidades.										
61	810,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,98	R$ 1.603,80	R$ 2,96	R$ 2.397,60	33,10	R$ 0,98
Descrição: CHIMICHURRI. (Composto por orégano, folhas de louro, salsinha, alho triturado, limão, majericão e páprica), não picante, pacote de 10g.										
62	380,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,28	R$ 2.766,40	R$ 7,29	R$ 2.770,20	0,13	R$ 0,00
Descrição: CHUCHU EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
63	895,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 6,49	R$ 5.808,55	R$ 18,99	R$ 16.996,05	65,82	R$ 12,50
Descrição: COLORAU EM PÓ. a base de farinha de milho e urucum, pacote de 400g.										
64	1.663,00	MÇ	EXTRA	EXTRA	R$ 4,99	R$ 8.298,37	R$ 5,66	R$ 9.412,58	11,83	R$ 0,67

Descrição: COUVE VERDE EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.										
65	1.100,00	KG	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 10,98	R$ 12.078,00	R$ 10,99	R$ 12.089,00	0,09	R$ 0,00
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.										
66	2.973,00	KG	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 16,88	R$ 50.184,24	R$ 17,63	R$ 52.413,99	4,25	R$ 0,75
Descrição: COXINHA DAASA DE FRANGO. Congelado, sem tempero, acondionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.										
67	720,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 2,59	R$ 1.864,80	R$ 3,82	R$ 2.750,40	32,19	R$ 1,23
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CRAVO DA INDIA. em grãos, produto 100% natural, embalagem de 10 g.										
68	180,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 3,39	R$ 610,20	R$ 4,24	R$ 763,20	20,04	R$ 0,85
Descrição: CREME DE LEITE. UHT homogeneizado, 17% de gordura, zero de gordura trans, peso 200g.										
69	600,00	UND	EXTRA	EXTRA	R$ 1,00	R$ 600,00	R$ 1,00	R$ 600,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: DOCE CONFEITADO TIPO BEIJINHO. Com cobertura de coco ralado, aondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.										
70	600,00	UND	EXTRA	EXTRA	R$ 1,00	R$ 600,00	R$ 1,00	R$ 600,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: DOCE CONFEITADO TIPO BRIGADEIRO. Com cobertura de chocolate granulado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.										
71	495,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,79	R$ 886,05	R$ 2,87	R$ 1.420,65	37,63	R$ 1,08
Descrição: ERVAS FINAS. (Composta por alecrim, majericão, manjerona, estragão, segurelha, salsa, salvia e orégano), pacote de 10g.										
72	70,00	UND	OLÉ	OLÉ	R$ 2,49	R$ 174,30	R$ 5,66	R$ 396,20	56,00	R$ 3,17
Descrição: ERVILHA. em conserva, peso liquido 300 g, peso drenado 170 g.										
73	880,00	UND	OLÉ	OLÉ	R$ 2,79	R$ 2.455,20	R$ 3,81	R$ 3.352,80	26,77	R$ 1,02
Descrição: EXTRATO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300 g.										
74	1.569,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,89	R$ 12.379,41	R$ 9,63	R$ 15.109,47	18,06	R$ 1,74
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA. fina, moída e torrada.										
75	160,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 10,37	R$ 1.659,20	R$ 11,49	R$ 1.838,40	9,74	R$ 1,12
Descrição: FARINHA DE MILHO. flocada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 01 kg.										
76	160,00	UND	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 4,99	R$ 798,40	R$ 7,16	R$ 1.145,60	30,30	R$ 2,17
Descrição: FARINHA DE TRIGO. com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.										
77	4.415,00	UND	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 5,79	R$ 25.562,85	R$ 6,99	R$ 30.860,85	17,16	R$ 1,20
Descrição: FARINHA DE TRIGO. sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.										
78	40,00	UND	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 4,69	R$ 187,60	R$ 5,82	R$ 232,80	19,41	R$ 1,13
Descrição: FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO. enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, sabor: multicereais, milho, aveia e arroz, conter informação nutricional na embalagem, peso 180 g.										
79	3.330,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,99	R$ 23.276,70	R$ 7,99	R$ 26.606,70	12,51	R$ 1,00
Descrição: FEIJÃO CARIOCA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar do ato da entrega.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
80	62,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,49	R$ 402,38	R$ 6,98	R$ 432,76	7,02	R$ 0,49
Descrição: FEIJÃO DE PRAIA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.										
82	730,00	UND	ROYAL	ROYAL	R$ 3,99	R$ 2.912,70	R$ 3,99	R$ 2.912,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: FERMENTO QUÍMICO. em pó, ideal para bolos, pote contendo 100 g.										
83	275,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,99	R$ 547,25	R$ 2,74	R$ 753,50	27,37	R$ 0,75
Descrição: FLOCÃO DE MILHO. a base de milho, pré cozido, sem adição de sal e açúcar, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.										
84	1.355,00	KG	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 10,90	R$ 14.769,50	R$ 12,63	R$ 17.113,65	13,69	R$ 1,73
Descrição: FRANGO CONGELADO. com miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela), sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.										
85	270,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,99	R$ 1.077,30	R$ 4,83	R$ 1.304,10	17,39	R$ 0,84
Descrição: FUBÁ DE MILHO. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg.										
86	450,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 10,13	R$ 4.558,50	R$ 10,13	R$ 4.558,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: INHAME EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
87	120,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,99	R$ 958,80	R$ 8,83	R$ 1.059,60	9,51	R$ 0,84
Descrição: JILÓ EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
88	6.963,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,49	R$ 52.152,87	R$ 7,66	R$ 53.336,58	2,21	R$ 0,17
Descrição: LARANJA PAULISTA EXTRA. fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
89	190,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 5,24	R$ 995,60	R$ 8,22	R$ 1.561,80	36,25	R$ 2,98
Descrição: LEITE CONDENSADO. ingredientes: leite integral, açucar e lactose, não contem glutem, embalagem 395 g.										
90	80,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 11,97	R$ 957,60	R$ 14,66	R$ 1.172,80	18,34	R$ 2,69
Descrição: LEITE DE COCO TRADICIONAL. acondicionado em frasco de vidro, 500 ml.										
91	3.220,00	LT	EXTRA	EXTRA	R$ 3,75	R$ 12.075,00	R$ 4,00	R$ 12.880,00	6,25	R$ 0,25
Descrição: LEITE DE VACA IN NATURA. fresco, sem sujidades, acondicionado em embalagem adequada, características: aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com certificado do idaron.										
92	62,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 67,79	R$ 4.202,98	R$ 67,79	R$ 4.202,98	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.										
93	62,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 61,79	R$ 3.830,98	R$ 61,79	R$ 3.830,98	0,00	R$ 0,00
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. para lactentes de 6 a 12 meses, com prebióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.										
94	62,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 48,99	R$ 3.037,38	R$ 84,99	R$ 5.269,38	42,35	R$ 36,00
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. sem lactose, para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.										
95	62,00	UND	NESTLE	NESTLE	R$ 48,99	R$ 3.037,38	R$ 84,99	R$ 5.269,38	42,35	R$ 36,00
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. sem lactose, para lactentes de 6 a 12 meses, com prebióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.										
96	350,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 15,99	R$ 5.596,50	R$ 20,16	R$ 7.056,00	20,68	R$ 4,17
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. vitaminado, ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, conter informação nutricional na embalagem, embalagem de 400g.										
97	11.198,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 6,49	R$ 72.675,02	R$ 7,66	R$ 85.776,68	15,27	R$ 1,17
Descrição: LEITE LIQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no minimo 05 meses no ato da entrega. (AMPLA CONCORRENCIA)										
98	3.732,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 6,49	R$ 24.220,68	R$ 7,66	R$ 28.587,12	15,27	R$ 1,17
Descrição: LEITE LIQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no minimo 05 meses no ato da entrega.(COTA RESERVADA)										
99	1.680,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 7,49	R$ 12.583,20	R$ 7,99	R$ 13.423,20	6,25	R$ 0,50
Descrição: LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE. ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico, envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no minimo 05 meses no ato da entrega.										
100	18,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 6,32	R$ 113,76	R$ 6,32	R$ 113,76	0,00	R$ 0,00
Descrição: LIMÃO TAITI EXTRA. Verde e graúdo.										

101	410,00	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 20,99	R$ 8.605,90	R$ 21,63	R$ 8.868,30	2,95	R$ 0,64
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA. defumada, carne suína pura, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.										
102	420,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 16,92	R$ 7.106,40	R$ 16,92	R$ 7.106,40	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LINGUIÇA CASEIRA MISTA. preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.										
103	430,00	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 15,99	R$ 6.875,70	R$ 18,63	R$ 8.010,90	14,17	R$ 2,64
Descrição: LINGUIÇA TOSCANA MISTA. em gomos, preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.										
104	1.050,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 9,79	R$ 10.279,50	R$ 9,79	R$ 10.279,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: MAÇA NACIONAL EXTRA. fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
105	280,00	UND	GALO	GALO	R$ 5,49	R$ 1.537,20	R$ 5,49	R$ 1.537,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: MACARRÃO ARGOLA. massa com ovos, embalagem de 500 g.										
106	4.908,00	UND	Q´DELICIA	Q´DELICIA	R$ 3,99	R$ 19.582,92	R$ 5,82	R$ 28.564,56	31,44	R$ 1,83
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE. massa com ovos, embalagem de 500 g.										
107	3.998,00	UND	Q´DELICIA	Q´DELICIA	R$ 3,99	R$ 15.952,02	R$ 5,66	R$ 22.628,68	29,50	R$ 1,67
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO. massa com ovos, embalagem de 500 g.										
108	350,00	UND	LIANE	LIANE	R$ 3,12	R$ 1.092,00	R$ 5,49	R$ 1.921,50	43,16	R$ 2,37
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO. massa SEM ovos, embalagem de 500 g.										
109	198,00	UND	ARISCO	ARISCO	R$ 7,49	R$ 1.483,02	R$ 10,16	R$ 2.011,68	26,27	R$ 2,67
Descrição: MAIONESE TRADICIONAL. emulsão cremosa, informações nutricionais no rótulo, pote de 500 g.										
110	6.318,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 7,49	R$ 47.321,82	R$ 7,99	R$ 50.480,82	6,25	R$ 0,50
Descrição: MAMAO PAPAYA EXTRA. fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
111	1.494,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 4,49	R$ 6.708,06	R$ 5,16	R$ 7.709,04	12,98	R$ 0,67
Descrição: MANDIOCA. Descascada, congelada, acondicionada em embalagem de plástico com identificação do produto, data de validade.										
112	1.095,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,19	R$ 1.303,05	R$ 3,86	R$ 4.226,70	69,17	R$ 2,67
Descrição: MANJERICÃO SECO. 100% natural, embalagem de 5 g.										
113	794,00	UND	DELICIA	DELICIA	R$ 8,99	R$ 7.138,06	R$ 9,96	R$ 7.908,24	9,73	R$ 0,97
Descrição: MARGARINA VEGETAL. cremosa, com sal, com no minimo 70% lipidios, zero de gordura trans, pote de 500 g.										
114	85,00	UND	LOPES	LOPES	R$ 8,99	R$ 764,15	R$ 13,98	R$ 1.188,30	35,69	R$ 4,99
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA. goma de mandioca hidratada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote 01 kg.										
115	10.340,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 2,39	R$ 24.712,60	R$ 3,99	R$ 41.256,60	40,10	R$ 1,60
Descrição: MELANCIA EXTRA. graúda, fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
116	1.515,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 10,39	R$ 15.740,85	R$ 10,46	R$ 15.846,90	0,66	R$ 0,07
Descrição: MELÃO EXTRA. graúdo, fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.										
117	135,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,39	R$ 457,65	R$ 3,91	R$ 527,85	13,29	R$ 0,52
Descrição: MILHO DE PIPOCA. produto 100% natural. embalagem de 500 g.										
118	4.890,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 5,99	R$ 29.291,10	R$ 5,99	R$ 29.291,10	0,00	R$ 0,00
Descrição: MILHO VERDE EM ESPIGA. Descascado, graúdo e fresco.										
119	400,00	UND	OLÉ	OLÉ	R$ 3,32	R$ 1.328,00	R$ 4,49	R$ 1.796,00	26,05	R$ 1,17
Descrição: MILHO VERDE. em conserva, peso drenado 170 g.										
120	380,00	UND	OLÉ	OLÉ	R$ 2,49	R$ 946,20	R$ 2,99	R$ 1.136,20	16,72	R$ 0,50
Descrição: MOLHO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, sache de 340 g.										
121	15,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 15,14	R$ 227,10	R$ 15,14	R$ 227,10	0,00	R$ 0,00
Descrição: MOLHO INGLÊS. sem glúten, garrafa de 01 litro.										
122	110,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 20,99	R$ 2.308,90	R$ 26,63	R$ 2.929,30	21,17	R$ 5,64
Descrição: MORTADELA DE FRANGO. devidamente rotulada com peso e data de validade. marca do fabricante, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.										
123	5.070,00	UND	CONCORDIA	CONCORDIA	R$ 6,49	R$ 32.904,30	R$ 7,32	R$ 37.112,40	11,33	R$ 0,83
Descrição: ÓLEO DE SOJA. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 meses no ato da entrega.										
124	1.630,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,89	R$ 7.970,70	R$ 8,49	R$ 13.838,70	42,40	R$ 3,60
Descrição: ORÉGANO. 100% natural, embalagem de 100 g.										
125	4.760,00	DZ	GRANJA	GRANJA	R$ 8,99	R$ 42.792,40	R$ 10,31	R$ 49.075,60	12,80	R$ 1,32
Descrição: OVO DE GALINHA. (dúzia), acondicionado em embalagem própria para transporte do produto.										
126	672,00	UND	TOMMY	TOMMY	R$ 15,99	R$ 10.745,28	R$ 19,66	R$ 13.211,52	18,66	R$ 3,67
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PANETONE (CHOCOTONE). com gotas de chocolate, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.										
127	585,00	UND	TOMMY	TOMMY	R$ 15,99	R$ 9.354,15	R$ 17,66	R$ 10.331,10	9,45	R$ 1,67
Descrição: PANETONE TRADICIONAL. sabor frutas cristalizadas e uva passas, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.										
128	360,00	UND	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 6,49	R$ 2.336,40	R$ 9,99	R$ 3.596,40	35,03	R$ 3,50
Descrição: PÃO BISNAGUINHA. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado. peso 300 g.										
129	535,00	UND	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 6,49	R$ 3.472,15	R$ 6,99	R$ 3.739,65	7,15	R$ 0,50
Descrição: PÃO DE FORMA TRADICIONAL. fatiado, embalado em sacola transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. com data de fabricação e validade, peso 450g.										
130	918,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 21,99	R$ 20.186,82	R$ 25,95	R$ 23.822,10	15,26	R$ 3,96
Descrição: PÃO DE QUEIJO. assado, fresco e quentinho.										
132	6.668,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 12,95	R$ 86.350,60	R$ 12,95	R$ 86.350,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: PÃO FRANCÊS. assado e fresco.(AMPLA CONCORRÊNCIA)										
133	2.222,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 12,95	R$ 28.774,90	R$ 12,95	R$ 28.774,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: PÃO FRANCÊS. assado e fresco.(COTA RESERVADA)										
134	9.769,00	KG	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 14,99	R$ 146.437,31	R$ 17,29	R$ 168.906,01	13,30	R$ 2,30
Descrição: PEITO DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.(AMPLA CONCORRENCIA)										
135	3.256,00	KG	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 14,99	R$ 48.807,44	R$ 17,29	R$ 56.296,24	13,30	R$ 2,30
Descrição: PEITO DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.(COTA RESERVADA)										
136	2.330,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 16,95	R$ 39.493,50	R$ 16,95	R$ 39.493,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: PEIXE TAMBAQUI COM ESCAMA. fresco ou congelado, graúdo, eviscerado, partido em bandas, peso medio de 2,5 à 3,0 kg.										
137	395,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 4,79	R$ 1.892,05	R$ 7,62	R$ 3.009,90	37,13	R$ 2,83
Descrição: PEPINO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
138	20,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 14,49	R$ 289,80	R$ 16,29	R$ 325,80	11,04	R$ 1,80
Descrição: PIMENTA DE CHEIRO EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
139	32,00	PC	Q´DELICIA	Q´DELICIA	R$ 11,99	R$ 383,68	R$ 19,98	R$ 639,36	39,98	R$ 7,99
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PIMENTA DO REINO. moida, fina, pura, 100 % natural, pacote de 250 g.										
140	135,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 12,45	R$ 1.680,75	R$ 12,46	R$ 1.682,10	0,08	R$ 0,01
Descrição: PIMENTÃO VERDE EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
141	130,00	UN	POP MANIA	POP MANIA	R$ 14,99	R$ 1.948,70	R$ 19,96	R$ 2.594,80	24,89	R$ 4,97
Descrição: PIRULITO MASTIGÁVEL. com recheio de chiclete, sabores variados, pacote de 600 g.										
142	120,00	UND	POP MANIA	POP MANIA	R$ 14,99	R$ 1.798,80	R$ 16,66	R$ 1.999,20	10,02	R$ 1,67
Descrição: PIRULITO TUTI FRUTI. sabores variados de fruta, pacote de 600 g.										
143	160,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,69	R$ 270,40	R$ 2,42	R$ 387,20	30,16	R$ 0,73
Descrição: PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE GELATINA. sabores variados de frutas, composto de: açúcar, gelatina, sal e reguladores de acidez, aroma artificial, corantes, edulcorantes, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso liquido 20 g.										
144	2.028,00	UND	MAIS SABOR	MAIS SABOR	R$ 6,99	R$ 14.175,72	R$ 7,33	R$ 14.865,24	4,63	R$ 0,34
Descrição: POLPA DE FRUTA ABACAXI. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos quimicos artificiais, embalada em sacola plástica atoxica, pacote 400 g.										
145	6.618,00	UND	MAIS SABOR	MAIS SABOR	R$ 6,98	R$ 46.193,64	R$ 6,99	R$ 46.259,82	0,14	R$ 0,00
Descrição: POLPA DE FRUTA ACEROLA. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos quimicos artificiais, embalada em sacola plástica atoxica, pacote 400 g.										
146	323,00	UND	MAIS SABOR	MAIS SABOR	R$ 6,99	R$ 2.257,77	R$ 7,33	R$ 2.367,59	4,63	R$ 0,34
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos quimicos artificiais, embalada em sacola plástica atoxica, pacote 400 g.										
147	4.733,00	UND	MAIS SABOR	MAIS SABOR	R$ 6,99	R$ 33.083,67	R$ 7,33	R$ 34.692,89	4,63	R$ 0,34
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos quimicos artificiais, embalada em sacola plástica atoxica, pacote 400 g.										
148	5.538,00	UND	MAIS SABOR	MAIS SABOR	R$ 12,49	R$ 69.169,62	R$ 12,82	R$ 70.997,16	2,57	R$ 0,33
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos quimicos artificiais, embalada em sacola plástica atoxica, pacote 400 g.										
149	140,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 10,87	R$ 1.521,80	R$ 10,99	R$ 1.538,60	1,09	R$ 0,12
Descrição: POLVILHO AZEDO. extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.										
150	90,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 10,99	R$ 989,10	R$ 13,64	R$ 1.227,60	19,42	R$ 2,65
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: POLVILHO DOCE. extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.										
151	570,00	KG	SEARA	SEARA	R$ 27,95	R$ 15.931,50	R$ 27,95	R$ 15.931,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRESUNTO BOVINO. sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagemdeverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.										
152	870,00	KG	ITALAC	ITALAC	R$ 47,99	R$ 41.751,30	R$ 55,29	R$ 48.102,30	13,20	R$ 7,30
Descrição: QUEIJO MUSSARELA. em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.										
153	120,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 6,79	R$ 814,80	R$ 7,49	R$ 898,80	9,34	R$ 0,70
Descrição: QUIABO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
154	520,00	UND	DYDYO	DYDYO	R$ 5,39	R$ 2.802,80	R$ 6,43	R$ 3.343,60	16,17	R$ 1,04
Descrição: REFRIGERANTE. sabores diversos. embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. deverá ter registro em órgão competente. embalado em garrafa pet 2 litros.										
155	2.270,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 5,16	R$ 11.713,20	R$ 5,16	R$ 11.713,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: REPOLHO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
156	220,00	MÇ	EXTRA	EXTRA	R$ 4,99	R$ 1.097,80	R$ 5,66	R$ 1.245,20	11,83	R$ 0,67
Descrição: RUCULA EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.										
157	40,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,29	R$ 91,60	R$ 3,01	R$ 120,40	23,92	R$ 0,72
Descrição: SAL GROSSO. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade minima de 10 meses no ato da entrega.										
158	1.166,00	UND	UNIÃO	UNIÃO	R$ 2,19	R$ 2.553,54	R$ 2,66	R$ 3.101,56	17,66	R$ 0,47
Descrição: SAL REFINADO. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade minima de 10 meses no ato da entrega.										
161	330,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 8,49	R$ 2.801,70	R$ 9,32	R$ 3.075,60	8,90	R$ 0,83
Descrição: SALSICHA BOVINA. embalada a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.										
162	6.630,00	UND	ROBINSON CRUSOE	ROBINSON CRUSOE	R$ 5,39	R$ 35.735,70	R$ 7,66	R$ 50.785,80	29,63	R$ 2,27
Descrição: SARDINHA EM CONSERVA. A base de óleo comestível, liquido de constituição ao próprio suco, água e sal, peso líquido 125g.										
163	318,00	LT	KIM	KIM	R$ 10,99	R$ 3.494,82	R$ 20,67	R$ 6.573,06	46,83	R$ 9,68
Descrição: SORVETE EM MASSA. cremoso, a base de leite, sabores variados: abacaxi, chocolate, flocos e morango.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
164	2.650,00	UND	KIM	KIM	R$ 0,94	R$ 2.491,00	R$ 0,95	R$ 2.517,50	1,05	R$ 0,01
Descrição: SORVETE PICOLÉ. cremoso, a base de leite, sabores variados: tapioca, nata, chocolate, leite condesnado e morango.										
165	5.650,00	UND	KIM	KIM	R$ 0,99	R$ 5.593,50	R$ 1,00	R$ 5.650,00	1,00	R$ 0,01
Descrição: SORVETE PICOLÉ. de frutas, sabores variados, ex: uva, groselha, abacaxi, laranja e limão.										
166	94,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 10,99	R$ 1.033,06	R$ 15,32	R$ 1.440,08	28,26	R$ 4,33
Descrição: TEMPERO ALIMENTICIO. a base de alho e sal, sem pimenta, a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote e data de validade, embalado em copo plástico 1 kg.										
167	130,00	UND	SAZON	SAZON	R$ 4,49	R$ 583,70	R$ 4,66	R$ 605,80	3,64	R$ 0,17
Descrição: TEMPERO PARA CARNE, arroz e legumes. embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria plástica, contendo 12 pacotes de 5 gramas de tempero cada.										
168	7.866,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 4,99	R$ 39.251,34	R$ 6,99	R$ 54.983,34	28,61	R$ 2,00
Descrição: TOMATE EXTRA. graúdo, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
169	30,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,49	R$ 194,70	R$ 7,59	R$ 227,70	14,49	R$ 1,10
Descrição: TRIGO PARA QUIBE. a base trigo integral, quebrado e torrado, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.										
170	343,00	KG	EXTRA	EXTRA	R$ 26,99	R$ 9.257,57	R$ 27,96	R$ 9.590,28	3,46	R$ 0,97
Descrição: UVA EXTRA. fresca, graúda, madura, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.										
171	328,00	UND	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	R$ 5,69	R$ 1.866,32	R$ 5,82	R$ 1.908,96	2,23	R$ 0,13
Descrição: UVA PASSA PRETA. sem semente, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade, peso 100 g.										
172	89,00	UND	VINASAS	VINASAS	R$ 2,99	R$ 266,11	R$ 3,82	R$ 339,98	21,72	R$ 0,83
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL. Branco, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 750 ml.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.621.937,75							Subtotal Orçado: R$ 2.949.247,37		11,0980 %	R$ 327.309,62
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 2.621.937,75				R$ 2.949.247,37			11,0980 %		327.309,62	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 09 de Setembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:305D23AE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa considerando o resultado da Inexigibilidade n. **013/2024**, oriundo *da* **CHAMADA PUBLICA 001/2024,** *referente ao* ***PROCESSO*** **Nº 879/2024**, declaro adjudicado e homologado em favor de:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA CNPJ: 16.918.793/0001-62	
ITEM	**PRODUTOS**
01	ABACATE MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTARPERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA
02	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, MADURA, NÃO PODERÁAPRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME EINTACTA.
03	ALFACE AMERICANA OU LISA, FOLHAS GRAÚDAS, FRESCAS E VIÇOSAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
04	BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO.
05	BANANA MAÇÃ GRAÚDA EM PENCA, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS.
06	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS.
07	BATATA DOCE EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE PARASITAS.
08	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA VERDE), FOLHAS GRAÚDAS, VIÇOSAS, NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS E COM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PULGÕES E OUTRAS PRAGAS.
09	COUVE VERDE, FOLHAS GRAÚDAS, VIÇOSAS, NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS E COM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PULGÕES E OUTRAS PRAGAS.
10	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
11	MAMÃO PAPAIA, 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
12	MANDIOCA, TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, SABOR E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICO E BIOLÓGICOS UNIFORMES, AUSENTE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.
13	MILHO VERDE EM ESPIGA, SEM PALHA, AUSENTE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS OU OUTROS CORPOS ESTRANHOS.

JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO CPF: 029.156.862 -97	
ITEM	**PRODUTOS**
10	**LARANJA PÊRA DA REGIÃO**, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
11	**MAMÃO PAPAIA,** 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
15	**POLPA DE FRUTA DE ABACAXI,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG.O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES);· TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA;· INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;· ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR;· COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.
16	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG.O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES); · TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA;· INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;·
17	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KGO RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES);· TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA;· INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;· ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR;· COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.
18	**POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG.O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES);· TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA; · INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;· ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR;· COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.

WILSON ROCHA DE FREITAS CPF: 351.234.512-34	
ITEM	**PRODUTOS**
10	**LARANJA PÊRA DA REGIÃO**, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
11	**MAMÃO PAPAIA,** 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
15	**POLPA DE FRUTA DE ABACAXI,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG.O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES);· TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA;· INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;· ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR;· COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.
16	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG.O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES); · TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA;· INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;·

17	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KGO RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES);· TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA;· INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;· ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR;· COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.
18	**POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG.O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES);· TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA; · INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;· ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR;· COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.

ELISANGELA ALVES DA SILVA ROCHA CPF: 657.861.492 -34	
ITEM	**PRODUTOS**
10	**LARANJA PÊRA DA REGIÃO**, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
11	**MAMÃO PAPAIA,** 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
15	**POLPA DE FRUTA DE ABACAXI,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG.O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES);· TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA;· INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;· ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR;· COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.
16	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG.O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES); · TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA;· INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;·
17	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KGO RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES);· TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA;· INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;· ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR;· COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.
18	**POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG.O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMASNORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESINFORMAÇÕES:· NOME DO PRODUTO;· MARCA;· RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC;· FAZENDA;· ENDEREÇO COMPLETO;· PESO LÍQUIDO;· VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIAAGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DEVALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DEPOLPAS DE FRUTAS CONGELADAS EARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18ºC, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES);· TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTOPRECISA TER;· INDÚSTRIA BRASILEIRA; · INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO;· ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR;· COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.

CLAUDIO ALVES RODRIGUES CPF: 525.311.479 -34	
ITEM	**PRODUTOS**
14	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.

VERA LUCIA BICALHO RODRIGUES CPF: 934.078.589-49	
ITEM	**PRODUTOS**
14	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.

Urupá-RO, 10 de setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8C96F8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - ENIR EGERT MOTA - CACOAL - 11.09.2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ENIR EGERT MOTA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
898.447.002-30	89844700230/IICCECF			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 11/09/2024	Data de Retorno 11/09/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM CACOAL/RO, NO DIA 11/09/2024, NA EMPRESA BETTER TECHINFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇAO LTDA EPP, RESOLVENDO ASSUNTOS REFERENTE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº: 016/2021, RETORNANDO POR JI-PARANÁ, PARA REALIZAR A 1ª REVISÃO DO VEICULO STRADA, PLACA RSW7J62.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3EEC4F1B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.213 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para inserção de programa no orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a inserir no orçamento vigente, Lei nº 3.904, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024, por meio de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, programa orçamentário denominado Morar Melhor, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Os recursos financeiros necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma preconizada no inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Órgão Responsável: 23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
Unidade Orçamentária: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATATOS - SEMESC
Problema: Garantir a moradia digna às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, que moram em assentamentos precários, em áreas de risco e de preservação ambiental.
Causas: Desarticulação dos programas habitacionais de interesse social a outras políticas públicas; inexistência do banco de dados integrado (Habitação e Regularização); Equipe técnica insuficiente; vulnerabilidade socioeconômica das famílias sem moradia.
Diretriz Estratégica: Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade vida.
Programa: 042 - Morar Melhor
Objetivo: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como promover para a sustentabilidade social dos empreendimentos em articulação com as demais políticas públicas.
Público Alvo: Famílias com renda de 6 salários mínimos; população de baixa renda.
Justificativa: As famílias em vulnerabilidade socioeconômica são as que mais sofrem com a falta de moradia digna, ocupando habitações precárias, edificadas em áreas impróprias para habitação, colocando em risco a integridade de seus ocupantes. Assim as ações que compõem o Programa visam minimizar o déficit habitacional no Município de Porto Velho, oportunizando acesso a moradia à população.
Tipo de programa: Finalístico
Horizonte Temporal: Contínuo Início: Término: Contínuo:

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Fonte 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Não Vinculado de Impostos e Transferência de Impostos	-	-	4.786.829	-	-
	-	-	-	-	-
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**4.786.828,64**	**0,00**	**4.786.828,64**

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
			2022	2023	2024	2025	
Reduzir o número de imóveis de Interesse Social irregulares	1180	01/08/2021	354	-		-	SEMUR/MUNICIPAL/ANUAL/Déficit habitacional básico (soma do dados IBGE (35000) + Seleção de inscritos no PMCMV (10.000) = 45000 Índice esperado ao longo do PPA = (nº de unidades habitacionais a serem construídas).
-	-	-		-	-	-	-

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA

Código	Ação / Produto (Bens ou	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementa	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos /	Natureza da Despesa	**META FÍSICA / FINANCEIRA**	Base Legal

	Serviço)			ção da ação		Parceria		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1.075	Promoção a moradia digna – Reforma e Revitalização de Unidades Habitacionais Populares	Família Atendidas	Projeto	Direta	FIS	2.500	3.3.90.39	-	-	4.786.829	-	4.786.828,64	Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	
TOTAL								**0,00**	**0,00**	**4.786.828,64**	**0,00**	**4.786.828,64**	

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21B090E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.213 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para inserção de programa no orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a inserir no orçamento vigente, Lei nº 3.904, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024, por meio de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, programa orçamentário denominado Morar Melhor, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Os recursos financeiros necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma preconizada no inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Órgão Responsável: 23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
Unidade Orçamentária: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATATOS - SEMESC
Problema: Garantir a moradia digna às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, que moram em assentamentos precários, em áreas de risco e de preservação ambiental.
Causas: Desarticulação dos programas habitacionais de interesse social a outras políticas públicas; inexistência do banco de dados integrado (Habitação e Regularização); Equipe técnica insuficiente; vulnerabilidade socioeconômica das famílias sem moradia.
Diretriz Estratégica: Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade vida.
Programa: 042 - Morar Melhor
Objetivo: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como promover para a sustentabilidade social dos empreendimentos em articulação com as demais políticas públicas.
Público Alvo: Famílias com renda de 6 salários mínimos; população de baixa renda.
Justificativa: As famílias em vulnerabilidade socioeconômica são as que mais sofrem com a falta de moradia digna, ocupando habitações precárias, edificadas em áreas impróprias para habitação, colocando em risco a integridade de seus ocupantes. Assim as ações que compõem o Programa visam minimizar o déficit habitacional no Município de Porto Velho, oportunizando acesso a moradia à população.
Tipo de programa: Finalístico
Horizonte Temporal: Contínuo Início: Término: Contínuo:

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Fonte 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Não Vinculado de Impostos e Transferência de Impostos	-	-	4.786.829	-	-
	-	-	-	-	-
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**4.786.828,64**	**0,00**	**4.786.828,64**

INDICADORES DO PROGRAMA							
INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
Reduzir o número de imóveis de Interesse Social irregulares	1180	01/08/2021	354	-	-	-	SEMUR/MUNICIPAL/ANUAL/Déficit habitacional básico (soma do dados IBGE (35000) + Seleção de inscritos no PMCMV (10.000) = 45000 Índice esperado ao longo do PPA = (nº de unidades habitacionais a serem construídas).
-	-	-		-	-	-	-

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos / Parceria	Natureza da Despesa	**META FÍSICA / FINANCEIRA**					Base Legal
1.075	Promoção a moradia digna – Reforma e Revitalização de Unidades Habitacionais Populares	Família Atendidas	Projeto	Direta	FIS	2.500	3.3.90.39	-	-	4.786.829	-	4.786.828,64	Lei
													Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	2022.
TOTAL								**0,00**	**0,00**	**4.786.828,64**	**0,00**	**4.786.828,64**	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7A3B653

